SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3026

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 003/CIMCERO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕESNORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EMATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica **ADJUDICADO** o objeto do Pregão Eletrônico nº. 003/CIMCERO/2021 em favor da empresa: AGILLE SOLUCOES E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 13.250.208/0001-00 com valor total de **R$ 2.641.320,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte reais)**,

Ata de Sessão Eletrônica gerada em 09/08/2021 portaldecompraspublica.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do IMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 09 de agosto de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 056/2021.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:A3314D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº103/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº103/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº693/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, BEM COMO OUTROS INSUMOS PERMANENTES**
Estima-se gastar cerca de R$58.859,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 23/08/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 09/08/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2FE5C0F4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº105/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº105/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº694/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$ 2.483.650,05 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 24/08/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 09/08/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9FD1BF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 020/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 09/08/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME; **Objeto**: Aquisição de Material Didático (Projeto Musicando); **Amparo**: Inexigibilidade de Licitação nº. 046/2021; **Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/1993, **Processo**: 566/SEMEC/2021; **Vigência**: 07/09/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1134, Elemento de Despesa 33.90.30, Fichas 369; **Valor Global**: R$ 391.198,00 (trezentos e noventa e um mil cento e noventa e oito reais); **Nota de Empenho nº: 917** de 21/07/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Vicenzi.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6E8F0F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Quadro Branco de uso Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 399/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor global de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), em favor da empresa **PAPELARIA TEIXERA LTDA CNPJ 04.925.681/0001-50**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:EECF3EF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 272/GP, de 09 de Agosto de 2021.

"CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ (02) DOIS ANOS A SERVIDORA JANAINA RIBEIRO MATIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JANAINA RIBEIRO MATIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo/função **Técnica de Enfermagem, o afastamento de até (02) dois anos**, **de 01/08/2021 a 01/08/2023**, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:0359BE80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 273/GP, de 09 de Agosto de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA MARIA APARECIDA RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 448163-SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 573.161.552-72, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/08/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3CA057C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO N° 1-967/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO N° 967/2021
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO: 01(UM)VEICULOTIPOPICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, E 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, FLEX, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO -SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO**".
ADENDO MODIFICADOR 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, torna público, em especial, às empresas interessadas que o instrumento convocatório, houve alterações no Edital como segue:

Onde se lê: ... "no mínimo ano/modelo atual,ou acima, zero Kilômetro e (...) rodasdeaçoestampado com calotas"

Leia-se:

"*...zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021 ou versão mais atualizada e (...) rodas de aço e/ ou liga leve, estampado com calotas."*

Assim, de acordo com as disposições do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração que deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, a data de abertura será adiada para o dia **19 de agosto/2021** (devido as publicações do adendo)**,** tendo em vista que o adendo não tem o condão de afetar a formulação das propostas.

Alto Paraíso, 06 de agosto de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CF06ED6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PREGÃO ELETRONICO SRP NO 003/CMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP NO 003/CMAP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/CMAP/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, "0" KM (ZERO QUILÔMETRO), NA COR PRATA CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021 OU SUPERIOR; PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações completas no Edital e Termo de Referencia, Anexo I. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 527.979,33** (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**.** Inicio da sessão pública no dia **23/08/2021** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176.

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A975F112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1087/SEMOSP/2021, cujo objeto é "Locação de equipamento bate estaca com guincho, motor 12hp e martelo de 1.000kg, inclusive operador e ajudante para equipamento de bate estaca completo" cujo valor global é de: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), em favor da empresa: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

EIRELI inscrita no CNPJ: 26.473.197/0001-70, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN PREFEITO MUNICIPAL
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:427FB700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 030/CMAS/2021 - ACESSUAS

RESOLUÇÃO Nº 030/CMAS/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação do ACESSUAS 2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012.
Nos termos da ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação de 2021 do ACESSUAS - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, no valor de **R$28.391,00** (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e um Reais) pra a compra de material de consumo e Serviços Terceiro.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7870BF3D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 031/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 031/CMAS/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a de alteração da fonte de pagamento dos estagiários".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012.
Nos termos da ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 09 de agosto de 2021.
Considerando Memorando nº135/SEMDES/GABSEC/2021

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a alteração e o aditivo da fonte de pagamento dos estagiários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes do contrato nº130/2019:

• Manutenção das Atividades da SEMDES – Recursos Próprios;
• Criança Feliz – Transf. Fundo a Fundo/União;
• Manutenção do Conselho Tutelar – Recursos Próprios;
• Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS – Recurso Estadual;
• Piso Básico Variável SCFV – Recurso Estadual;
• Assistência do CRAS/PAIF – Recurso estadual; e
• Gestão Cadastro Único/ Bolsa Família – Recurso federal.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B2370237

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 12/07/2021
Horário: 08h00min

Ata da 6ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada no dia **12 de julho de 2021** às 08h00min horas, na sala de reuniões da casa dos Conselhos, conforme edital de convocação 009/2021: **1)** Leitura da ata anterior; **2)** Análise de aditivo; **3)** Análise de inscrição de instituição; **4)** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h16min a presidente Maria Neuza Luiz Gomes, representante da SEMDES, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **05 instituições** representadas, sendo elas: Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (titular); Raquel Lisboa Louback Vieira – **SEMED** (titular); Izaque Moulaz – **SEMGOV** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento – **C.C.F.A** (titular) e Marco Antonio Lazaretti do Prado - Secretário Executivo.
1 – A presidente, senhora Maria Neuza, representante da SEMDES, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário executivo o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado que faça a leitura da Ata da última reunião, no qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.
2 – Análise de aditivo. a) A presidente apresenta o Projeto Acolher/Mãos que Acolhem da Associação Anglicana Desmond Tutu, que trata da despesa de folha de pagamento de uma profissional da área de pscicologia e encargos sociais no valor de **R$ 12.680,80** (Doze mil, seiscentos e oitenta Reais e oitenta centavos), após a análise o plenário aprova o aditivo requerido.
b) A presidente apresenta o projeto Companhia do Amor II da Casa da Criança Francisco de Assis no valor de **R$278.087,60** (Duzentos e setenta e oito mil, oitenta e sete Reais e setenta e sessenta centavos), para repasse financeiro, referente ao custeio de folha de pagamento de pessoal e encargos sociais. O plenário lembra que foi solicitado uma auditoria pela SEMDES na solicitante porém, passado os quatro meses dados por este CMAS a Secretaria ainda não respondeu, o pleno entende tratar-se de prioridade absoluta e eminência de interrupção de serviço aprova o aditivo e solicita reiterar o ofício.
3 – Análise de Inscrição. A presidente informa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, solicitou uma declaração de inscrição neste CMAS, para atualização no CEBAS, o pleno discorreu sobre esta tramitação e autorizou a prorrogação até o dia 31 de dezembro de 2021. A presidente observou que o relatório apresentado não constava a execução de ações relacionadas ao SUAS, solicitou que a instituição faça esta correção na próxima vez que nos for apresentado.
Às 08h52min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo deste CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 31 verso.
Não compareceram os representantes : **SEMSAU – AMAAR – PASTORAL**.

Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular
RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
(SEMED)

IZAQUE MOULAS
(SEMGOV)

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
(TUTU)

CRISTINA EMÍLIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO
(C.C.F.A)

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:488AB8AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.778, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

DECRETO Nº 17.778, DE 3DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 603 de 30/07/2021 (ID 457618),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Daniel Leonardo Mota Lima, do cargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 20:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461335**e o código verificador**2B80E038**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2021 18:37
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 07:52
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE583BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.796, DE 5 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.796, DE 5DE AGOSTODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 608 de 02/08/2021 (ID 458917), onde cita-se emOfício 452/2021/GAB/PREFEITURA CANDEIAS de 02/08/2021 (ID 458964)
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Eunice David Campos da Silva, matrícula n° 65072-1,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitodoMunicípio deCandeias do Jamari/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/8/2021a 31/12/2021com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 17:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**464787**e o código verificador**357317AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/08/2021 12:29
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	06/08/2021 07:16
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/08/2021 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B49460F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.797, DE 5 DE AGOSTO DE 2021. INSTITUI MEDIDAS DE DISTÂNCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV).

DECRETO Nº 17.797, DE 5DE AGOSTODE 2021.

INSTITUI MEDIDAS DE DISTÂNCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCov).

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerandoque o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerandoa competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;
Considerandoos artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerandoque 54% do total da população do Município de Ariquemes está vacinada, totalizando 59.268 habitantes.
Considerandoque, durante os últimos 30 dias, os índices de evolução dos casos ativos de Covid - 19 na região do município de Ariquemes, segundo os registros oficiais colhidos entre os dias 04/07 e 04/08, resultaram em 60% de casos ativos a menos;
DECRETA:
Art. 1ºSão permitidas todas as atividades comerciais e não comerciais, essenciais e não essenciais, no Município de Ariquemes, respeitando-se o limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) do local, com a obrigatoriedade do uso contínuo de máscaras.
Art. 2°As atividades educacionais presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, retornarão conforme o Plano de Retorno Gradual das aulas presenciais das Instituições Educacionais, aprovados pedagogicamente pela SEMED Secretaria Municipal de Educação e Protocolo Sanitário pertencente à Vigilância Sanitária em notas técnicas da AGEVISA n° 52/2020 e 53/2020, com o limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da Instituição de Ensino.
I - as aulas presenciais da Educação Infantil retornarão no dia 20 de setembro de 2021;
II - as aulas presenciais do Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) retornarão no dia 16 de agosto de 2021;
III - para cumprimento do Calendário Escolar, as escolas ofertarão o Ensino Híbrido (presencial e remoto) ou remoto (exclusivamente remoto).
Art. 3°Os pais ou responsáveis deverão assinar autorização para os estudantes frequentarem as aulas presenciais nas instituições públicas de ensino, nos dias e horários escalonadospela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes.
Art. 4°Os pais ou responsáveis poderão optar pela continuidade da oferta do ensino remoto.
Art. 5°Os servidores, inclusive os de Grupo de Risco e/ou com comorbidades, devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.
§ 1° Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial todos os servidores municipais que se recusarem a tomar vacina.
§ 2° Os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades poderão realizar seus serviços em regime de trabalho remoto (*home office)*, mediante decisão fundamentada do Gestor da Pasta.
Art. 6°Fica mantida a Comissão de fiscalização, controle e combate do Coronavírus (Covid 19), no âmbito do Município de Ariquemes-RO, que será composta pelos representantes dos órgãos ou instituições descritas abaixo, devendo ainda haver a destinação dos servidores lotados no cargo de fiscalização, nas seguintes proporções:
I - 100% (cem por cento) dos Fiscais Sanitários Municipais, que pertencem à Gerência de Vigilância Sanitária GVS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
II - 100% (cem por cento) do Efetivo da Guarda Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
III - 100% (cem por cento) dos Fiscais Ambientais Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
IV - 50% (cinquenta por cento) dos Fiscais Tributários Municipais que pertencem à Diretoria de Receita Municipal - DIREM, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
V - 50% (cinquenta por cento) dos Fiscais Urbanos Municipais que pertencem à Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
§ 1° Os servidores os quais irão compor as comissões descritas nos incisos, deverão ser designados através de seu superior imediato.
§ 2° As comissões descritas no § 1° deste art. 13, ficará sobre coordenação do Secretário Municipal de Governo.
§ 3° Fica sob competência dos Agentes de Fiscalização (Inspetor, Fiscal ou similar) da Secretaria Municipal, Indústria e Comércio - SEMAIC, a responsabilidade de fiscalizar e orientar os produtores rurais, bem como os comerciantes da Feira Livre Municipal e seus associados, sobre as formas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19) e as exigências, e restrições deste Decreto.
Art. 7°Ficam revogados:
I - os artigos 3° e 7° do Decreto Municipal 16.797, de 14 de setembro de 2020;

II - decreto Municipal n° 17.234, de 22 de fevereiro de 2021;
III - decreto Municipal n° 17.668, de 24 de junho de 2021.
Art. 8°Ficam convalidados os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto Municipal n° 17.234, de 22 de fevereiro de 2021 eDecreto Municipal n° 17.668, de 24 de junho de 2021.

Art. 9°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**465273**e o código verificador**502BC101**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2021 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91B7B38E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.798, DE 6 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYN RIBEIRO DE LIMA.

DECRETO Nº 17.798, DE 6DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYN RIBEIRO DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 86 de 03/08/2021 (ID 459635),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Evelyn Ribeiro de Lima, do cargo de Assessor Especial III, CDS - 04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**465911**e o código verificador**93463027**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2021 10:25
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	06/08/2021 12:34
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/08/2021 13:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB8BCB5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.800, DE 6 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM.

DECRETO Nº 17.800, DE 6DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 86 de 03/08/2021 (ID 459635),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Márcia Ramalho de Souza Amorim, do cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**466110**e o código verificador**F23F604F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2021 10:25
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	06/08/2021 12:32
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/08/2021 13:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D6FB063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.801, DE 6 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM.

DECRETO Nº 17.801, DE 6DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 86 de 03/08/2021 (ID 459635),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Márcia Ramalho de Souza Amorim, ao cargo de Assessor Especial III, CDS - 04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**466139**e o código verificador**13F94F00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2021 10:25
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	06/08/2021 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6905340C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PORTARIA Nº 357, DE 30DEJULHODE 2021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AOSERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRAPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 54 de 12/07/2021 (ID 427058), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, eAnexo CNH de 12/07/2021 (ID 427148).
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Diogo Italo da Silva Nogueira**,**Matrícula nº 134402, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais,pertencente à frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Munícipio.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta

responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2021, 133° da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 02/08/2021 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**457183**e o código verificador**07DDA20E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	30/07/2021 12:17
2	ELISA ETSUKO KAMIYA	***.598.572-**	02/08/2021 08:02
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	02/08/2021 12:20
4	CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS	***.844.342-**	02/08/2021 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:721546A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 358, DE 2 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 358, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 353 de 28/07/2021 (ID 453928), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Richelle Fernandes Diniz,matrícula n° 12.693,à função de Gerente de Enfermagem do Centro de Afecções Respiratórias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 97, de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 02/08/2021 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**458302**e o código verificador**70FD3A17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	02/08/2021 09:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2021 10:07
3	CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS	***.844.342-**	05/08/2021 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD9A455F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 360, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 360, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 419 de 02/08/2021 (ID 458167), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal German Dujer Pena, à função de Diretor Técnico de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 351, de 28 de julho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária**

Municipal de Saúde, em 03/08/2021 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**459791**e o código verificador**A64C17B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	03/08/2021 09:21
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	04/08/2021 08:02
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	05/08/2021 17:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD3AADCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 361, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

PORTARIA Nº 361,DE3DE AGOSTODE 2021.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEASERVIDORASCARLETT IANARA AYRES MOURA.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerandoo processo nº1-13237/2021, eAutorização 1 de 02/08/2021 (ID 458903),com deferimentoda chefia imediatadointeressado.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizara inclusão daservidoraScarlett Ianara Ayres Moura,matrícula8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo N III, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1°/8/2021, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 13237/2021, permitida a renovação.
Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.
§1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
§2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 13237/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 03/08/2021 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**459932**e o código verificador**B5C0AD2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	03/08/2021 10:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/08/2021 12:01
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90E3DEF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 363, DE 6 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 363, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 375 de 03/08/2021 (ID 460435), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Dhemerson Torres de Oliveira, à função de Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos, pelo período de 4/8/2021 a 18/8/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**466480**e o código verificador**857C3586**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/08/2021 13:08
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/08/2021 13:09
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	09/08/2021 07:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D095EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM N º 10301/SEMAU/2021 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Monitores Multiparâmetros, para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio dos Convênios n.º 220/PGE/2020 e 112/PGE/2020, visando equipar o Centro de

Afecções Respiratórias CAR, pertencente a esta Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes,com o valor total estimado em R$ 201.825,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 095/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/08/2021 até às 09h00min do dia 20/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/08/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de agosto de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:24DF2830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1909/2021/SEMDES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1909/2021/SEMDES
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer, decorrente do Processo nº 0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Global Estimado: R$ 513.212,05 (quinhentos etreze mil duzentos e doze reais e cinco centavos).** Fonte de Recursos: Próprio **DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2021 às 10h00min (horário local):**na Salada Superintendência Municipal de Licitação - SMLn°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner “Licitações”. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 09 de agostode 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:E5F83A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 073/SML/2021 PROC. N.º 6075/SEMGOV/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º073/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 6075/SEMGOV/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para aquisição de materiais tipo: Água sanitária, álcool, aparelho de barbear, copos desc., detergente liquido, etc, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Em favor dasempresas:**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**- CNPJ: 02.475.985/0001-37, com o valor total da empresa de R$1.114,56(um mil e cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**- CNPJ: 04.935.430/0001-56, com o valor total da empresa de R$37.045,87(trinta e sete mil e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos),**PINHEIRO´S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**- CNPJ: 07.345.999/0001-50, com o valor total da empresa de R$364.872,16(trezentos e sessenta e quatro reais e oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), **ECOLIM EIRELI**- CNPJ: 17.221.558/0001-08, com o valor total da empresa de R$79.573,81(setenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), **INOVACAO EIRELI ME**- CNPJ: 19.634.357/0001-50, com o valor total da empresa de R$2.921,90 (dois mil e novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), **ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA**- CNPJ: 23.572.653/0001-40, com o valor total da empresa de R$80.959,55(oitenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **BONIN & BONIN LTDA**- CNPJ: 29.004.099/0001-81, com o valor total da empresa de R$36.635,03(trinta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos), M N **ANDRADE FILHO LTDA**- CNPJ: 37.297.457/0001-10, com o valor total da empresa de R$12.047,22(doze mil e quarenta e sete reais e vinte e dois reais), **PGSA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 38.398.257/0001-16, com o valor total da empresa de R$1.410,00(um mil e quatrocentos e dez reais), **MR LICITACOES - LTDA** - CNPJ: 41.687.100/0001-15, com o valor total da empresa de R$154.129,28(cento e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e vinte e oito reais) e, **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 63.772.925/0001-70, com o valor total da empresa de R$28.728,30(vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de**R$799.437,68(setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 09 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:86B86E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018 PROCESSO Nº 13.765/2017 SEMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018
Processo nº 13.765/2017 SEMA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA/RO.
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP
OBJETO: Termo aditivo de PRAZO estabelecido no contrato nº 190/2018 e seu 2º Termo Aditivo, com vigência por 12 (doze) meses.
PRAZO: 04 setembro de 2022
VALOR:R$ 4.818,75 (quatro mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.765/2017.

Ariquemes, 30 de julho de 2021.

VILMAR FERREIRA
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:F8D67966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 2217/SEMSAU/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.104.816/0001-16 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3535-3666, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Milena Pietrobon, Decreto 17.087/PGM/2021.

CREDORA: A empresa HOSPITAL CARLOS CHAGAS (HCC) DE ARIQUEMES/RO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 10.623.179/0001-97, situada à Avenida JK nº 1640, Setor 02. Ariquemes-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA O Município de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde reconhece o dever de pagar à CREDORA o montante de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) referente ao Processo nº2217/SEMSAU/2020, em atenção ao Despacho 518 (ID 448422).

CLÁUSULA TERCEIRA O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como Unidade Orçamentária:Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Programação 10.122.0008.2501-3.3.90.92.00. Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 01.002.0047.

Ariquemes/RO, 09 de agosto de 2020.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:70CE367A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021/CPLMS PROCESSO N.º 377/SEMA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e recargas de cartuchos).** Valor prévio total **R$ 822.893,55 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6E77F286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1104/SEMOSP/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (materiais elétricos),** valor prévio total **R$ 858.692,15 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0EAA9A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **1267/2021/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção dos veículos Caminhão IVECO TECTOR modelo 260E30, equipado com caçamba Placa: QTJ0C56, CHASSI: N93ZE12NMZM8910121, ano: 2020/2021 e Caminhão IVECO TECTOR modelo 260E30, equipamento com caçamba Placa: QTJ0C06, CHASSI: 93ZE12NMZM8940196 ano: 2020/2021 destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Classifica- se a favor de: **SOUZA & COMERCIO AUTO MECANICA LTDA.** CNPJ: **07.055.892/0001-77**, no valor estimado de **R$ 24.387,00** (vinte quatro mil trezentos e oitenta e sete reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 09 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:17F2FCEE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 117/CPLMS/2021, realizado através Processo Administrativo de nº. 1-1041/2021, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em Sondagem mista (percussão e rotativas), e Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – CBR, para execução da construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado (LH-C42: sobre o Rio Candeias e LH - União sobre o Rio Branco), a serem construídas nas áreas de abrangência do Município de Buritis/RO,** DETERMINO que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa **ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTORAS EIRELI**, **CNPJ: 10.726.497/0001-83**, inicie execução do Contrato de nº. 027/PMB/2021, devendo ser executado nas localidades e nas conformidades exigidas no Termo de Referência e Croqui anexos, sendo acompanhada por profissional engenheiro da administração em conjunto com a SEMOSP.

Buritis - RO, 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:3554468E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.549/GAB/PMB/2021

Buritis, 05 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve

D E C R E T A

Artigo 1º . Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Terrritorial Urbano) de 2021, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em 09.08.2021, fica prorrogado até à data de **09.09.2021.**

Parágrafo único: As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 11.123/GABPPMB/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:AC0B09C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.550/GAB/PMB/20121 .

Buritis/RO, 06 de agosto de 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO do Teste Seletivo 002/2018, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 1509/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato Seletivo 002/2018 pelo período de 12 meses do servidor **GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO**, cargo **Agente Municipal de Transito**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:15546866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.551/GAB/PMB/20121

Buritis/RO, 06 de agosto de 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora MARTA LÚCIA BERNARDO DA SILVA do Teste Seletivo 002/2017, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 1509/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato Seletivo 002/2017 pelo período de 12 meses da servidora **MARTA LÚCIA BERNARDO DA SILVA**, cargo **Monitor de Transporte Escolar.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:C7632AFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 112/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 995/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **GR COMERCIO EIRELI CNPJ 17.451.234/0001-58 a** proposta no valor de R$ 14.354,70 (quatorze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos).

• **ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 29.760.831/0001-43, a** proposta no valor de R$ 719,80 (setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

• **LUZ & CIA EIRELI CNPJ 31.075.299/0001-77** a proposta no valor de R$ 12.833,74 (doze mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Buritis/RO, 06 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:82B89831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GAB/PMB/2021

Buritis/RO, 02 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **QUEMOEL DA COSTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.556.091-10 no cargo de **Chefe de Cerimonial e Marketing- GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:E91F9C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/GAB/PMB/2021

Buritis/RO, 06 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Estéfani Queiti Santos Alves,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 046.601.462-78, no cargo de **Assessora de Processamento e Diligências - Procuradoria/Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:D81CE2BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.545/GAB/PMB/20121

Buritis, 05 de agosto de 2021.

"Nomear a servidora Paula da Silva Ferreira na função de Membro-Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Artigo 1º. Nomear a servidora **Paula da Silva Ferreira,** matrícula 1851 na função de **Membro-Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial.**
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:F18EE3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.546/GAB/PMB/20121

Buritis, 05 de agosto de 2021

"Conceder vacância do cargo público de motorista de veículo leve ocupado pelo servidor WEDERSON FERNANDES CORREA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1413/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Declarar a partir do dia 18 de maio de 2021, a vacância do cargo de **motorista de veículo leve,** ocupado pelo servidor **WEDERSON FERNANDES CORREA**, matrícula 897, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme Artigo 33, Inciso VIII da Lei Municipal de nº 21/97.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:6004058D

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 1-268/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar referente ao descumprimento de carga horária do servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza.

Versam os autos do processo em referência acerca de instauração de Processo Disciplinar com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado às fls.03-15 do mencionado processo.
A Comissão instituída por meio dos Decretos 5290/2014,6193/2016 e suas alterações, com a finalidade de apurar os fatos apresentados, procedeu às diligências necessárias à elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, tendo sido ainda garantido ao indiciado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, conforme comprovam os autos.
Às fls.132 a 136, a Comissão apresentou relatório concluindo pela aplicação de sanção ao indiciado, na forma e pelos motivos expostos no processo.
Considerando o exposto, bem como o fato de que restaram comprovados nos autos que o servidor abaixo relacionado infringiu as disposições da Lei 021/97, o Prefeito do Município, RESOLVE acolher integralmente o relatório ora apresentado, e **DETERMINAR:**
A aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza, matrícula 148-1, cargo vigilante, por ter infringido o artigo 100, incisos: I, III, IX e X e o Artigo 101, inciso I.

Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, se caso haja conveniência para o serviço, a suspensão poderá ser convertida em

multa à base de 50% por dia de remuneração, de acordo com o disposto no § 2º artigo 113 da Lei 21/97, sendo este o entendimento do Gestor da Pasta, fica autorizado **a conversão da suspensão em multa**, nos termos previstos.

À Corregedoria, para adoção das providências necessárias ao cumprimento da referida determinação, devendo o servidor aqui nominado ser cientificado deste Julgamento bem como dar ciência ao Departamento de Recursos Humanos para lançamento na ficha funcional do servidor.
.
Buritis, 05 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:2D2D3E7B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 117/CPLMS/2021, realizado através Processo Administrativo de nº. 1-1041/2021, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em Sondagem mista (percussão e rotativas), e Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – CBR, para execução da construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado (LH-C42: sobre o Rio Candeias e LH - União sobre o Rio Branco), a serem construídas nas áreas de abrangência do Município de Buritis/RO,** DETERMINO que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa **ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTORAS EIRELI**, **CNPJ: 10.726.497/0001-83**, inicie execução do Contrato de nº. 027/PMB/2021, devendo ser executado nas localidades e nas conformidades exigidas no Termo de Referência e Croqui anexos, sendo acompanhada por profissional engenheiro da administração em conjunto com a SEMOSP.

Buritis - RO, 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:D5798432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.538/GAB/PMB/20121 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.091,50 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

684 17.122.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 10.091,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

17 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -10.091,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:7521C81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.547/GAB/PMB/20121 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.391,75 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

676 04.122.1008.1137.0000CENTRO DE EVENTOS CV 871.458/18 4.391,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002126 CENTRO EVENTOS CV 871458/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 4.391,75

Fontes de Recurso
6 14 4.391,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:9A5E9B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.548/GAB/PMB/20121 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

75 28.843.1001.0002.0000AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 14.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

448 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -14.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:6F8892DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 27 de julho de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 09 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

CONSIDERANDO: a Nota Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados sobre a Aplicação de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar para Incremento do PAB e do MAC.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a **PROPOSTA 36000.397474/2021-00, Nº DA EMENDA 81000794, no valor de R$ 500.000,00**. (Quinhentos mil reais), Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1590, Bairro Setor 03, CEP 76.880-000:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO	Nº DA PROPOSTA	RECURSO FEDERAL
110045	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 CNES 7416709	36000.397474/2021-00	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a responsabilidade de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação/deliberação da planilha orçamentária detalhada de gastos, após a transferência do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de julho de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Thiago Tavares Sena
Código Identificador:7E2BA404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 016/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 27 de julho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que a prova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para os Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde - ACS;

CONSIDERANDO: importância do credenciamento de microscopista, para o recebimento de recurso e fortalecimento do programa no município.

CONSIDERANDO: que a atenção básica, por meio da estratégia de Saúde da Família, desenvolve atividades de vigilância em saúde para a população de sua área, tendo maior potencial de detecção e atuação precoce com o objetivo de ser resolutiva para o manejo dos problemas mais frequentes em seu território;

CONSIDERANDO: O aumento do número, de casos de malária em Rondônia apresenta um aumento de quase 40% nos últimos três anos.

CONSIDERANDO que o microscopista, ao realizar o exame da gota espessa para o diagnóstico da malária, também pode detectar outras doenças hemoparasitárias de importância epidemiológica, tais como doença de Chagas e filariose;

CONSIDERANDO a construção de novos empreendimentos no Estado de Rondônia, que resultarão em aumento populacional em decorrência da migração de trabalhadores e suas famílias, e a instalação dessas pessoas em áreas de risco para malária e outras doenças endêmicas;

CONSIDERANDO: Considerando a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 , que estabelece atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, na prevenção e no controle da malária e da dengue;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

Considerando: a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no financiamento do Sistema Único de Saúde**.**

RESOLVE

Art. 1 Deliberar e **Aprovar** o Credenciamento de 04 (quatro), microscopista, em consonância com a PORTARIA N° 3.238 DE 18 DEZEMBRO DE 2009, Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1590, Bairro Setor 03, CEP 76.880-000:

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de julho de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Thiago Tavares Sena
Código Identificador:8A337A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 06 de Agosto de 2021.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: Portaria nº 132, de 26 de janeiro de 2012 – Institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação de nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que estabelece as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: os programas desenvolvidos para aumentar o acesso da população as ações de promoção da saúde, com a valorização do cuidado integral e ao estilo de vida saudável;

CONSIDERANDO: a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Portaria nº 615, de 15 de abril de 2013 – Dispõe sobre o incentivo financeiro deinvestimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoascom sofrimento ou transtorno

mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 06 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO: A importância dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na reabilitação dos indivíduos com transtorno mental.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de nº 11079.071000/1210-12 nº da Emenda 81000792 para **Construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I, no valor de 1.494.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais).** Para o **CNES 7587325:** conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS-CNES 7587325	11079.071000/1210-12	81000792	R$ 1.494.000,00
VALOR TOTAL				R$1.494.000,00

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, 06 de Agosto de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Thiago Tavares Sena
Código Identificador:13A55422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, na modalidade de licitação **Tomada de Preço 004/2021-PMC,** adjudicado em 30 de julho de 2021, referente ao Processo Licitatório **nº440/SEMOSP/2021**, que tem por objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos para construção de 2.929,20m² de calçamento e 40 metros de guia (meio-fio) público e, conforme memorando de solicitação nº158/2021/SEMOSP**,** tendo como vencedora a empresa: **WD EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 18.243.833/0001-49**

Valor Total Homologado.....R$ 192,722,06 (Cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4C1BC03F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2021.

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2021,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 05 de Agosto de 2021, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ;
Valor Homologado de R$ 10.989,00 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais)

LEIA-SE;
Valor Homologado de R$ 10.989,99 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Cabixi-RO, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0C8E287A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 013/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 013/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas aprovadas no Teste Seletivo Público, conforme o Memorando nº 362/2021/SEMUSA. Considerando que a candidata MARCIA REGINA DA ROZA ALVES, classificada em 12º lugar, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital 012/2021; considerando que a candidata SOLANGE GONZAGA MACIEL deverá permanecer no cargo atualmente ocupado pela mesma; considerando a necessidade e urgência dos serviços de Técnica de Enfermagem,convoca na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame Admissional;
Comprovante da vacina (COVID)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
297	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	Classificado	20,00	13º
287	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/04/1984	Classificado	20,00	14º

Cabixi, 09 de agosto de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:DDBCE724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021

ITEM EXCLUSIVO PARA EPP/ME E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 41/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviço de ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** com o valor total estimado em **R$**152.333,55 (cento e cinquenta e dois mil e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 20 de Agosto de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 09 de Agosto de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8E3A0B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	70/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/08/2021
e) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DO SERVIDOR WERICLES FERREIRA DA COSTA NO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 E 27/08/2021 EM JI-PARANÁ/RO.

13.392.0033.2.266. - MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
13.392.0033.2.266. - MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO.	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

Cacoal, 09 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD12D443

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	408/2021
b) Licitação Nrº :	01/2021
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	06/08/2021
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXCLUSIVAMENTE RELACIONADOS À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS.

f) Firmas declaradas vencedoras e respectivos lotes concedidos/doados:

Fornecedor: M F PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 05.260.502/0001-75
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CACOAL, 06 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D01FB71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	834/2021
b) Licitação Nrº :	116/2021

c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/08/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M.R. CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.719.737/0001-12
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

CACOAL/RO, 05 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C02F52C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº 154/PGM/2021, recebido em 04 de agosto de 2021, que solicita alteração de membro e a inclusão de mais 1(um) membro.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento de débitos na condição de ajuizados no sistema de tributação Municipal, conforme segue:

Presidente	Ricardo de Sá Vieira	CPF 143.153.602-44
Membros	Maria Ângela da Silva	CPF 421.776.002-78
	Mouzielli Prince de Andrade Araújo	CPF 825.301.142-34
	Geórgia Aristides Ferreira	CPF 695.705.143-00
	Elisângela de Jesus Santos	CPF 756.208.122-00
	Elton Dionatan Haase	CPF 011.971.212-18

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.
Art. 3º Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em contraturno.
Art. 4º A comissão tem como objetivo principal proceder os levantamentos de todos os débitos com o status de ajuizados no sistema de tributação municipal, com emissão de relatório conclusivo onde demonstrará o valor real e o valor a ser baixado por cancelamento.
Art. 5º O Prazo para conclusão dos trabalhos será de até o dia 20 de outubro de 2021.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 042/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7108F00A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA REPRESENTAR A PREFEITURA DE CACOAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para representar a Prefeitura de Cacoal, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, a fim de praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de bens destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO – CPF. 006.276.801-86
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho.

Art. 2° - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 05 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32879E95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 PROCESSO N° 2715/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTAVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 1.430.742,50**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1510882D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 PROCESSO 4210/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Transito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 12.192,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26 /Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37EE8D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 PROCESSO N° 3624/ORDINARIO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOTONETAS ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R$ 59.445,32**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEDE789C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 PROCESSO N° 3001/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ICMS PARA SEFIN-RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R$ 121.599,96**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A0C6ED4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 PROCESSO N° 3122/ORDINARIO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS EM MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 218.040,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CA958B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONVÊNIO N. 002/PMC/2021 referente a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO, no valor total de R$ 22.195,00 (vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais), mediante cláusulas e condições constantes no processo 281/2021, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se.

Cacoal, 03 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25EAD6BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção Civil de Creche/Pré-Escola infantil no Loteamento Greenville IV, localizada no Lote 664, Quadra 105, Setor 14, Bairro Vila Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1EC1749

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Creche/Pré-Escola infantil no Loteamento São Marcos, localizada no Lote 327, Quadra 05, Setor 16, Bairro Colina Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C92CD40B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Pioneiro Walter Leal, Lote 432, Quadra 33, Setor 14, Bairro Greenville I, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E99EC6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - Lote II, localizada em ruas e avenidas de Cacoal/RO. Obra oriunda do Contrato de Financiamento nº 399.979-51/2014/PRÓ-TRANSPORTE.

Cacoal, 09 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E61C7752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma da EMEIEF José de Almeida, localizada na Rua dos Pioneiros, S/N, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDC30360

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 153/GP/2019

Cacoal, 09 de Agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Elinéia Aparecida de Oliveira, sob o CPF nº 743.238.222-00, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de Agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A0283FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2021 - SEMEC

Processo nº: 01790/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRAN/RO, referente vistoria escolar 2º semestre, para os veículos: Micro-ônibus - NCT-1602 - 2015 Ônibus - NEG-

8573 - 2017 Ônibus - NBC-0F66 - 2010 Ônibus - NBM-1D17 - 2010 Ônibus - NBE-6F27 - 2010 Ônibus - NDJ-1047 - 2010 Ônibus - NCI-9378 - 2011 Ônibus - NEH-6438 - 2014 Ônibus - NEH-6498 - 2014 Ônibus - NEH-6508 – 2014.

Valor Total: R$ 1.425,20 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: Conforme vencimento de taxas.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 402.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária SEMEC - Port. nº 014 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2966AA9A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01718/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo (lâmpadas, reatores, relê fotoelétrico entre outros materiais elétricos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos Distritos bem como na Sede do Município. Ainda considerando previsão do retorno das aulas para o mês de agosto.

Valor Total: R$ 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID 71809).

Orçamento: 020207.15.452.0015.2020 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Despesas: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 229.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA - CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7AD51351

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2021 - SEMAS

Processo nº: 01799/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Primeira revisão obrigatória de 10.000 km do veículo HYUNDAI CRETA, placa QTF-6245.

Valor Total: R$ 979,32 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, § 3º.

Orçamento: 020213.08.243.0011.2042 – Manutenção das Atividades Socioassistencial com Criança e Adolescente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Despesa: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha 421/422.

Contratada: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.428.039/0001-84.

Fundamento: Artigo 24, incisos XVII da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043 de 06/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:77BA7FA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 924, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O **§1º do Artigo 4º** da Lei Municipal nº 626 de 23 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º** (.....).

§1º Os serviços mencionados no caput° deste artigo gozarão de preço reduzido sempre limitada a quantia de até 03 (três) horas por máquina e 10 (dez) horas por máquina no valor excedido, podendo por tanto o produtor utilizar até 13 (treze) horas de serviços por solicitação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:314A2B8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 545, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a pedido JULIANA VANESSA FERREIRA GONÇALVES do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JULIANA VANESSA FERREIRA GONÇALVES**, CPF n.º ***.839.082-**, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D150EAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 009/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº ***.102.112-** e RG nº 1123602 SSDC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Psicóloga na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3579F5A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias a servidora CLAUDETE LOURENÇA COUTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1812/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CLAUDETE LOURENÇA COUTO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 16/08/2021 á 14/09/2021, referente ao período aquisitivo de 16/05/2014 à 15/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:790F1699

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital**,** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia),Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta prevista em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, na esfera pública Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Luciana Mendes Bargas	Tecnico em Enfermagem	3º	UBS. PACAAS NOVOS
Maria Cristina Avalos F. Leghi	Tecnico em Enfermagem	1º	UBS. RIO BRANCO

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:CBB84CCC

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Tália Eduarda Dáros dos Santos	Fisioterapeuta	2º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:6917C3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/08/2021 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 96/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:7A9FFEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 17º, da Lei Municipal n°660/14, de 23 de junho de 2014, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/08/2021 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 143/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:4E82CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/08/2021 referente à 3º parcela do PROSFIN no valor de R$ 9.432,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e dois reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 142/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:D02B7E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2021
EMPENHOS N. 378, 379, 380, 381, 382 E 383

OBJETO:
Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 787/2021

VIGÊNCIA:
12 (doze) mesesde vigência contratual,contados de sua assinatura.

Campo Novo De Rondônia, 20 de abril de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saude
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:1072A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2021
EMPENHOS N. 561

OBJETO:
Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia,por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos do município De Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD, CNPJ nº05.340.639/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 787/2021

VIGÊNCIA:
12 (doze) mesesde vigência contratual,contados de sua assinatura

Campo Novo De Rondônia, 31 de maio de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saude
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:6FCB485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO PRAZO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO PRAZO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 041/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro, no município de Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Edimara da Silva, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no sob CNPJ Nº 07.087.243/0001-58, com sede na Rua Joaquim Frazão de Araújo, n° 25, Setor 02, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem firmar a presente **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO**dos serviços prestados através do **CONTRATO Nº 041/2020**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE PACAÁS NOVOS EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11478.4390001/18-015**, conforme a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo 0004.001269/2020-59 e descrito no termo de referência/projeto básico.

DAS RAZÕES:
Considerando que não houve repasses financeiros do Governo Federal via Fundo Nacional de Saúde ao município para o pagamento das medições executadas pela Contratada;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita às regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;
Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do CONTRATONº 041/2020;
Considerando o Termo de Paralisação e Suspenção Contratual firmado entre a Contratante e Contratado em 11 de março de 2021 pelo período de 90 (noventa) dias, expirando seus efeitos em 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A prorrogação do termo de paralisação passará a vigorar a partir do dia 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços e os prazos estipulados em contrato ficarão suspensos a partir de 09 de junho de 2021 pelo período de 90 (noventa) dias, encerrando em 07 de setembro de 2021, mediante as necessidades da Administração.
Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Contratante

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:6C9F4AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 100, Centro, no município de Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Edimara da Silva, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no sobCNPJ Nº 07.087.243/0001-58, com sede na Rua Joaquim Frazão de Araújo, n° 25, Setor 02, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem firmar a presente **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO**dos serviços prestados através do **CONTRATO Nº 041/2020**, cujo objeto é a**CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE PACAÁS NOVOS EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11478.4390001/18-015**, conforme a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo 0004.001269/2020-59 e descrito no termo de referência/projeto básico.

DAS RAZÕES:
Considerando que não houve repasses financeiros do Governo Federal via Fundo Nacional de Saúde ao município para o pagamento das medições executadas pela Contratada;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita às regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;
Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do CONTRATONº 041/2020;
Considerando o Termo de Paralisação e Suspenção Contratual firmado entre a Contratante e Contratado em 11 de março de 2021 pelo período de 90 (noventa) dias, expirando seus efeitos em 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A prorrogação do termo de paralisação passará a vigorar a partir do dia 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços e os prazos estipulados em contrato ficarão suspensos a partir de 09 de junho de 2021 pelo período de 90 (noventa) dias, encerrando em 07 de setembro de 2021, mediante as necessidades da Administração.
Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Contratante

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:2F5BFC4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 014/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE AGOSTO 2021.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 055/CMCJ/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores que irão participar da eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da União de Câmaras e Vereadores do Estado de Rondônia (UCAVER), bem como palestra sobre prestações de contas anuais dos municípios e o regime de deliberação das Câmaras Municipais, a ser realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2021, no Auditório da Câmara Municipal de Ouro Preto D'Oeste – RO.

· **JUCILENE MARQUES MORAES** - CAD. 480 – Cargo – Vereadora
Diárias: valor de R$ 400,00, x 2 total de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

· **PAULO MACARIO DA SILVA** – CAD. 467 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 400,00, x 2 total de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:879DF5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021

OBJETO: Liberação de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2021/CPL/PMCJ/RO.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 13, 22, 23, 34, 36, 39, 42, 44, 46, 51, 53, 55, 60, 66, 69, 70, 71, 87, 88.
Valor R$: 48.273,20 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 21, 26, 75, 76, 77, 78, 89.
Valor R$: 13.608,00 (treze mil e seiscentos e oito reais).

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 06, 08, 49, 59, 61, 64, 72 e 80.
Valor R$: 20.260,00 (vinte mil e duzentos e sessenta reais).

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 10, 11, 27, 31, 32, 67, 68 e 85.
Valor R$: 16.821,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e um reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **98.962,20** (noventa e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 010/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **09 de agosto de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:DEA4C188

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5879 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES,** do Cargo Comissionado**Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico-SAME –CC-1,**pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9F7D975F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5880 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **RUDIMARA MAGALHAES ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado**Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico-SAME –CC- 1,**pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:87BF6BB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5882 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO por motivo de Aposentadoria por Idade, **ELIUDE GOMES DA SILVA DANTAS, matrícula 1064,** cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde**,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F704A7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 207-1/2021
PREGÃO ELETRONICO 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 026/2021 – **Aquisição de Medicamentos para pronto atendimento aos usuários da rede básica de saúde,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, referente ao processo 1162-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR: R$ 48.273,20 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
VALOR: R$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais)

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
VALOR: R$ 20.260,00 (vinte mil duzentos e sessenta reais)

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48
VALOR: R$ 16.821,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte um reais)

Candeias do Jamari 09 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:F24A9DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 263, 282 e 284/SEMEC/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo sendo produtos para prevenção do COVID 19 para uso no transporte escolar e escolas municipais, e ainda aquisição de materiais gráficos destinados a informações de medidas preventivas relacionada ao retorno as aulas presencias no município de Castanheiras. Valor estimado R$ 117.621,60 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Um real e Sessenta Centavos). Início da Sessão Pública dia 18/08/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 09 de Agosto de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:73B1A83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 727/2021
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO,** por ser observado que o aviso de licitação enviado para publicação no Diário Oficial da União não teve sua circulação efetivada, e por se tratar de convênio com a União, o presente certame não poderá ser adjudicado no neste momento, havendo a necessidade de elaboração de um novo edital, assim tornando - se pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 049/2021, referente ao Processo nº. 727/2021, cujo Objeto é a **aquisição de brinquedos para atender a Educação Infantil conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202002102-8, com Recursos FNDE.**Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras – RO, 09 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:894FA609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1165/2021
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO,** em cumprimento ao ofício **312/2021/SEMSAU,** por haver a necessidade de elaboração de um novo edital de licitação, bem como não prejudicar nenhum licitante torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 059/2021, referente ao Processo nº. 1165/2021, cujo objeto é a **aquisição de materiais hospitalares para atender o hospital São Lucas no tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid19, com Recursos SUS.**Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras – RO, 09 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:52D0F650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 305/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Retificação do Decreto n° 194/2021, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n° 194/2021, de 19 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica EXONERADA, a servidora **Elza Maria Alves Prudêncio**, do Cargo Comissionado de **Assessor – Secretaria/Cuidador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Fica NOMEADA a senhora **Elza Maria Alves Prudêncio**, inscrita no CPF n° 458.372.013-00 e portadora do RG nº 97002330582 SSP/RO, para exercer **interinamente,** o Cargo Comissionado de **Diretor – Casa de Acolhimento**, cód. **09.0.05** – CC 07, lotada na SEMAS, em substituição a servidora Ivone Aparecida Miles Figueiredo, que encontra-se afastada por atestado médico.
Art. 3º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 4º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C21E752F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 306/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nomeação do Sr. Charles Costa Pereira, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Charles Costa Pereira
Cargo: Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de Agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:781C3996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 307/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nomeação do Sr. Atylla Ferreira da Silva Ely, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Atylla Ferreira da Silva Ely
Cargo: Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de Agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CD418D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 310/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração do servidor Elias Leonardo da Silva, no Cargo Comissionado de Diretor Administrativo – Hospital São Lucas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor **Elias Leonardo da Silva**, do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo – Hospital São Lucas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9E923483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 311/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da Sra. Maria Lourença da Silva, no Cargo Comissionado de Diretor Administrativo – Hospital São Lucas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Maria Lourença da Silva,** matricula 17019**,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Administrativa – Hospital São Lucas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse**.**
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8662EE8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de dispositivo do Decreto nº 244/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 244/2021, 24 de junho de 2021, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 3º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal permanecem suspensas, até **12 de setembro de 2021**."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0581C756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2020

Aos 04 dias do mês de agostode dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Alexandre Henrique Nery,**portador(a) da Cédula de Identidade**n.º 870515 SSP/RO**e inscrito(a) no**CPF 807.991.202-72**brasileiro(a), nascido(a) em**Costas Marques - RO**em 17 de setembro de 1985 Solteiro, residente na Rua A 02 n° 445 Jardim Vilhena na cidade de Vilhena - RO,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 008/2020,atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 008/2020, pelo período de**24 de agosto de 2021**com termino em**19de dezembro de 2021,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 008/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRE HENRIQUE NERY**,**TECNICO EM RADIOLOGIA**, em 09/08/2021 às 07:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158395**e o código verificador**57085D8B**.

Docto ID: 158395 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FD4291E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 012/2021

Declaro o não comparecimento dos candidatosconvocados através doProcesso Seletivo nº01/2021Processo Administrativo nº. 993/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal**,**nos dias úteis, no período de**03/08/2021 a 06/08/2021**no horário de**07:00 às 13:00 horas**.
Agente de Inspeção Sanitária I 02
JHENIFFER MAYZE PONATHNF. 40
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 09 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 09/08/2021 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**159013**e o código verificador**D9037F67**.

Docto ID: 159013 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CFF8CE82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 013/2021

Declaro o não comparecimento dos candidatosconvocados através doProcesso Seletivo nº01/2021Processo Administrativo nº. 993/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995 a baixo relacionados a comparecer na

Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal,nos dias úteis, no período de**03/08/2021 a 06/08/2021**no horário de**07:00 às 13:00 horas**.

MÉDICO CLINICO GERAL 01

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA NF. 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 09 de agosto de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 09/08/2021 às 08:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**159015**e o código verificador**6F03C20C**.

Docto ID: 159015 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7F0B57E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**10/08/2021a08/09/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Odontólogo ESF – SEMUSA - 01

MARILZA ROQUE NF 56,50

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTítulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
vCertidão de Nascimento e CPF dos Filhos;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNúmero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconformeitem 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico.**

Chupinguaia - RO, 09 de agosto de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:596F0065

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 993/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**10/08/2021 a 13/08/2021**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária I - 05

THAINARA RAFAELA TONIN VIANANF.35
DANIELI GERALDO BORGES DE CARVALHO DA SILVA NF.33
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO NF.25
GILDA DE ANDRADE PINTO NF.25
JOYCE TEIXEIRA SANTOS NF.10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k)Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental e do trabalho.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 09 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 09/08/2021 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**159115**e o código verificador**DA3F3322**.

Docto ID: 159115 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F587AEF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 11/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 11/2021
PROC ADMIN. 1125/2021
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
O repasse de valores conforme oPlano de Trabalho, para a manutenção de ar condicionado,erede elétrica, para a conservação dos mesmos.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº.1125/2021,conformidade com Art. 2º da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016: e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.
DO VALOR:
I.R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº.1767 DE 01 DE JULHO DE 2021.
VALOR DE R$.25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:06 de Agosto de 2021.

Chupinguaia - RO, 06 de Agosto de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/08/2021 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158926**e o código verificador**87DDA716**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/08/2021 12:45

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:4A3BAFF5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para Aquisição de Materiais Gráficos (Banner e Faixas e Adesivos), para a Secretaria de Fazenda,**conforme Termo de Referência(ID 147295), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 148510), Quadro Comparativo de Preços(ID 148494), Nota de Autorização e Despesa(ID 156733)e Parecer da Auditoria (ID-156733),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 1.546,67 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1.199/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 87/2021.

Gabinete da Prefeita em 05 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158652**e o código verificador**0B6692DA**.

Referência: Processo nº 1-1199/2021.	Docto ID: 158652 v1

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0BA37B33

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0189/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0189/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0133/20**,**Proc. Adm. Nº 220/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2077 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R$ 3.905,38 (três mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/08/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158951**e o código verificador**68B05E52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/08/2021 12:50

Referência: Processo nº 1-220/2021.	Docto ID: 158951 v1

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CE692259

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0190/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0190/21

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**CANDIDO E SANTOS LTDA**
OBJETO:Aquisição de testes rápidos IGG/IGM e antígeno para detecção da COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0107/21,Proc. Adm. Nº 1221/2021

DA DOTAÇÃO:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 913 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1252.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 914 DE 08 DE AGOSTO DE 2021

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1248.0000 APOIO FINANCEIRO- AÇÕES EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 915 DE 08 DE AGOSTO DE 2021
VALOR:R$ 20.919,62 (vinte mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)
DO PRAZO:até 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/08/2021 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158874**e o código verificador**D9091E94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/08/2021 11:23

Referência: Processo nº 2-1221/2021.	Docto ID: 158874 v1

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:39E34EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PE 046/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1307/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 46/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020,AINTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO,NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 19/08/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste-RO, 09 de agosto de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:044F4F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE ÔNIBUS MUNICIPAL PARA UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES E ESTABELECE RESPONSABILIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º A permissão de uso do ônibus de propriedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste pela Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO para transporte de estudantes entre Colorado do Oeste-RO e Vilhena-RO, autorizada pela Lei Federal nº 12.816/2013, é regulamentada pelo presente Decreto, conforme artigos e itens a seguir:

Art. 2º A Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO será a entidade responsável pelo controle e gestão do ônibus e terá as seguintes responsabilidades:

Abastecimento em combustível;

Conservação do veículo, responsabilizando-se por estragos no interior do ônibus, causados pelos usuários; III Responsabilização por danos causados a terceiros;
- Contratação de motorista habilitado;

Prezar pela não utilização de bebidas, cigarros e similares, bem como pela não propagação de sons dentro do veículo.

Art. 3º À Prefeitura Municipal caberá as seguintes responsabilidades:

I Efetuar a troca de pneus, quando necessárias; II Manutenção mecânica;
Lavagem e limpeza do veículo;

Guarda do veículo no período em que não esteja em uso pelos estudantes.

Art. 4º A Coordenação e responsabilidade da Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO iniciará no primeiro dia de aula e terminará no encerramento do ano letivo de 2021.

Art. 5º Casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Prefeitura Municipal e Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO, conjuntamente.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de agosto de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 09/08/2021 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **76208** e o código verificador **8A6206F1**.
Docto ID: 76208 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:22C4DC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2020

TP 03/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 19/08/2021 a 18/12/2021.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de agosto de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:780CADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1048/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 15/08/2021 a 13/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:83E3F7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO Nº 257/SEMSAU/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: **NEIANDER STORSH EIRELI – ME**
.

Objeto: *contratação de empresa para a execução dos serviços de Troca de cobertura no Hospital Municipal, no município de Costa Marques, com recursos do Convênio 302/PGE/2020.*

Valor: **R$ 372.819,52 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**

Fonte de Recursos: CONVÊNIO 302/PGE/RO

Data: 05/08/2021

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E9D9CDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1263/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 34/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Insumos para fabricação de bloquetes,** conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio nº 045/19/PJ/DER-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto as empresas:
R R DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 63.795.421/0001-76, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, e 04 do certame, com valor total de **R$ 79.566,10** (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.188.171/0001-54, que sagrou-se vencedora no item 05 do certame, com valor total de **R$ 9.100,00** (Nove mil e cem reais);

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 88.666,10** (Oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Obras para solicitação da Nota de Empenho e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 09 de agosto de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5431F40D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 097/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, RENATA VIANA FERREIRA, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até Porto Velho.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6FB10162

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 098/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para OURO PRETO D"OESTE.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Agosto de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DD109B0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu o senhor **JONATHAN RIBEIRO FACCIN,** aprovado em 6º lugar, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1629928 SESDEC/RO, o CPF 836.502.612-00 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JONATHAN RIBEIRO FACCIN
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:0199C7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 287 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"EXONERA O (A) DIRETOR DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exoneração no cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL**, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:FE1D94CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 288 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:1A945623

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 295 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 295 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 295 DE 03 DE AGOSTO DE 2021,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3023 no dia 05/08/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de COORD. DE ENDEMIAS, o (a) Senhor (a) **PAMELA DE SOUZA BENEDITO, sem ônus.**

LEIA-SE **Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de COORD. DE ENDEMIAS, o (a) Senhor (a) **PAMELA DE SOUZA BENEDITO, com ônus.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:5D29A32B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-40/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-40/2021.
O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-40/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/CPL/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora INPREC. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal e estudo de aderência para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial de 2021, nos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 09/08/2021

Valor Total Homologado R$: **9.599,90 (Nove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais Noventa Centavos).**

Empresa: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
CNPJ: **24.756.013/0001-53**

Cujubim – RO, 09 de Agosto de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8100800C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR CLELIA DAVID MUNDIM.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**e de outro lado o(a)**CONSELHO ESCOLAR CLELIA DAVID MUNDIM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.988.243/0001-66, com sede à Av. Nações Unidas, n° 2322, Bairro Liberdade, nesta cidade, neste ato representado por seu(sua) Presidente**Reginaldo Silva Pereira**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF n°686.139.892-68e RG n°784.820 SSP/RO, residente e domiciliado(a) naRua Acre, nº 1272, Bairro Novo Horizonte,nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE),e Lei nº 2387/2021,do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n°3555/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
Cláusula Primeira -O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.
DAS METAS E OBJETIVOS

Cláusula Segunda -O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar PROFMAE.

DO VALOR

Cláusula Terceira -O valor global do ajuste é deR$ 10.000,00(dez mil reais) que serão repassados em01(uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.

§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta -O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta -As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:12.361.1006.3029.0002, elemento de despesa nº3.3.50.41.00.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Cláusula Sexta -São obrigações do MUNICIPIO:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.

b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.

c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.

e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.

g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

h) Manter, em sítio oficial na*internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).

i) Divulgar pela*internet*os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

CLÁUSULA SÉTIMA -São obrigações da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo**GESTOR**exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.

b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;

d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;

g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Cláusula Oitava -Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES

Cláusula Nona -Fica vedado, neste Termo de Fomento:

a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) Aditar este termo com alteração do objeto;

d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;

f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao

descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Dez -OMUNICIPIOe a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

Cláusula Onze -Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Doze -AORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILdeverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

d) relatório de execução físico/financeiro;

e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

g) extrato bancário integral da conta corrente;

h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;

i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

l) conciliação bancária;

m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

n) toda a documentação referente às compras e serviços;

o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

p) cópia do cronograma físico - financeiro;

q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO

Cláusula Treze -AORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILse compromete a restituir os valores repassados pelo**ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quatorze -Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Cláusula Quinze -Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO

Cláusula Dezesseis -Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

REGINALDO SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Clelia David Mundim

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas
MARLI BUTZKE REIS
CPF nº: ***.736.962-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A2CB2A6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.053.944/0001-40, com sede à Rua Bandeirantes, nº 1011, Bairro São José, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **Ivaneide Oliveira Lima de Brito**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n° 728.449.572-20 e RG n° 812663 SSP/RO, residente e domiciliado(a) na Rua Petrônio Camargo, nº 2117, Bairro São José, nesta cidade de

Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3556/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.1006.3029.0001, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.
Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.
e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).
i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO
Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

IVANEIDE OLIVEIRA LIMA DE BRITO
Presidente do Conselho Escolar Simone Moura Rosa

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

PAULO RIBEIRO EMERICH
CPF nº: ***.242.372-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A0095B2B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 005/2021

PROCESSO 4274/CPL/2020
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 070/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	GASOLINA COMUM	LTS	6,15	6,35
03	OLEO DIESEL COMUM	LTS	4,73	5,07
04	ÓLEO DIESEL S10	LTS	4,80	5,14

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 09 de Agosto 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comercio

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:48FCA12B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 019/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03, com sede à Rua Piauí, nº 4026, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **Edelvano Soares**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n° 954296462-53 e RG n° 1048721 SSP/RO, residente e domiciliado(a) na Rua Valdomiro Hoffman, nº 1387, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3557/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial,

conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.1006.3029.0000, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.
Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.
e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).
i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO
Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

EDELVANO SOARES
Presidente do Conselho Escolar Teobaldo Ferreira

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

ANALICE APARECIDA JUSTI FRANCA
CPF nº: ***.303.832-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:322AE83A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 020/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.743/0001-02, com sede na Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 2188, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade, neste ato representado por seu(sua) Presidente **Maria Aldene Gonçalves da Silva Santos**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF n° 621.140.002-06 e RG n° 1063186 SSP/RO, residente e domiciliado(a) na Rua Goiás, nº 2080, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3548/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.1006.3029.0007, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.
Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.
e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).
i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por

descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO
Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Teobaldo Ferreira

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL
CPF nº: ***.343.952-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4DDA99DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 021/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.219.431/0001-06, com sede à Estrada Zé Baiano, km 18, Lote 01, Quadra 09, Zona Rural, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente **Kenia Santos Almeida**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF n° 001.691.121-89 e RG n° 1692655 SSP/RO, residente e domiciliado(a) na Estrada Zé Baiano, km 18, Zona Rural, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3554/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.1006.3029.0003, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.
Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.
e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).
i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO
Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

KENIA SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar São Pedro

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

SAMUEL RAASCH
CPF nº: ***.699.162-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2F28C2F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 022/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Distrito de Boa Vista do Pacarana, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **Sonia Avila de Oliveira**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF n° 581.959.472-04 e RG n° 606.539 SSP/RO, residente e domiciliado(a) na Avenida 13 de Julho, nº 2203, Distrito Boa Vista do Pacarana, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3553/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos

extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.1006.3029.0004, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.
Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.
e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).
i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas,

diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO
Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

SONIA AVILA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO
CPF nº: ***.329.382-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:52EF2C2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 023/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO BRASIL.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.985.587/0001-87, com sede à Rua Bom Jesus, nº 3715, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representado por seu(sua) Presidente **Monica Rossow Kampim**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF n° 018.840.082-67 e RG n° 1508628 SSP/RO, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande do Sul, nº 3332, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3554/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.

Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS

Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR

Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.

§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.3029.0008, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.

b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.

c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.

e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.

g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).

i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.

b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;

d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;

g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES

Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:

a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) Aditar este termo com alteração do objeto;

d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;

f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

d) relatório de execução físico/financeiro;

e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

g) extrato bancário integral da conta corrente;

h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;

i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

l) conciliação bancária;

m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

n) toda a documentação referente às compras e serviços;

o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

p) cópia do cronograma físico - financeiro;

q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO

Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO

Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

MONICA ROSSOW KAMPIM
Presidente do Conselho Escolar Professor Antonio Brasil

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES
CPF nº: ***.500.502 -**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F11669AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 024/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 03.143.259/0001-80, com sede à Linha Flor da Serra, Km 45, Zona Rural, nesta cidade, neste ato representado por seu(sua) Presidente **Laurimar José da Costa**, brasileiro(a), união estável, inscrito(a) no CPF n° 008.131.482-51 e RG n° 426320 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 14 de Abril, Km 42, Zona Rural, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3552/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.1006.3029.0005, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.
Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.
e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).
i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO
Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

LAURIMAR JOSÉ DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Maria Rosa de Oliveira

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

AMILTON ALVES DE SOUZA
CPF nº: ***.992.702-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F359252A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 025/PGM/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA.

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o(a) **CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 016.737.290/0001-91, com sede à Linha 05, km 45, Lote 23, Gleba 05, PA - Cachoeira, em Espigão do Oeste/RO, CEP. 76.974-000, neste ato representado por seu(sua) Presidente **FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF n° 902.545.202-78 e RG n° 955.254 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 14 de Abril, km 50, Zona Rural, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE), e Lei nº 2387/2021, do Plano de Trabalho, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 3736/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.
Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho juntado aos autos.

DAS METAS E OBJETIVOS
Cláusula Segunda - O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE.

DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor global do ajuste é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados em 01 (uma) parcela, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Organização da Sociedade Civil será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à Organização da Sociedade Civil a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quarta - O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 12.361.1006.3029.0006, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a Organização da Sociedade Civil se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Cláusula Sexta - São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores.
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho.
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira.
e) Verificar se há outros ajustes com a Colaboradora, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas.
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade.
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
h) Manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14).
i) Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo **GESTOR** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações.
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Cláusula Oitava - Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

DAS VEDAÇÕES
Cláusula Nona - Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Dez - O **MUNICIPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL
Cláusula Onze - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula Doze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

DA RESTITUIÇÃO
Cláusula Treze - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo **ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quatorze - Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Quinze - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DO FORO
Cláusula Dezesseis - Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral

Testemunhas

ADILSON ROSSMANN
CPF nº: ***.194.462-**

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF Nº: ***.413.882-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C0AEFD39

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 061/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3412/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa, higiene e limpeza, conforme descrito nas Notas de Empenho nº 2194/2021 (ID 122918), 1995/2021 (ID 119934) e 2158/2021 (ID 120981), proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 049/SRP/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 4818/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 38.228,60 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1010.3054.0000.3.3.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria. Já o prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA: 05 de agosto de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:02EB3548

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido na Cláusula Primeira e Quinta do contrato o seguinte substrato jurídico: pedido de empenho nº 1682/2021, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), tudo conforme justificativa constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

VILSON RIBEIRO EMERICH
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F2FC3E3D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 64/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1621/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta e Oitava, ficam prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 3ª – Fica acrescido a Cláusula 13ª do Contrato nº 064/PGM/2020 o seguinte item:
XXII – A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão legal estampada no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA 4ª - Exceto às Cláusulas Quinta, Oitava, Nona e Décima Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 064/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B84CBB25

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 066/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 066/2020 e Processo Administrativo nº 1580/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido na Cláusula Primeira e Sexta do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 1624/2021, Dotação Orçamentária 10.301.1010.4048.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 066/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E14F6103

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 244/PGM/2021

Processo nº: 2178/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 0KM JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DE ATENDER AS AÇÕES QUE SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE EM SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 040/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 165/PGM/2021, ID 93933.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 110032, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 244/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, no valor de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).
Empenhe-se o valor respectivo da empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1AA99F0F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 291/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 3222/2021
Interessados: SEMAME – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Assunto: SOLICITA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presente processo foi reencaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE JÍ-PARANÁ/RO – COOCAMARJI**, para prestar serviço de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no município de Espigão do Oeste/RO, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010.
A Lei Federal nº 13.014/2014, em seu Art. 31, estabelece que será inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade da competição, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Ocorre que, no município de Espigão do Oeste/RO não há nenhuma empresa ou cooperativa cadastrada e cumprindo todas as exigências legais para trabalhar no ramo. Pegando pela região, existem mais de uma cooperativa operando neste tipo de atividade.
Entretanto, no Ofício 100/SEMAME/2021 (ID 121219), a Secretária de Meio Ambiente destacou que a dispensa solicitada não se baseia no Art. 31 da Lei Federal nº 13014/2014, mas sim no Art. 24 da Lei nº 8666/93. *In verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

O rol de dispensa de licitação exposto pela Lei 8666/93 é taxativo. Conforme demonstrado na letra da lei, é cabível que seja realizada a dispensa no caso de contratação de prestação e serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis.
Além disso é importante ressaltar que, conforme exposto pela Secretária, a administração municipal tentou por diversas vezes motivar e fomentar a criação e estruturação dos catadores de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis no município de Espigão do Oeste/RO e, entretanto, não obteve sucesso.
Portanto, pelo fato de haver previsão em lei para a dispensa, bem como também existir justificativa plausível para esta contratação no Termo de Referência 4 (ID 111800) e demais documentos anexos a este processo, dada a necessidade do município de começar a realizar a coleta seletiva, esta procuradoria entende por cabível a dispensa de licitação.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6972B926

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 292/PGM/2021

Processo Administrativo: 3706/2021
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Renovação de Contrato Temporário – Enfermeiro

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde para prorrogar o contrato temporário da Enfermeira BIANCA DAMARES DINIZ MORENO, informando, no Ofício 393/SEMSAU/2021, que a referida profissional, contratada pelo Edital SEMSAU nº 004/2020, Edital de Convocação nº 042/2020, tem contrato até o dia 28/08/2021.
Constam do ofício referido, as razões pelas quais a Secretaria de Saúde considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.
Foram apensos ao processo Orientação TCE-RO, o Edital de Convocação de Convocação 042/2020, os Decretos de Calamidade (COVID-19), o Ofício 0498/GSA/SEMSAU/2020, o Ofício 107/SEMSAU/2021 e o Ofício 177/SEMSAU/2021.
Conforme consta nos autos, a servidora foi contratada por 06 (seis) meses no dia 28/08/2020, tendo seu contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses no dia 27/02/2021, vencendo esta última prorrogação no dia 28/08/2021.
Na data que este contrato iniciou (28/08/2020) a lei municipal que regia as contratações temporárias de excepcional interesse público era a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017 e, posteriormente, revogada pela Lei nº 2.319/2020.
Sobre a questão do prazo de contratação, verifica-se que a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017, em vigor quando da celebração do contrato dispunha que o prazo de duração das contratações seria de 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período.

No entanto, observa-se que o contrato foi feito pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo sido prorrogada por mais 06 (seis).
Fato é que após a primeira prorrogação, que aconteceu no mês de fevereiro de 2021, a Lei n° 1.524/2011, alterada pela Lei n° 1.993/2017, foi integralmente revogada pela Lei nº 2.319/2020, cujo texto normativo, em seu artigo 4°, § 1°, diz que as contratações serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. Ou seja, em relação ao prazo, a regra foi mantida.
Neste ponto, nota-se que tanto a lei em vigor na data em que o contrato teve início, quanto aquela que está em vigor atualmente, autorizam que as contratações temporárias de excepcional interesse público se realizem pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e, nesta perspectiva, a prorrogação do contrato em discussão é plenamente possível, pois ainda que se prorrogue por mais seis meses o contrato, não terá atingido, ao final, o limite imposto pela lei de regência.
Neste mesmo sentido segue a Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Por fim, considerando que o Município não tem aprovados em concurso público para a especialidade de que trata o contrato em análise, nem aprovados em teste seletivo simplificado para a ocupação de cargo temporário de excepcional interesse público, que alternativa teria para garantir o atendimento de enfermeiros aptos a trabalharem nesta função?
Entendo que apenas a requisição administrativa.
No entanto, sabe-se que a requisição administrativa é um instrumento destinado para situações excepcionais, a ser utilizado quando não houver meio menos gravoso e apenas pelo prazo absolutamente necessário para vencer o perigo público iminente.
No caso em análise, considero que existe um meio menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público indispensável em questão, que é a prorrogação do contrato temporário em análise.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional em enfermagem, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 6 (SEIS) MESES**.
Recomendo, no entanto, que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes.
Espigão do Oeste, Rondônia, 03 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 292/PGM/2021;
Autorizo a prorrogação do contrato temporário com a profissional enfermeira BIANCA DAMARES DINIZ MORENO pelo prazo de 6 (seis) meses.
À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD7E9C57

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 293/PGM/2021

Processo Administrativo: 3712/2021
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Renovação de Contrato Temporário – Técnico de Enfermagem

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde para prorrogar o contrato temporário da Técnica de Enfermagem JESSICA LOPES PEREIRA, informando, no Ofício 394/SEMSAU/2021, que a referida profissional, contratada pelo Edital SEMSAU nº 004/2020, Edital de Convocação nº 036/2020, tem contrato até o dia 10/08/2021.
Constam do ofício referido, as razões pelas quais a Secretaria de Saúde considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.
Foram apensos ao processo Orientação TCE-RO, o Edital de Convocação de Convocação 042/2020, os Decretos de Calamidade (COVID-19), o Ofício 0498/GSA/SEMSAU/2020, o Ofício 107/SEMSAU/2021 e o Ofício 177/SEMSAU/2021.
Conforme consta nos autos, a servidora foi contratada por 06 (seis) meses no dia 11/08/2020, tendo seu contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses no dia 10/02/2021, vencendo esta última prorrogação no dia 10/08/2021.
Na data que este contrato iniciou (11/08/2020) a lei municipal que regia as contratações temporárias de excepcional interesse público era a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017 e, posteriormente, revogada pela Lei nº 2.319/2020.
Sobre a questão do prazo de contratação, verifica-se que a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017, em vigor quando da celebração do contrato dispunha que o prazo de duração das contratações seria de 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período.
No entanto, observa-se que o contrato foi feito pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo sido prorrogada por mais 06 (seis).
Fato é que após a primeira prorrogação, que aconteceu no mês de fevereiro de 2021, a Lei n° 1.524/2011, alterada pela Lei n° 1.993/2017, foi integralmente revogada pela Lei nº 2.319/2020, cujo texto normativo, em seu artigo 4°, § 1°, diz que as contratações serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. Ou seja, em relação ao prazo, a regra foi mantida.
Neste ponto, nota-se que tanto a lei em vigor na data em que o contrato teve início, quanto aquela que está em vigor atualmente, autorizam que as contratações temporárias de excepcional interesse público se realizem pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e, nesta perspectiva, a prorrogação do contrato em discussão é plenamente possível, pois ainda que se prorrogue por mais seis meses o contrato, não terá atingido, ao final, o limite imposto pela lei de regência.
Neste mesmo sentido segue a Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Por fim, considerando que o Município não tem aprovados em concurso público para a especialidade de que trata o contrato em análise, nem aprovados em teste seletivo simplificado para a ocupação de cargo temporário de excepcional interesse público, que alternativa teria para garantir o atendimento de enfermeiros/técnicos de enfermagem aptos a trabalharem nesta função?
Entendo que apenas a requisição administrativa.
No entanto, sabe-se que a requisição administrativa é um instrumento destinado para situações excepcionais, a ser utilizado quando não houver meio menos gravoso e apenas pelo prazo absolutamente necessário para vencer o perigo público iminente.
No caso em análise, considero que existe um meio menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público indispensável em questão, que é a prorrogação do contrato temporário em análise.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido

estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional em enfermagem, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 6 (SEIS) MESES**.
Recomendo, no entanto, que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.
Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes.

Espigão do Oeste, Rondônia, 03 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 293/PGM/2021;
Autorizo a prorrogação do contrato temporário com a profissional técnica de enfermagem JESSICA LOPES PEREIRA pelo prazo de 6 (seis) meses.
À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:925289BF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 296/PGM/2021

Processo nº: 2799/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 077/CPL/2021,** do tipo menor preço por item, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da SEMSAU, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de saúde a população em geral, conforme descrito no edital e seus anexos.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital ID 124501.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 124499.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimento na cláusula 26 deste edital, e as condições de pagamento na cláusula 30.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E70E713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador**

Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 270.000,00
Proc. Administrativo nº. 244-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 10/08/2021.
Abertura de propostas dia 20/08/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 20/08/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Agosto de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:0E263D06

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 656.400,24
Proc. Administrativo nº. 375-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 10/08/2021.
Abertura de propostas dia 20/08/2021, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 20/08/2021, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Agosto de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:3BC305FF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃODEEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ARACNÍDEOS E CAPTURA E TRANSFERÊNCIA DOS POMBOS E ANDORINHAS E LIMPEZA DOS RESERVATORIOS DE AGUA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 24.930,80
Proc. Administrativo nº. 379-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 10/08/2021.
Abertura de propostas dia 20/08/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 20/08/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Agosto de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:AEEE18C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.466 / GP / 2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.466 / GP / 2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122 – Administração Geral
0002 – Comunicação Governamental
2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha: 12**
Valor - **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)

3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção – **Ficha: 14**
Valor - **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122 – Administração Geral
0002 – Comunicação Governamental
2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 16**
Valor - **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do Mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DA8C36A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLAGÃO P.E.001-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº1357 /2020 – SEMED

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de sistema de alarme em monitoramento via rádio com finalidade de vigilância eletrônica nos prédios *Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, Escolas Municipal de Educação Infantil Adma Leal, Bader Massud Jorge, Zuleide Costa de Assumpção e Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Irma Hilda,* para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1357/2020-SEMED, referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **VISAO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ 09.520.005/0001-10** no valor total de **R$** R$79.500,00. (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 22 de junho de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 22 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2EBC7461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.651/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora da Folha de Pagamentoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA FOLHA DE PAGAMENTO**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD de acordo com a Lei 1.250/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:00F18582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.659/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora de Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAUe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**ISABELY VITÓRIA TEIXEIRA DE CARVALHO**nocargo em**COMISSÃO**de**Diretora de Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,**de acordo com a Lei nº1.676-GAB.PREF/13
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5F843FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.652/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Cadastro de Servidorese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º- EXONERA aservidora **NÁDIAILORCA RAPO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES** da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de Nº 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:878646C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.653/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora da Divisão de Folha de Pagamentoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAaservidora**NÁDIAILORCA RAPO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD,de acordo com a Lei 1.250/21.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C09FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.654/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora da Divisão de Cadastro de servidorese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAaservidora**YVENIZEN PEREIRA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD,de acordo com a Lei 1.250/08.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6984BDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.655/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora do Departamento de Recursos Humanose dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA aservidora**DARA PINTO DE MESQUITA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD,de acordo com a Lei 1.250/08.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir do dia 15 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BAA4B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.656/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária do Secretário de Administraçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA aservidora**AURICEMA RODRIGUES DE LIMA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD,de acordo com a Lei 1.250/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir do dia 15 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B54854CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.657/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Recursos Humanose dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA aservidora**AURICEMA RODRIGUES DE LIMA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD,de acordo com a Lei 1.250/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir do dia 15 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto de nº 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7658646A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 020/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **504-03/2021**, ocorrido em 19 de Julho de 2021; Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção/limpeza e fornecimento de persianas**,**para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento SEMAP (Prédio Prefeitura).
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS	Rua Alexandre Guimarães Nº 3783 Bairro: São Jose, Porto Velho-RO, CEP - 78906-800.	34.762.534/0001-77	1	R$ 17.692,20
VALOR TOTAL			**R$ 17.692,20**	

O certame totalizou a importância de **R$ 17.692,20** (dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Houve manifestação de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:52CDD505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512-08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215,pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia Braz Serviços & Engenharia, CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, com sede na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, Tel 69 9982-9677, emailbrazrepresentacao@gmail.com

OBJETO:aquisição de Extintores e recarga.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.192,63 (Dez mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 0005 00190000 - BL PSB-Manutenção da Proteção Social Basica-Piso Básico Fixo
08.244 0005 0019 0001 - Scfv-Serviço De Conv. Fortalecimento De Vinculo
08.244 0005 0021 0000 - BlPsemc-Manutenção Da Proteção Social De Média Complexidade
08.244 0005 0023 0000 - BlGsuas-Gestão Do Suas
08 122 0005 0017 0000 - Remuneração De Pessoas E Encargo Social Conselho Tutelar
08 244 0005 0022 0000 - BlGbf - Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único
08 243 0005 0024 0000 - Programa De Proteção Aos Direitos Da Criança E Adolescentes
3.3.90.30.00 Material De Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06570087

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638-04/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 99283-0220, e-mail:construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por **Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**Primeiro Termo Aditivo nº 001/2021**,**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª.OCONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020será acrescido em até**25% (Vinte e cinco por cento)**do valor inicial, ainda em vigência no ano de 2021.
Valor inicial total:**R$ 1.210.500,00 (Um milhão, duzentos e dez mil e quinhentos reais);**
Valor aditivo:**R$ 302.625,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais);**
Valor total com aditivo:**R$ 1.513.1250(um milhão, quinhentos e treze mil e cento e vinte e cinco reais).**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7AC9824D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215,pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia Braz Serviços & Engenharia, CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, com sede na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, Tel 69 9982-9677, emailbrazrepresentacao@gmail.com

OBJETO:aquisição de Extintores e recarga.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.853,06 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 024; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Ficha: 027; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:089C80F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512-08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215,pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia Braz Serviços & Engenharia, CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, com sede

na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, Tel 69 9982-9677, emailbrazrepresentacao@gmail.com

OBJETO:aquisição de Extintores e recarga.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.192,63 (Dez mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 0005 00190000 - BL PSB-Manutenção da Proteção Social Basica-Piso Básico Fixo
08.244 0005 0019 0001 - Scfv-Serviço De Conv. Fortalecimento De Vinculo
08.244 0005 0021 0000 - BlPsemc-Manutenção Da Proteção Social De Média Complexidade
08.244 0005 0023 0000 - BlGsuas-Gestão Do Suas
08 122 0005 0017 0000 - Remuneração De Pessoas E Encargo Social Conselho Tutelar
08 244 0005 0022 0000 - BlGbf - Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único
08 243 0005 0024 0000 - Programa De Proteção Aos Direitos Da Criança E Adolescentes
3.3.90.30.00 Material De Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6F0AC933

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 TERMO ADITIVO Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:SOLLO BRASIL COMÉRICO E SERVIÇOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Agenor Perez, nº 984, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76829-228, Tel 69 3221-0593 / 99246-6019, email empresasollobrasil@gmail.com, por meio de seu representante Sr.**ISADORA AMARO CABRERA**, brasileira, solteira, diretora, com RG 1291069 SESDEC/RO, CPF 014.875.882-75, residente e domiciliada na Rua Duarte da Costa, nº 1666, Bairro São Sebastião, Porto Velho/RO, CEP 76801-680, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**SegundoTermo Aditivo nº 002/2021**do**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019terá vigência prorrogada de**19 de agosto de 2021 até 19 de agosto de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R$ 9.981,20 (Nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2A28308

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 TERMO ADITIVO Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A O & P COMUNICAÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:O & P COMUNICAÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.566.370/0001-87, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 564, Centro, Maravilha/SC, , CEP: 89.874-000, Tel 49 3664-4530, email oepcomunicacao@gmail.com, por meio de seu representante Sr.**Josiane Vieira**, brasileira, solteira, empresária, com RG 46865853 - SESPD/SC, CPF 052.479.069-85, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**SegundoTermo Aditivo nº 002/2021**do**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019terá vigência prorrogada de**19 de agosto de 2021 até 19 de agosto de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 1.126,13 (Um mil, cento e vinte e seis reais e treze centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

O & P COMUNICAÇÃO LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:30403E33

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 TERMO ADITIVO Nº 002/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A O & P COMUNICAÇÃO LTDA PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.925.681/0001-50, com sede na Avenida Padre Adolph Rohl, nº 2136, Centro, Jaru/RO, CEP: 76.890-000, Tel 69 3521-2853, email papelariateixeirajaru@hotmail.com, por meio de seu representante Sr.**Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, com RG 590059 - SSP/RO, CPF 315.775.712-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**SegundoTermo Aditivo nº 002/2021**do**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019terá vigência prorrogada de**19 de agosto de 2021 até 19 de agosto de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 1.126,13 (Um mil, cento e vinte e seis reais e treze centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:53A39054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200-08/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.207.997/0001-79, com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal/RO, CEP:

76.963-856, Tel (69) 3441-0221, e-mail:newcompany@microtech.com.br

OBJETO:aquisição de toner e cartuchos de impressora

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.587,70(Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
3.3.90.30 Material De Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D87EA49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20, 09 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Orgânica do Município para acrescentar o inciso III ao § 1º do art. 40 da Lei Orgânica de Jaru/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º. A Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte emenda:
Art. 40.....
§1º .....
III – É permitida a doação onerosa de imóveis públicos à particulares, exigidos o preenchimento dos seguintes requisitos:
interesse público justificado;
avaliação prévia;
autorização legislativa;
desafetação;
licitação na modalidade leilão, dispensada no caso de interesse público devidamente justificado, conforme § 6º da Lei 14.133/21.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 09/08/2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2C96421E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentarias no orçamento vigente e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, de que trata a Lei n. 2.743/GP/2020, de 19 de outubro de 2020, no valor de R$ 76.878,07 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos).

DE (FICHA 08)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – AÇÕES DO LEGISLATIVO
PROG/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- CÂMARA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DE R$ 76.878,07 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito reais e Sete Centavos)

PARA (FICHA 09)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROG/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR DE R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

PARA (FICHA 18)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROG/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
33919700 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICT ATUARIAL DO RPPS.
VALOR DE R$ 6.878,07 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Oito reais e Sete Centavos)

PARA (FICHA 19)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROG/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR DE R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 09 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2274B22B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA N.º 176/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 253, de 14 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jaru/RO;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Vereadora **LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS** para o cargo de Procuradora da Mulher, a fim de presidir os trabalhados da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jaru/RO, nos termos da Resolução n. 253, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 09 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Vereador Presidente - CMJ

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:35AC9A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA SESSÃO DESERTA CREDENCIAMENTO N° 002/PMJ/2021

ATA DE SESSÃO DESERTA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)
Aos **nove** dias do mês **agosto**do ano de **dois mil e vinte e um** (09/08/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 224/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h10min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **O BJETO:CREDENCIAR pessoas jurídicas especializadas em Examede Mamografia Bilateral com Laudo,** requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, Nº3001 de 06/07/2021.Não havendo interessados neste, o senhor Presidente da CPL, declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:CE22BB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.*

Processo nº **1-7177/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS.***

Valor estimado **de *R$ 250.553,60 (Duzentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 10/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/08/2021. Início da Sessão Pública: **23 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 09 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5835F7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 127/PMJ/2021

PROCESSONº 6-8716/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 648339) torna público para o

conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 127/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$798.891,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R$319.336,00
Valor Total: R$ 1.118.227,00 (um milhão, cento e dezoito mil e duzentos e vinte e sete reais)		

Jaru/RO, 09 de agosto de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:6EE71DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.609, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerando o disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o Decreto Legislativo N° 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.
Considerando o Decreto Legislativo N° 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto na Portaria GM/MS N° 3.712, de 22 de dezembro de 2021 - Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.
Considerando a Resolução N° 086/2021/SESAU-CIB - Pactua a programação das ações nos territórios e descentralização do incentivo financeiro da Portaria 3.712 de 22 de dezembro de 2020, entre os municípios conforme planejamento regional para fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19.
Considerando a Portaria nº 1.683, de 18 de maio de 2021 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Estado de Rondônia, para fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 18.403,45 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 18.403,45

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.39	02.22	18.403,45
TOTAL				18.403,45

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EA3BFBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº84/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**SIMONE CUSTÓDIO DINIZ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**846166 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**805.082.352-00,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 051-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**iniciando em**06/08/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

SIMONE CUSTÓDIO DINIZ
CPF Nº805.082.352-00
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:0A56BC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 1.620,00

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios AnterioresR$ 1.620,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 1.620,00

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.93 - Indenizações e RestituiçõesR$ - 1.620,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 850, de 06 de agosto de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.93	01.02	R$ 1.620,00	-
0001.2003	3.3.90.92	01.02	-	R$ 1.620,00

Jaru/RO, 09 de agosto de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:9FAA6451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5919/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. L. F. GOMES RIBEIRO LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREA URBANA do Munícipio de Jaru/RO, através do Convênio nº 897187/2019/MDR/CAIXA.

VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 1.607.755,56 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 903; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; 15.451.0003.1037.0000. Implantação de Calçadas; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 1.591.837,19 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete reais, e dezenove centavos). Ficha 904; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; 15.451.0003.1037.0000. Implantação de Calçadas; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 15.918,37 (quinze mil, novecentos e dezoito reais, e trinta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

L. F. Gomes Ribeiro LTDA
CNPJ nº 36.006.855/0001-77
Representante
SR. LUCAS FRANCISCO GOMES RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:EBD2E41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5200/2021
Empresa: Via Fharma do Brasil Eireli, CNPJ nº 30.949.099/0001-33
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b)Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

A multa no montante de**R$ 1.394,92 (mil, trezentos e noventa e quatro reais, e noventa e dois centavos),**foi calcula sobre o valor das Notas de Empenho nº 928 e 929.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal De Saúde - SEMUSA
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:59B14399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 36, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o Parecer Deliberativo nº 05/2021-CME/Jaru-RO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer Deliberativo nº 05/2021-CME/Jaru-RO, o qual concede a Autorização de Funcionamento e Convalidação de estudos e documentos licitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:C08FFB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 34, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a Resolução nº 06/2021-CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 06/2021-CME/JARU-RO, a qualConcede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmat Neves, em Jaru/RO, Concessão de Autorização de Funcionamento e Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos para oferta de Educação Infantil-Creche Maternal I (2 anos) maternal II (3 anos) , Pré escolar I (4 anos) Pré escolar II (5 anos) e Educação Inclusiva

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:07B8B457

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 35, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 07/2021-CME/JARU/RO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 07/2021-CME/JARU/RO,a qual estabelece normas sobre Classificação, Reclassificação, Localização e Fechamento de Lacuna da vida escolar de estudantes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Jaru/RO.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:4DFE8F58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/ CMMDO/2021.
.
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, por meio de sua Pregoeira nomeada pela portaria Nº 025/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Decreto Federal 1024/2019 e Decreto Municipal 3325/2019 alterado pelo Decreto 3536/2020 **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, Processo nº 063/2021, do tipo **"Menor Preço por Item"** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, valor estimado R$ 68.981,25 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 08:59 hs do dia 20/08/2021**. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste www.transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br/ na aba licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/08/2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:CF267819

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1837/2021

PROCESSO:Nº1837/2021
CLASSE: Formação de Registro de Preços.
NOME:*Secretaria Municipal De Saúde(*SEMUSA)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº 1837/2021, o qual tem como objeto a***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/ FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, em favor das empresas**:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA,**CNPJ: 02.520.829/0001-40,no valor total de R$ 289.817,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezessete

reais),**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ:20.590.555/0001-48, no valor total de R$ 72.995,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais),**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,**CNPJ:13.287.059/0001-54, no valor total de R$ 10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais),**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ:40.274.237/0001-85, no valor total de R$ 43.755,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais),**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,**CNPJ:12.889.035/0001-02, no valor total de R$ 35.705,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinco reais)**, L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**CNPJ:35.250.918/0001-73, no valor total de R$ 46.385,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais),**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:25.034.906/0001-58, no valor total de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais),**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ:19.391.064/0001-99, no valor total de R$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais),**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,**CNPJ:25.279.552/0001-01, no valor total de R$ 6.629,00 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais),**LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,**CNPJ:33.561.946/0001-86, no valor total de R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa reais),**GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:17.472.278/0001-64, no valor total de R$ 539.554,20 (quinhentos e trinta e nove reais quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,**CNPJ:05.159.591/0001-68, no valor total de R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais),**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ:32.364.822/0001-48, no valor total de R$ 76.008,00 (setenta e seis mil e oito reais),**SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,**CNPJ:84.551.191/0001-70, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Encaminha-seaosetor de comprasparaquesejamtomadas as devias providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0F571EC9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0640/2021

PROCESSO Nº:0640/2021
CLASSE: Nulidade de Contrato.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'"DEFERIR" o Processo nº0640/2021, referente a NULIDADE BILATERAL DO CONTRATO Nº066, derivada do Pregão Eletrônico nº003/SRP/CIMCERO/2020 com a Empresa GOLDENPLUS COM. DE MEDIC.E PRODS. HOSPITALARES, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando (ID 90197) e de acordo com o Parecer Jurídico (ID 91389).
Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/08/2021 às 15:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CC3FF8CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº344/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do contrato 017/2021, Processo Nº344/2021, no Valor de R$1.183,09 (um mil cento oitenta três reais e nove centavos), referente a AQUISIÇÃO DE PÃES, em favor da empresa: IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 90632).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 12:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:10105ECC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº633/2021

PROCESSO:Nº633/2021
CLASSE: Formação de Registro de Preços para Futura Aquisiçãode Material de Expediente

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 633/2021, o qual tem como objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em favor das empresas**:A. R. FARONI EIRELI,CNPJ: 20.399.802/0001-23**no valor deR$ 222.932,74(duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos),**ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 09.381.459/0001-57**, no valor de R$2.902,94 (dois mil novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos),**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 42.036.849/0001-65**,no valor de R$ 10.119,40 (dez mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos),**PAPELARIA RONCONI - CNPJ: 27.368.765/0001-35**,novalor de R$ 199.570,92 (cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos)de acordo com o parecer daProcuradoria Jurídica nº(ID 81243)e o Parecer Técnico nº(ID 90847).

Encaminha-se para o Setor de Registro de Preço, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 15:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EE475EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°571/2021

PORTARIA N°571/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **ANDREIA MARTINS ALVES**, portadora do CPF: n°937.661.302-34, no cargo comissionado de COORDENADOR DE OFICINA E TRABALHO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2021 às 16:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6050DFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°572/2021

PORTARIA N°572/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF:n°166.189.298-14, na função gratificada de SEÇÃO COMPRAS E ALMOXARIFADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,Aos 23 Dias Do Mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2021 às 16:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:69E67058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°573/2021

PORTARIA N°573/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

A Senhora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF:n°166.189.298-14, na função gratificada de SEÇÃO DE ZOONOZES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data desua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:918AC6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2021

Portaria nº 576/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando o memorando n°nº003/2021/CPAS(ID 86518),da Presidente da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 542/2021 de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 dedezembro de 1990, a servidora MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS matricula:5969, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D1034C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

Carta Contrato n° 351/SEMOSP/2019.
Processo: 2465/SEMOSP/2019
Contratante: Municipio de Machadinho D'Oeste/RO
Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP (CNPJ N° 84.7 50.5 38/00 03).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS).

Valor: R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 — PODER EXECUTIVO

020700 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.07 - SECRETARIA MUNTC!PAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0004.2060.000 - MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros

Ficha: 282

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de Dezembro 2020, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.° 8.666/93 e alterações, prorrogado por iguas e sucessivos períodos.

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:F08436E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

Carta Contrato n° 017/SEMOSP/2020.
Processo: 344/SEMOSP/2021
Contratante: Municipio de Machadinho D'Oeste/RO
Contratada: IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ N° 14**.378.328/0001-50).**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAES

Valor: R$ 1.183,09(um mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 — PODER EXECUTIVO
020700 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
02.07 - SECRETARIA MUNTC!PAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
04.122.0003.2052.000(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros
Ficha: 286

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/1993, sendo este o Termo de Aditivo de 25% do contrato originario.

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0CD00BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/2019

PROCESSO Nº 2200/2019 – SEMUSA

Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***LABIS & PAIN LTDA. – ME***
CNPJ: ***05.452.332/0001-20***

*Objeto do contrato:****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, CONF. MEMO. Nº 80/2019/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP 17/2019, DERIVADA DO PROC. N° 848/2018, PARA O ATENDIMENTO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto ADITIVAR PAZO E VALOR do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica aditivado o valor constante nocaputda Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o ***valor de R$.511.970,00(quinhentos e onze mil e novecentos e setenta reais)****, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.*

DO PRAZO: De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados ***pelo prazo de 12 (doze) meses****, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*
(Período equivalente ao termo aditivo: 03/12/2020 a 03/12/2021)

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***

Machadinho D'Oeste – RO, 09/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:107897BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 354/2019

PROCESSO Nº 2289/2019 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP***
CNPJ: ***20.217.208/0001-74***

Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBISTIVEIS CONFORME MEMORANDO Nº91/2019/SEMUSA, ATRAVES DA ARP 16/2019, DERIVADA DO PROCESSO Nº849/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2018, E DOCUMENTOS ANEXOS.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto ADITIVAR PAZO E VALOR do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica aditivado o valor constante nocaputda Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o ***valor de R$.973.939,75(novecentos setenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)****, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.*

DO PRAZO: De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados ***pelo prazo de 12 (doze) meses****, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*
(Período equivalente ao termo aditivo: 03/12/2020 a 03/12/2021)

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***

Machadinho D'Oeste – RO, 09/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:00210836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 27432018 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.804.931/0001-01

*Objeto do contrato****:LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO, CONF. MEMO. 093/2018/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS.***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto ADITIVAR PAZO E VALOR do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica aditivado o valor constante nocaputda Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o ***valor de R$.69 .960,00(sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)****, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.*

DO PRAZO: De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados ***pelo prazo de 12 (doze) meses****, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*
Empenho:001/2021

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***

Machadinho D'Oeste – RO, 09/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:A5449D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.207/PMMA/2021.

LEI N º. 2.207/PMMA/2021.

"ALTERA A LEI 1.696/PMMA/2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* do artigo 2º da Lei 1.696/PMMA/2017, e o *caput* do artigo 3º da Lei 1.696/PMMA/2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor mínimo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser regulamentado por Decreto.

(. . .)

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor mínimo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R$770,00 (setecentos e setenta reais), a ser regulamentado por Decreto."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de agosto de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5A0A762D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.425/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.425/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ROBSON FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ROBSON FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, matricula nº. 8285, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão **de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de agosto de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F4BDF1B9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.427/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.427/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR WAGNER APARECIDO MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **WAGNER APARECIDO MEDEIROS,** brasileiro, matrícula nº.8174, do Cargo de vigia, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:626997EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 945/GP/CMMS/RO/2021

PORTARIA Nº 945/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO EM, 06 DEAGOSTO DE 2021.

"NOMEIA A SRª. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA, CONTROLE INTERNO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Srª. Maria de Fátima Moreira de Almeida para responder como Controle Interno Interino da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021, até dia 17 de agosto de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:3EED3057

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N°02/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA /RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu presidente, designado pelo Decreto Municipal nº. 2903/GP/2021 torna público para conhecimento de interessados retificação do aviso de licitação 02/2021 da Construção Civil. Para contratação de empresa para Reforma e ampliação d**a Escola Mun. Arquimedes Fernandes,** com Area de construção 82,01m², Processo Nº481/2021, **ONDE SE LÉ: A sessão de abertura sera no dia 14 de Agosto de 2021** as 10;00hrs no auditório da prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO. Valor estimado de, R$ 286.498,69 (Duzentos e oitenta e seis Mil Quatrocentos e Noventa e oito reais e Sessenta e Nove Centavos). **LEIA-SE:ABERTURA SERA NO DIA 13/08/2021 (Treze de Agosto de 2021)** As 10 horas.

MIRANTE DA SERRA /RO, 20/07/2021

ASS MILTON PINHATE
Presidente CPL

Publicado por:
Milton Pinhate
Código Identificador:C7529657

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

O DECRETO Nº 2934/2021 de 06 de agosto de 2021, publicada no diário Oficial em 09 de agosto de 2021, por um lapso de digitação,

ONDE LÊ:
CONSIDERANDO, que a Escola se encontra com as atividades Educacionais paralisada desde o dia 21/11/2026, e o prédio foi desativado por não existir demanda na localidade;

LÊ-SE:
CONSIDERANDO, que a Escola se encontra com as atividades Educacionais paralisada desde o dia 21/11/2016, e o prédio foi desativado por não existir demanda na localidade;

Mirante da Serra, 09 de agosto de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:62BAFCA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõem sobre Renúncia da Desistência conforme a resolução Municipal de Nº 03 de 26 agosto de 2020, que trata sobre a desistência do termo de Aceite e Compromisso ao financiamento Federal do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS. Conforme o Art. da Portaria Nº 2.496 de 17 de setembro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso das competências e das distribuições que lhes são conferidas através da Lei 8.741, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal Nº 74, de 10 de Outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal de Nº 425, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro – Rondônia e conforme deliberação da plenária no dia 05/08/2021.

Resolve:

Artigo 1º - Renunciar o Termo de Desistência conforme Resolução Municipal de Nº 03 de 26 agosto de 2020, que trata sobre a desistência do termo de Aceite e Compromisso ao financiamento Federal do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS. Conforme o Art. da Portaria Nº 2.496 de 17 de setembro de 2018.

Considerando que com a nova equipe técnica que esta gestão disponibilizou para atendimento na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, possibilitou um maior acesso a Recursos Humanos, tanto pedagógicos quanto técnicos;

Considerando que a secretaria dispõe da Coordenação da Vigilância Socioassistencial, a qual permeia um mapeamento, bem como o diagnóstico da região, possibilita uma informação mais assertiva das famílias a serem atendidas;

Considerando ainda o aumento de pessoas vacinadas contra o COVID 19, bem como a diminuição de casos, retornando o atendimento gradualmente por essa secretaria.

Art.º 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 05 de agosto de 2021.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Ass. Social - COMAS
Decreto nº 2147 de 01 de Março de 2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9387A4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2323, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 501 02.08.00 08.244.0021.2134 4.4.90.52.00 0.3.015.0057
Recurso 500 02.08.00 08.244.0021.2134 3.3.90.39.00 0.3.015.0057 1.000,00
Crédito 558 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.48.00 0.1.000.9999
Recurso 236 02.08.00 08.122.0019.2059 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 1.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:954EAFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1111/GAB/2021

PORTARIA N. 1111, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Revogar a Portaria que Deferiu o requerimento e concedeu a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.466/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 229/GAB/2020 que deferiu o requerimento e concedeu a licença por 02 (dois) anos, a servidora: ALCILENE FELIZARDO DE DEUS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 1059, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3FAD1E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1112/GAB/2021

PORTARIA N. 1112, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Revogar a Portaria que Deferiu o requerimento e concedeu a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.466/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 915/GAB/2021 que deferiu o requerimento e concedeu a licença por 02 (dois) anos, a servidora: VERIDIANE HILDEBRANDT DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 216, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D56BED31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1113/GAB/2021

PORTARIA N. 1113, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Revogar a Portaria que Deferiu o requerimento e concedeu a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.466/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 497/GAB/2019 que deferiu o requerimento e concedeu a licença por 02 (dois) anos, a servidora: SILVANE NUNES DAMACENO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 1066, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:350F4D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1114/GAB/2021

PORTARIA N. 1114, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 357/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/09/2021 a 05/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
49	Idalina Jose da Cruz	Professor Nivel III 40 Horas/ Vice Diretora	01/03/2020 a 28/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C13E9D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1115/GAB/2021

PORTARIA N. 1115, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 781/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7AFFBB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1239/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	06/08/2021
e) Objeto da Licitação :	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 1500MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 4000,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1000 a 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	2	R$ 13.140,00	R$ 26.280,00

Valor Total Homologado - R$ 26.280,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de agosto de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BE377D5B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 17/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1239/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 1500MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 4000,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F23FFE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 –FASE DE HABILITAÇÃO (RESULTADO)

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 –FASE DE HABILITAÇÃO (RESULTADO)

Às onze (11) horas do dia nove (09) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a divulgação da análise dos documentos destinados a fase de habilitação da Licitação Tomada de Preços nº 06/2021, processo nº 942/2021, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2, SETOR 14 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação técnica foram encaminhados à Secretaria de Planejamento para análise. Conforme exposto no despacho da Secretaria de Planejamento, o setor de engenheira analisou os documentos opinando pelo atendimento dos requisitos de qualificação

técnica das licitantes CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, E & J SERVIÇOS LTDA, nos itens 5.6.2 e 5.6.3 do edital. Diante a documentação apresentada da empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, não foram constatados os seguintes itens: Certidão Estadual, Certidão Estadual, Débitos Trabalhistas, Certidão Federal, FGTS, Seguro-Garantia, Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica do CREA encontra-se CANCELADA e por fim, não foi apresentado Acervo Técnico do Responsável indicado para Execução da Obra, descumprindo assim os itens 5.4.3, 5.4.4, 5.4.6, 5.4.7, 5.5.2.7, 5.6.1, 5.6.7 do edital. Em relação a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica do CREA CANCELADA, descumprindo o item 5.6.1 do edital. Já em relação a empresa E & J SERVIÇOS LTDA o Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F encontra-se sem autenticação, porém, a Comissão realizou diligencias e constatou a certificação do Certificado. Realizada a análise da qualificação técnica com os demais requisitos do edital, a Comissão **decide**: HABILITAR as empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP e E & J SERVIÇOS LTDA e INABILITAR as empresas GLOBAL ENGENHARIA EIRELI e RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Conforme preconiza o item 8.4 do Edital a referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12h55min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL - Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:57747CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, do Processo Administrativo 066/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 018/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, CNPJ Nº 83.594.978/0001-56, no valor total de R$ 3.600,00,00 (Três Mil e Seiscentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos Vereadores: Fábio dos Santos das Chagas, Jair Alves de Oliveira, Claudiomir Rodrigues, Denizio Pereira da Costa, Francisco Célio Brito Silva e José Carlos R. dos Santos, participar da **XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**, no período de 24 a 27 de agosto que será realizado em Brasília/DF. **Local:ÓPERA HALL**– Setor Hoteleiro Turístico Norte – SHTN, Trecho 2, Projeto Orla 3 – CEP 70800-200, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 09 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:22C8B0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº ***0110/2021****, fundamentado na Lei 8.666/93.*

Objeto**: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NO 4° ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDONIA.**

A favor de**: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.** No valor Total: R$. 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 9 de agosto de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9FB80A90

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição materiais de construção para atender a administração pública do município de Nova União - RO.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 683-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 048/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
T.M. de Oliveira Alves - ME inscrita no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82**, no valor de R$ 314.838,81 (trezentos e quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
F. de Paula Cardoso & Cia Ltda inscrita no **CNPJ n. 30.889.790/0001-79**, no valor de R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01CAB353

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 09/08/2021 **Chegada**: 09/08/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar 282 doses da vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 09/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0680AEC8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Nova União - RO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 561-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 040/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Gráfica Opção Ltda, inscrito no **CNPJ n. 05.501.123/0001-20,** no valor de R$ 29.033,80 (vinte e nove mil trinta e três reais e oitenta centavos).
L.H.C. Comércio e Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ n. 01.060.256/0001-57,** no valor de R$ 8.249,00 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais).
ES Industria de Confecções Ltda, inscrito no **CNPJ n. 09.381.459/0001-57,** no valor de R$ 50.218,24 (Cinquenta mil duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
W.A Lacerda - ME, inscrito no **CNPJ n. 12.943.553/0001-67,** no valor de R$ 107.318,00 (cento e sete mil trezentos e dezoito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7C3F783

P M N U - RO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 271 de 2021, publicada em 09/08/2021, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 3025, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

A contar de 09 de agosto de 2021**,**

LEIA-SE

A contar de 01 de setembro de 2021,

Nova União – RO, 09 de agosto de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:64DEFC10

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 270/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 270 de 2021, publicada em 09/08/2021, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 3025, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

A contar de 09 de agosto de 2021**,**

LEIA-SE

A contar de 01 de setembro de 2021,

Nova União – RO, 09 de agosto de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDC43D85

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência 1035, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de janeiro de 2021, a expedição de Licença Prévia e Licença de Instalação para a obra de **CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 09 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:175988D1

P M N U - RO
ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte correção no Edital n°. 001/2021/SEMSAU, publicado Oficial dos Municípios, no dia 22/07/2021, ano XII Nº. 3013 pagina nº 314;

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	21/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	26, 27, 28, 29 e 30/07/2021 das 7:00 às 13:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	09/08/2021
ENTREGA DOS RECURSOS	09/08/2021 das 07:00 as 13:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	10/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/08/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/08/2021

LEIA-SE:

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	21/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	26, 27, 28, 29 e 30/07/2021 das 7:00 às 13:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	10/08/2021
ENTREGA DOS RECURSOS	11/08/2021 das 07:00 as 13:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	13/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/08/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/08/2021

Nova União – RO, 09 de Agosto de 2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CBECF473

P M N U - RO
SEGUNDO ADITATAMENTO CONTRATUAL DE 2021

REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2020

CELEBRAÇÃO: 05/08/2021

PARTES: Município de Nova União e a Empresa Dantasterra Construções Ltda Epp

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** tendo em vista que o mesmo vencerá em 05/08/2021, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Revestimento Primário (Cascalhamento) nas Linhas: 40- Trecho da RO 470 até o km 14,00- Extensão -14,00 km e Linha 36- Trecho do km 6,60 até o km 14,10- Extensão 7,80 km, Extensão total de 21,80 km, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma- Físico Financeiro, Projeto de Engenharia e demais peças integrantes do projeto básico, mediante Termo aditivo de Ampliação de Metas do Convênio FITHA nº 035/2017, firmado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA e o município de Nova União, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta dias), para conclusão dos serviços, pois os mesmos foram executados, porém encontra-se com irregularidades que deverão ser corrigidas nos próximos dias pela empresa contratada, Dantasterra Construções Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.308.881/0001-51..

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 035/2017/ FITHA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 857-1/2020.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9EC23C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 364/SEMECE/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 364/SEMECE/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 451 de 09/08/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 03/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **Contratação de Empresa para a Construção de um refeitório com cozinha na EMEI Tempo Feliz, conforme Convenio nº 136/PGE-2020, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Agosto de 2021, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Convenio- Projeto de atividade 2,060, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 398 valor de R$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e reais).
Recurso Próprio- Projeto de atividade 2,060, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 394 valor de R$ 43.120,15 (quarenta e três mil cento e vinte reais e quinze centavos).
***Valor total estimado de R$*** **R$ 211.829,02 (duzentos e onze mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D0FAC3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2018 CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2018 CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Processo Administrativo 067/2018.
Pregão Eletrônico n. 016/CPL/2018.

DATA: 09 de Agosto de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03/2018, celebrado em 19 de Fevereiro de 2018, bem como o primeiro termo aditivo dele decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência: Prorrogado por mais 2 (dois) meses a partir do termino de vigência do quarto termo aditivo em 19 de Agosto de 2021, iniciando-se a prorrogação em 19/08/2021, e findando-se em 19/10/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá reajustes de valores em razão da prorrogação, permanecendo o preço constante dos anexos II e III do quarto termo aditivo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0293C8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, convoca, para que se façam presentes na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15.875.636/0001-54 e **CONSTRUTORA OK EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.131.803/0001-24 e, ainda, convoca os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que será realizada, independentemente da presença dos interessados, no dia **16/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, para abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 256,50 m DE EXTENSÃO E ÁREA DE 2.093,70 m² DE PAVIMENTAÇÃO**. Informações Complementares: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min ou através do e-mail cpl.opo81@gmail.com. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8AD84A53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, convoca, para que se façam presentes na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 15.875.636/0001-54 e **CONSTRUTORA OK EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.131.803/0001-24 e, ainda, convoca os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que será realizada, independentemente da presença dos interessados, no dia **16/8/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, para abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 1.679,55m DE EXTENSÃO E ÁREA DE 13.910,84m² DE PAVIMENTAÇÃO**. Informações Complementares: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min ou através do e-mail cpl.opo81@gmail.com. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:75F1F92B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 0081/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS E ALOJAMENTO NA ESCOLA DOM PEDRO II CV ESTADUAL Nº 051PGE/2021**
REALIZAÇÃO: Dia 30/08/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hs Horário Local Dia 30/AGOSTO/2021
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital e as Planilhas completo poderão ser obtido no portal de transparência www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 334.398,80-(Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) FONTE DE RECURSOS:- CV ESTADUAL Nº 051/PGE/2021

Parecis/RO, 09 de AGOSTO de 2021
.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9D0B2F46

CPL
ERRATA AVISO DA LICITAÇÃO TP Nº 008/2021

Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

AVISO DA LICITAÇÃO TP Nº 008/2021

PROCESSO Nº 985/2021

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS E ALOJAMENTO NA ESCOLA DOM II CV ESTADUAL Nº 051/PGE/2021

ONDE SE LÊ: *Onde se lê na Publicação no AROM TP nº 0081/2021*

LEIA-SE:- *Leia-se na Publicação no AROM TP Nº 008/2021*

Parecis – RO, 09 de AGOSTO de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8F52FD42

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 023/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 023/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 417/MAE/933/SEMED2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo (CONSTRUÇÃO e OUTROS) para atender a SEMOSP e SEMED
REALIZAÇÃO: Dia 25/08/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/08/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 25/08/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$ 491.221,53-(Quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e três centavos)

Parecis - RO, 09 de AGOSTO de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5B0C58AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 079/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"ESTABELECE A EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo em especial ao art. 165, §, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art.1°-O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, nomeia a EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025, composta pelos membros abaixo relacionados, sendo formada de no mínimo 01 (um) representante por Secretaria, além dos Contadores, Controlador Interno, Tesoureiro e técnica em empenho, para conduzir trabalhos de ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2022-2025 no Município de Parecis/RO:
Secretário Municipal de Planejamento- SEMPLAM.
Sr. MAX DANIEL DE CARVALHO.

Secretária Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF.
Sr.ª JESSICA DA CUNHA SANTOS

Secretária Municipal e Gestora do - FMAS.
Sr.ª JULIANA ALVES SALOMÃO.
Sr.ª GRAZIELE DOS SANTOS TOMAZ DE LIMA - Ag. Administrativa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.
Sr.º RONILDO PEDRO ALEXANDRINO NETO.
Secretária Municipal de Educação- SEMED.
Sr.ª MARIA NILVA CARDOSO DA COSTA
Sr.º LUTERO ROSA PARAÍSO -administrativo.

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI.
Sr.º MARCOS ANDRADE WILL.

Secretário Municipal e Gestor do - FMS.
Sr.º SERGIO LEÃO DE ARAÚJO.
Sr.ª ERICA DE BRITOTEIXEIRA Vig. Sanitária
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.
Sr.º GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO.

IX – **Chefe de Gabinete**
Sr.º Elifran Mendonça Altino

Departamento de Contabilidade.
Sr.º GENAIR MARCÍLIO FREZ - Contador
Sr.º ALMIR FEIRREIRA DA CRUZ- Contador
Sr.º VERA FERREIRA DE OLIVEIRA – Empenho
Sr.º FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA-Tesouraria.

Unidade de Controlado Interno.
VITOR HUGO MOURA RODRIGUES

Art. 2º - A Equipe nomeada no art. 1º terá como atribuições principais:

– Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;
Fazer consulta a população em Geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidades Sociais, Associações da Industria ou do Comercio, sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA (Plano Plurianual);
Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas à validação dos programas;
Consolidar os dados do PPA;
Apresentar a proposta de PPA em Audiência Pública;

Elaborar o Projeto de Lei e respectivos anexos para ser encaminhado à Câmara Municipal;
Acompanhar a tramitação do projeto de Lei do PPA para o período de 2022-2025.

Art. 3.º - A equipe será conduzida pelo Secretário de Planejamento, contador e pelo Controlador Interno, e obedecerão às datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2022-2025.
Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3AF51D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 527/2021

RESOLUÇÃO Nº 527/2021. De, 09 de agosto de 2021.

Altera o *caput* do art. 12 da Resolução nº 520 de 25 de Fevereiro de 2019, fixando os valores da bolsa estágio e auxílio- transporte concedidos aos estagiários da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o PLENÁRIO Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 12 da Resolução nº 520 de 25 de Fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. O valor da bolsa estágio será de R$728,24 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), acrescido de auxílio-transporte de R$143,90 (cento e quarenta e três reais e noventa centavos) por mês."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Junho de 2021.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.
Pimenta Bueno – RO, em 09 de agosto de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:125CC1DA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 528/2021

RESOLUÇÃO Nº 528/2021. De, 09 de Agosto de 2021.
Dá nova redação ao *art.* 103 do Regimento Interno desta Casa de Leis, alterando o horário das Sessões Legislativas Ordinárias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o PLENÁRIO Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 103 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 103. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 08h, com 15 minutos de tolerância."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 09 de Agosto de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:55C726A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2021 DE, 06 DE AGOSTO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - ID 128518;
Considerando o despacho 1432 do Gabinete do Prefeito ID 130263;
Considerando o Processo Administrativo nº 762/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora JAKELINE JACOBSEM HOLANDER, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1324678 SSP/RO, inscrita no CPF nº 031.859.882-56, residente e domiciliada na Estrada do Calcário, s/nº, Km 65, Lote 13, Gleba 03, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno - RO, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Art. 2.º Nomear a senhora MARIA DOS REIS DA SILVA, viúva, nível superior, inscrita no CPF nº 348.708.732-49, portadora da cédula de identidade RG. 1529451 SSP/RO, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, na Função Gratificada de Coordenadora Escolar da E.M.E.I.E.F. Emanuel Osvaldo Moreira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B64CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 36/2021 09 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5607/2021.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:7D3A918C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SEMFAZ/2021 DE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5457/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06(seis) diárias**,**no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais) para os servidores abaixo, visto que, os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do**Curso O Novo FUNDEB, o que os gestores, contadores e conselheiros precisam saber?**nos dias 12 e 13/08/2021.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
03 (três) diárias valor total de R$ 990,00

JÉSSICA LETICIA SILVA KAIBER
CONTADORA
CPF: 021.172.212-03
03 (três) diárias valor total de R$ 990,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficialgol, placa NCM - 8386, com saída prevista para as 10h do dia 11/08 e retorno dia 13/08/2021 com previsão para as 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:69427648

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do edital de convocação de nº 005/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ÂNGELA VERIDIANA POSSO	6°	10/07/1982
VILMA RAMOS DA SILVA	7°	26/09/1984

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1FE517AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SANDRA POSSIMOSER	8º	01/11/1985
JAIRO DE SOUZA COELHO	9º	04/11/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 005/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:671D49FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no

Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5409/2019, através do Edital de Convocação nº 15/2021, do Teste Seletivo Simplificado 004/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JAINE OLIVEIRA DA SILVA	30º	10/03/2000

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:F9885642

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA BRAMBILA SANCHES	31º	09/05/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 está sendo publicado em razão do Edital de Não Comparecimento 008/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E9261B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 39 EM, 09 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA SEMUSP Nº 39

Em, 09 de Agosto de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1085/2021.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de Patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **50** diárias estimativas para Cinco meses, perfazendo um total de **R$ 1.500,00**. Valor estimado até Dezembro/2021.

JONAS FERNANDES - *MOTORISTA CNH-AD*
CPF: 802.284.612-00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 09 de Agosto de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:9C0BBA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Saúde –*SEMSAU* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 09/08/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:82DB577D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 145/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 145/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, Fornecedor: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19 com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1031, Sala 04 Bairro: Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 61/2021.

Pimenta Bueno - RO, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:63BABDB3

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 146/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de inscrição, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Gabinete do Prefeito na capacitação de servidores no 4º Encontro de Pregoeiros, no valor de R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), fornecedor ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ: 28.325.407/0001-08, com Endereço: R Gregório de Matos nº 3652, bairro: Setor 06, na cidade de Ariquemes - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5603/2021.

Pimenta Bueno - RO, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:40E77B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 952/2021.

PROCESSO Nº 952/2021.

Objeto: AquisiçãodeMaterial De Consumo (**Cobertores**) Para Atendimento das Famílias Carentes e (povos tradicionais sendo elas comunidade quilombolas e indígenas) do Município.

Valor contratado:R$:**6.275,00 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).**

Contratada:COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIREL.

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA M.GARCIA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5A222CBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
Após análise das propostas, classificamos os lotes de menor preço para os produtores rurais abaixo, com o fundamento legal na Lei 13019 de 31 de julho de 2014.
PROCESSO N°569/2021
Produtores rurais vencedores:
a)Aparecida Marim Gonçalves Filho
CPF:884.468.032-04
VALOR R$ 4.584,99 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

b) Caulino Ferreira
CPF: 349.573.752-91
VALOR R$7.989,60 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

c) Idenias Alves de Souza
CPF: 290.127.752-72
VALOR R$ 3.442,80 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

d)Leonice Gonçalves da Silva Amaral
CPF:997.229.922-87
VALOR R$ 5.678,32 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

e) Marcos Aurélio Kossmann
CPF: 019.488.484-96
VALOR R$ 5.313,90(cinco mil, trezentos e treze reais e noventa centavos)

f) Saulo de Tarso da Silva
CPF: 400.127.190-72
VALOR R$ 3.309,09 (três mil, trezentos e nove reais e nove centavos)
TOTAL GERAL R$: 30.318,70

Pimenteiras do Oeste, 09 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:29DE043F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CPFAEO**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **10 de agosto de 2021**, terça-feira, sendo a primeira às **08h00** e a segunda às **08h30**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvares Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **Projeto de Lei nº 4235/2021 – Mensagem nº 39/2021,** de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.758, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências."

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

VER. MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F244575

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 33/CMPV-2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137,

da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00043-000 2020, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao Vereador Everaldo Alves Fogaça, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,55 (Quatro centos reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 1.201,65 (Um mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), Assessor Parlamentar Volante Luiz Carlos Reis do Nascimento, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 280,38 (Duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 841,14 (Oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), para participar da Assembleia Ordinária Anual para Eleição de Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da União de Câmara e vereadores de Rondônia (UCAVER), em Ouro Preto do Oeste - RO, no período de 10 a 12 de agosto de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice- Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7BDE476

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 123/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 105/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2021, edição 2976, e **NOMEAR** o empregado público **JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA,** mat. 181**,** em substituição a empregada pública **POLIANA PÂMELA CHAVES PAIVA**, mat. 234-8, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00072/2021 que trata da Aquisição de Material de Consumo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0D6FF5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 21/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.000100/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) correspondente a 25%.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5095CCF0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa do Desenvolvimento Urbano – EMDUR, localizada na R BRASILIA, 1576, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CNPJ 04.763.223/0001-61, torna público que Requereu ao Departamento de Licenciamento ambiental – DLA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Previa – LAP e A licença ambiental de Instalação – LAI, para a atividade de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, no endereço Rua Silas Shockness, S/n, Flodoaldo Pontes Pinto.

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos
Eng. Florestal e Eng. Segurança do Trabalho CREA 6718

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01328119

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2021.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 25.782/2021, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de Coronavírus. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho

verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Apresentação do Relatório – Análise dos balancetes do 1º trimestre de 2021; 2) Regimento Interno do Conselho Fiscal - Forma de apreciação de seu conteúdo pelo Conselho; 3) Balancetes do 2º trimestre de 2021. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela aprovação do inteiro teor do Relatório de Análise dos Balancetes do 1º Trimestre de 2021, e encaminhamento do documento ao Diretor Presidente da EMDUR, com cópia ao Presidente do Conselho de Administração da EMDUR; 2) Pela elaboração e apreciação da minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal de forma integral e não em partes específicas(artigos a artigo, capítulos a capítulo). E quando da conclusão da minuta, disponibilização aos demais Conselheiros análise e manifestação sobre o teu conteúdo; Designação do membro sr. Orlando Melo de Carvalho para análise e elaboração de relatório sobre Balancetes do 2º Trimestre de 2021– Execução orçamentária; Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 31/08/2021, às 15:00h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16:05 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 30/07/2021 (sexta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheira – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B717C28E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 306/2021

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº. 388AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. 11002AT, no período de 16 à 19 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A81900

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 307/2021

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº. 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, em substituição a titular **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT, no período de 16 à 19 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ECD5D65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.305/2021

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n°. 284 de 30 de julho de 2021, publicada no DOM n°. 03 de agosto de 2021, que exonera a servidora **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**, cadastro nº.**20598AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DA CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 26 de julho de 2021.

Onde se lê: a partir de 26 de julho de 2021.

Leia-se: a partir de 02 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E3A368

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 304/2021

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo n°. 2021.67.703111PA de 28 de julho de 2021.

Resolve,

Nomear, na forma do Anexos I e II desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do PPA – 2022-2025 e Leis Orçamentárias Anuais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C662686B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 041/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 041/GAB/PGM/2021
Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 04 de agosto de 2021.

SERVIDORA	CARGO
FLÁVIO CONESUQUE FILHO	ASSESSOR JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9591DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – ADPVH

Republicação
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.
CONTRATADO: MACROINFRA CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.566/0001-75, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Torre D, 5º andar, Conjunto 510, bairro Vila Hamburguesa, Cep 05.319-000, São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: Sócios Administradores, Sr. Olivier Roger Sylvain Girard, portador do RG nº 63.660.122-5 – SSP/SP e do CPF nº 248.514.718-31, e Sr. Luiz Fernando Alves Ferreira, portador do RG nº 23.127.978-4 – SSP/SP e do CPF nº 253.197.648-55.
FUNDAMENTO: Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 001/2021/ADPVH, constante no Processo Administrativo nº 02.00048/2021.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria referentes a produção de conteúdo para 08 (oito) cadernos técnicos e setoriais, para identificar oportunidades e promover o desenvolvimento sustentável do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia, bem como dar publicidade às ações resultantes do Amazônia+21, contribuindo com o crescimento socioeconômico de toda a região, conforme demandas e temáticas a seguir: a) Agropecuária de Baixa Emissão; b) Biotecnologia; c) Bioeconomia; d) Concessão de Florestas Públicas para Manejo Florestal; e) Floresta Plantada; f) Energias Renováveis; g) Mineração Sustentável; e h) Turismo Sustentável.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto do presente contrato é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, de acordo com a efetiva entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do material, juntamente com a respectiva nota fiscal, pela CONTRATADA, nos moldes seguinte cronograma físico financeiro:

Item	Valor	Prazo
- Entrega e aprovação do Plano de Trabalho	10% - R$ 80.000,00	10 dias
- Entrega e aprovação do Relatório I	20% - R$ 160.000,00	30 dias
- Entrega e aprovação do Relatório II	20% - R$ 160.000,00	60 dias
- Entrega e aprovação do Relatório III	20% - R$ 160.000,00	90 dias
- Entrega, aprovação e apresentação do Relatório Final	30% - R$ 240.000,00	120 dias
Valor Total	**R$ 800.000,00**	

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 180 (cento e oitenta) dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto / Atividade: Fomento a Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local; Unidade Gestora: 12; Unidade Orçamentária: 02.51; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: 2014; Convênio nº 271-PGE/2020, constantes no Processo Administrativo nº 02.00048/2021 - ADPVH.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B73C2F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.495 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00204-000/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 26.07.2021 a 26.09.2021, **ROBSON MARTINS DE SOUZA**, 2º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Elaídia Alves de Almeida dos Santos,

Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de tratamento de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:F0396972

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.494, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de agosto de 2021, **ELIANA PASINI** – Titular e **MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Previdência do Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:958AB167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

PROCESSO Nº: 07.02135-002/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 343), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.344).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de**

Gestão Pública E-Cidade. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, não foram definitivamente recebidos** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02135-002/2021,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02135-002/2021**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 359/361); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 362/370), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

•

R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **JUNHO DE 2021, Nota Fiscal nº 0000000000000151/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2021 – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 09 de Agosto de 2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração – SEMAD

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC00E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 6 de janeiro de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 17.364, de 21 de junho de 2021, publicado no DOM nº 2990ª, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária que "Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid 19 no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 11 do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados no Município de Porto Velho, **durante o enquadramento nas Fases Vermelha e Laranja**, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários pertencentes ao grupo de risco que não tenham sido vacinados, do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 11 do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que determina que o funcionamento dos órgãos da Administração Pública deverá ser definido pelo gestor de cada pasta mediante Portaria, nos moldes estabelecidos pelas fases do Decreto supramencionado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246/GAB/SEMUSA/2021, de 27 de julho de 2021, que mantém o Município de Porto Velho, considerando as taxas de ocupação dos leitos de UTI Adulto, na Fase Amarela, considerando o Boletim nº 479, de 26/07/2021, da Sala de Situação Integrada do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 101/SGG/2021, de 27 de julho de 2021, que institui horário de expediente no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR o horário de expediente no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, cessando o regime de escala/revezamento, com o imediato retorno dos servidores.

Parágrafo único – Os servidores deverão cumprir a jornada de trabalho prevista no(s) seu(s) contrato(s), e, eventuais especificidades dos horários serão observadas mediante definição apontada pelos diretores dos Departamentos.

Art. 2º Fica vedado o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação pessoas que apresentarem sintomas típicos de gripe ou de COVID-19.

§ 1º Aos servidores que estejam com sintomas típicos de COVID-19 poderão, a critério da chefia imediata, ser dispensados do dia de trabalho, com o respectivo abono no ponto do servidor;

§ 2° Persistindo os sintomas, o servidor deverá procurar o serviço médico especializado para início do diagnóstico, devendo apresentar o respectivo atestado para fins de abono das faltas que ocorram, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da dispensa de que trata o § 1° deste artigo;

§ 3° Caso seja confirmado o diagnóstico para COVID-19, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, o respectivo atestado médico com o período de afastamento e deverá cumprir rigorosamente a quarentena determinada pelas normas sanitárias pertinentes.

Art. 3° Com o retorno presencial, fica determinada a apresentação das cadernetas de vacinação da imunização contra o COVID-19 para fins de controle e avaliação das medidas sanitárias a serem adotadas no âmbito da SEMED, devendo enviar cópia da caderneta física ou digital para o DGP através do e-mail drhsemedpvh@gmail.com, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o retorno presencial.

Art. 4º Fica estabelecido o cumprimento nos termos do Decreto nº 17.364/2021 e suas alterações, as demais disposições omissas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86437F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021/ASTEC/GAB/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 068/2021/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial em 25 de março de 2021, página 163, que convoca servidores para serviço extraordinário no apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF, em face ao decreto de Calamidade Pública do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a partir de 06 de agosto de 2021.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC239E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 158 /2021/ASTEC/GAB/SEMED

Institui comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, para cargo de Professor NII – Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular, para atender escolas localizadas na Zona Rural.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade em contratar, emergencialmente, servidores para provimento de vagas nas localidades da Zona Rural desta Municipalidade, nas quais não houve candidatos aprovados no último Concurso Público nº. 001/2019, bem como, para substituição aos servidores do cargo de Monitor de Ensino, cujos não podem mais exercer a função de professor, nos termos do processo judicial nº. 4418-70.2015.8.22.0000.

RESOLVE:

NOME	FUNÇÃO
SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PRESIDENTE
ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZERRA	MEMBRO
ANA LÚCIA DE AMORIM NASCIMENTO	MEMBRO
CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	MEMBRO
ROSALINA TRAJANO DFINIZ	MEMBRO
MARLEI DILL	MEMBRO
MÔNICA PATRICIA MORAES BARBOSA	MEMBRO
SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	MEMBRO
SUZANA RODRIGUES DA COSTA	MEMBRO
MARIA DO CARMO PIMENTA	MEMBRO
LAÉLIA CARRASCOSA SAMPAIO	MEMBRO
CÁSSIA MARISA NERES	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3° - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial de professores, devendo ainda proceder à análise de Prova de Títulos dos candidatos.
Art. 4º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19085664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 03 de Dezembro
CNPJ/MF nº 07.142.440/0001-22
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com

vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO, do Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
MARIA DE FÁTIMA BRASILINO DE SOUZA CAD/MAT. 27.236 – Presidente
RENATA FERNANDA DE ANDRADE CAD/MAT. 185.580 – Membro
AGEU BARROS CAD/MAT. 30.031 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA BRASILINO DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6208E17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil
CNPJ/MF nº 00.704.907/0001-31
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, do município de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
JOEL LOPES LACERDA CAD/MAT. 181.925/112.690 – Presidente
ALDENIRA FERREIRA DE BRITO CAD/MAT. 33.663– Membro
DALZILENE O. BERNARDO LOPES CAD/MAT. 9.755 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOEL LOPES LACERDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377D296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu
CNPJ/MF nº 15.145.524/0001-48
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CUPUAÇU, do Reassentamento Santa Rita município de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
Maria Helena de Souza Almeida CAD/MAT. 74.550 – Presidente
Fabrício Braga Alves CAD/MAT. 34.091 – Membro
Waldsandra Santos Lopes CAD/MAT. 19.952 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84EEE7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito
Coimbra Erse
CNPJ/MF nº 08.608.315/0001-28
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, do município de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
JOSIAS NOGUEIRA DA SILVA CAD/MAT. 36.823 – Presidente
JAQUELINE SOUZA ESTEVES CAD/MAT. 247.553 – Membro
JOSÉ FERNANDES LIMA NETO CAD/MAT. 48.604 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9AA3CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jerusalém da Amazônia
CNPJ/MF nº 09.005.516/0001-01
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA, do município de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
Villard Neves Monteiro CAD/MAT. 33.548 – Presidente
Mararubia Freitas da Silva Nascimento CAD/MAT. 199.655 – Membro
Maurício Oliveira Santos CAD/MAT. 12.972 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

TACIANA PIMENTEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332B5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
JOAQUIM VICENTE RONDON
CNPJ/MF nº 03.828.496/0001-84
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM VICENTE RONDON, do Distrito de **Jaci Paraná** município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA CAD/MAT. 833.724 – Presidente
ELICÉLIA DE ALMEIDA CAD/MAT. 97.990 – Membro
MIGUELA DA ROSA MENEZES CAD/MAT. 189.276– Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B90F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
José Augusto da Silva
CNPJ/MF nº 00.710.797/0001-10
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, do Distrito de **Extrema** município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
NEIDE TEREZINHA DA SILVA CAD/MAT. 181.868 – Presidente
JOCIMARA MARIA RIBEIRO CAD/MAT. 199.407 – Membro
ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA CAD/MAT. 84.715– Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

NEIDE TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE916A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pedro Pereira
CNPJ/MF nº 20.765.736/0001-68
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO PEREIRA, localizado na BR – 364, km – 24 sentido PVH/AC no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE MENDONÇA CAD/MAT. 32.912 – Presidente
MARIA SOLANGIA DA SILVA COSTA CAD/MAT. 77.480 – Membro
IRACI MARCÍLIA TEZONI SILVA CAD/MAT. 124.256– Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE MENDONÇA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECBE268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Maria Casaroto Abati
CNPJ/MF nº 07.500.292/0001-70
PORTARIA Nº. 001/2021/CE
para Realização de Processo Seletiv

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão o Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA CASAROTO ABATI, do Distrito de Vista Alegre do Abunã no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
Magda Cristina Anjo de Melo CAD/MAT. 181.967 – Presidente
Mateus André Bortolozzo CAD/MAT. 002.940 – Membro
Luciana Cesconeto CAD/MAT. 327.214– Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED7364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho
CNPJ/MF nº01.197.085/0001-02
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO, do Distrito de Nova Califórnia no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
Ednalda Matos de Assunção dos Reis CAD/MAT. 9.705 – Presidente
Lourival Aparecido Damazio CAD/MAT. 81.026– Membro
Vandréia Aparecida dos Santos CAD/MAT. 184.721– Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CLEONICE PIRES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53C9AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida
CNPJ/MF nº05.045.909/0001-80
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;

CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
JOSÉ RODRIGO DA SILVA RONDON CAD/MAT. 27.038 – Presidente
MARINEZ LEITE VERAS CAD/MAT. 187.204 – Membro
ADONIRAN SANTOS SANTANA CAD/MAT. 846.710– Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGO DA SILVA RONDON
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C571EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Pardo
CNPJ/MF nº14.243.602/0001-84
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL RIO PARDO, do Distrito de **Rio Pardo** no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS CAD/MAT. 111.104– Presidente
ANDRÉ MARTINS GUSMÃO CAD/MAT. 300.141.578– Membro
DOUGLAS DE JESUS PEGO CAD/MAT. 309.180– Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C4DD989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Júlia
CNPJ/MF nº17.823.492/0001-18
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JÚLIA, do Distrito de **Abunã** no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
SIDNEY RODRIGUES FERREIRA CAD/MAT. 304.353 – Presidente
CARLOS WALMIR COSTA DE CARVALHO CAD/MAT. 193.954 – Membro
GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA CAD/MAT. 302.770 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SIDNEY RODRIGUES FERREIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9CF7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Freitas
CNPJ/MF nº09.277.162/0001-35
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS, P. A. do Distrito de **Abunã** no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
ADAUTO DE PAULA PINTO CAD/MAT. 129.876 – Presidente
LUCICLEIA RODRIGUES SILVA CAD/MAT. 323.923 – Membro
DHEBORA DUARTE DA SILVA CAD/MAT. 82.190 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ADAUTO DE PAULA PINTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:200DA640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro
CNPJ/MF nº11.040.907/0001-09
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO do Distrito de **Nova Mutum Paraná (Vila Jirau)** no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
IURI RODRIGUES DA SILVA CAD/MAT. 4.242/49.868 – Presidente
LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA CAD/MAT. 41.426/128.480– Membro
CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS CAD/MAT. 187.370 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA
Vice-Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551F8121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Olympia Salvatore Ribeiro
CNPJ/MF nº11.040.907/0001-09
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO do Distrito de **Nova Mutum Paraná (Vila Jirau)** no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
IURI RODRIGUES DA SILVA CAD/MAT. 4.242/49.868 – Presidente
LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA CAD/MAT. 41.426/128.480– Membro
CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS CAD/MAT. 187.370 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA
Vice-Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B38CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Nazaré
CNPJ/MF nº08.108.126/0001-96
PORTARIA Nº. 001/2021/CE

PORTO VELHO-RONDÔNIA, 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitor e Contador, com vistas a atender aos Serviços do Transporte Escolar Rural no âmbito da unidade escolar, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ do Distrito de **Nova Mutum Paraná** no município de **Porto Velho-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de motorista, monitor e contador para operacionalizar os serviços de transporte escolar que atender aos alunos matriculados na escola;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista, Monitores e Contador,** com vistas a atender aos serviços do transporte escolar rural no âmbito da unidade escolar.
Art. 2º A **Comissão** que trata o artigo 1º terá como atribuição de realizar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.
Art. 3º A **Comissão** será composta pelos servidores, a saber:
DULCINÉIA BARBOSA DE FREITAS GOMES CAD/MAT. 13.102 – Presidente
CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS CAD/MAT. 324.550 – Membro
WESILON NASCIMENTO DA ROCHA CAD/MAT. 14.168 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão deliberadas pela **Comissão**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO C. LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF0BB587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 010/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 010/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
1000669	Janderson de Souza Araújo	Membro	SEMPOG
89351	Raimunda Rosália de Lima da Silva	Membro	SEMPOG
321480	Luana Emanuelle Salermo Batista	Membro	SEMPOG

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 020/DA/GAB/SEMPOG, de 13.10.2020, publicada no D.O.M. Edição nº 2817, de 14.10.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F4159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 011/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 011/GAB/SEMPOG Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contrato n.º: **034/PGM/2021, publicado no DOM n.º 3.017 de 28/07/2021**
Processo: **05.00030.000/2021**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**
Período: **09/08/2021** a **09/08/2022**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
24597	**JOCINEIDE ALVES DE SOUZA**	Gestor	SEMPOG
97627	**JEMERSON LIMA DUARTE**	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90049ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado à Av. Dom Pedro II , nº 826, Bairro: Centro , CEP 76801-066, no Município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado Reforma da SMTI – Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.01428.00/2021 para as atividades:

CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC89814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDÊ – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO INSTITUTO ESCOLAR SOMOS BRASILEIROS – IESB, PORTO VELHO – RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Secretaria ELIANA PASINI, brasileira, portadora de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04 doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado, **R.G. VITAL & CIA LTDA – ME,** nome fantasia **INSTITUTO ESCOLAR SOMOS BRASILEIROS (IESB)**, inscrito no CNPJ sob nº
09.484.884/0001-71, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 1856, Bairro Centro – Porto velho/RO, neste ato representado pelo Sócio administrador Sr FRANCISCO ROGERIO DA COSTA MARQUES, brasileiro, divorciado, advogado, RI nº 5773 OAB/RO, CPF nº 839312447-68, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da lei nº 11.788/2008, e do Plano de Trabalho de fls. 129-138, autorizado pelo Processo Administrativo nº **08.000513- 00/2020,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•
– Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Técnico de Nível Médio nas áreas de **TECNICO EM ENFERMAGEM e TECNICO EM RADIOLOGIA**, no decorrer dos Módulos II, III e IV, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente**.**

•
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

•
O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

•
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

•
O presente convênio de concessão de estágio **não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático- pedagógico.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIADA** se responsabilizará pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo e equipamentos de proteção individual (EPI) utilizado pelos estagiários, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde.

•
CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

•
A **CONCEDENTE** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Ação proposto as FLS. 129 a 138.

•
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

•
A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

•

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

•

O **prazo de vigência do presente convênio** será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

•

A **duração dos estágios será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

•

A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela **CONCEDENTE** compatível com as atividades discentes do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela **CONVENIADA** nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

•

CLÁSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

•

O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar no limite máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme art. 9º, inc. III, respeitando a Regulamentação da **CONCEDENTE**.

•

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

•

São obrigações da **CONVENIADA**:

•

Disponibilização de algumas salas de segunda a quinta – feira das 08:00 às 18:00. Ficando a **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, incumbida de encaminhar ofício ao polo presencial solicitando as salas com antecedência mínima de duas semanas.

•

Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

•

Avaliar das instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

•

Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

•

Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

•

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

•

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

•

Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

•

Promover o ajuste das condições de estagio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da **CONCEDENTE**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagio, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

•

Encaminhar a **CONCEDENTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

•

Fornecer, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, informações a respeito do aluno;

•

Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

•

Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

•

Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

•

Encaminhar à **CONCEDENTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

•

Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de

seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela **CONCEDENTE**;

•
Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

•
Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

•
Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente, inclusive fornecendo os EPI, exigidos pelas NRs para os estagiários e exigir sempre o uso dos mesmos;

•
Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

•
Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

•
Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

•
Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

•
Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

•
Manter comportamento ético, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

•
Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

•
Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

•
Inserção obrigatória de estagiários e supervisores em atividades “extra muro”, ou seja, fora dos locais de estágios, nas diversas Campanhas de Saúde Coletivas e afins executadas pela. **CONCEDENTE.**

•
Ficando a **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, incumbida de encaminhar ofício a **CONVENIADA**, informando local, data, necessidades técnicas e quantitativos de pessoal (estagiários e supervisores) com antecedência mínima de duas semanas.

•
São obrigações da **CONCEDENTE:**

•
Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

•
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

•
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

•
Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da Avaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário;

•
Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

•
Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

•
Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o, **CONVENIADA** atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

•
Receber os estagiários, sendo responsabilidade do **CONVENIADA**, informar os alunos aprovados para o mesmo.

•
Cumprir todas as responsabilidades com a **CONVENIADA**, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

•
Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

•
Informar ao **CONVENIADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **CONVENIADA,** quando for o caso;

•
Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à **CONVENIADA**, quando solicitado;

•
Informar ao **CONVENIADA** em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

•
Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

•
Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

•
Comunicar ao **CONVENIADA**, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

•
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

•

O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

•
Automaticamente ao término do compromisso;

•
Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;

•
De comum acordo entre as partes;

•
Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

•
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

•
As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

•
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

•
O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONVENIADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

•
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

•
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

•
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

•
O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

FRANCISCO ROGERIO DA COSTA MARQUES
Representante Legal do IESB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F2DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0053/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0053/2021
Processo: 08.00347-000/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	R$ 1,30	R$ 468,00
6	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M	R$ 52,00	R$ 312,00
VALOR TOTAL				R$ 11.421,12
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **WILLYANE VITÓRIA SOUZA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0000261.22.2014.8.22.0701/2ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP: (CNPJ 27.048.093/0001-80)**; Concordância **30/07/2021**, fls. **64.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B50597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 064/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 064/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00538/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES DEFICINAS NOS ANEXO I E II DO EDITAL, PARA ATENDER À CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato nº 037/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de julho de 2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

O valor desta contratação é de **R$283.215,31** (Duzentos e oitenta e três reais, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos)

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentaria do Exercício de 2021, programação nº 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro

– valor de **R$283.215,31** (Duzentos e oitenta e três reais, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme o Empenho Global nº 00264,/2021 de 10.02.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FAED30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 065/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 065/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00538/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:W R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES DEFICINAS NOS ANEXO I E II DO EDITAL, PARA ATENDER À CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato nº 038/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de julho de 2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

O valor desta contratação é de **R$172.391,93** (Cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentaria do Exercício de 2021, programação nº 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027-Recursos do Tesouro – valor de **R$172.391,93** (Cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), conforme o Empenho Global nº 00263/2021 de 10.02.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18F24D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 256/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 256/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.185/I de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo identificado, para comporem a Comissão para Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 08.00390-00/2018, Contrato nº 104/PGM/2019. Celebrado entre o Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Sapude – SEMUSA e a Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA a partir de 01 de março de 2021.

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
73255	Paula Caroline Guimarães	Membro	DMAC
314352	Maria Alzenir Souza da Silva	Membro	M.M.M.E.
7973	Alba Cristina Bezerra Hermando	Membro	CRSM
270380	Leila Cristina Alves de Sá	Membro	UPA Jacy Paraná

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:580CA242

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº097/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 097/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) PAULO VITOR DA SILVA FREITAS SANCHES NOTENO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **PAULO VITOR DA SILVA FREITAS SANCHES NOTENO.,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **986952SESDEC/RO** e CPF n.º **886.308.892-68,** residente à Rua **Quinze de Novembro n° 3267,** Bairro **Conceição, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0073** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/07/2021** e seu término a data de **31/03/2026.** A não renovação do presente Termo, no

prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO VITOR DA SILVA FREITAS SANCHES NOTENO
Autorizatário – CPF: 886.308.892-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9FA7FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº095/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 095/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ NATALINO DE FRANÇA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ NATALINO DE FRANÇA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1263252SESDEC/RO** e CPF n.º **014.111.492-46,** residente à Rua **Aquiles Paraguassu n° 2961,** Bairro **Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0390** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/07/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ NATALINO DE FRANÇA
Autorizatário – CPF: 014.111.492-46

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA304D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a pessoa física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA (Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.20084.00.17	Boaventura Martins Aragão	578.406.792-34
16.10631.00.18	Daniel Jesus Souza	655.174.152-53
16.10762.00.18	Lucas Gutierres de Oliveira	035.153.062-26
16.03061.00.19	Luciana de Souza Santana	654.384.342-04
16.03090.00.19	Rosa Maria Camilo de Almeida	359.604.422-72
16.00734.00.12	João Batista Souza Nascimento	192.188.502-53

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB292142

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/SML/PVH

Aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.386.337/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, Gerson Vasconcelos Bulos Neto, inscrito no CPF sob n. 049.398.955-19, com sede na Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44.088-432, doravante de nominada **DENTENTORA dos LOTES 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 31,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$** 481.436,99 (Quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00200/2020 e homologada,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 054/2021/SML,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidos no Edital de Licitação e **Proposta da Detentora**, relativo **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n. 032/2021.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

GERSON VASCONCELOS BULOS NETO
Alternativa Comercial Têxtil LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/SML/PVH

Aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**,

inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DANY KAITON PINHO DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.581.716/0001-08, neste ato representado por sua representante legal, DANY KAITON PINHO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n. 645.998.252-04, com sede na RUA PROMENCIO, Nº 855, SALA 2 CEP : 69030-510 - VILA DA PRATA - MANAUS – AMAZONAS, doravante de nominada **DENTENTORA dos LOTES 01, 02, 05, 06 e 15,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$** 192.245,48 (Cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00200/2020 e homologada,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 054/2021/SML,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidos no Edital de Licitação e **Proposta da Detentora**, relativo **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n. 032/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

DANY KAITON PINHO DOS SANTOS
Dany Kaiton Pinho Dos Santos
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/SML/PVH

Aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MAUBER COMERCIAL EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.270.545/0001-67, neste ato representado por seu representante legal, MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER, inscrito no CPF sob n. 063.770.299-93, com sede na Rua Mario Pedro Schoping, 611, Vila Nova, Joinville/SC, CEP: 89.237-245, doravante de nominada **DENTENTORA dos LOTES 03, 30 e 32,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$** 316.942,48 (Trezentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00200/2020 e homologada,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 054/2021/SML,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidos no Edital de Licitação e **Proposta da Detentora**, relativo **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n. 032/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER
Mauber Comercial EIRELI-EPP

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/SML/PVH

Aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.386.337/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA, inscrito no CPF sob n. 037.044.951-74, com sede na Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF doravante de nominada **DENTENTORA dos LOTES 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$** 435.911,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00200/2020 e homologada,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 054/2021/SML,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidos no Edital de Licitação e **Proposta da Detentora**, relativo **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n. 032/2021.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA
Silvenina Uniformes LTDA EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/SML/PVH

Aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.292.314/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, Maria Eduarda Ardigo Cavallini, inscrita no CPF sob n. 096.287.129-00, com sede na Rua Esmeralda, 240, Fundos, Vila Agari, Apucarana – PR, Cep 86808-420, doravante de nominada **DENTENTORA dos LOTES 28 e 29,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$** 59.961,60 (Cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reis e sessenta centavos).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00200/2020 e homologada,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 054/2021/SML,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidos no Edital de Licitação e **Proposta da Detentora**, relativo **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n. 032/2021.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

MARIA EDUARDA ARDIGO CAVALLINI
ZS Têxtil Indústria de Confecções EIRELI EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBB1CDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2021/SML – SRPP 053/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00187/2021** cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E CONSUMÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA (HEMOCULTURA, UROCULTURA, TESTE DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 888239.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 627.762,68 (Seiscentos e vinte sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 06 de agostoo de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AB42F7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021/SML/PVH SRPP048/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00005/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA…),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 881300**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 384/SPACC/PGM/2021,** fls. 1630/1633 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob n. 29.843.035/0001-74,** vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 16, 17, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 49, 59,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76,77,78, 79,80, 81,82, 83,84, 85, 97,99, 101, 102, 107, 108, 110, 112, 113,116, 117, 118, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 140, ofertando o valor total de **R$ 326.620,62** (Trezentos e Vinte Seis Mil, Seiscentos e vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos).

•**JVC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n. 16.864.240/0001-74,** vencedora dos LOTES 05 e 06, ofertando o valor total de **R$ 70.904,20** (Setenta Mil e Novecentos e quatro Reais e Vinte Centavos).

•**STA LIGHTING LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n. 26.353.266/0001-01,** vencedora dos LOTES 07, 08, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 23, 25, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 69, 71, 72, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96,98, 100, 103, 104, 105, 109, 111, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 138 e 139, ofertando o valor total de **R$ 411.015,00** (Quatrocentos e Onze Mil e Quinze Reais).

•**INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n. 08.469.635/0001-44,** vencedora dos LOTES 13, 14, e 15, ofertando o valor total de 107.670,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

•**FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n. 10.921.911/0005-39,** vencedora do LOTE 18, ofertando o valor total de **R$** 113.690,25 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

•**J LAVANDOSKI FERRAGENS,** inscrita no **CNPJ sob n. 36.673.446/0001-24,** vencedora dos LOTES 19 e 106 ofertando o valor total de **R$ 58.679,15** (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

•**KOMAND COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob n. 86.780.897/0001-39,** vencedora dos LOTES 33,34 e 70 ofertando o valor total de **R$ 61.308,80** (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5FDE383

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 052/2021 SRP Nº 031/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00301/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 052/2021 – SRP Nº 031/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **869097**;
RESOLVE RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº 052/2021/SML - SRP Nº 031/2021**, nos seguintes Termos:

ONDE SE LÊ:

•**LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 08.488.130/0001-27**,**vencedora do **LOTE 05, 06, 07 e 08** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 1.848.337,10**(Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos);

LEIA-SE:

•**LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 08.488.130/0001-27**,**vencedora do **LOTE 01, 05, 06, 07 e 08** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 945.939,12**(Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6157DC4E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO - RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o comunicado da sessão para o Resultado da Análise de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-GERAL/SML/PVH.** PROCESSO Nº 10.01847/2020, **OBJETO:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. Informamos aos interessados que o **RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO da licitação supracitada ocorrerá dia 10.08.2021 (terça-feira) às 9H30min**, no auditório do Teatro Banzeiros, situado na Rua José do Patrocínio, nº 110 – Centro. Porto Velho – RO. Ressalvamos que por força do dispõe o Decreto nº 16.597 de 18.03.20, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda-se a utilização de máscaras de proteção. Reitero que a sessão tem condão de proferir resultado, logo, na ausência de um dos interessados, ocorrerá a publicação nos meios ordinários, iniciando-se a contagem do prazo para eventual recurso apenas no dia útil subsequente a publicação, logo, **o não comparecimento dos licitantes não acarretará prejuízo ao procedimento ou a ele próprio e ao mesmo tempo prestigiará as medidas sanitárias vigentes. MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contato: (69) 3069-3639, ou e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Ressaltamos que todos os atos desta Comissão estão publicados no site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 06 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente da CPL Geral/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1296006A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-571/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS'S - Mascaras N95, álcool e Toucas descartáveis) para a prevenção e enfrentamento a pandemia coronavírus. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.304.960,28 (um milhão e trezentos e quatro mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de Agosto de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FC9F0573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação.
Tomada de Preço Nº. 002/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 002/APRUSM/2021
Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (1(uma) Plaina Agrícola Modulada para Trator Agrícola, 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico), Garantia mínima dos Equipamento/implementos de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 84.895,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 063/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total de R$ 99.555,29 (noventa e nove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e nove centavos), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 23.327-7, Poupança Ouro n°. 510.023.327-X e Poupança Poupex n°. 960.023.327-1.

Presidente Médici-RO, 09 de Agosto de 2021.

ADAUTO LOBO DE RESENDE,
CPF: 242.474.642-72, Presidente – APRUSM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5FA78F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação.
Tomada de Preço Nº. 002/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 002/APRUSM/2021
Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (1(uma) Plaina Agrícola Modulada para Trator Agrícola, 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico), Garantia mínima dos Equipamento/implementos de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 84.895,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 063/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total de R$ 99.555,29 (noventa e nove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e nove centavos), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 23.327-7, Poupança Ouro n°. 510.023.327-X e Poupança Poupex n°. 960.023.327-1.

Presidente Médici-RO, 09 de Agosto de 2021.

ADAUTO LOBO DE RESENDE,
CPF: 242.474.642-72,
Presidente – APRUSM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F376AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 165/GABINETE/2021
04 de junho de 2021

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEIAa servidora**ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE,**paraexercer o cargo de**DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE CDS 01**junto ao**UBS - Novo Riachuelo/SEMUSA,**neste Município de Presidente Médici-RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 04 de junho de 2021

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1C0975BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2163/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 432,72 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	320	26.782.0023.1070	3.3.30.93.00.00	1.000.9999	432,72
Total				**R$**	**432,72**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	048	04.122.0005.2005	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	432,72
Total				**R$**	**432,72**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3604312F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2164/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 323,26 (trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	321	12.361.0024.1071	3.3.30.93.00.00	1.000.9999	323,26
Total				**R$**	**323,26**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	103	13.392.0013.2013	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	323,26
Total				**R$**	**323,26**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5D47871B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2165/GP/2021

"Aprova a Instrução Normativa nº 009/UCCI/2021 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI estabelece Normas e procedimentos a serem observados no recebimento, controle, estocagem e distribuição dos materiais geridos pelo Setor de Almoxarifado e dá outras providências".

Instrução Normativa nº 009/UCCI/2021

Estabelece Normas e procedimentos a serem observados no recebimento, controle, estocagem e distribuição dos materiais geridos pelo Setor de Almoxarifado e dá outras providências.

Considerando a necessidade de estabelecer e padronizar as normas e os procedimentos relativos às atividades diárias do setor de almoxarifado, visando assegurar controle e a transparência dos atos da administração pública sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Constituição Federal art. 74 bem como art. 51 da Constituição Estadual;

Considerando a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

Considerando a Instrução Normativa nº 05/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Esta normativa vem com intuito de melhorar as rotinas diárias do setor de almoxarifado normatizando os procedimentos de recebimento, controle, estocagem e distribuição dos materiais.

Art. 2º - São objetivos gerais desta Instrução Normativa:
I – garantir o correto recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e qualidade;
II – permitir uma análise gerencial apurada dos materiais consumidos e estocados, subsidiando o planejamento das compras;
III – assegurar um controle eficaz das quantidade e valores de materiais geridos pelo setor de almoxarifado.

Art. 3º - Para fins destra Instrução Normativa considera-se:
I – Almoxarifado – local destinado a guarda e conservação dos materiais de consumo, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item guardado a necessidade do seu uso;
II – Material de consumo – é aquele que, em razão dos eu uso corrente, perde a sua identidade física em até 02 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;
III – Armazenagem – conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem e guarda, conservação, segurança, localização e controle de estoque;
IV – Recebimento – é o ato pelo qual o material adquirido é entregue no setor;
V – Distribuição – atividade que consiste na entrega dos materiais aos setores requisitantes, em quantidade, qualidade e tempo oportuno.

Art. 4º - As atividades do almoxarifado iniciam-se a partir do recebimento do Processo Administrativo e a entrega do empenho ao fornecedor, posterior recebimento, controle e distribuição dos materiais.

Art. 5º - As secretarias deverão encaminhar cópia das ordens de compra (empenhos) anexados ao processo ao setor de Almoxarifado, para subsidiar a conferência dos materiais entregues pelos fornecedores.

Art. 6º - Todos os materiais recebidos no Almoxarifado deverão ser conferidos, especialmente quando:
A intenção de compra, para verificar se o fornecedor está entregando de acordo com as exigências da aquisição, especialmente no que se refere a quantidade, unidade de medida, fabricante, modelo, especificação, dimensões, certificação, número de série e prazo de validade;
As condições de qualidade do produto e da embalagem;
O documento fiscal, NF-e, Termo de Cessão, Termo de doação ou Declaração de permuta, Guia de remessa ou de transferência, para verificar se coincide com a intenção de compra e com o produto apresentado;
Qualquer discrepância existente entre o material recebido, ordem de compra, empenho e documento fiscal, o setor de Almoxarifado deverá solicitar instruções ao Setor de Compras.

Art. 7º - Havendo conformidade na entrega, o Almoxarifado deverá atestar no documento fiscal que o material foi corretamente recebido, e encaminhar o documento fiscal ao setor contábil para liquidação. Poderá ser adotado o recebimento provisório, quando houver a indisponibilidade de conferência imediata do material com a especificação da intenção de compra, conforme art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - Até a entrega do(s) material(is) à unidade requisitante, a guarda e conservação do material ficará sob a responsabilidade do almoxarifado.
§ 2º - Caso o material não tenha sido recebido pelo almoxarife, a nota fiscal deverá conter a informação do servidor que realizou a conferência, mediante carimbo de recebido, que identifique o nome do agente público, data do recebimento e a assinatura.

Art. 8º - No caso de aquisição com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser instituída uma comissão específica para o recebimento deste material, em atendimento à exigência da Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 15, § 8º.

Art. 9º - Os documentos fiscais de materiais recebidos pelo Almoxarifado, após serem conferidos, deverão ser registrado no sistema informatizado no mesmo dia, preenchendo todas as informações disponíveis no cadastro do sistema, especialmente quando:
Número de empenho, número do documento fiscal e fornecedor;
A especificação do material, de acordo com o cadastro de produtos;
O preço e a data da aquisição;
A secretaria adquirente e o recurso utilizado.
§ 1º - Nenhum material poderá ser dispensado se não tiver sido previamente registrado no sistema informatizado, salvo em casos de emergência, devidamente justificados;
§ 2º - Os documentos fiscais de materiais não sujeitos à estocagem deverão ser registrados no sistema informatizado como consumo imediato, através do lançamento de entrada e saída. O almoxarife deverá carimbar no documento fiscal que o material foi registrado em almoxarifado, e depois encaminhará ao Setor de Contabilidade para providencias a liquidação e pagamento.
§ 3º - Quando necessário algum estorno de lançamentos, estes deverão ser registrados e comunicado de imediato ao setor de contabilidade (caso já tenha sido enviado em relatório de movimentação), assim como, deverá ser anexado no processo o ocorrido sem subtrair documentos anteriores.
§ 4º - O servidor almoxarife deverá verificar atentamente os códigos e especificações dos produtos a serem cadastrados, para evitar a ocorrência de produtos similares registrados em codificações diferentes.

Art. 10º - Os materiais devolvidos pelos requisitantes deverão ingressar novamente no sistema informatizado de almoxarifado, através de registro específico.

Art. 11º - Os materiais recebidos deverão ser armazenados segundo o layout operacional, atestando aos seguintes critérios:
Observar as exigências de armazenamento recomendadas pelos fabricantes, especialmente as informações constantes nas embalagens, como fragilidade, empilhamento máximo, riscos de combustão, etc., não permitindo a deterioração do material;
Armazenar os materiais de acordo com a periodicidade de movimentação, deixando mais próximo da saída materiais com maior incidência de retirada, evitando perda de tempo com o deslocamento;
Armazenar os materiais de acordo com o peso e dimensões, evitando colocar embalagens pesadas em estantes superiores, que proporcionam risco no manuseio e podem deformar a estrutura das divisórias;
Identificar as estantes com o código e o nome do produto, para evitar erros de registros de entrada e saída, bem como proporcionar que servidores que substituam temporariamente o Almoxarife possam identificar os materiais;
Armazenar os materiais de maneira que os produtos com prazo de validade inferior sejam consumidos primeiro, atendendo ao princípio do PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai);
Evitar a obstrução de corredores, buscando sempre maior aproveitamento vertical do espaço;
Nunca armazenar materiais diretamente no piso, utilizando sempre estrados, pallets ou outros utensílios que isolem o contato do produto e embalagem com o solo;
Todo material deve estar devidamente protegido bem como preservado da ação e das ameaças climáticas, de animais daninhos e acidentes;

Material avariado deve ser identificado, documentado, protocolado, para fins de baixa, a ser precedida de exame por comissão especial instalada legalmente para esse fim;
Verificar rotineiramente as condições de segurança, umidade, iluminação, limpeza e temperatura do ambiente, comunicando a Secretaria de Administração e Fazendo sempre que houver a necessidade de alguma manutenção.

Art. 12º - O acesso ao ambiente de estoque por servidores alheios ao setor de almoxarifado somente poderá ser realizado na presença do Almoxarife, e se dará em casos específicos como:
Limpeza e manutenção;
Conferencias, verificações, inventários e auditorias;
Para a dispensação de materiais, o requisitante deverá aguardar, enquanto o Almoxarife apanha os materiais na sala de estocagem, e os entrega evitando o acesso de terceiros ao ambiente de estoque.

Art. 13º - A distribuição dos materiais pelo Almoxarifado deverá seguir solicitação prévia da secretaria requisitante, anexando no processo administrativo requisição de saída emitida em 02 (duas) vias que terão a seguinte destinação: a primeira via para uso exclusivo do almoxarifado e a segunda via para uso da unidade requisitante, contendo:
Data da emissão;
Unidade requisitante;
Código do material;
Quantidade solicitada;
Unidade de consumo;
Nome e matrícula do solicitante e assinatura do mesmo;
Nome e matrícula do responsável pela saída do Almoxarifado e assinatura do mesmo.

§ 1º - O almoxarifado deve proceder a entrega do material de forma ordenada, providenciando para que seja efetuada a conferencia e comprovação de recebimento no ato de entrega;

Art. 14º - Trimestralmente o setor de Almoxarifado deverá fazer uma contagem física dos materiais estocados, confrontando com os saldos do sistema informatizado. Havendo diferença entre os saldos, deverão ser verificadas as notas fiscais de entrada e as requisições de saída para identificar possíveis erros de registro.

Art. 15º - O setor de almoxarifado somente poderá realizar o acerto da diferença de saldo no sistema informatizado, caso disponha de documentos que comprovam a referida movimentação, como notas fiscais e requisições de saída (devidamente assinadas).
§ 1º - Fica expressamente vedado ao setor de Almoxarifado realizar ajustes no sistema informatizado, para conciliar saldos, sem dispor da documentação comprobatória.

Art. 16º - A secretaria de administração e fazenda deve exercer controle efetivo sob o setor de Almoxarifado no que tange ao estoque mantendo os instrumentos de registro atualizados, de forma a propiciar informações oportunas e confiáveis a quem de interesse, por meio de relatórios a serem requeridos.

Art. 17º - Mensalmente o almoxarifado remeterá ao setor de contabilidade o Relatório de Movimento do Almoxarifado (entradas e saídas) referente ao material do consumo do mês anterior – o relatório deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, em mídia digital ou físico devidamente protocolado.

Art. 18º - O almoxarifado deve constituir Comissão Especial de Inventário de Estoque Anual, até o 5º dia do mês de dezembro de cada ano e realizar o inventários físico no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, todavia, o relatório de inventário, devidamente protocolado com documentos hábeis assinados pelos membros da comissão deverá ser entregue ao setor de contabilidade para devidas providencias ate o 10º dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 19º - Todos os eventos decorrentes do extravio, furto ou roubo de material, deve ser comunicado imediatamente ao Secretário de Administração e este ao Chefe do Executivo para que o mesmo tome as providências cabíveis.

Art. 20º - Todos os materiais que estiverem no Almoxarifado devem estar registrados no sistema informatizado – ou seja, estoque físico igual ao estoque virtual.

Art. 21º - Toda saída de material deve ser registrada no sistema informatizado, impressa a Requisição de saída e devidamente assinado pelo responsável da retirada e da entrega d produto para fins de controle.

Art. 22º - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 23º - Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 24º - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotina) ou auditoria interna, aferirá a observância de seus dispositivos.

Art. 25º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controladora Interna
Mat. 1388

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:94390F56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 791-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Silvana Coutinho, Walter dos Santos, Renata Vieira de Almeida e Edson Aparecido Barros,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 08/06/2021.

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0FD87707

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - CLAUDINEI DA S OLIVEIRA E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 961-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva Oliveira e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Claudinei da Silva Oliveira e Flavio Simioni Pereira** perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 18/07/2021 de acordo com a deliberação do**, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CC363FB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDINA DO AMARAL DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 962-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina do Amaral Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Edina do Amaral Dias,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 19 á 23/07/2021 de acordo com a deliberação**, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1B44812E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1023-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Rosilene G. Silva Telaroli e Marcelo Araújo Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Rosilene G. Silva Telaroli e Marcelo Araújo Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 03 de agosto de 2021 de acordo com a deliberação**, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2193D5B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SIRLENE LUIZA SILVA LINARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 998-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Sirlene Luiza Silva Linares.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Sirlene Luiza Silva Linares,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 27 a 29 de Julho de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 020, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:43773A20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1014-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 29 a 30/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FA4F66D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 994-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais) para o período de 25/07 á 29/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A6BBDA50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1005-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 27 á 28/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9CDD35AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVA COUTINHO E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1000-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho, Reinaldo Cabral, Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Eliandro Souza dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais) para o período de 29 a 31/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:04E8DD95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ADAELSON FOGAÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 954-1/SEMOSP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Adaelson Fogaça.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Adaelson Fogaça,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 19 a 23/07/2021 de acordo com a deliberação do**, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D27A8D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº030/2021

DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores e Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°061/2021.

Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Fagner de Souza Cardoso, CPF:386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de Agosto de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3269C93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ALINE LIMA CASTRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1174798 SESDEC/RO e do CPF nº 022.030.482-39, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS MDST/AIDS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 04 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D728A830

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.605.847 SSP/ES e do CPF nº 164.526.267-79, para exercer o cargo **COORDENADORA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no artigo Art. 25, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B7271986

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 23 DE JULHO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 23 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o Decreto nº 5.374 de 21 de julho de 2021, que institui o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas respectivas atribuições legais: Considerando o Decreto nº 5.374 de 21 de julho de 2021, que institui o uso do **Sistema Eletrônico de Informações** para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta;
Considerando a necessidade e possibilidade do Poder Executivo do município de Rolim de Moura utilizar meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência, economicidade, e facilidade de acesso do cidadão às instâncias administrativas;
Considerando que o Plano Plurianual estabelece como requisito fundamental para o desenvolvimento, o fortalecimento da estrutura de Ciência, tecnologia e inovação; e
Considerando a necessidade de disciplinar as regras procedimentais para a utilização e regular funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações,

RESOLVEM:

Art. 1º. O uso do Sistema Eletrônico de Informações, instituído pelo Decreto n.º 5.374 de 21 de julho de 2021, como sistema oficial único de processo administrativo eletrônico do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, fica regulamentado por esta Instrução Normativa.
Art. 2º. O acesso ao Sistema Eletrônico de Informações será por meio do login e senha, pessoal e intransferível.
Art. 3º. O acesso do usuário dar-se-á de acordo com a unidade administrativa na qual esteja lotado.
§ 1°. A unidade superior poderá ter acesso às unidades que lhe são hierarquicamente subordinadas, caso seja solicitado pelo titular da unidade.
§ 2°. O cadastro de unidades e usuários no Sistema Eletrônico de Informações será realizado conforme dados constantes da Estrutura Organizacional Administrativa e da base de dados do sistema de recursos humanos.
Art. 4º. O acesso dos usuários ao Sistema Eletrônico de Informações se dará conforme os seguintes perfis:
I – acervo de sigilosos da unidade: com permissão de cesso aos recursos específicos para quem trabalha com documentação classificada como sigilosos da unidade;
II – administrador: concedido ao Diretor de Recursos Humanos, com permissão para configurar itens de negócio do sistema;
III – arquivamento: com permissão de cesso aos recursos específicos para quem trabalha com arquivamento de vias físicas de documentos;
IV – auditoria/controladoria: com permissão para executar funções específicas de auditoria e controle.
V – básico: com permissão para executar as funções básicas do sistema;
VI – colaborador: concedido aos colaboradores e estagiários, com permissão de acesso aos recursos básicos do Sistema Eletrônico de Informações, porém, sem permissão para assinatura de documentos;
VII – informática: com permissão de acesso aos recursos específicos para quem trabalha com suporte de informática do SEI.
VIII – inspeção: com permissão para executar funções específicas de fiscalização;
§ 1º. O usuário detentor do perfil Administrador deverá solicitar autorização ao Núcleo Gestor do Sistema Eletrônico de Informação, a que se refere o caput do Art. 22º, do Decreto nº 5.374 de 21 de julho de 2021, para proceder modificações que impactem o funcionamento geral do sistema e para concessão de perfis distintos daqueles estabelecidos por este artigo.
§ 2º. Os perfis inspeção administrativa e auditoria somente serão concedidos em caráter excepcional e por prazo determinado, mediante autorização do Núcleo Gestor.
Art. 5º. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de interesse público, por prazo indeterminado;
II – receber ofícios e notificações;
III – não será facultado ao usuário externo, encaminhar eletronicamente documentos, porém, caso for jugado necessário, poderá ser solicitada a entrega de original para conferência;
Art. 6º. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível, e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
§ 1º. Após o preenchimento do cadastro, o interessado deverá entregar pessoalmente ou via correio eletrônico cópia da seguinte documentação:
I – Pessoa Física: documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF; comprovante de residência.
II – Pessoa Jurídica: documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal; ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 2º. As cópias dos documentos relacionados no § 1º deste artigo, no caso de entrega presencial, deverão ser conferidos por servidor, mediante apresentação do respectivo original.
§ 3º. Verificada a documentação entregue, o órgão realizará o credenciamento do usuário externo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, concedendo as permissões e liberação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação.
§ 4º. O credenciamento de usuário externo será indeferido no caso de descumprimento das exigências de apresentação de documentação.
§ 5º. Os editais de contratação de bens, serviços e obras, bem como os contratos e acordos celebrados pela Prefeitura Municipal, deverão conter a exigência de credenciamento do representante legal da contraparte como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informação.

§ 6º. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do Sistema Eletrônico de Informação pelo usuário externo, que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.
Art. 7º. No caso de inviabilidade de acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação, deverão ser utilizadas as seguintes alternativas para o encaminhamento do documento ou processo:
I – malote digital;
II – correio eletrônico;
III – via postal;
§ 1º. No caso previsto no inciso II, incumbe ao remetente certificar-se do recebimento pelo destinatário.
§ 2°. O documento ou processo enviado a destinatário externo em meio físico deverá conter, em seu rodapé, a forma de conferência de sua autenticidade.
§ 3°. A disponibilidade de documentação no Sistema Eletrônico de Informação, não desobriga a disponibilidade de informações no Portal Transparência do município.
Art. 8º. O servidor responsável pela abertura do processo deverá:
I – certificar-se da necessidade do procedimento e realizar consulta prévia sobre a existência ou não de processo sobre a mesma matéria;
II – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, devendo consultar o Núcleo Gestor em caso de dúvidas sobre a tipologia mais adequada à matéria;
III – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo Sistema Eletrônico de Informação.
Art. 9º. Nos processos administrativos e demais processos deverá constar todas as documentações, antes constantes dos processos físicos, só que de forma digitalizada.
Art. 10. Os documentos administrativos da Prefeitura Municipal e suas administrações diretas e indiretas, ainda não disponíveis, serão elaborados conforme modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informação.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de elaboração de documento que não disponha de modelo especifico no Sistema Eletrônico de Informação, deverão ser observadas as regras gerais de redação oficial.
Art. 11. Os documentos produzidos no Sistema Eletrônico de Informação serão assinados eletronicamente por meio de login e senha ou de certificado digital, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, também poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 2º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo.
§ 3º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 4º. O Prefeito Municipal, Secretários e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 5º. O disposto no § 4º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 12. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo Sistema Eletrônico de Informação, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 13. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informação em Portable Document Format (.pdf), de qualidade padrão “PDF/A”, pesquisável.
§ 1º Os demais formatos/extensões de arquivo admitidos pelo Sistema Eletrônico de Informação serão definidos pelo Núcleo Gestor.
Art. 14. Os documentos externos em meio físico serão recepcionados e digitalizados pelo protocolo de cada unidade, e serão incluídos no respectivo processo eletrônico registrado no Sistema Eletrônico de Informação.
§ 1º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 2°. Quando não for possível identificar no sistema o processo a ser juntado o documento, o protocolo iniciará novo processo e guardará o documento físico para consulta futura, se necessário.
§ 3°. O servidor que digitalizar o documento externo deverá identificá-lo no Sistema Eletrônico de Informação da seguinte forma:
I – documento original;
II – cópia simples;
III – cópia autenticada administrativamente; ou
IV – cópia autenticada por cartório.
§ 4º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 5°. Os documentos externos, depois de digitalizados, periodicamente, serão encaminhados à Divisão de Arquivo Público para guarda e preservação, contendo anotação de dados conforme o modelo disposto no Anexo I, com observância das regras de classificação e arquivamento existentes.
§ 6°. A Divisão de Arquivo Público não receberá:
I – documento para arquivamento em desconformidade com o que dispõe o § 3°;
II – cópia do documento original impresso do Sistema Eletrônico de Informação.
§ 7°. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no Sistema Eletrônico de Informação;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no sistema;
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, pelo tempo necessário à conclusão do processo.
§ 8°. Poderá ser solicitado o desarquivamento, a qualquer tempo, do original de documento digitalizado que foi inserido em processo cadastrado no Sistema Eletrônico de Informação, mediante solicitação ao Arquivo.
Art. 15. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas do Decreto 5.374 de 21 de julho de 2021.
Art. 16. Considera-se recebido o documento ou o processo administrativo eletrônico no momento de sua abertura no Sistema Eletrônico de Informação, exceto quando se tratar de documento em meio físico, que será considerado recebido pelo Governo Municipal de Rolim de Moura no momento de sua entrega na unidade responsável pelo protocolo.
Art. 17. Os atos processuais do Sistema Eletrônico de Informação consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Rondônia, registrado no Sistema Eletrônico de Informação.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o Sistema Eletrônico de Informação estiver indisponível por motivo técnico, o prazo fica

automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
§ 3º. O Núcleo Gestor é responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 18. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
Art. 19. São deveres dos usuários do Sistema Eletrônico de Informação:
I – utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;
III – manter a cautela necessária na utilização do Sistema Eletrônico de Informação, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV – comunicar ao Núcleo Gestor, qualquer mudança percebida em privilégios de acesso ao sistema;
V – assinar documentos no processo administrativo eletrônico apenas se detiver competência legal ou regulamentar, de acordo com as atribuições do seu cargo e com sua unidade de lotação;
VI – participar dos programas de capacitação referentes ao Sistema Eletrônico de Informação;
VII – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informação.
VIII - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental; e
IX - cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Sistema Eletrônico de Informação no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do Sistema Eletrônico de Informação fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.
Art. 20. O setor de pessoal de cada órgão informará ao Núcleo Gestor, eventuais mudanças de lotação, exoneração e suspensão de servidores ou colaboradores.
Art. 21. Os processos físicos em tramitação deverão ser digitalizados e incluídos no Sistema Eletrônico de Informação, observadas as seguintes regras:
I – os processos com volume único deverão ser digitalizados pela unidade na qual estão localizados, e aqueles com mais de um volume deverão ser encaminhados para digitalização pela unidade responsável pelo processo;
II – os processos físicos, depois de digitalizados, serão encaminhados para arquivamento na Divisão de Arquivo Público, devendo ser juntado Termo de Conversão e Remessa, conforme Anexo II.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Gestor do Sistema Eletrônico de Informação.
Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura 04 de agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal
SEMACOL

ANEXO I

Modelo de anotação para remessa de documento físico ao Arquivo Processo SEI

n°_____
Documento SEI nº_____
Classificação documental:_____

À Seção de Arquivo.
Em _____/_____/_____ às ___:___ _____

(Assinatura/carimbo)

ANEXO II
Termo de Conversão e Remessa de Processo Físico TERMO DE CONVERSÃO E REMESSA DE

PROCESSO FÍSICO

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, na (descrever por extenso a unidade), procedeu-se à conversão do processo nº (informar o número do Processo), com (especificar a quantidade de volumes) volumes.

O processo foi digitalizado e inserido no Sistema Eletrônico de Informações, sob o nº (informar o número do processo no Sistema Eletrônico de Informação).

Encaminhe-se à Divisão de Arquivo Público para arquivamento.

(Assinatura/carimbo)

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D465F61F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Processo: 3749/2021
Dispensa: 58/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURIDICA

Fornecedor: IDEAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.314.764/0001-05
Valor Total: R$ 150,00 cento e cinquenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 150,00 cento e cinquenta reais

ROLIM DE MOURA,09 de agosto de 2021.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DF6ACE3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Processo: 3903/2021
Dispensa: 59/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DA ESTRUTURA DO TELHADO DO PRÉDIO DA EMEF MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA.

Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA_EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total: R$ 17.464,90 dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 17.464,90 dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos

ROLIM DE MOURA, 09 de agosto de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:135CE3DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 58/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$ 3.670.760,00 (Três milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e sessenta reais).** Abertura da sessão dia 23 de agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2812-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B80E74D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001-2021 - DESERTA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA CONSIDERADA DESERTA**, concernente a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS, CREDENCIADORES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA FINS DE PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO ELETRÔNICO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. A Chamada Pública foi considerada deserta, tendo em vista, que não houve comparecimento de interessados na data e horário marcado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3388/2021.** As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 09 de agosto de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:597484C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001-2021 NOVA DATA

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS, CREDENCIADORES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA FINS DE PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO ELETRÔNICO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. O período para entrega das propostas é de 11 de agosto de 2021, até o dia 25 de agosto de 2021 às 10:00h (horário local), na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3388/2021.** As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 09 de agosto de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:673B91C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 98/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 73/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**" **"LOCAL"**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS**. Valor estimado **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos).** Abertura da sessão dia 23 de agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2148-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Agosto de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2D6C1704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3929/2021

LEI Nº 3.929/2021

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos - REFIS do Município de Rolim de Moura com anistia de multas e juros moratórios e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos-REFIS do Município de Rolim de Moura, que contempla os créditos de natureza tributária, não tributária, constituídos ou não, extra fiscal e os de natureza infraconstitucional, protesto extrajudicial, judiciais ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte, parcelamentos ou reparcelamentos, poderão ser adimplidos com desconto; inscritos em dívida ativa ou não, constituídos até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único – A concessão dos benefícios de natureza tributária, previsto nesta Lei, somente serão concedidos, após a adoção das medidas de compensação prevista no art. 14, § 2º Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Os créditos tributários a que se refere o artigo anterior poderão ser adimplidos com descontos de até 90% (noventa por cento) das multas e dos juros de moratórios, na forma e nos prazos a seguir:

I – 90% (noventa por cento) das multas e juros moratórios, para adimplemento até 31/08/2021;

II - 80% (oitenta por cento) das multas e juros moratórios, para adimplemento até 30/09/2021;

III – 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para adimplemento até 29/10/2021;

IV – 60% (sessenta por cento) das multas e juros moratórios, para adimplemento até 30/11/2021;

V – 50% (noventa por cento) das multas e juros moratórios, para adimplemento até 31/12/2021.

Art. 2° Para adimplemento dos débitos fiscais na forma do Artigo 1° fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, autorizada a emitir os boletos bancários em nome do contribuinte.

Art. 3° Os benefícios de que trata o Artigo 1º serão concedidos diretamente ao contribuinte.

§ 1º A cobrança do débito fiscal com anistia e desconto se dará por iniciativa do poder executivo mediante boleto bancário.

§ 2º No ato de emissão do boleto bancário o fisco atualizará o cadastro mobiliário e imobiliário do contribuinte.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas por dolo, fraude, simulação, isenção ou imunidade concedida em processos eivados de vícios, assim como, por falta de recolhimento de tributo retido na fonte, pelo contribuinte responsável ou substituto, na forma da legislação pertinente, ou mesmo aqueles lançados em decorrência de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO.

Art. 5º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título.

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a utilizar os agentes arrecadadores estabelecidos no Município ou congêneres para realização de cobrança bancária, judicial ou encaminhamento para protesto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8808DB3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3930/2021

LEI Nº 3.930/2021

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$581.273,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$581.273,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$348.204,82
31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... .....R$63.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$20.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$20.000,00
Sub - Total:.....R$451.204,82

01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$130.068,18
Sub - Total:.....R$130.068,18
TOTAL:.....R$581.273,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$581.273,00
Sub-Total:.....R$581.273,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C8DCB86A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5381/2021

DECRETO Nº 5.381/2021

"Altera o Decreto nº 5.088/2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, artigo 65, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, criada por meio do Decreto nº 5.088 de 14 de outubro de 2020, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

~~Fabiana de Fatima Fagundes~~
~~CPF nº 000.435.292-08~~
~~Psicóloga~~

Sonia Cristina da Silva Chaves
CPF nº 673.201.982-15
Diretora do CREAS

V- Representante do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

~~João Marcio de Oliveira Rodrigues~~
~~CPF nº 98209981234~~
~~Conselheiro de Direito- CMDCA~~

Paola Waneska de Oliveira Gasques
CPF nº 831.402.122-91
Conselheira de Direito- CMDCA

Art. 2º Altera o Artigo 2º do Decreto nº 5.088 de 14 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~
Art. 2º A Coordenadoria do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, será exercida pela Senhora Sônia Cristina da Silva Chaves.
Art. 3º Acresce o Artigo 3º ao Decreto nº 5.088 de 14 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D2F53D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2365/2021

*Através do presente, homologa o **pregão Eletrônico nº 84/2021**, do processo licitatório **nº 2365/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades da Secretaria no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: *10.353.446/0001-53*
Valor: *R$* 806.160,29 (oitocentos e seis mil cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B1809060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018.

1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**.**

2. CONTRATADA: Cesar Gonçalves De Matos - EIRELI.

3. OBJETO: A prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, tesouraria, folha de pagamento, patrimoniais, e controle de patrimônio, fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados para atender à necessidade administrativa e institucional da contratante.

4. ADITIVO: Constitui o presente termo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2018, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato supracitado, e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence no dia 10 de agosto de 2021, ficará prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 10 de agosto de 2021 à 10 de agosto de 2022.

5. VALOR: R$ 55.302,36 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos).

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

7. VIGÊNCIA: Do dia 10 de agosto de 2021 à 10 de agosto de 2022.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:FE891B4A

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 049/2018
Pregão Eletrônico nº. 38/2018

Autorização de Prorrogação do Contrato nº 005/2018, por meio de Termo Aditivo.

Embasado no Parecer Jurídico n° 163/2021, anexado nos autos do processo, quanto acerca da possibilidade e legalidade da prorrogação, vislumbro elementos que dão presunção da legalidade e legitimidade.

Tendo em vista que todas as condições celebradas junto à Câmara de Santa Luzia D'Oeste, atendem aos critérios legais, há legalidade e plausibilidade na possibilidade de o valor do contrato ser reajustado.
Eu, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, **AUTORIZO** a renovação do contrato 005/2018, por meio do Terceiro Termo Aditivo, que vigerá do dia 10/08/2021 ao dia 10/08/2022, para atender aos serviços internos, tais como, prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, tesouraria, folha de pagamento, patrimoniais, e controle de patrimônio, fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados para atender à necessidade administrativa e institucional da contratante.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Mensal
CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI.	15.310.804/0001-64	R$ 4.608,53
Valor Total R$ 55.302,36 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:3CFE6D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 62 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 62/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 62/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica. Advindo do Processo N.º 652-1/2021. Em favor das Empresas RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 5.547,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) e LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 33.561.946/0001-86, no valor de R4 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:56E746D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 31/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 31/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	380/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO ELETRONICO	31/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 380/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	G.F ALVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES
CNPJ.:	34.133.780/0001-60
Valor /Homologado:	R$ 196.999,86

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE JULHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7E59DFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1869/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei ordinária nº. 1.869/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autoriza- do o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Espe-cial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orça. Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Mu-nicípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios da Uni-ão conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02.04.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.08.244.		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMTAS	
02.04.08.244.0011.1180		**CONVENIO Nº 864255/DPCN/2018 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO**	
4.4.32.93	FICHA: **492**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 10.500,00
Total do Crédito			**R$ 10.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adici- onal Especial** por **Superávit**

financeiro e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.
§ 1º - O valor de R$ 9.822,20 (Nove Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo saldo do con- vênio e rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **492,** conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 677,80 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centa- vos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dota- ção,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **492** con-forme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 72	Reserva de Contingência	R$ 677,80.
Total da Anulação			**R$ 677,80.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28p de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6CEA7614

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 233/2021

Processo Administrativo Nº715-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0233/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 027/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para o Veiculo RANGER/ Placa EUG 5637, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção 301 Programa 0007; Projeto Atividade: 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 715-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 715-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 233/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículo RANGER , Placa EUG 5637, da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil Duzentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 27/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:07D9AC11

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 241/2021

Processo Administrativo Nº 485-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0241/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 019/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para o Veiculo RANGER/ Placa EUG 5637, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 17.890,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Noventa Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos

aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção 301 Programa 0007; Projeto Atividade: 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 485-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 845-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 241/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículo VAN/MASTER, Placa NDO 6143, da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 17.890,00 (Vinte e Três Mil Duzentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 19/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CE7652B5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 238/2021

Processo Administrativo Nº 796-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 238/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LEANDRO DAVI KNAPP ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **LEANDRO DAVI KNAPP ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.106.255/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves n° 2716, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. LEANDRO DAVI KNAPP, inscrito RG nº 613.021 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças e Prestação de Serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica **nº 025/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura (Caminhão Volks, Caminhão Carga Aberta e Retroescavadeira)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.765,00 (Sete Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 796-1/SEMAGRIAL/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021**.**

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino
Contratante

LEANDRO DAVI KNAPP ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 796-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 238/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: **LEANDRO DAVI KNAPP ME.**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (Peças) para os veículos da SEMAGRIAM (caminhão Volks, Caminhão carga aberto e Retroescavadeira).
Valor: R$ 7.765,00 (Sete Mil Setecentos e Sessenta Cinco Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Agricultura.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 025/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:072B9CE2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 227/2021

Processo Administrativo nº 774-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº 0227/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEICULOS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA BURITI CAMINHÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e de outro lado a empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 84.652.296/0002-04, com sede na Av. Celso Mazutti, nº 2735, Jardim América, em Vilhena/RO representada neste ato pela senhora Lucimar Alves da Silva, inscrito no CPF Nº 653.104.702-04, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para Aquisição de Peças e a Prestação de Serviços Mecânicos para revisão de veículos, conforme planilhas e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 774-1/SEMECELT/2021, licitado através da Dispensa de Licitação Eletrônica n° 020/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para Aquisição de Peças e a Prestação de Serviços de Revisão do Veículo ônibus, Placas OHC 7384 e OHV 7284 da frota da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$** 5.847,78 (Cinco mil Oitocentos e Quarenta Sete Reais e Setenta Oito centavos), conforme homologação no referido processo;

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a Prestação de Serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretária Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da Prestação dos Serviços, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO

Clausula Sexta:

O prazo para a entrega da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, para prestação dos serviços contratados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Sétima:

a) Compete a Contratada prestar os serviços dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no projeto básico;

b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

c) A empresa Contratada se obrigará a Prestar os serviços em conformidade com exigências, de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Oitava:

Obriga-se a Contratante a:

a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a Prestação dos Serviços e aquisição de peças, por intermédio de servidor designado para este fim;

b) Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 2087; Função: 12; Sub Função: 361; Programa: 0019; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 281- Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Educação de todas as obrigações da Aquisição de Peças e Prestação dos Serviços pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMECELT, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente a entrega da mercadoria e a Prestação dos Serviços por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 774-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 227/2021.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para Revisão e aquisição de peças e Prestação de serviços Mecânicos para os ônibus Placas OHV 7384 e OHV 7284 da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 5.847,78 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta Sete Reais e Setenta Oito Centavos)
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: à vista, após a revisão e a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Educação.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 020/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EF3B1354

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 217/2021

Processo Administrativo nº 0627-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº 0217/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.12.043.851/0001-09, Com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 3617, centro, na Cidade de Alta Floresta do Oeste-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Tubos de Concreto Armado), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 054/CPLM/2020, do processo administrativo nº 905-1/SEGEAD/2020, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Tubos de Concreto Armado), para suprir as necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 43.457,00** (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Sete Reais), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Sexta:
O prazo para a entrega dos produtos licitados é de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Clausula Sétima:
a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 054/CPLM/2020;
b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE
Cláusula Oitava:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 2047 Função:12; Sub Função: 361; Programa: 0015; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 241; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Educação de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMECELT, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 627-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0217/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Tubos de Concreto Armado), para atender a SEMECELT.
Valor: R$ **43.457,00** (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Sete Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 054/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F6791690

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 028/2021

Processo Administrativo Nº 214-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 028/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.576,57 (Três Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais e Cinquenta Sete Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 214-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.R COM. PAP. CONF. SERV. REF. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 214-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 028/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JR. COMERCIO PAPELARIA,CONF. SERV. REFRIG. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 3.576,57 (Três Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais e Cinquenta Sete Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9EDC72E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo Nº 214-1/SEMAGRIAM/2021.

Contrato nº. 029/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.540,90 (Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais e noventa centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 214-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 214-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 029/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 1.540,90(Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D9933A12

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 30/2021

Processo Administrativo Nº 155-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 030/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 32.960,64 (Trinta e Dois Mil Cento e Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 155-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.R COM. PAP. CONF. SERV. REF. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 155-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 030/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JR. COMERCIO PAPELARIA,CONF. SERV. REFRIG. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 32.960,64 (Trinta Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6A326ED7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 32/2021

Processo Administrativo Nº 295-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 032/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 464,45 (Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Quarenta Cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de enquanto durar o estoque de 05 (cinco) unidades, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0295-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0295-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 032/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 464,45(Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Quarenta Cinco centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 05 (cinco) botijas.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:73D77D49

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 33/2021

Processo Administrativo Nº 295-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 033/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo

senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (água mineral) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (água mineral) para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.663,50 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Três Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0295-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0295-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 033/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL), para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 2.663,50 (Dois mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:52105B77

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 34/2021

Processo Administrativo Nº 167-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 034/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.31.869.103/0001-16, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2131, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Randerson Alves Guimaraes, inscrito no CPF N° 007.971.292-53, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 101/CPLM/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.482,60 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Dois Reais e Sessenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12;;subfunção 361; Programa 0015; projeto atividade 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 167-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 167-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 034/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Lavagem de Veículos da SEMECELT.
Valor: R$ 6.482,60 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Dois Reais e Sessenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: Enquanto durar o estoque.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 101/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C96DF728

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 36/2021

Processo Administrativo Nº 315-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 036/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 05.610.071/0001-20, Com sede na Av. Brasil, nº 3870, centro, em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia**,** doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Wesley Chade Roglin, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.294.522-69, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMECELT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 400 (quatrocentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 315-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Novembro de 2020.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W.C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 315-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 036/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Empresa W. C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI**.**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Marmitex) , para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, Após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Educação.
Prazo: enquanto durar o estoque de 400 (quatrocentas) refeições prontas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé, 23 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:935A3B5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2021

Processo Administrativo Nº 695-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0157/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 695-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de MaIo de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 695-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0157/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C7FEC99F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2021

Processo Administrativo Nº 746-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0188/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINITRAÇÃO (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum), para atender as comunidades Quilombolas de Pedras Negras e Santo Antônio:
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 22.691,25 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Noventa Um reais e Vinte Cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 746-1/SEMGEAD/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 746-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0188/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, em especial as Comunidades de Quilombolas de Pedras Negras e Santo Antônio.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 22.691,25 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Noventa Um Reais e Vinte cinco centavos) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:120B6136

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2021

Processo Administrativo Nº 747-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0189/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINITRAÇÃO (Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10):

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 30.255,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 747-1/SEMGEAD/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 747-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0189/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 30.255,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Cinco Reais).

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A6962DED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2021

Processo Administrativo Nº 747-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0189/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINITRAÇÃO (Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 30.255,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 747-1/SEMGEAD/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 747-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0189/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 30.255,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Cinco Reais).

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2ADC1A31

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2021

Processo Administrativo Nº 768-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0190/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 302.550,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção: 301: Programa 0007; Projeto Atividade 1145/FMS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 768-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 768-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0190/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 302.550,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:812625C8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2021

Processo Administrativo Nº 768-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0190/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Norte e Sul, nº 5079, Sala 6, Piso ,, centro, em Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Cristian Vieira Moreira, inscrito no CPF sob o nº 579.475.032-49, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 045/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 302.550,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção: 301: Programa 0007; Projeto Atividade 1145/FMS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 768-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 768-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0190/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **C. V. MOREIRA EIRELI.**
Valor: R$ 302.550,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) a taxa de serviços de 0,85%.

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:57C1F622

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2021

Processo Administrativo Nº 673-1/SEMTAS/2021.

Contrato nº. 163/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 027/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, em especial Cestas Básicas, para as famílias em vulnerabilidade no Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 36.562,50 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1153/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0714-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0673-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0163/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: de R$ 36.562,50 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 027/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:396911A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2021

Processo Administrativo Nº 673-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 163/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 027/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, em especial Cestas Básicas, para as famílias em vulnerabilidade no Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 36.562,50 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1153/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0714-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0673-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0163/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: de R$ 36.562,50 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 027/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:39AE03EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2021

Processo Administrativo Nº 438-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato nº. 0152/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante

denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.335.996/0001-70, localizada na Rua Padre Adolfo, nº 2511, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, representado pelo senhor Clevisson Oliveira Pinto Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. .026.605.732-20, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (EPIs) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/CPL/2021, em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (EPIs), embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0038; Projeto Atividade 2007/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 438-1/SEMFIMPLAN/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0438-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato N. 0152/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (EPIs), para atender as necessidades da SEMFINPLAN.
Valor: R$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e cinco Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica nº 017/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:523C6A70

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2021

Processo Administrativo Nº 649-1/SEMSAU/2021 .
Contrato nº. 153/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.12.586.008/0001-60, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2855, Bairro centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pela Senhora GRACIELA MULLER, portadora da CI-RG n. 13.506.176 SSP/SP e CPF N° 517.827.749-04, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços Mecânicos para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 55.120,79 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010007.1145/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.
§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 649-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de Maio de 2021.

,
ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXP. ME
Contratada

1-_____

2-_____

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0649-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0153/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORT. E EXPORTAÇÃO ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Prestação de serviços Mecânicos para os veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 55.120,79 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0D14432D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2021

Processo Administrativo Nº 660-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0154/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a

Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Terno de Referencia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.421,55 (Dois Mil Quatrocentos e vinte Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 660-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO SOUSA LIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 660-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0154/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 2.421,55 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinquenta Cinco Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:64E14A9E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2021

Processo Administrativo Nº 675-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0156/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CARLOS CESAR COLMAN ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **CARLOS CESAR COLMAN ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.250.248/0001-20, com sede na Rua Tenente Gomes Ribeiro, nº 441, Vila Alta, LINS/SP, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Carlos Cesar Colman**, RG nº 19665591 SSP/SP, e Inscrito no CPF Nº 154.198.848-52, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria para Planejar e Desenvolver Concessão dos Serviços de Abastecimento de água e Esgoto Sanitário no Município de São Francisco do Guaporé-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 675-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS CESAR COLMAN ME.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 675-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0156/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CARLOS CESAR COLMAN ME**.**
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria para Planejar e Desenvolver Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município, para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:466575B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2021

Processo Administrativo Nº 695-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0157/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, centro, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no CPF sob o nº 225.593.728-00,, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de fornecimento de combustíveis de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 051/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, o fornecimento de Combustíveis através de cartões serem utilizados, conforme ata do Registro de preços e projeto básico parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades dos veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10):
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 06/06/2021, a partir da assinatura do contrato para fornecimento dos combustíveis, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 695-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de MaIo de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NEO CONSULTORIA ADM. BEM, EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 695-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0157/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:26EFD369

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2021

Processo Administrativo Nº 714-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0164/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.898.428/0001-01, localizada na Av. Calama, n° 1314, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho-RO, representado pela senhora Renata Veloso, inscrita na RG N° 572.770 SSP/RO, CPF nº 622.242.472-49, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para Realização de Consultas e Exames Oftalmológico, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 70.950,00 (Setenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0008; Projeto Atividade 2030/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 714-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 714-1/FMS/2021.
Contrato N. 164/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . . **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médicos para Consultas e Exames Oftalmológicos do Município na cidade de Porto Velho.
Valor: de R$ 70.950,00 (Setenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 07 (sete) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 016/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FB79404E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2021

PORTARIA Nº 421/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 325/2021 SEGEAD

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **Antônio Vicente Ferreira e Lazaro dos santos**, pertencentes à Secretaria Municipal de administração de São Francisco do Guaporé/RO, com período aquisitivo de **01 de agosto a 30 de setembro de 2021**

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:21D99196

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 420/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal; **CONSIDERANDO** o memorando nº 1.578/2021-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 02 a 31 de AGOSTO de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	6798	DIR. DEP. DE ALIM E DISTRIBUIÇÃO
MARIA HELENA PEREIRA	6826	AGENTE COM. DE SAÚDE
MARIA ROSA VEREDIANO	6697	AGENTE COM. DE SAÚDE
NARCELIO JOAQUIM SOARES	7313	ASSESOR TÉCNICO
UBIRAJARA NUNES MOLDACH	7605	ENFERMEIRO
VALTEONE MANSKE ROSSOW	7435	TEC. EM ENFERMAGEM
WELLEN DO NASCIMENTO MOTA	7248	ENFERMEIRA

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B47BACBE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2021

Processo Administrativo Nº 142-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 165/2021

.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CLINICA GEMELLI LTDA ME. NA FORMA DECLARADA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **CLINICA GEMELLI LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.323/0001-87, localizada na Rua Afonso Pena n° 862, bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho-RO, representado pelo senhor JOÃO ROBERTO GEMELLI, inscrito na RG N° 803623816-3 SSP/RS, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desse contrato constitui a Prestação de Serviços Médicos Especializados para atender a população carente de São Francisco do Guaporé/RO, Consultas e Exames Cardiológicas, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 78.750,00 (Setenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0008; Projeto Atividade 2030/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 142-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA GEMELLI. LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0142-1/FMS/2021.
Contrato N. 165/2021.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . CLINICA GEMELLI LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia.
Valor: de R$ 78.750,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 07 (Sete) meses.
Embasamento Legal: Dispensa Licitação nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021..

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D7AD36CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2021

PORTARIA Nº 422/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA GESSIANE DE SOUZA COSTA, SERVIDORES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 325/2021 SEGEAD

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **GESSIANE DE SOUZA COSTA**, matrícula 8.299 pertencente à Secretaria Municipal de administração de São Francisco do Guaporé/RO, com período aquisitivo de **02 a 31 de agosto de 2021.**

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C6019F26

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2021

PORTARIA nº 423/2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALESSANDRA MELO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo nº 1060-1/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS,** matricula 8.493**,** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 120(cento e vinte) dias conforme lei municipal 340/2006.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 14 de julho de 2021.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **16 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DAEE117D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 171/2021

Processo Administrativo Nº 629-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0171/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MECÂNICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **MECÂNICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME,** pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.394.754/0001-98, localizada na ROD RO 010 KM 0,5, S/N, lote 45, Zona Rural, em São Miguel do Guaporé-RO, representado pelo senhor NADSON ALAN DE OLIVEIRA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o n. .002.001.732-43, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Peças) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 019/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Peças), embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 16.450,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 629-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MECÂNICA TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0629-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0171/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MECÂNICA TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Peças), para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 16.450,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:779639AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2021

PORTARIA Nº 424/2021

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROZANGELA DA SILVA LOPES RODRIGUES LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Servidora, conforme Portaria nº 024/IMPES/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora ***ROZANGELA DA SILVA LOPES RODRIGUES*** do Cargo Efetivo de **PROFESSORA - nível II, Carga Horária: 40 horas semanais,** matrícula nº 6666,ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 01 de JULHO de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 DE JULHO de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FE835725

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2021

PORTARIA Nº 425/2021

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA EDINÉIA BORCHARDT SCHROEDER LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Servidora, conforme Portaria nº 027/IMPES/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora ***EDINÉIA BORCHARDT SCHROEDER*** do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Carga Horária: 40 horas semanais,** matrícula nº 7296, ora lotada junto a Secretaria de saúde - SEMUSDA em virtude de **APOSENTADORIA POR INCAPÁCIDADE.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 01 de JULHO de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 DE JULHO de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:308B62E0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2021

PORTARIA Nº 426/2021

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INCENTIVO A ESCOLARIDADE AO WELITON MIGUEL PINTO LOTADOS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO os Processo nº 539-1/2021
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos Servidor ***WELITON MIGUEL PINTO***, lotados junto a secretaria geral de governo e administração o adicional de incentivo a escolaridade **no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o salário base por ter concluído o ensino fundamental, conforme inciso I do artigo 36 da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:041C0B69

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2021

PORTARIA Nº 427/2021

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INCENTIVO A ESCOLARIDADE POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO À SERVIDORA DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA *LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO o Processo nº 369-1 e 371-1/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA,** fisioterapeuta, matricula nº 7.446, lotada junto a SEMUSA**,** a **Gratificação por conclusão de curso de pós-graduação no percentual de 5% (cinco *por cento*)** sobre o salário base na qual concluiu a **segunda pós graduação** e **mais 5% sobre a conclusão da terceira pós**, levando em conta a cumulatividade conforme exposto no art. 31 da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01.07.2021.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:46189377

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 173/2021

Processo Administrativo Nº 669-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0173/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANDRA ALVES DA ROSA SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.363/0001-40, localizada na Rua Maria Julia, nº 4155, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, representado pela senhora Sandra Alves da Rosa de Siqueira, inscrita na RG N° 972.081 SSP/RO, CPF nº 927.442.812-04, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 042/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para SEMAGRIAM, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.847,17 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta Sete Reais e Dezessete Centavos).

I – O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque de 64 (sessenta e quatro) consertos de pneus de veículos leves e pesados, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 669-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 669-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 173/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: .SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Borracharia, para atender o conserto de pneus dos veículos da SEMAGRIAM.
Valor: de R$ 2.847,17 (Dois Mil Oitocentos Quarenta Sete Reais e Dezessete Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMAGRIAM.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 64 (sessenta e quatro) consertos de pneus de veículos leves e pesados da SEMAGRIAM.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9A78234D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2021

PORTARIA Nº 429/2021

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INCENTIVO A ESCOLARIDADE POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS A SERVIDORA SEULI SILVA GOMES *LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO o Processo nº 1729-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SUELI SILVA GOMES** ***técnico em enfermagem*** matricula nº 6.595 lotada junto a SEMUSA**,** a

Gratificação por conclusão da pós, em saúde da família e comunidade – PSF no percentual de 20% (vinte porcento) sobre o salário base conforme exposto no art. 31 da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01.07.2021.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A55563FD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2021

PORTARIA Nº 430/2021

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INCENTIVO A ESCOLARIDADE POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS A SERVIDORA GRACIELE MARIANA DAS SILVA DEL ORTO lotada *JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO o Processo nº 642-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **GRACIELE MARIANA DAS SILVA DEL ORTO,** agente comunitária de saúde matricula nº 6.885 lotada junto a SEMUSA**,** a **Gratificação por conclusão da pós, em educação infantil séries iniciais no percentual de 20% (vinte porcento)** sobre o salário base conforme exposto no art. 31 da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01.07.2021.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EE15FF8D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2021

cProcesso Administrativo Nº 712-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0175/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA KL PLACAS LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **KL PLACAS LTDA ME**, pessoa jurídica do direito privado com inscrição no CGC/MF Nº 20.755.442/0001-55, com sede na Rua Chico Mendes, n° 4001, sala B, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, representada pela senhora Sebastiana Barbosa Cavalcante, inscrita na RG Nº 1.147.021- SSP/RO e CPF Nº 339.534.652-87, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de Placas para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste

referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010007.2013./SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 712-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021**.**

ALCINO BILA C MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

K.L PLACAS LTDA ME.
Empresa Contratada

Testemunhas:

01-_____
RG:
CPF:

02-_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 712-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0175/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: K. L. PLACAS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas para veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Dispensa de Licitação nº 016/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DF1AE7E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 178/2021

Processo Administrativo Nº 666-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0178/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Terno de Referencia, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 448,24 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 666-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO SOUSA LIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 666-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0178/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 448,24 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Quatro Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B40B5DE2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0180/2021

Processo Administrativo Nº 624-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0180/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 021/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços para revisão e manutenção de veículos da SEMOSP, para atender a frota de ônibus da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 624-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Maio de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 624-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0180/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículo, para atender caminhão da frota de veículos, da Secretaria Municipal de Obras.
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 21/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Maio de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D1E11458

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2021

PORTARIA Nº 431/2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:

- SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO – Agente Administrativo - Presidente;

- GESSIANE DE SOUZA COSTA – Técnica de Administração – Secretária;

- PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES – assessora técnica
- ALESSANDRA MELO DOS SANTOS – Assessora Técnica – Membro;

- ANDRÉIA FERNANDA FEBA – Dir. Depar. De Supervisão e Controle Interno – Membro;

- MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS – diretora de departamento de protocolo **–** ***Membro;***

- ERICA MENDES ARAÚJO – Técnica de Finanças – Membro;

- GEISE APARECIDA SILVA – Coordenadora Geral de Gabinete – Membro;

- NICEIA MARIA DE SOUZA – Dir. Depar. Assistência ao Controle – Membro;

- PRISCILA PERINI DOS SANTOS* – Coordenadora Convênio E Subvenções - *Membro;

- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Agente Administrativo - Membro;

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de julho de 2021,** revogando todas as disposições em contrario, **em especial a Portaria nº 0248/2021 e 361/2021**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A4427158

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2021

PORTARIA Nº 432/2021

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INCENTIVO A ESCOLARIDADE POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO À SERVIDORA PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNADES, *LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO o Processo nº 425-1/segunda pós e 426-1/2021/ terceira pós;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNADES,** enfermeira, matricula nº 7.248, lotada junto a SEMUSA**,** a **Gratificação por conclusão de curso de pós-graduação no percentual de 5% (cinco *por cento*)** sobre o salário base na qual concluiu a **segunda pós graduação** e **mais 5% sobre a conclusão da terceira pós**, levando em conta a cumulatividade conforme exposto no art. 31 da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01.07.2021.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8275211D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2021

PORTARIA Nº 433/2021

"Dispõe sobre A Concessão De Licença Prêmio Do Servidor Osmar Matias Zanoni, Lotado Na Secretaria Municipal De saúde E Dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

conforme processo nº 1069 -1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Osmar Matias Zanoni ocupante do cargo efetivo estatutário de VIGILANTE 40 horas, junto a **Secretaria Municipal de saúde.**
Parágrafo Único – o referido servidor gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de julho de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:08DE920A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 185/2021

Processo Administrativo Nº 608-1/SEGEAD/2021.

Contrato nº. 0185/2021

CONTRATO N° 0185/PGM/PMSFG/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.996.600/0001-02, situada na Rua da Beira, n. 7670, Jardim Eldorado, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo procurador JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. 445189 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 614.031.646-49, que passa a ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme homologação e adjudicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 057/CPLM/PMSFG/2021, do tipo menor preço por item, em conformidade com o edital, bem como com as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e art. 1° da Lei Federal n° 10520/02, e ainda pelo estabelecido no Processo Administrativo de número 608-1/SEGEAD/2021, mediante as cláusulas e condições seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do termo de contrato é a aquisição de material permanente – (01) veículo, conforme detalhado na nota de empenho – OR-Ordinário n. 1158, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo Administração.

Parágrafo Único - Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 057/CPL/PMSFG/2021 e seus anexos, proposta vencedora e ao termo de referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto contratado será efetivado mediante a emissão da nota de empenho e sua entrega a CONTRATADA, adotando-se os seguintes procedimentos:

I – DO PRAZO DA ENTREGA: O veículo deverá ser entregue impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados data do recebimento da nota de empenho.

II – DO LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o veículo no Almoxarifado Central, localizado na cidade São Francisco do Guaporé-RO.

III – DA GARANTIA: Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento dos veículos. Os serviços durante o período de garantia legal e contratual deverão se realizados no Município de São Francisco do Guaporé-RO, por concessionaria autorizada do fabricante.

IV – DA ENTREGA TÉCNICA: Todos os custos relacionados a entrega do veículo, desde a CONCESSIONÁRIA até o local de entrega previsto neste termo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de R$ 222.500,00 (Duzentos e Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais);

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, diretamente à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto deste instrumento, e da apresentação de nota fiscal, atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, Certidão Negativa de Tributos da Receita Estadual, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

§3º- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§4º- O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 5º- Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da contratada, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por um período de 30 (Trinta) dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2021. Para esse fim foi extraídas, em 25/05/2021, a Nota de Empenho OR-Ordinário - 854, na seguinte forma: função 04- sub-função 122- Programa 0002-Projeto Atividade 1158.SEGEAD.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE se obriga a:

a. Fornecer a CONTRATADA dados e elementos necessários para a execução do contrato;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
c. Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93;
d. Efetuar os pagamentos na forma da CLÁUSULA TERCEIRA, após certificação da entrega dos veículos e da nota fiscal pela CONTRATADA;
e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste instrumento; f. Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o que foi contratado, na forma do artigo 76, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATADA se obriga a:

a. Entregar o veículo dentro das especificações contidas no termo de referência e as determinações contidas no edital;
b. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente instrumento durante a sua vigência;

c. Assinar/Retira/ o Instrumento Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
d. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou apresentar vício de qualidade;
e. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos veículos, com a devida garantia inclusa, não podendo repassar o item à outra empresa;
f. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;
g. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir na presente contratação;
h. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos contratados;
i. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
j. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez) sobre o valor total contratado.
§ 1º - No caso de recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo 05 (cinco) dias contados da data da ciência ao chamamento pelo Contratante, ficando desde já consignada multa de 10% (dez) sobre o valor do contratado.
§ 2º - A multa, eventualmente imposta a CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, caso não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

§ 3º - Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais comoções legais, garantida a prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte do CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.
§1º - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§ 2º - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI REGEDORA

O presente instrumento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo supracitado, em cumprimento à Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desse contrato ficarão a cargo da Secretaria Geral de Governo e Administração, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.
§1º- A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 05 (cinco) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 608-1SEGEAD/2021.
Contrato N. 0185/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NISSEY MOTORS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material Permanente (Um Veiculo 0 Km), para SEGEAD.
Valor: R$ 222.500,00 (Duzentos e Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (Veiculo 0 Km), após entrega do veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 057/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A01DA272

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2021

PORTARIA Nº 435/2021

"Dispõe sobre A Concessão De Licença Prêmio Do Servidor Agnaldo silva, Lotado Na Secretaria Municipal de Administração E Dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

conforme processo nº 1088-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Agnaldo silva ocupante do cargo efetivo estatutário de motorista viatura pesadas 40 horas junto a **Secretaria Municipal de obras.**
Parágrafo Único – o referido servidor gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de julho de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EEB3C05E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2021

PORTARIA Nº 436/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO A JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO os Processo nº 1503-1/2021
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora ***JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI***, lotada junto a secretaria de saúde **Gratificação no percentual de 15% (quinze porcento)** sobre o salário base, conforme o art.31 da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos de 01.07.2021

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C512AFA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2021

PORTARIA Nº 437/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO SOARES FERREIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR, LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o oficio nº 159/2021 SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR O servidor **SEBASTIÃO SOARES FERREIRA** das funções do Cargo em Comissão de **assessor técnico auxiliar** ora lotada junto a SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de julho 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BBB689E1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2021

PORTARIA Nº 437/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO SOARES FERREIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR, LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o oficio nº 159/2021 SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR O servidor **SEBASTIÃO SOARES FERREIRA** das funções do Cargo em Comissão de **assessor técnico auxiliar** ora lotada junto a SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de julho 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8EFFF5D6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2021

PORTARIA Nº 445/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENI CORRENTE PACHECO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SUPERINTENDENTE DO IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ROSILENI CORRENTE PACHECO,** para exercer as funções do **Cargo Político de Superintendente do Impes, com ônus para o Instituto Municipal de Previdência Social-IMPES, pelo período de até 31 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único – Os atos já praticados pela Superintendente sob os comandos das Portarias nº 327/2019, ficam desde já convalidados, em homenagem a salvaguarda das relações jurídicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de julho de 2021.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:349BC322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2021

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO IMOBILIARIA E AEROFOTOGRAMETRIA A SEREM UTILIZADOS NO CADASTRO IMOBILIARIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.** Processo nº. 767/SEMADF/2021. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8E541023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRTATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP/2021 EMPRESA: W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº17 /2021
PROCESSO Nº. 467/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ**: **2.298.593/0001-57,** estabelecida na **R . ANTONIO SERPA DO AMARAL N° 2014 JIPARANA -RO**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a **) VAGNER DE SA DELGADO** inscrito no **CPF: 781.364.152-34 ,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº031/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 22.298.593/0001-57
ENDEREÇO: R ANTONIO SERPA DO AMARAL N° : 2014
CIDADE: JIPARANA-RO
TELEFONE: 6993103935 / 6993103935
EMAIL: wmeireli@hotmail.com
REPRESENTANTE: VAGNER DE SA DELGADO

Fornecedor: W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.298.593/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Locação mensal de 01 Retroescavadeira sobre rodas, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento Máximo 15 anos de uso, tração 4x4, peso operacional aproximadamente de 7.282 kg à 7.482 kg, i	SERVICO	12,00	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00

Valor Total Homologado - R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:BE8B4770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°39/CPL/2021 (AMPLA PARTICIPAÇAO) PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 872/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$85.289,93 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que foi **PRORROGADO O PRAZO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/07/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/08/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:41C142C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME-SERINGUEIRAS LEI DE CRIAÇÃO Nº 720 DE 02-05-2011

Assunto: Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.		**Município:** Seringueiras/RO	
Relatora: Conselheira Leonice Pereira Alves Basilio			
Processo nº13/CME/2021	**Parecer nº 13/CME/2021**	**Câmara de Acompanhamento de Educação Básica**	**Aprovação 02-08-2021**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
O gestor Cristiano Santos Tamandaré, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, em 13 de julho de 2021, o requerimento referente ao credenciamento e autorização de funcionamento da instituição de ensino da rede municipal, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, para apreciação e análise, que deu origem ao Processo de Nº13/CME/2021 de "Autorização e Funcionamento Pedagógico."
II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
O Conselho Municipal de Educação do Município de Seringueiras, com fundamento na Lei Municipal Nº 720 de 02 maio de 2011, com

base na documentação enviada pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio do Município de Seringueiras conforme segue:
A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal de Educação, concluir exclusivamente pelo atendimento de autorização e funcionamento pedagógico.
No que concerne a infraestrutura, elétrica, hidráulica, devem atender às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, onde oferece a Educação Especial e as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, fica autorizado o funcionamento de novas turmas na Instituição de Ensino.

III - MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação publicou a Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021, visando propor adoção de Estratégias de Aprendizagens não presencial no atendimento educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e o Conselho Municipal de Educação normatizou através da Resolução Nº 03/CME/2021, de 28 de Abril de 2021, "normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências".
Diante do exposto, a direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, solicita através de requerimento, de 13 de julho de 2021, a autorização de funcionamento da instituição de ensino da rede municipal, autorização de funcionamento da referida escola. Considerando tal solicitação, foi analisado conforme o art.102 da resolução CME/CP de nº 08 de 17 de dezembro de 2020 e analisado na íntegra os referidos itens:
Art. 102. As unidades escolares da Rede Pública Municipal, criadas por lei, devem instruir o pedido de autorização de funcionamento com os seguintes documentos:
I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo diretor da unidade escolar ou seu representante legal, até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início de funcionamento ou do vencimento de seu ato de credenciamento ou autorização;
II - Prova de designação ou nomeação do diretor e do secretário;
III - Identificação do estabelecimento de ensino (cadastro técnico municipal ou certidão do cadastro do imóvel) com descrição do espaço físico e das condições das edificações, equipamentos, recursos físicos, didáticos e de acesso e locomoção para pessoas com deficiência, a saber:
Nome da unidade escolar;
Endereço;
Certidões Negativas, cível e criminal dos gestores da Rede Municipal e do mantenedor das Instituições Privadas;
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica), da firma do mantenedor da iniciativa privada;
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica), do Conselho escolar ou APP das Instituições de Ensino da Rede Municipal;
Estatutos, Contrato Social ou Declarações da Firma Individual, registrados na junta comercial, para as escolas da iniciativa privada;
Cópia da lei de criação e de denominação;
Ato administrativo da mantenedora que autoriza a implantação das etapas;
IV- Cópia do PPP e da ata de sua aprovação pela comunidade escolar, quando se tratar de unidade escolar em fase de implantação;
V- Cópia do PPP aprovado pela comunidade escolar, para novos cursos em escolas já credenciadas e autorizadas;
VI- Cópia do Regimento Escolar, aprovado pela comunidade escolar, nos termos dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação;
VII- Síntese do currículo pleno da etapa da educação básica a ser ministrada, constando modalidade, justificativa, objetivos do curso e matriz curricular;
VIII- Laudo Técnico de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
IX - Laudo da Vigilância Sanitária;
X- Laudo técnico do engenheiro civil que especifica condições da estrutura física, sua segurança, as condições das instalações sanitárias, hidráulica, elétricas, inclusive atestado de acessibilidade, entre outros aspectos pertinentes ao funcionamento da instituição escolar;
XI - Descrição do material pedagógico, equipamento e mobiliário existentes na unidade escolar ou em fase de aquisição, incluindo laboratórios, salas especiais e biblioteca, dentre outros;
XII- Laudo técnico, elaborado conjuntamente, pela inspeção escolar e coordenação técnico pedagógica da respectiva Coordenação Municipal da Secretaria da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 921, principalmente com amparo no seu art. 16 e Resolução nº 08/CME/2020 de 17/12/2020, como detalhado acima.

IV-VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, e considerando o contexto histórico vivenciado desde o ano de 2020, com a disseminação da COVID-19, fomos impedidos de realizar determinadas ações e procedimentos, os quais éramos acostumados. Os protocolos de segurança nos conduziram a pensar na educação de forma jamais vista. Assim, normalizamos o atendimento para o Sistema de Ensino de acordo com as peculiaridades locais.
Desta forma, o processo de autorização de funcionamento não serão aprovados na íntegra, pois em razão das restrições impostas pela COVID-19, não foram na íntegra atendidas o disposto no art. 102 da Resolução nº 08/CME/2020 nos itens VIII, XI e XII devido às restrições estabelecidas nos decretos e leis vigentes, que estabelecem o distanciamento social.
Cabe salientar que a Unidade Escolar e a Mantenedora devem se atentar que em um retorno das aulas presenciais, os itens VIII, XI e XII devem estar todos regularizados e atualizados, pois garantem segurança dos espaços escolares para estudantes, profissionais e famílias.
Sendo assim, sou de parecer favorável à autorização apenas do funcionamento pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, e abertura de novas turmas na referida instituição escolar. Desse modo, fica aprovado o atendimento pedagógico por um ano, a partir da aprovação, conforme a Resolução nº 08/CME/2020, de 17 de dezembro de 2020, art. 111, inciso II, alínea e.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 29 de julho de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Conselheira Relatora

VI- CONCLUSÃO E VOTO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara de Educação Básica Escolar acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer nº13/CME/2021 à apreciação do Conselho Pleno.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 29 de julho de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Presidente da Câmara de Educação Básica

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira

VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 02 de agosto de 2021, e ainda;
Alerta-se a Mantenedora e a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio para o disposto na:
Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional

Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial e Portaria nº 03/CME/2020, de 07/04/2020 que, "institui normas de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede municipal de ensino de Seringueiras, e das outras providências."
Resolução nº. 005/2020-CME–SERINGUEIRAS/RO, de 20/08/2020 que, "fixa normas para implantação da progressão continuada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e dá outras providências".
Resolução Nº 07/CME/2020-Seringueiras/RO, de 09 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia ampliado, acompanhado com Caderno de Orientações para o Sistema Educacional de Seringueiras, e dá outras providências".

Resolução nº 08/CME/2020, de 17 de dezembro de 2020, art. 111, inciso III.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E6CE1DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME-SERINGUEIRAS LEI DE CRIAÇÃO Nº 720 DE 02-05-2011

Assunto: Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.			
Interessada: Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Fundamental José do Patrocínio.		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Conselheiro Cristiano Santos Tamandaré			
Processo nº21/CME/2020	**Parecer nº 14/CME/2021**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação 02-08-2021**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o ofício nº 35/2020, de 08/12/2020, solicitando autorização de funcionamento, que deu origem ao Processo de nº. 21/CME/2020.
II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
O Conselho Municipal de Educação do Município de Seringueiras, com fundamento na Lei Municipal Nº 720 de 02 maio de 2011, com base na documentação enviada pela Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio conforme segue:
A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal de Educação, concluir exclusivamente pelo atendimento de autorização e funcionamento pedagógico.
No que concerne a infraestrutura, elétrica, hidráulica, devem atender às normas legais vigentes, possibilitando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, onde oferece a Educação Especial e as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, fica autorizado o funcionamento de novas turmas na Instituição de Ensino.
III - MÉRITO
Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação publicou a Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021, visando propor adoção de Estratégias de Aprendizagens não presencial no atendimento educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e o Conselho Municipal de Educação normatizou através da Resolução Nº 03/CME/2021, de 28 de Abril de 2021, "normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências".
Diante do exposto, a Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio solicita através do ofício nº 35 de 08/12/2020 a autorização de funcionamento da referida escola. Considerando tal solicitação, foi analisado conforme o art.102 da resolução CME/CP de nº 08 de 17 de dezembro de 2020 e analisado na íntegra os referidos itens:
Art. 102. As unidades escolares da Rede Pública Municipal, criadas por lei, devem instruir o pedido de autorização de funcionamento com os seguintes documentos:
I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo diretor da unidade escolar ou seu representante legal, até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início de funcionamento ou do vencimento de seu ato de credenciamento ou autorização;
II - Prova de designação ou nomeação do diretor e do secretário;
III - Identificação do estabelecimento de ensino (cadastro técnico municipal ou certidão do cadastro do imóvel) com descrição do espaço físico e das condições das edificações, equipamentos, recursos físicos, didáticos e de acesso e locomoção para pessoas com deficiência, a saber:
Nome da unidade escolar;
Endereço;
Certidões Negativas, cível e criminal dos gestores da Rede Municipal e do mantenedor das Instituições Privadas;
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica), da firma do mantenedor da iniciativa privada;
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica), do Conselho escolar ou APP das Instituições de Ensino da Rede Municipal;
Estatutos, Contrato Social ou Declaração da Firma Individual, registrados na junta comercial, para as escolas da iniciativa privada;
Cópia da lei de criação e de denominação;
Ato administrativo da mantenedora que autoriza a implantação das etapas;
IV- Cópia do PPP e da ata de sua aprovação pela comunidade escolar, quando se tratar de unidade escolar em fase de implantação;
V- Cópia do PPP aprovado pela comunidade escolar, para novos cursos em escolas já credenciadas e autorizadas;
VI- Cópia do Regimento Escolar, aprovado pela comunidade escolar, nos termos dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação;
VII- Síntese do currículo pleno da etapa da educação básica a ser ministrada, constando modalidade, justificativa, objetivos do curso e matriz curricular;
VIII- Laudo Técnico de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
IX - Laudo da Vigilância Sanitária;
X- Laudo técnico do engenheiro civil que específica condições da estrutura física, sua segurança, as condições das instalações sanitárias, hidráulica, elétricas, inclusive atestado de acessibilidade, entre outros aspectos pertinentes ao funcionamento da instituição escolar;
XI - Descrição do material pedagógico, equipamento e mobiliário existentes na unidade escolar ou em fase de aquisição, incluindo laboratórios, salas especiais e biblioteca, dentre outros;
XII- Laudo técnico, elaborado conjuntamente, pela inspeção escolar e coordenação técnico pedagógica da respectiva Coordenação Municipal da Secretaria da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 921, principalmente com amparo no seu art. 16 e Resolução nº 08/CME/2020 de 17/12/2020, como detalhado acima.
IV-VOTO DO RELATOR:
Diante do exposto, e considerando o contexto histórico vivenciado desde o ano de 2020, com a disseminação da COVID-19, fomos impedidos de realizar determinadas ações e procedimentos, os quais éramos acostumados. Os protocolos de segurança nos conduziram a

pensar na educação de forma jamais vista. Assim, normalizamos o atendimento para o Sistema de Ensino de acordo com as peculiaridades locais.
Desta forma, o processo de autorização de funcionamento não serão aprovados na íntegra, pois em razão das restrições impostas pela COVID-19, não foram na íntegra atendidas o disposto no art. 102 da Resolução nº 08/CME/2020, no item VIII, devido às restrições estabelecidas nos decretos e leis vigentes, que estabelecem o distanciamento social.
Cabe salientar que a Unidade Escolar e a Mantenedora devem se atentar que em um retorno das aulas presenciais, o item VIII deve estar regularizado e atualizado, pois garante segurança dos espaços escolares para estudantes, profissionais e famílias.
Sendo assim, sou de parecer favorável à autorização apenas do funcionamento pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio e abertura de novas turmas na referida instituição escolar. Desse modo, fica aprovado o atendimento pedagógico por um ano, a partir da aprovação.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 29 de julho de 2021.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Conselheiro Relator

VI- CONCLUSÃO E VOTO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
A Câmara de Regularização Escolar acompanhou o voto do relator, e aprovou o Parecer e encaminha à apreciação do Conselho Pleno.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 29 de julho de 2021.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Conselheiro Relator

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Regularização Escolar

VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 02 de agosto de 2021, e ainda;
Alerta-se a Mantenedora e a Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio para o disposto na:
Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial e Portaria nº 03/CME/2020,de 07/04/2020 que, "institui normas de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede municipal de ensino de Seringueiras, e das outras providências."
Resolução nº. 005/2020-CME–SERINGUEIRAS/RO, de 20/08/2020 que, "fixa normas para implantação da progressão continuada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e dá outras providências".
Resolução Nº 07/CME/2020-Seringueiras/RO, de 09 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia ampliado, acompanhado com Caderno de Orientações para o Sistema Educacional de Seringueiras, e dá outras providências".
Resolução nº 08/CME/2020, de 17 de dezembro de 2020, art. 111, inciso III.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

_____
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6492EAB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo n. 036/2021/CMT

Objeto: Contribuição Institucional da União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.

Contratada: União das Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.

Valor da Contratação: 3.100,00 (três mil e cem reais).

Parecer Controladoria: GIRLEIA DA SIVA PIO
Parecer Assessor Jurídico: ANDRÉ LUIZ DA SILVA-OAB 10131/RO

Publique-se

Teixeirópolis/RO., 06 de Agosto de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E2FCC306

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

No Termo Aditivo de Contrato n° 002, de 16 de abril de 2021, referente ao Contrato n° 024/PJM/2020 e Processo Administrativo n° 112/2020, publicado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 16 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 22 de abril de 2021 e no Jornal de Grande Circulação Correio Popular no dia 22 de abril de 2021, ***ONDE SE LÊ:***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 17.787,39 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 17.779,39 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8A90EB5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/GAB/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
Titular: Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira;
Suplente: Cristina Antônia Belo.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Noemi de Araujo Deodato Barbosa;
Suplente: Argeu Pedro da Costa.

III – Representante da Emater/RO:
Titular – Clodoaldo de Jesus Abreu;
Suplente – Ivanilda Teixeira de Souza.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte:
Titular: Vitória Gomes de Souza;
Suplente: Thalles Brito dos Santos Rocha.

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marineti Correa Salomão;
Suplente: Reginaldo Alves de Amorim.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Igreja Católica:
Titular: Claudiney Tavares;
Suplente: Arlene Karla Araújo.

II - Representante da Igreja Adventista:
Titular – Silvania de Souza Martins Duarte;
Suplente – Lenilda da Silva Duarte.

III - Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular – Messias Alves Machado;
Suplente – Florizel Lopes Moreira.

IV - Representante da Associação dos Acadêmicos:
Titular – Ana Carolina Alves dos Santos;
Suplente – Valéria Batista Carreiro.

V – Representante da Igreja Batista:
Titular – Noécio Custódio de Moreira;
Suplente – Argeu Pedro da Costa.

Art. 2º - Ficarão responsáveis pela presidência e Secretaria Adjunta os seguintes membros:

Presidente: Claudiney Tavares;
Vice-Presidente: Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira.
Secretário Executivo: Ana Carolina Alves dos Santos;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1E7F30C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 013/PJM/2021
Processo nº: 242/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA RAIO EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este aditivo o valor de R$ 48.028,51.

Data: Teixeirópolis/RO, 09 de agosto de 2021.

Assinam:
CONSTRUTORA RAIO EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CF287D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/GAB/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2021".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 987/2019 e bem como a lei nº 1068/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2021, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – Jonathan Soares da Silva;
b) Secretário – Thalles Brito dos Santos Rocha;
c) Membro- – Luciani Marinho de Oliveira Vargas;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:66C49F60

GABINETE DO PREFEITO
9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.112.887,20	196.079,13	2.916.808,07

Investimentos	3.112.887,20	196.079,13	2.916.808,07
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.112.887,20	196.079,13	2.916.808,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO D AREGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 3.112.887,20	- 196.079,13	2.916.808,07
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1A11FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 054/CPL/2021
Edital Nº: 062/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI – 372/2021

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM/LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender o GABINETE DO PREFEITO e as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST. **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 2.251.625,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).** Processo administrativo nº GI – **372/2021**, será realizada no dia **20/08/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:35EB248D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 020/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 453/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.491.532/0001-18 com sede no endereço: Rua Castro Alves , nº 2496, jardim Clodoaldo, Cacoal - RO, neste ato representada por **CLAUDEMIR DALTO**, CPF nº 934.253.339-68 e no RG nº 5.388.639-0 SSP/PR; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 26 DE JULHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma– RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

Dalto & Dalto LTDA
CNPJ sob n. 07.491.532/0001-18
CLAUDEMIR DALTO
CPF nº 934.253.339-68

DALTO & DALTO LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
1	ROLO COMPRENSOR PÉ CARNEIRO AUTO PROP. 11,5 T VIB. 82 KW, POT 109,92 HP, COM OPERADOR.	HRS	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.000,00**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:53FE3E9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	346/2021
b) Licitação Nrº	037/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	06/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO NOSSO MUNICÍPIO DEVIDO A PANDEMIA CORONA VIRUS (COVID-19).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 35.910,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

Theobroma, 06 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:15E42EAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	359/2021
b) Licitação Nrº	040/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.273.219/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 15.938,40 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Theobroma, 09 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:75AC6CF2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 138/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021

Onde se lê:

a) Processo Nrº	138/2021
b) Licitação Nrº	005/2021
c) Modalidade	Pregão

Leia-se:

a) Processo Nrº	138/2021
b) Licitação Nrº	005/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade

THEOBROMA-RO, 03 DE AGOSTO DE 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F07FA609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192/2021

DECRETO N. 192/2021 DE 07 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e Decreto Estadual n. 26.163 de 18 de junho de 2021.
Considerando a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Urupá poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
- **quarentena:** limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
- **distanciamento controlado:** monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- **atividades essenciais:** aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
hipertensão;
pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
obesidade;
imunodepressão;
doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
portadores do vírus da imunodeficiência humana;
neoplasia maligna;
gestação de alto risco; e
tabagismo.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 4º. Fica integralmente recepcionada a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, e o teor do Decreto Estadual n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e Decreto Estadual n. 26.163 de 18 de junho de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notificações e autuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.
PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos Anexos I a IV deste Decreto Municipal.
PARÁGRAFO QUARTO: As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, podendo ser observado a expedição de normas complementares.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 6º. As Secretarias ficam autorizadas, em casos excepcionais, a autorizar o trabalho em sistema de home office para os servidores enquadrados no Grupo de Risco, que ainda não foram imunizados.
§ 1º A efetividade do servidor que tenha sido aplicado o sistema de trabalho *home office*, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.
§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco que forem dispensados do expediente presencial ou estiverem em *home office*, deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da vacina contra a COVID-19.
Art. 7º. Os velórios, em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
Parágrafo Único. Os velórios realizados na capela municipal serão limitados a apenas 1 velório por vez, com limite de 4 horas, entre às 7h e 18h, devendo as janelas e portas permanecerem abertas todo o período, e obedecendo as demais medidas sanitárias, ficando sob a responsabilidade das funerárias o controle e observância das normas sanitárias estabelecidas, sob pena de multa e demais sanções.
Art. 8º. Os atendimentos ao público nos órgãos da administração municipal, será realizado de forma presencial, adotando-se os critérios estabelecidos neste Decreto.

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES
Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, devendo ser adotados os protocolos e medidas de segurança sanitária, em especial:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, com álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
V - os estabelecimentos comerciais e demais atividades, devem fixar na entrada do estabelecimento as orientações das medidas sanitárias deste Decreto.
Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.
Art. 10. Ficam permitidas as atividades desportivas, independente da Fase enquadrada, devendo ser adotados os protocolos e medidas sanitárias.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 11. Por se tratar de serviço essencial para a manutenção da paz em sociedade, as liturgias das comunidades religiosas poderão ser realizadas com restrição, mediante o distanciamento de 120 cm (cento e vinte centímetros), uso de álcool 70% ou álcool em gel 70%.
Art. 12. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

DEVERES DE TODO CIDADÃO
Art. 13. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte, e no seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, e demais penalidades cabíveis.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades.
Art. 14. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da COVID-19.
Art. 15. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

DAS ATIVIDADES DE COMBATE E DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 16. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I, e, para auxílio na dissipação de aglomeração indevida;
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Fica revogado o Decreto n. 179 de 15 de julho de 2021.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 07 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A5D62B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021.

ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 (UM) INSTRUTOR DE ESPORTES DIVERSOS – FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso na publicação do aviso de licitação:

ONDE SE LÊ:
Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/07/2021

LEIA-SE:
Abertura (sessão de disputa de preços) dia 20/08/2021

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 09 de Agosto de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:663FE2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do Pregão 34/2021 referente ao processo 515/2021 que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DO FESTIVAL DO TAMBAQUI DA AMAZÔNIA EDIÇÃO 2021, conforme os Anexos deste Edital.**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: ALESSANDRA ROCHA GONÇALVES
CNPJ/CPF: 809.986.582-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	600	R$ 10,41	R$ 6.246,00

Valor Total Adjudicado - R$ 6.246,00

Urupa, 09 de agosto de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:83EEAB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **ÉDER DOS SANTOS SANTINI**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/4324/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA T-11 LT 16-A GL 13**MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:8E264D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021 PROCESSO Nº 353/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLINI LUKACHINSKI RIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, R$ 199.745,58 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Processo Administrativo sob o nº. **353/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **20 de agosto de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **20 de agosto de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de agosto de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E599ABEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
N. º CRED: 03
CANDIDATO: SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1954
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 1º

N. º CRED: 19
CANDIDATO: ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1986
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 2º

N. º CRED: 01
CANDIDATO: ROBSON DE ALMEIDA MACHADO
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1990
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 3º

Vale do Anari-RO, 06 de Agosto de 2021.

LÉO MENEZES REYES
Secretário Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº 2376/GP/21

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:A3D9898B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

TECNICO DE ENFERMAGEM

N. º CRED: 08
CANDIDATO: ELIONE REIS DOS SANTOS
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1982
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: 132 Meses
CLASSIFICAÇÃO: 1º

N. º CRED: 09
CANDIDATO: RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1969
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 2º

N. º CRED: 16
CANDIDATO: ZENEIDE TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1969
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 3º

N. º CRED: 14
CANDIDATO: SANDRA ESPINOLA DE SOUZA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1978
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 4º

N. º CRED: 04
CANDIDATO: JULIANA BATISTA CONCOLATO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1991
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 5º

N. º CRED: 18
CANDIDATO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1992
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 6º

N. º CRED: 17
CANDIDATO: JESSICA DE LIMA COELHO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1992
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 7º

Vale do Anari-RO, 06 de Agosto de 2021.

LÉO MENEZES REYES
Secretário Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº 2376/GP/21

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:08E30000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

N. º CRED: 13
CANDIDATO: SUELLI CRISTINO MOTA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1989
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou

CLASSIFICAÇÃO: Desclassificada – Faltou Diploma de Tec .Enfermagem

ENFERMEIRO

N. º CRED: 20
CANDIDATO: TALITA DAMASCENO VIEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1992
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: 84 Meses
CLASSIFICAÇÃO: 1º

N. º CRED: 02
CANDIDATO: MARCIANA ANDREIA PINTO
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1982
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: 78 meses
CLASSIFICAÇÃO: 2º

N. º CRED: 15
CANDIDATO: KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1983
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: 71 meses
CLASSIFICAÇÃO: 3º

N. º CRED: 11
CANDIDATO: MARCILENE XAVIER DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1983
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: 23 meses
CLASSIFICAÇÃO: 4º

N. º CRED: 05
CANDIDATO: ELIANE LUCIANO DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1975
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: 17 meses
CLASSIFICAÇÃO: 5º

N. º CRED: 06
CANDIDATO: CARLOS ALESSANDRO CHANAN
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1981
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 6º

Vale do Anari-RO, 06 de Agosto de 2021.

LÉO MENEZES REYES
Secretário Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº 2376/GP/21

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:2F977771

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD E VIGILANCIA SANITÁRIA

N. º CRED: 10

CANDIDATO: HENRICLEY GOMES DOS SANTOS
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1995
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 7º
N. º CRED: 12
CANDIDATO: EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1995
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 8º
N. º CRED: 07
CANDIDATO: MICHEL DE AMORIM BOLLIS
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1998
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA: Não comprovou
CLASSIFICAÇÃO: 9º

Vale do Anari – RO, 06 de Agosto de 2021

LÉO MENEZES REYES
Secretário Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº 2376/GP/21

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:FB342E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 30-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	248/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RAPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11
Valor Total Homologado - R$2.632,00
Fornecedor: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 37.297.457/0001-10
Valor Total Homologado - R$2.370,00
Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80
Valor Total Homologado - R$12.975,00
Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 03.679.808/0001-35
Valor Total Homologado - R$2.800,00

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CNPJ/CPF: 37.205.854/0001-14
Valor Total Homologado - R$41.200,00
Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59
Valor Total Homologado - R$7.500,00
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$720,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de agosto de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5EABAE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2021
Processo Administrativo n°1-409/CGSRP/2021)
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação,para **registro de preços**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**Objeto:**Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensíliospara suprir as necessidades das SecretariasMunicipal,SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, serão distribuídos conforme SMS das secretariasde acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados no termo de Referência**. Valor estimado:**R$ 249.273,07 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e tres reais e sete centavos**). Início da sessão pública:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24/08/2021. **Local**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de agosto de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9E04E2F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 88

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:88/2021.
Processo nº2-450/2021.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado:**MARCILIO DE SOUZA LIMA ME.**
Objeto:O presente Contrato tem o objeto aquisição em**Serviços de Lavagem e Lubrificação**, visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste.
Vigência:O prazo de vigência será até dia**(31/12/2021)**, iniciando-se após a publicação do contrato e assinatura do Empenho. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura:19/07/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 06 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 12:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do**Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.**

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C700A26D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias daservidora**FABIANA JATOBA DOS SANTOS,**do Processo Administrativo nº.**1-720/SEMPLAD/2021**referente ao período Aquisitivo de**2014/2021**, a partir de**14/09/2021**, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2021 às 09:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do**Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.**

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E2FE08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021 - PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual n° 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **3,9%** (três vírgula nove por cento) para a gasolina comum, **3,5%** (três vírgula cinco por cento) para o diesel comum e **3,5%** (três vírgula cinco por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no Pregão	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
01	Gasolina Comum	Litros	149.599	5,83	3,9%	6,05	EQUADOR
02	Óleo Diesel Comum	Litros	136.100	4,70	3,5%	4,86	EQUADOR
03	Óleo Diesel S10	Litros	142.500	4,72	3,5%	4,88	EQUADOR

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de agosto de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação – Interveniente

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

ADAM ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Interveniente

JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Chefe de Gabinete – Interveniente

M.C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP
Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:174DF111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17808/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 402.194,50 (QUATROCENTOS E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1381/2021-Memorando 434 de 06/08/2021 (ID 466813)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 402.194,50(Quatrocentos e dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	876	02.008.10.302.0008.2513	3.3.90.39.00-SERV TERC PESSOA JURÍDICA	402.194,50
Fonte:3.002.0016 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Média Alta Complexidade MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**402.194,50**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**402.194,50**
Fonte:3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	402.194,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:52EB4841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 5228/SEMUST/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 5228/SEMUST/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, pertencente da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ:17.592.525/0001-66**TEL:** (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420E-MAIL:samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
ENDEREÇO:RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N - KM 525 - TUPÃ / SÃO PAULO - CEP: 17604-830
NOME DO REPRESENTANTE: SAMIR REINATO FERRÃO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº373.726.388-44RG sob o nº. 44.530.652.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 10, 11, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 50.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ:30.149.559/0001-49 **TEL:** (62)3387-2733 **E-MAIL:**fxodistribuidora@hotmail.com.
ENDEREÇO: Avenida João Francisco de Paula e Silva, S/N, Qd. C Lt 16, Vila S. Vicente , Anápolis /GO - CEP: 75.136-227 **C**
NOME DO REPRESENTANTE: MOACIR PAULO DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº590.933.581-20 RG sob o nº. º 2.045.746 – SSP/GO.
DETENTORA DOS ITENS: 33, 41, 42, 43, 45, 46, 52.

EMPRESA: VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS
CNPJ:37.882.301/0001-04 **TEL:**(11) 3596-7303 **E-MAIL:**viaclean.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO:RUA DO CARREIRO DE PEDRA, 84 - JARDIM CARAVELAS - São Paulo / São Paulo **CEP:** 04.728-020
NOME DO REPRESENTANTE: SONIA MARIA SOARES DE SOUZA ANDRADE inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº038.964.968-67 RG sob o nº. 63301933SSP
DETENTORA DO ITEM: 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	10	Unid.	BARREIRA PANTOGRÁFICA SANFONADA na cor laranja com no mínimo 20 faixas refletiva na cor branca, com cintas em nylon para facilitar o transporte, Com no mínimo 03 sapatas de borracha ou ferro, com no máximo de peso total: 54 kg, Com no máximo de Medida Fechada: Alt. 132 cm x Larg. 106 cm (1,06 metros) e no máximo de Medida Aberta: Alt. 100 cm x Larg. 700 cm com no mínimo 6 metros de comprimento; Base de Borracha com Diâmetro de no mínimo 25 cm e altura mínima de 15 cm.	CN SINAL	R$ 1.786,20	R$ 17.862,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
2	50	Unid.	BARREIRA PLÁSTICA em material polietileno, permite ser preenchida com areia ou água para aumentar o seu peso, com sistema de encaixe tubular para fixação das barreiras com faixas refletivas na horizontal sendo 2 faixas em cada um dos lados. Com dimensões mínimas de: 640 mm de altura, 400 mm de Largura do bloco, 200 mm de largura do topo, 1220 mm de comprimento do bloco. Com peso máximo de 10 kg.	CN SINAL	R$ 630,21	R$ 31.510,50	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
6	30	Unid.	Canalizador de Tráfego cores Laranja e Branco - Altura no mínimo de 820 mm com 3 Anéis Refletivos, com base mínima de 500x500 mm, Capacidade para 60 litros de água;- Peso no Máximo de 4kg (vazio para transporte).	CN SINAL	R$ 355,58	R$ 10.667,40	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
7	50	Unid.	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL Para Sinalização viária nas Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca, Dimensões Mínimas: Altura: 1000 mm, Largura: 2060 mm, Profundidade: 900 mm, Peso Total no máximo: 6,5 kg em Material: Polietileno semi - Flexível.	CN SINAL	R$ 378,08	R$ 18.904,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
8	50	Unid.	CAVALETE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Refletiva Branca, Dimensões: Altura no mínimo: 1060 mm, Largura: no mínimo 1080 mm, Profundidade: no mínimo 900 mm, Material: Polietileno.	CN SINAL	R$ 364,63	R$ 18.231,50	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
9	450	Unid.	Cola adesiva para fixação de tachas e tachões (Massa plástica) na cor Branca ou cinza compondo de fulgor a 31ºC (vaso fechado), densidade 1,77 g/cm³, Solubilidade Monômero de estireno e acetatos, armazenado em lata de 01 Kg,	M2 SOLUÇÕES	R$ 12,87	R$ 5.791,50	VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA, CONTAINER, PALLETS E

			com Catalisador para secagem rápida de cola fabricado em resina acrílica de poliéster. Deve ser composto por 01 (um) componente A (resina) e um componente B (catalisador).				DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS CNPJ: 37.882.301/0001-04
10	100	Unid.	Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra -flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UVs, altura de 72 cm, peso entre 3 e 3,3 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. Topo com abertura entre 3 e 4 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 38 x 38 cm, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Aplicação de 02 faixas refletivas auto - adesivas flexíveis, na cor branca, com elementos micro prismáticos metalizados à base de acrílico, com refletividade mínima de 500 candelas/lux/m2 cone deve estar de acordo com a NBR 15071, Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	CN SINAL	R$ 125,64	R$ 12.564,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
11	60	Unid.	Cones de Sinalização Zebrado em PVC, medindo aproximadamente 75 cm de altura, na cor preto, com faixas na COR AMARELA, medindo aproximadamente 10 cm, com base de sustentação que viabilize empilhamento Peso máximo de 4kg, com encaixe para cordas, correntes e fitas isolamento. Não apresenta ruptura, sem apresentar deformações permanentes. O produto deverá ser fornecido conforme normas da ABNT NBR 150712015.	CN SINAL	R$ 28,57	R$ 1.714,20	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
21	30	Unid.	PLACA DE INDICAÇÃO RETRORREFLETIVA DIMENSÃO 0,60 X 1,00 Confeccionada em Chapa de Aço 16, na forma Retangular com lado maior na horizontal, na cor Verde, com orla interna na cor branca, e externa na cor verde, com símbolos, legendas, tarjas e seta na cor branca retrorrefletivas, para Orientação de Destino conforme ABNT NBR 14644/2013, dimensão no mínimo: (0,60 x 1,00)m zona urbana (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	CN SINAL	R$ 150,00	R$ 4.500,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
22	20	Unid.	PLACA DE INDICAÇÃO RETRORREFLETIVA DIMENSÃO 0,70 X 1,00 Placa de Indicação retrorrefletiva com pintura eletrostática, confeccionada em Chapa de Aço 16, na forma Retangular com lado maior na horizontal, na cor Verde, com orla interna na cor branca, e externa na cor verde, com símbolos, legendas, tarjas e seta na cor branca retrorrefletivas, para Orientação de Destino conforme ABNT NBR 14644/2013, dimensão no mínimo: (0,70 x 1,00)m (zona rural) (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	CN SINAL	R$ 175,00	R$ 3.500,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
24	200	Unid.	PLACA CÍRCULO na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma CÍRCULO, pintura eletrostática, película retro refletivas, G-Destrutível; Modelo regulamentação, Dimensões: Mínima (m) 0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura) o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 88,00	R$ 17.600,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
25	100	Unid.	PLACA QUADRADA na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma QUADRADA, na cor amarelo, modelo Advertência pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: mínima (m), 60x0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi-fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 80,00	R$ 8.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
26	100	Unid.	PLACA RETANGULAR na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma RETANGULAR, na cor amarelo, pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: Lado maior mínimo (m) 0,80 Lado menor mínimo (m) 0,50 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 90,00	R$ 9.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
27	200	Unid.	PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM Placa na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, sendo a placa e películas retrorrefletivas, GT-Destrutível; modelo regulamentação medida 60X60 cm, forma octogonal - R -1 Parada obrigatória (Fundo cor vermelha, Orla interna cor branca, Orla externa cor Vermelha e Letras Brancas). Dimensões: mínima (m) 0,60, o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 80,00	R$ 16.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
29	10	Unid.	Placas de atrativos turísticos - na chapa aço 16; na forma RETANGULAR com pintura eletrostática, película retro refletivas, GT-destrutível, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00)m com a cor de fundo e da orla externa marrom, as legendas, orla interna, setas e tarjas na cor branca, Conforme Manual de Sinalização Vertical de Indicação do CONTRAN. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	CN SINAL	R$ 175,00	R$ 1.750,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
30	20	Unid.	Placas de Regulamentação - na chapa aço 16; pintura eletrostática, película retrorrefletivas, GT-destrutível para Vaga Especial - Deficiente Físico - na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00)m com cores e Legendas de acordo com a Resolução 304/CONTRAN/2008, verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	CN SINAL	R$ 162,50	R$ 3.250,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
31	20	Unid.	Placas de Regulamentação - na chapa aço 16; pintura eletrostática, película retrorrefletivas, GT-destrutível para Vaga Especial - IDOSO na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00)m com cores e Legendas de acordo com a RESOLUÇÃO 303 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 - no verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	CN SINAL	R$ 150,00	R$ 3.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
32	50	Unid.	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática,película retro refletivas, GT-destrutível, Forma RETANGULAR DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 106,00	R$ 5.300,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
33	50	Unid.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: na ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT-destrutível, Forma RETANGULAR R-6b ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (INÍCIO ou FIM) DIMENSÃO no mínimo:60 x 70 cm (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura com identificação, Prefeitura de Ariquemes gravado.	G2 SINAL	R$ 95,00	R$ 4.750,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49
34	100	Unid.	Tubo com no mínimo 6 metros de comprimento, com chapa 14, 2.0 mm ou com maior espessura da chapa, em aço de 2½, Reto Flangeado em aço Pintado e ou galvanizado a fogo, Com base para fixação com 4 parafusos/pinos. Com suporte para o topo de 5 graus de inclinação para fixação de quatro braços.	CN SINAL	R$ 259,98	R$ 25.998,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
35	150	Unid.	Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na parte inferior e a parte superior tampada.	CN SINAL	R$ 166,66	R$ 24.999,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
36	200	Unid.	Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,50mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na parte inferior, e a parte superior tampada.	CN SINAL	R$ 200,00	R$ 40.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
39	10	Unid.	Super Canalizador de Tráfego Conão Barril, Altura no mínimo:1170 mm, Altura	CN SINAL	R$ 399,94	R$ 3.999,40	TINPAVI INDUSTRIA E

			da Base no mínimo: 270 mm, Largura da Base no mínimo: 600 x 600 mm, Diâmetro do Topo no mínimo: 400 x 400 mm na cor Preta com faixa refletiva Amarela, fabricado em polietileno.				COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
40	500	Unid.	TACHÃO Bi direcional; Cor Amarela, área de reflexão 30cm2; dimensões 250x160x50mm; refletivos em acrílico prismático; retrorrefletância, acima de 100 mcd/lux; compressão mecânica acima de 10.000 kgf.	CN SINAL	R$ 18,50	R$ 9.250,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
41	1000	Unid.	Tachão Monodirecional, Cor Branca, área de reflexão 30cm; dimensões 250x160x50mm; refletivos em acrílico prismático; retrorrefletância, acima de 100 mcd/lux; compressão mecânica acima de 10.000 kgf.	G2 SINAL	R$ 18,00	R$ 18.000,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49
42	500	Unid.	TACHINHA BIDIRECIONAL NA COR AMARELA Fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, com refletivo em plástico injetado para dar a refletância noturna necessária. Fixação: As peças são fixadas ao solo com cola em resina e pinos de aço galvanizados com ranhuras incorporadas ao corpo da peça. Dimensão: 25MM-80MM-110MM com variação de 10 mm (+ ou -) Cores do refletivo: Âmbar, de acordo com ABNT/NBR 14636.	G2 SINAL	R$ 4,80	R$ 2.400,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49
43	1000	Unid.	TACHINHA MONO NA COR BRANCA Fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, com refletivo em plástico injetado para dar a refletância noturna necessária. Fixação: As peças são fixadas ao solo com cola em resina e pinos de aço galvanizados com ranhuras incorporados ao corpo da peça. Dimensão: 25MM-80MM-110MM com variação de 10 mm (+ ou -) Cores do refletivo: Cristal, de acordo com ABNT/NBR 14636.	G2 SINAL	R$ 4,90	R$ 4.900,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49
44	100	balde	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Amarela, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 270,00	R$ 27.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
45	5	balde	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Azul, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	SALCRIL	R$ 336,00	R$ 1.680,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49
46	225	balde	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Branca, secagem rapida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/2013, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.Apresentar laudo técnico.Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 47.	SALECRIL	R$ 266,00	R$ 59.850,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49
47	75	balde	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Branca, secagem rapida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/2013, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.Apresentar laudo técnico.*Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 46.*	ALTA PAULISTA	R$ 265,33	R$ 19.899,75	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
48	5	balde	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor preta, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 baldes de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 260,00	R$ 1.300,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
49	600	balde	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor vermelha, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 baldes de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 275,00	R$ 165.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
50	200	balde	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor vermelha, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 baldes de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 275,00	R$ 55.000,00	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66
52	20	Saco	Micro-esferas de vidro retro refletiva para demarcação viária-NBR 16184:2013 do tipo II A, saco de 25 kg, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	VIMASTER	R$ 205,00	R$ 4.100,00	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.1Os materiais deverão ser entregues a partir do recebimento da Nota de empenho e encaminhamento do mesmo. A Contratada terá o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias no máximo, a contar do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada.

4.1.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, em situações não emergenciais, deverá encaminhar a SEMUST dentro do prazo vigente previsto no item anterior, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.1.3 Caberá a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Procuradoria Geral do Município a avaliação, aceitação ou não do motivo justificado pela empresa, ficando a mesma sujeita as penalidades previstas neste termo de referência.

4.1.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Comissão de Apoio para Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 112 de 1 de Março de 2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, irá avaliar os materiais entregues, podendo rejeitá-los, devendo justificar o ato, caso não atendam as especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência, ficando a contratada sujeita a acatar as decisões da mesma.

4.1.5 O licitante contemplado pelo processo licitatório deverá entregar os materiais acima citados na Travessa Marte nº 150 Setor Grandes Áreas, CEP: 76.876-682, na SEMUST, Telefone: (69) 3536-5457, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, em dias úteis de segunda a sexta -feira em horário de expediente administrativo das 07h30min às 13h30min.

4.1.6 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.1.7 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.1.8 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 7.6; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.1.9 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2 Local de Utilização:
4.2.1 Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, todavia sua utilização será exclusiva da DIRETRAN e Guarda Municipal, nas vias públicas do município de Ariquemes.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 É de inteira responsabilidade da Comissão de Apoio para Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 112 de 1 de Março de 2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades.
5.2 - Para realizar a fiscalização e acompanhamento do CONTRATO conforme os itens previstos no termo de referência será nomeado um servidor da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pelaLein. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
7.1.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.1.3Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.1.4Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.1.5Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.1.6Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita) Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.1.7Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.1.8A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.1.9Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.1.10Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.1.11O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.12A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.1.13Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.1.14A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.1.15O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.1.16A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.1.17Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.1.18Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.1.19O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.1.20A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO.

7.2 DO FATURAMENTO
7.2.1 Deverão ser apresentadas na Secretária Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do Município de Ariquemes:
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166.
Setor Institucional
Ariquemes-RO
CEP: 76.872-854
7.2.2No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- o número doProcesso e do Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.2.3No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.2.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária:
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0009.2201 Man. das Atividades da SEMUST
15.451.0009.2.204 - Implantação, Manutenção e Conservação da Sinalização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01.26.71
Multas de Trânsito. 01.00.00 Recurso Próprio

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do
art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:compras.pma@hotmail.comepregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplos do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada

15.1.1 Entregar os materiais acima descritos na Travessa Marte nº 150 Setor Grandes Áreas, CEP: 76.876-682, na SEMUST, Telefone: (69) 3536-5457, no horário a partir das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta feira para a realização da vistoria e atesto da Comissão de Recebimento, no endereço mencionado no Termo de referência, sem qualquer ônus para o erário Municipal.
15.1.2 Permitir que a Comissão de Recebimento, tenha acesso aos materiais, dando todas as informações necessárias sobre os mesmos, bem como a toda e qualquer documentação referente ao objeto da licitação.
15.1.3 Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.
15.1.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto: transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil ou por estarem em desacordo com o presente Termo de referência - especificações técnicas.
15.1.5 Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário.
15.1.6 Comunicar à Administração por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos materiais, total ou parcialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo de entrega previsto no Item 7.1 sob pena de ter o contrato rescindido.
15.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
15.1.8 Manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
15.1.9 Assumir integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, qualquer que seja a causa.
15.1.10 As despesas com o transporte, impostos e seguros, e análises correrão por conta da empresa contratada.
15.1.11 Garantir o período de vigência de garantia dos materiais, conforme descrito no item 9.
15.1.12 As características do material a ser fornecido, bem como o prazo de garantia do bem ofertado, deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
15.1.13 Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
15.1.14 Substituir às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação, defeito de fabricação, ou defeito ocasionado durante o transporte;
15.1.15 Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
15.1.16 Garantir a integridade dos materiais durante o transporte;
15.1.17 Entregar os materiais intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
15.1.18 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
15.1.19 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais, na forma disposta neste Termo de Referência;
15.1.20 Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) material (ais) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
15.1.21 A apresentação dos materiais deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, conforme prevê o Art. 31 da LeiNº 8.078, de 11 de Setembro de 1990- Código de Defesa do consumidor.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 A Comissão de vistoria e recebimento quando da entrega dos materiais, inspecionará visualmente os materiais, podendo rejeitar total ou parcialmente cada produto, e fará o recebimento provisório dos materiais.
16.1.2A Comissão de vistoria e recebimento poderá solicitar inspeção técnica para avaliar o material - Em caso de surgimento de defeitos, o fornecedor deverá repor sem ônus para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito todos os produtos (em se tratando de vício de confecção) ou individualmente (em se tratando de problema pontual ou localizado).
16.1.3Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, garantindo o acesso de pessoal técnico aos mesmos, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação a problemas apresentados.
16.1.4Receber os materiais entregues de acordo com as especificações.
16.1.5Realizar o pagamento no prazo após o atesto da Comissão de Recebimento.
16.1.6Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais.
16.1.7Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, observando o aspecto quantitativo e qualitativo.
16.1.8A Comissão de vistoria e recebimento poderá solicitar inspeção técnica para avaliar se os equipamentos descritos estão em pleno funcionamento e compatíveis com a Tecnologia da MARCA SEMA SEG, e em caso de surgimento de defeitos, o fornecedor deverá repor sem ônus para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito todos os equipamentos (em se tratando de vício de confecção) ou individualmente (em se tratando de problema pontual ou localizado).
16.1.9Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos, garantindo o acesso de pessoal técnico aos mesmos, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação a problemas apresentados.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a)Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b)Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c)Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d)Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f)Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g)A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h)No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i)O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j)Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. É participante desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.9.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.9.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.9.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.9.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.9.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
20.1 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
20.2 O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo.
20.3 Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.
20.4 Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no produto por parte da SEMUST perante o fornecedor até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.
20.5 O fornecedor fica obrigado a sanar o vício no produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito. Caso não o faça, poderá a Prefeitura Municipal de Ariquemes exigir, alternativamente e à sua escolha:
a) a substituição dos materiais por outro em perfeitas condições de uso;
b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
c) o abatimento proporcional no preço;
d) além das sanções previstas no item 14 Das Sanções Administrativas;
20.6 Os materiais deverão estar em conformidade com as exigências do INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.
20.7 A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pelo transporte, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, desbotados, ruim para leitura ou não compatíveis com as especificações do Termo de referencia.
20.8 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
20.9 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.
20.10 - Aplicam-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor quanto á oferta de reposição do serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.11 - No caso de vícios ocultos ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração fornecerá a contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§1ºA minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2ºEm "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII - DO TERMO DE CONTRATO
23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 Do Prazo de Vigência
23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3 Da assinatura do contrato
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do Contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.5 Do Reajuste do Contrato
23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica. §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Srª.Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 083/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5228/SEMUST/2021
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 083/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Tinpavi Industria e Comercio de Tintas EIRELI
SAMIR REINATO FERRÃO
CPF: 373.726.388-44

Distribuidora Fxo EIRELI
MOACIR PAULO DA SILVA
CPF: 590.933.581-20

Via Clean Comercio De Sinalizacao Viaria, Container, Pallets E Demais Produtos Plasticos
SONIA MARIA SOARES DE SOUZA ANDRADE
CPF: 038.964.968-67

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:C3252472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 27 de julho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO , no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção a pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a necessidade de aquisição de insumos médicos, para melhor resolutividade aos serviços oferecidos, permitindo o desenvolvimento das ações planejadas e atividades afins junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO: a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a **PROPOSTA: 11079.071000/1210-11, Nº da Emenda: 81000792**, no valor de R$ 347.988,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para o Centro de Saúde de Buritis Buritis, CNES: 2806630, localizado na *Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, n° 1534, Bairro Setor 03, CEP 76.880.000 e Unidade Básica de Saúde Setor 04, CNES: 9277927, localizada na Rua Parecis, SN, Bairro Setor 04*.

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde de Buritis Buritis – CNES 2806630; Unidade Básica de Saúde Setor 04 – CNES 9277927.	11079.071000/1210-11	81000792	R$ 347.988,00
VALOR TOTAL				**R$ 347.988,00**

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de julho de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Thiago Tavares Sena
Código Identificador:BC345EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 27 de julho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da

rede de atenção a pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a necessidade de aquisição de insumos médicos, para melhor resolutividade aos serviços oferecidos, permitindo o desenvolvimento das ações planejadas e atividades afins junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO: a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a **PROPOSTA: 11079.071000/1210-10, Nº da Emenda: 37250012**, no valor de R$ 317.481,00 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais), para o Centro de Saúde São Gabriel, CNES: 7416695, localizado na *Rua Helenita Ferreira de Souza, SN, Bairro Setor 01, CEP 76.880.000 e Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis, CNES: 5141176, localizada na Rua Padre Fiovo Camainhone, Esquina com Rua Guanabara, SN, Bairro Setor 08*:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde São Gabriel – CNES 7416695; Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis-CNES 5141176	11079.071000/1210-10	37250012	R$ 317.481,00
VALOR TOTAL				**R$ 317.481,00**

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de julho de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Thiago Tavares Sena
Código Identificador:0623F29E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021/PMC
Processo Administrativo nº 0324/2021/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 024/2021/SRP
Objeto: Formação de Registro de Preço para possível aquisição de placas de identificação veicular oficial padrão MERCOSUL, conforme normas do CONTRAN, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do município de Cabixi - RO.
Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2021, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado **REINALDO CARDOSO DANTAS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.114.468/0001-32, com sede a Rua Humaita, nº 3672 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. **REINALDO CARDOSO DANTAS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 437055 SSP/RO e CPF sob nº 617.220.302-91, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste – RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 024/2021/PMC**, para Registro de Preços, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de placas de identificação veicular oficial padrão MERCOSUL, conforme normas do CONTRAN, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do município de Cabixi - RO.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V UNIT	V. TOTAL
1	Par	64	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	R$ 240,00	R$ 15.360,00
2	Und	09	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOCICLETAS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	R$ 160,00	R$ 1.440,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;
As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:
a) a descrição do objeto;
b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta

CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme tabela abaixo:

Secretaria	**Unid. Orçamentária**	**Projeto atividade**	**Natureza de despesa**
SEMAS	0600 – Sec. Munic. De Assistência Social	2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.30.44 – Material de sinalização visual e outros
SEMEC	0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC 2.007 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural 2.010 – Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/FNDE	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.30.44 – Material de sinalização visual e outros
SEMOSP	0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.30.44 – Material de sinalização visual e outros
SEMUSA	0500 – Secretaria Municipal de Saúde	2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.021 – A poio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB 2.031 – Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP 2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade 2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – 2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.30.44 – Material de sinalização visual e outros

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 09 de agosto de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:AF1D4C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 165/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO			SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
608.356.991-53	527.538/SSP MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		09/08/2021	14/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUN. DE MEIOAMBIENTE -SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, POIS O MESMO IRÁ À ARIQUEMES-RO, PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN-CENTRAL/RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A SOLICITAÇÃO DE INGRESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL JUNTO AO CONSÓRCIO. NO VALOR DE R$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 237, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3596/2021 PROCESSO Nº 618/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 09/08/2021 A 14/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE (VEÍCULO PRÓPRIO)				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	405,00	2.430,00	0,00	2.430,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30A713EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021
PROCESSO: 646/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA, neste ato representada pelo** Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal – e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal nº 212./2009.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.1.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através de requisição assinada por servidor.

6.3.1 O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.24.1 por razões de interesse público ou;

10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

*** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari - RO, 09 de Agosto de 2021

Órgão Gerenciador:
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP
Empresa Detentora:

MIRIAN BELEZA MATIAS
Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021.

1. EMPRESA REGISTRADA:

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.705/0001-87, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-027, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.250.795 SSP/RO e CPF sob nº 805.299.332-68.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA EM MPLS/L2L COM VELOCIDADES A PARTIR DE 20MBPS (VINTE MEGABITS POR SEGUNDO) PARA INTERLIGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS COM SECRETÁRIAS E OUTROS PONTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA COM DUPLA ABORDAGEM, DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 01GBPS (1000 MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX, SÍNCRONO PARA ACESSO A INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 16 IP'S VÁLIDOS ROTEÁVEIS NA INTERNET. JUNTAMENTE COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) PARA SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO PERIMETRAL QUE INCLUI FILTRO DE PACOTE, CONTROLE DE APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LARGURA DE BANDA (QOS), VPN IPSEC E SSL, IPS, PREVENÇÃO CONTRA AMEAÇAS DE VÍRUS, SPYWARES E MALWARES "ZERO DAY", FILTRO DE URL, BEM COMO CONTROLE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET COMPONDO UMA PLATAFORMA DE SEGURANÇA INTEGRADA DO TIPO

APPLIANCE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI – 14.629.705/0001-87.							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VELOCIDADE	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres com Proteção contra ataques DDoS.	01Gbps	1	SERV.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
2	Concentrador do Serviço de Comunicação MPLS/L2L	01Gbps	1	SERV.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
3	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	20 Mbps	26	SERV.	R$ 400,00	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00
4	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	30Mbps	6	SERV.	R$ 600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
5	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	50Mbps	2	SERV.	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
6	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100Mbps	4	SERV.	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
7	Serviço de Comunicação MPLS/L2L (Radio/Satélite)	20Mbps	5	SERV.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
8	Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW)	-	1	SERV.	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
9	Taxa de Instalação, Ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	-	45	SERV.	R$ 400,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
10	Taxa de Instalação, Ativação dos serviços de Concentrador MPLS/L2L e Link Dedicado	-	2	SERV.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
11	Taxa de Instalação, Ativação e Treinamento do Firewall	-	1	SERV.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							R$ 583.900,00

A presente Ata tem valor total Registrado de **R$ 583.900,00** (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 09 de Agosto de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

MIRIAN BELEZA MATIAS
Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A0D8F439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiência Profissional	TOTAL
01	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	873466802/00	16/10/1984	3,5	2,0	4,0	9,5
02	Kawane de Lucena Luz	011416792/30	24/07/1991	3,0	2,0	4,0	9,0
03	Cleonice Anastacio Sobrinho	000486992/33	25/10/1989	3,0	2,0	4,0	9,0

Cujubim/RO, 28 de julho de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6269B2A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3624/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 18 DE JANEIRO DE 2.022.

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus- covid-19*, em favor da empresa **MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Inscrita no CNPJ**: 28.418.133/0001-00.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
36	*BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML*	*UND*	*3,30*	***3,92***
150	*FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UM*	CX	*32,00*	***33,71***
151	*FIO MONONYLON 1 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI*	CX	*32,00*	***34,56***
152	*FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2CM C/ 24 UM*	CX	*32,00*	***34,56***
155	*FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI*	CX	*32,00*	***34,56***
156	*FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI*	CX	*32,00*	***34,56***
158	*FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI*	CX	*32,00*	***34,75***
159	*FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI*	CX	*32,00*	***35,94***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 09 de Agosto 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – MED. Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ: 28.416.418.133/0001-00
Representante Legal
CASSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93
Email – licitacao01@medvittadist.com.br
Fone – (62) 3416-8300

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:968260F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL RETIFICADO 002/2021

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, Lei Complementar nº 142/2020 e Lei Complementar nº 144/2020, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

PSICOLOGO – SEMTAS							
Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
01	37	GRACIELE CRISTINA V. BRAGA	CLASSIFICADA				

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D – SEMECE						
Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Outros cursos	Total
01	40	ALDIANE CORREIA LIMA	CLASSIFICADA	2,0	5,0	7,0
02	09	PAULO BACK	CLASSIFICADO	0	1,5	1,5
03	15	FÁBIO ROGÉRIO F. DO VALE	CLASSIFICADO	1,0	0	1,0
04	34	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO – CAPITULO II ITEM 01			

MONITOR ESCOLAR – SEMECE						
Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Outros cursos	Total
01	36	LARISSA LOHANA DE C. BORGES	CLASSIFICADA 11/01/1999	0	5,0	5,0
02	33	JULIO CESAR S. DA SILVA	CLASSIFICADO 12/01/2002	0	5,0	5,0
03	17	JAQUELINE MOTA BORGES	CLASSIFICADA 30/03/1989	0	4,5	4,5
04	41	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO 21/03/1990	0	4,5	4,5
05	28	TALITA REGINA A. MARQUES	CLASSIFICADA 25/05/2000	0	3,5	3,5
06	31	RAMON DOS S. CLEMENTINO	CLASSIFICADO	0	3,0	3,0
07	23	DEOLIMAR J. R. DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO 01/05/1992	0	3,0	3,0
08	25	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO 01/10/1996	0	3,0	3,0
09	16	JULIO CESAR DOS S. SOUZA	CLASSIFICADO	0	3,0	3,0
10	22	KAREN ISLEY GOMES NORONHA	CLASSIFICADA 08/09/2001	0	3,0	3,0
11	01	MARIA D'AJUDA VINA SANTOS	CLASSIFICADA 08/11/1976	0	1,5	1,5
12	05	HEMERSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO 12/03/1991	0	1,5	1,5
13	18	RUTH ELLEN N. GOMES	CLASSIFICADA 20/09/1999	0	1,5	1,5
14	14	ELISANDRA N. GOMES	CLASSIFICADA 09/05/2002	0	1,5	1,5
15	08	LUCRÉCIA BRAGA SANTOS	CLASSIFICADA 29/11/1991	0	0,5	0,5
16	27	RAFAELLY SILVA DIAS	CLASSIFICADA 16/12/2002	0	0,5	0,5
17	07	IZAELIANE DA SILVA PINHEIRO MOURÃO	CLASSIFICADA – 12/09/1974			
18	03	DIDÁCIO JOSE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO – 19/04/1978			
19	19	MARIA DAS DORES DE S. CARVALHO	CLASSIFICADA – 28/12/1980			
20	32	PAULO SERGIO SALVADOR	CLASSIFICADO – 15/01/1982			
21	21	ROSICLER ALEXANDRIA NASCIMENTO	CLASSIFICADA – 28/07/1984			
22	04	MARIA LUCIA ALENCAR S. DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA – 28/12/1986			
23	24	LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA – 23/01/1988			
24	29	ANTÔNIA DANIELE S. DO N. GOMES	CLASSIFICADA – 19/06/1990			
25	42	ERICA MARINHO DE O. ALVES	CLASSIFICADA – 12/09/1995			
26	35	ELISA MUNIZ SILVA	CLASSIFICADA – 22/09/1995			
27	20	FABIANE GOMES DORADO	CLASSIFICADA – 16/05/1996			
28	30	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	CLASSIFICADA – 01/11/1999			
29	13	JUAN PABLO V. DE SOUZA	CLASSIFICADO - 15/08/2000			
30	42	HELLEN CRISTINA S. MARTINS	CLASSIFICADA – 16/10/2000			
31	12	SEMIRAMIS ANGEL P. A.	CLASSIFICADA – 19/04/2003			

		DE MELO	
32	02	EDILEUZA MARQUES DE JESUS	DESCLASSIFICADA – CAPÍTULO IV ITEM 3.2
33	06	ANDREZA PATRÍCIA V. CAMPOS	DESCLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01
34	10	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01
35	11	QUEROLEN DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01
36	26	ELIDIANA DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01
37	38	ERLAINE CRISTIANA A. ALVES	DESCLASSIFICADA – CAPÍTULO II ITEM 01

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70ED345D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.208/PMMA/2021.

LEI N º. 2.208/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$29,65 (Vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de cestas básicas, de acordo o convênio n. 243/PGE/RO, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0058	1	416	3.3.30.93.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Devolução do convênio 243/PGE/RO/2020Aquisição de cestas básicas	Indenização e restituição	Recursos livres	29,65
Total								29,65

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:73479B7B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.206/PMMA/2021.

LEI N º. 2.206/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, para pagamento de Auxílio Moradia para os médicos da Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme determinação do Governo Federal, especificado na portaria nº. 300 de 05 de outubro de 2017, que define os valores a serem pagos aos médicos que atuam no programa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.93.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS	Indenização e restituição	Aplicação em saúde	5.500,00	1
Total								5.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Aplicação em saúde	5.500,00	1
Total								5.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:35D770BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.423/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.423/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2206/PMMA/2021, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, para pagamento de Auxílio Moradia para os médicos da Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme determinação do Governo Federal, especificado na portaria nº. 300 de 05 de outubro de 2017, que define os valores a serem pagos aos médicos que atuam no programa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.93.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS	Indenização e restituição	Aplicação em saúde	5.500,00	1
Total								5.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Aplicação em saúde	5.500,00	1
Total								5.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CBEC9018

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.424/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.424/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.208/PMMA/2021, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$29,65 (Vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de cestas básicas, de acordo o convênio n. 243/PGE/RO, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0058	1	416	3.3.30.93.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Devolução do convênio 243/PGE/RO/2020Aquisição de cestas básicas	Indenização e restituição	Recursos livres	29,65
Total								29,65

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:13627E7C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.426/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.426/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com serviços em prol da limpeza da cidade e outros pertinentes, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	**10.000,00**	**01**
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**33.90.14.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Diárias – civil	Recursos da educação	**10.000,00**	01
Total								**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequência**
02.004	**04**	**122**	**0005**	**2**	**012**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividades	Ações de Informática da SEMF	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos livres	**20.000,00**	**1**
Total								**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:366261E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público a **Homologação das Inscrições do Programa Amigo Voluntário do Educando** conforme Edital nº 003/GAB/SEMED/03/08/2021 e item 5.6, e a **Convocação para Entrevista**, a ser realizada na sala de reuniões da SEMED, conforme dias e horários especificados na lista.

Escola Ana Carolina Dalla Costa
Educador Social: Auxílio em Sala de Aula

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**D. Nasc.**	**PONTOS**	**DIA DA ENTREVISTA**
01	Maria Verginia de Araujo Oliveira	17/01/1975	10	11/08/2021 – Manhã
02	Luciana Asunção de Oliveira	06/12/1982	10	11/08/2021 – Manhã
03	Nelcilene de Oliveira Nogueira	13/07/1984	10	11/08/2021 – Manhã

04	Angelica Quinelato	15/02/1987	10	11/08/2021 – Manhã
05	Fernanda Ribeiro Rodrigues	13/07/1987	10	11/08/2021 – Manhã
06	Dayane Pizarini da Silva Laporti	05/03/1991	10	11/08/2021 – Manhã
07	Sakura Tamashiro	30/09/1993	10	11/08/2021 – Manhã
08	Jane Kelly Pereira de Sousa Sperti	21/05/1995	10	11/08/2021 – Manhã
09	María Helena Diomazio Henrique	08/03/1993	8	Desclassificada
10	Elizane Silva dos Santos	16/09/1998	8	Desclassificada
11	Marinês Neckel V. Banagouro	28/07/2001	8	Desclassificada
12	Mabela Cristiane de Oliveira	07/05/1993	6	Desclassificada

Escola Machado de Assis
Educador Social: Auxílio em Sala de Aula

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Maria de Araújo do Nascimento	15/01/1980	8	Desclassificada
02	Sergio da Conceição Barbosa	10/04/1997	8	Desclassificado

Escola Pequeno Príncipe
Educador Social: Auxílio em Sala de Aula

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Elza de Souza Honda	05/02/1967	10	11/08/2021 – Manhã
02	Nilda Aparecida de Oliveira	24/06/1978	10	11/08/2021 – Manhã
03	Roseli Delfino Codinhoto	24/10/1982	10	11/08/2021 – Manhã
04	Queila Antonia Marinho Moura	11/03/1984	10	11/08/2021 – Manhã
05	Jeane Colmam Andrade	07/08/1984	10	11/08/2021 – Manhã
06	Aline Patrícia García da Silva	06/06/1986	10	11/08/2021 – Manhã
07	Cleudirene dos Santos de Souza	01/05/1987	10	11/08/2021 – Manhã
08	Maria Cecilia dos Santos Alves	02/11/1997	10	11/08/2021 – Manhã
09	Pâmela Cunha da Silva	07/04/1999	10	11/08/2021 – Manhã
10	Sirlene Rodrigues Bomfim Barcelos	17/07/1983	8	Desclassificada
11	Viviane Almada de Ávila Santos	07/10/1986	8	Desclassificada
12	Priscila Núbia Fonseca Alves	02/08/2000	8	Desclassificada

Escola Ana Carolina Dalla Costa
Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Jaquelyne Rodrigues da Silva	24/07/1996	10	11/08/2021 – Tarde
02	Sara de Almeida	15/07/1967	8	11/08/2021 – Tarde
03	Maria de Nazare de Sousa	18/01/1968	8	11/08/2021 – Tarde
04	Elizete Trentini	22/11/1975	8	11/08/2021 – Tarde
05	Edela Sheizany Freire Krieck	27/12/1981	8	11/08/2021 – Tarde
06	Lucélia Gomes dos Santos	19/08/1985	8	11/08/2021 – Tarde
07	Vanusa de Souza Silva	29/11/1985	8	11/08/2021 – Tarde
08	Gilmara dos Santos Medeiros	05/05/1987	8	11/08/2021 – Tarde
09	Luciana Vidal	04/12/1989	8	11/08/2021 – Tarde
10	Débora Cristina F. da Silva	23/07/1990	8	11/08/2021 – Tarde
11	Josiane Rodrigues de Souza	23/11/1992	8	11/08/2021 – Tarde
12	Janiquele Lucio Campos	12/10/1998	8	11/08/2021 – Tarde
13	Gessica Rezende Marqui Soares	16/03/2000	8	11/08/2021 – Tarde
14	Sueli Rezende da Cunha	07/02/1978	6	11/08/2021 – Tarde
15	Daiane Nascimento da Silva	13/01/2000	6	11/08/2021 – Tarde
16	Helenilce Alves	01/04/1980	6	11/08/2021 – Tarde
17	Ivani Rodrigues de Souza	29/04/1980	5	11/08/2021 – Tarde
18	Sonia Carolyna Machado Saturnino	28/11/1988	5	11/08/2021 – Tarde
19	Rosimeire Matos Neres	10/01/1991	5	11/08/2021 – Tarde
20	Elisângela Dutra	31/12/1992	5	11/08/2021 – Tarde

Escola Machado de Assis
Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Edvan Andrade Froes	19/10/1974	8	11/08/2021 – Tarde
02	Vilma Maria Raimundo de Oliveira	15/06/1975	8	11/08/2021 – Tarde
03	Ângela Apª. de Jesus O. Mendes	26/01/1979	8	11/08/2021 – Tarde
04	Maria de Araújo do Nascimento	15/01/1980	8	11/08/2021 – Tarde
05	Lucimar A. Santos Del Arciprete	04/11/1986	8	11/08/2021 – Tarde
06	Marta Martins dos Santos Pinheiro	06/09/1987	8	11/08/2021 – Tarde
07	Jéssica Bruna dos Santos Borges	25/07/2000	8	11/08/2021 – Tarde
08	Marli Maria de Souza	28/06/1971	6	11/08/2021 – Tarde
09	Solange Maria Silva	11/08/1971	6	11/08/2021 – Tarde
10	Emanuelly Vitória G. Bacelar	26/12/1993	6	11/08/2021 – Tarde
11	Jéssica Rosa Silva	23/05/1995	6	11/08/2021 – Tarde
12	David Francisco Pimentel	08/03/2003	6	11/08/2021 – Tarde
13	Severina José Gomes Silva	26/11/1964	5	11/08/2021 – Tarde
14	Aparecida Alves Correia Oliveira	18/04/1970	5	11/08/2021 – Tarde
15	Lucinéia da Silva Rodrigues	01/06/1982	5	11/08/2021 – Tarde
16	Mirian da Silva	03/10/1988	5	Desclassificada

Escola Marechal Hermes da Fonseca
Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Eunice de souza	15/07/1980	10	11/08/2021 – Manhã
02	Maria Ilza Batista	13/05/1975	8	11/08/2021 – Manhã
03	Valéria Vieira Neves Antonuci	23/03/1990	8	11/08/2021 – Manhã

Escola Nossa Senhora das Graças
Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Léia da Silva	01/12/1978	8	11/08/2021 – Manhã
02	Aline Dalmoro	27/05/2001	8	11/08/2021 – Manhã
03	Eliane Apª. Pereira de Castro Melo	11/04/1984	5	11/08/2021 – Manhã
04	Marilene	27/08/1985	5	11/08/2021 – Manhã

Escola Pequeno Príncipe
Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Solange Aparecida Vago da Silva	15/07/1968	10	10/08/2021 – Tarde
02	Geli Haese	26/08/1980	8	10/08/2021 – Tarde
03	Rosana Codinhoto	05/12/1980	8	10/08/2021 – Tarde
04	Leonice Yujo Lopes de Sousa	02/08/1984	8	10/08/2021 – Tarde
05	Adriana da Silva Souza	04/02/1985	8	10/08/2021 – Tarde
06	Cristina Fatima da Costa	05/04/1985	8	10/08/2021 – Tarde
07	Eva Gomes da Silva	17/01/1986	8	10/08/2021 – Tarde
08	Alessandra Silvino	05/08/1988	8	10/08/2021 – Tarde
09	Fabricia Ribeiro Lopes	16/05/1996	8	10/08/2021 – Tarde
10	Adriana Soares da Costa Penha	17/08/1980	6	10/08/2021 – Tarde
11	Josiane Gonçalves de Meira	03/03/1982	6	10/08/2021 – Tarde
12	Leidiane da Silva Candido	24/05/1986	6	10/08/2021 – Tarde
13	Roziane Ribeiro da Silva	24/09/1991	6	10/08/2021 – Tarde
14	Ranielis Marins Rodrigues	18/07/1995	6	10/08/2021 – Tarde
15	Dirce Alcântara Candido	24/05/1961	5	10/08/2021 – Tarde
16	Elisangela Ribeiro de Lima Santos	17/07/1979	5	10/08/2021 – Tarde
17	Elizabete Ribeiro de Lima Leite	17/07/1979	5	10/08/2021 – Tarde
18	Deisiane Augusto Alves da Silva	05/08/1994	5	10/08/2021 – Tarde

Escola Ana Carolina Dalla Costa
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Adriano Tavares Silva	16/08/1973	8	10/08/2021 – Tarde
02	Rozeli Barbosa Razzini	18/01/1976	8	10/08/2021 – Tarde
03	Rosicleia Vieira Welmer	28/04/1987	8	10/08/2021 – Tarde
04	Valdelucia de Souza Silva	09/07/1987	8	10/08/2021 – Tarde
05	Simone Soares de Caceres	30/11/1987	8	10/08/2021 – Tarde
06	Silvana Santos da Silva	20/02/1992	8	Desclassificada
07	Euria Rafaela Grego Arcanjo	19/07/1994	8	Desclassificada
08	Angela Santos de Souza	16/03/1996	8	Desclassificada
09	Solange Reinholz de Souza	11/07/1998	8	Desclassificada
10	Lucinéia da Silva Mateus	14/07/2000	8	Desclassificada
11	Giseli Ribeiro de Souza	22/03/1983	5	Desclassificada
12	Julio Cesar da Rocha Pereira	11/11/1988	5	Desclassificado
13	Gislaine Viana Viturino	25/06/1995	5	Desclassificada

Escola Machado de Assis
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Ana Paula Gouveia Fermino	22/12/1998	10	11/08/2021 – Manhã
02	Luciene Gouveia da R. Fermino	19/02/1979	8	11/08/2021 – Manhã
03	Rosane de Souza Neris	21/12/1987	8	11/08/2021 – Manhã
04	José Lucas Duarte Basílio	29/01/1992	8	11/08/2021 – Manhã
05	Letícia Pereira Sampaio	10/01/2002	8	11/08/2021 – Manhã
06	David Francisco Pimentel	08/03/2003	6	11/08/2021 – Manhã
07	Sirlene Francisca Pimentel	23 09 1987	6	11/08/2021 – Manhã
08	Genilda Valter Strelow	05 05 1986	5	11/08/2021 – Manhã

Escola Marechal Hermes da Fonseca
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Leiliane Vidal	11/04/1983	8	11/08/2021 – Manhã
02	Veronica Barbosa dos Santos	28/03/1991	8	11/08/2021 – Manhã
03	Deivson Alves de Lima	19/06/1993	8	11/08/2021 – Manhã
04	Vitor Raone Cruz Camilo	06/12/2000	8	11/08/2021 – Manhã
05	Luana da Cruz Silva	25/03/2002	8	11/08/2021 – Manhã
06	Vanusa Cizoto da Silva	19/02/2003	8	11/08/2021 – Manhã
07	Laura Aparecida da Silva	14/01/1974	6	11/08/2021 – Manhã
08	Marli Silva	11/06/1981	6	11/08/2021 – Manhã
09	Hélen Peter do Prado	28/02/2002	6	11/08/2021 – Manhã
10	Midiam dos Santos Cunha Pereira	23/01/1992	5	11/08/2021 – Manhã

Escola Nossa Senhora das Graças
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Leydiana Schneider Mendonça	29/11/1991	8	11/08/2021 – Manhã
02	Alcirene Oliveira Silva	23/07/1983	8	11/08/2021 – Manhã
03	Valmir Rosa	13/01/1990	8	11/08/2021 – Manhã
04	Karen Michele de Souza G. Santos	05/03/1991	6	11/08/2021 – Manhã

Escola Pequeno Príncipe
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Viviane Fermino da Silva	02/02/1980	8	11/08/2021 – Manhã
02	Jane Soares da Silva Souza	18/08/1986	8	11/08/2021 – Manhã
03	Emilaine Bruna de Souza	09/09/2001	8	11/08/2021 – Manhã
04	Marineide de Oliveira	22/08/1978	6	11/08/2021 – Manhã
05	Ivanilda de Oliveira da Silva	27/12/1991	5	11/08/2021 – Manhã
06	Debora Pereira Dionisio	28/02/1997	5	11/08/2021 – Manhã

Setor do Transporte Escolar
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Rosimere Martins M. Sobrinho	03/03/1978	8	10/08/2021 – Tarde

Escola Ana Carolina Dalla Costa
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Lindaura Ferreira Nascimento	03/02/1964	10	10/08/2021 – Tarde
02	Rosiane Scotti	07/09/1980	10	10/08/2021 – Tarde
03	Maria Madalena Garcia da Silva	01/05/1983	10	10/08/2021 – Tarde
04	João Marques da Silva	17/05/1990	10	10/08/2021 – Tarde
05	Vanessa Aparecida de Souza Reis	12/10/1990	10	10/08/2021 – Tarde
06	Miriã Silva de Almeida	27/02/1994	10	Desclassificada
07	Geslaine Alonso de Carvalho	20/11/1997	10	Desclassificada
08	Weliton Rodrigues de Carvalho	14/08/1992	8	Desclassificado
09	Vandressa I. Laurentino de Lima	17/06/1999	8	Desclassificada
10	Franciele Silva de Souza	30/06/2000	8	Desclassificada
11	Josislane dos Anjos Machado	17/07/2001	8	Desclassificada
12	Rosanea Silva Fertonane	03/05/2002	8	Desclassificada
13	Erica Aguiar Gomes	13/03/2003	8	Desclassificada
14	Edilaine Zavalis	26/072001	8	Desclassificada
15	Mabela Cristiane de Oliveira	07/05/2021	6	Desclassificada

Escola Marechal Hermes da Fonseca
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Bruna do Nascimento Bergamaschi	18/05/1996	10	10/08/2021 – Manhã
02	Raísa das Graças da Silva Siqueira	19/06/1998	8	10/08/2021 – Manhã
03	Andressa Albino Franco	31/03/2001	8	10/08/2021 – Manhã

Escola Nossa Senhora das Graças
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Diego Valentin da Silva	08/12/1993	10	10/08/2021 – Manhã
02	Heltonn Fagner S. dos Santos	08/03/1990	8	10/08/2021 – Manhã
03	Jany Kely Pimentel Bertolino	12/02/1997	8	10/08/2021 – Manhã
04	Tauana Silva Reggiani	14/08/1998	8	10/08/2021 – Manhã
05	Cristina Liebich Silva	11/03/2000	8	10/08/2021 – Manhã

Escola Pequeno príncipe
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Luciana Souza	08/01/1992	10	10/08/2021 – Tarde
02	Josielle Rodrigues de Oliveira	08/01/1994	10	10/08/2021 – Tarde

Escola Ana Carolina Dalla Costa
Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Alexander da Silva Louzada	09/10/1981	10	10/08/2021 – Tarde
02	Thais de Souza Cavalcante	04/03/1998	10	10/08/2021 – Tarde
03	Marcos Galdino de França	27/09/1973	8	10/08/2021 – Tarde
04	Solange Medina de Lima Silva	24/09/1974	8	10/08/2021 – Tarde
05	Vanderleia Pereira do Nascimento	10/07/1978	8	10/08/2021 – Tarde
06	Nilza Batista Bahia	20/10/1979	8	10/08/2021 – Tarde

07	Eliete Cesar Rosa de Freitas	25/01/1980	8	10/08/2021 – Tarde
08	Ilena Gonçalves da Silva Oliveira	17/12/1981	8	10/08/2021 – Tarde
09	Eli do Nascimento Santos Assis	28/12/1982	8	10/08/2021 – Tarde
10	Cristiane Apª. da Cruz Soares	24/01/1987	8	10/08/2021 – Tarde
11	Marta Martins dos Santos Pinheiro	06/09/1987	8	Desclassificada
12	Rosiane Gomes Santana	25/11/1988	8	Desclassificada
13	Gisele Vitoriano da Silva	02/01/1990	8	Desclassificada
14	Lucimara Oliveira de Freitas	03/05/1994	8	Desclassificada
15	Jaqueline da Silva Scalzer	14/09/1995	8	Desclassificado
16	Franciely Ahnert	06/05/1996	8	Desclassificada
17	Andréia de Andrade	22/02/1999	8	Desclassificada
18	Cariny da Cruz Godoy	12/07/1999	8	Desclassificada
19	Cariny de Andrade Duques	16/09/1999	8	Desclassificada
20	Jainy Marques Barcelos	13/11/2000	8	Desclassificada
21	Mateus Micael Feliz de Oliveira	20/09/2001	8	Desclassificado
22	Sabrina Kerolyn Krieck Marian	20/11/2001	8	Desclassificada
23	Aline Ferreira	23/06/2002	8	Desclassificada
24	Nikolly Nobre Garcia de Lima	15/09/2002	8	Desclassificada
25	Cláudia Lahass Welmer Meira	01/07/1984	6	Desclassificada

Escola Machado de Assis
Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Wennida Bonifacio Vieira Pimentel	13/06/1987	10	10/08/2021 – Tarde
02	Rafaela Souza de Oliveira	26/09/1995	10	10/08/2021 – Tarde
03	Maria Aparecida cordeiro	16/09/1974	8	10/08/2021 – Tarde
04	Elsina Rodrigues caldeira	01/11/1984	8	10/08/2021 – Tarde
05	Cristina Fatima da Costa	05/04/1985	8	10/08/2021 – Tarde
06	Cleicimara dos Santos Couto	03/03/1999	8	10/08/2021 – Tarde
07	Micael de Almeida Correia	10/06/1999	8	10/08/2021 – Tarde
08	Andressa Cordeiro dos Santos	21/06/2000	8	10/08/2021 – Tarde
09	Jean kenidy Alonso de Carvalho	24/03/2001	8	10/08/2021 – Tarde
10	Fernando de Jesus Setubal	31/12/2001	8	10/08/2021 – Tarde
11	Taynara Costa de Almeida	12/03/2002	8	Desclassificada
12	Geovania Valter Strelow	01/09/1981	6	Desclassificada
13	Lucilene Nascimento dos Santos	14/01/1988	6	Desclassificada
14	João Batista Pereira da Silva	25/06/1994	6	Desclassificado
15	Kaly Henrique Candido Albino	11/01/2002	6	Desclassificado
16	Larissa Ribeiro de Souza carvalho	08/04/2002	6	Desclassificada

Escola Marechal Hermes da Fonseca
Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Rodrigo Bergamaschi	20/04/1991	10	10/08/2021 – Manhã
02	Morgana Ferreira da Paixão	12/10/1994	8	10/08/2021 – Manhã
03	Leidiane Caldeira de Souza	22/05/2001	8	10/08/2021 – Manhã
04	Yasmin Batista Bahia	09/11/2001	8	10/08/2021 – Manhã
05	Thais Coelho de Oliveira.	15/03/2003	8	10/08/2021 – Manhã
06	Edilaine Muniz Alves	20/01/1990	5	10/08/2021 – Manhã

Escola Nossa Senhora das Graças
Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Audevania Vieria de Almeida	27/10/1990	10	10/08/2021 – Manhã
02	Melca Isabel de Souza Martins	01/11/1992	8	10/08/2021 – Manhã
03	Janiqueli Oliveira Carvalho	06/11/1996	8	10/08/2021 – Manhã
04	Fernando Gomes dos Santos	18/11/1997	8	10/08/2021 – Manhã
05	Gesiane Pereira Soares Dias	26 08 1990	8	10/08/2021 – Manhã
06	Patricia de Souza Silva	08/01/1996	6	10/08/2021 – Manhã
07	Loana Pereira Soares	01/08/2003	6	10/08/2021 – Manhã
08	Debora Martins da Silva Santos	23/08/1987	5	10/08/2021 – Manhã

Escola Pequeno Príncipe
Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Valentim Ferreira Vieira do Prado	23/05/1992	10	10/08/2021 – Tarde
02	Maria de Fátima Ferreira de Lima	08/08/1962	8	10/08/2021 – Tarde
03	Lidia da Conceição Rudes Barbosa	02/08/1973	8	10/08/2021 – Tarde
04	Erislaine Maiara de Souza Sena	05/06/1996	8	10/08/2021 – Tarde
05	Bruna Marcela da Silva Fermino	07/08/1998	8	10/08/2021 – Tarde
06	Alan de Souza Santos	13/08/2001	8	10/08/2021 – Tarde
07	Matheus Henrique Ribeiro	25/08/2002	8	10/08/2021 – Tarde
08	Fabiola de Oliveira Andrade	31/08/2002	8	10/08/2021 – Tarde
09	Bruna Alcântara dos Santos	03 05 2003	8	10/08/2021 – Tarde
10	Sandra Estela Mares de Oliveira	28/07/1986	6	10/08/2021 – Tarde
11	Roziane Ribeiro da Silva	24/09/1991	6	Desclassificada
12	Diandra Ferreira Santos	24/02/1994	6	Desclassificada
13	Rawana Taís de Quadros Santos	03/05/2001	6	Desclassificada

Escola Sagrada Família

Auxílio na Recepção dos Estudantes no Portão (Orientação e Higienização Pessoal)

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Marlene Alves dos Santos	15/12/1975	10	10/08/2021 – Manhã
02	Kelli Dalmoro Silva	29/10/1992	10	10/08/2021 – Manhã
03	Claudia C. dos Santos Santiago	07/03/1998	10	10/08/2021 – Manhã
04	Isabela Cariane da Silva Luiz	08/07/1998	10	10/08/2021 – Manhã
05	Romilda Francisca Albino	09/08/1985	8	10/08/2021 – Manhã
06	Andréia Pereira Rocha	21/09/1993	8	10/08/2021 – Manhã
07	Ediléia Lauwres Sacoman	17/10/1994	8	10/08/2021 – Manhã
08	Maisa Rafaela da Silva Luiz	08/10/2002	8	10/08/2021 – Manhã
09	Cristiane Pereira de Lima Silva	06/02/1979	5	10/08/2021 – Manhã

SETOR DE TRANSPORTE – VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE

Monitor – Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Marcilene da Conceição	27/01/2000	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Ivane Leite Barbosa Busatto	08/01/1989	8	10/08/2021 – Manhã
02	Josiel Soares de Barroa	03/02/2002	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 134, km 15, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Alzenir de Andrade Duques	31/07/1980	8	10/08/2021 – Manhã
02	Jefferson Cristian Aguiar de Sousa	24/06/1995	8	10/08/2021 – Manhã
03	Keslen Fabíola Pereira da Silva	28/02/2003	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 134, km 15, Lado Sul – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Marcia Lucia Rocha	07/12/1987	8	10/08/2021 – Manhã
02	Rosangela Macedo da Silva	17/09/1993	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 130, esquina capa zero com 134 (05) Lado Norte – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Sem inscrições	-	-	-

Monitor – Linha 130, esquina capa zero com 134 (05) Lado Norte – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	18/05/1989	8	10/08/2021 – Manhã
02	Rafael Marins Rodrigues	20/01/2003	8	10/08/2021 – Manhã
03	Elaine dos Santos Martins	13/02/2000	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 130, km 16, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Elizangela Silvino Cerqueira	21/05/1991	10	10/08/2021 – Manhã
02	Leandro Augusto Alves	23/09/1989	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 130, cidade, - Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Claudiana Caldeira de Souza	17/09/1994	8	10/08/2021 – Manhã
02	Juliana Batista Martins	21/03/1984	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 130, cidade – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Tatiliane Luiz da Silva	25/07/1988	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 06, cidade, Lado Norte – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Marina Pereira da Silva	24/05/1990	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 11 (Exposição), cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Ramina Batista Bahia	25/02/1999	8	10/08/2021 – Manhã
02	Rayulli Martins Dal Piero	02/06/2001	8	10/08/2021 – Manhã
03	José Nilton Santos Soares	27/03/1981	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 11 cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Marissanda Neckel Vidal	21/09/2002	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 126, Km 25, Lado Norte – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Claudia Roberta Kister	07/06/1992	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 126, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Mabela Cristiane de Oliveira	07/05/1993	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 124, km 20, Lado Norte – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Franciele de Jesus Setubal	14/06/1996	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 124, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Gesilane Dias Vais	14/02/1991	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Marcelo da Luz Pereira	12/01/2000	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 122, km 15, travessão da 118 (21), Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Zilma Aparecida Grego Arcanjo	23/01/1968	8	10/08/2021 – Manhã
02	Maria F. Grego Arcanjo Silva	10/10/1989	6	10/08/2021 – Manhã
03	Aline Nawana Fonseca Alves	17/06/2003	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 122, km 16, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Leandro Vidal de Souza	30/01/1984	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 114, km 14, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Osiel Pereira dias	11/06/1985	8	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 114, km 18, Lado Sul – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Rozeli de Araújo da Fonseca	28/11/1983	8	10/08/2021 – Manhã
02	Creidinéia Binow	06/11/1993	6	10/08/2021 – Manhã

Monitor – Linha 114, km 22, Lado Sul – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Sem inscrições	-	-	-

Monitor – Linha 110, km 10, Lado Norte – Vespertino

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	PONTOS	DIA DA ENTREVISTA
01	Márcia Dias Pereira	31/03/1983	10	10/08/2021 – Manhã

Observações!
Os candidatos que não tiveram seus nomes contemplados neste Edital de Homologação das Inscrições e Convocação da Entrevista, fizeram a inscrição para cargos inexistentes ou não possuem a escolaridade exigida, portanto as inscrições foram canceladas.
Os candidatos desclassificados para a entrevista ultrapassaram o número de vagas conforme o item **5.6 do Edital** que diz: "A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista."
A entrevista será realizada por ordem de chegada. Todos os candidatos devem usar máscara e manter o distanciamento social, devido a Pandemia do COVID19, enquanto aguardam a entrevista.
Manhã: a partir das 07:30 h **Tarde:** a partir das 13:00 h

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de agosto de 2021.

MARIA APª ALVES P. REZENDE
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CE3A2E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PLANO DE AÇÃO DE RETORNO AS AULAS

SEMECET
Escola Municipal de Ensino Fundamental
Manoel Francisco de Oliveira
DECRETO DE CRIAÇÃO N° 327/210 DECRETO DE FUNCIONAMENTO N° 1300/2012 DATA 01/01/2012
RESOLUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CEB/CEE/RO Nº 476/2017 DATA 14/12/2017
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO 1075 NOVA UNIÃO – RO CEP:76 924-000 FONE:(069) 3466 – 1244.
escolamanoelfranciscooliveira@gmail.com

PLANO DE AÇÃO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Ações e protocolos para retorno às aulas presenciais

Ações para tomada de decisão do retorno às aulas presenciais, prevista para quando o Estado de Rondônia estiver integralmente na Quarta fase (abertura comercial ampliada), conforme classificação definida pelo Decreto Estadual nº 25.049, de 14/05/2020, Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 25.784 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto n°26.146, de 17 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 2.204, de 17 de fevereiro de 2021, Decreto 2.259, 19 de junho de 2021, iniciando-se pelos anos finais do ensino fundamental I (4º ao 5º ano), mantendo as condições de segurança sanitária dos estudantes e de toda a comunidade escolar, de maneira eficiente, quantitativa e qualitativamente, assegurando-se medidas sanitárias preventivas, inclusive, de distanciamento social na rotina escolar, na sala de aula (espaçamento seguro 1.20cm entre as carteiras escolar) e demais ambientes das instituições escolares (sinalização de locais e espaçamento de entradas e saídas de alunos e demais membros da comunidade escolar), observadas as peculiaridades de cada nível ou etapa de ensino, notadamente, dentre outras medidas a seguir, garantindo, sempre, os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

OBJETIVO GERAL

Promover ações que visem a garantia de um ano letivo com segurança a todos os alunos da rede pública Municipal, do Munícipio de Nova União, subsidiando a comunidade escolar e a instituição escolar Manoel Francisco de Oliveira, no sentido de realizar ações efetivas que garantam o retorno às aulas presenciais o acesso e a permanência do aluno na escola, bem como promover ações alternativas que possibilitem a inclusão do aluno no processo escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar pesquisa com a comunidade escolar sobre o retorno das aulas presenciais.
- Realizar, no início do segundo semestre do ano letivo de 2021, juntamente com os docentes o planejamento das ações necessárias ao retorno das aulas, e a apresentação e estudo deste plano de retorno.
- Garantir todas as medidas de segurança necessária a fim de evitar contágio, como orientações e condição para que o estudante possa fazer a higienização adequada, bem como medidas para garantir o distanciamento social.
- Criar intervenções pedagógicas especificas que auxiliem os estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e na sua nova rotina escolar de forma a se adaptar ao modelo hibrido.
- Gerir com cautela os recursos do PDDE EMERGENCIAL, de forma a garantir os recursos financeiros necessários para a realização das ações e aquisições as quais estão descritas neste.
- Manter uma comunicação ativa com as famílias, com um diálogo capaz de encontrar soluções as dificuldades e necessidades dos alunos, a fim de evitar a exclusão escolar.

PLANO DE AÇÃO						
AÇÃO	**JUSTIFICATIVA**	**RESPONSÁVEL**	**LOCAL**	**PERÍODO**	**ESTRATÉGIAS**	**RECURSOS**
O que fazer?	**Por que fazer?**	**Quem?**	**Onde fazer?**	**Quando fazer?**	**Como fazer?**	**Com que fazer?**
Estudar o plano de retorno.	Para que todos os servidores desta instituição estejam cientes das ações que serão desenvolvidas diante tal cenário.	Direção	Na escola M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira	Em uma reunião presencial por equipe.	Organizar uma roda de conversa	Com materiais tecnológicos.
Adequar o PP.	Para que o plano pedagógico da escola esteja de acordo com o atual cenário da educação brasileira.	Supervisão	Na escola M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira	No segundo semestre	Por meio de reuniões remotas ou presenciais.	Com apoio tecnológico, como notebook, internet e programas de edição de texto.
Alinhar as ações de prevenção ao covid-19 e o distanciamento social.	Para que não haja incidências de casos de covid-19 durante o retorno as aulas presenciais.	Orientação. Direção. Professores.	Na escola M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira	Em quanto perdura o período pandêmico	Por meio de banners, sinalizações, e apoio técnico que garantirá o distanciamento social.	Com meios digitais, banners impressos, sinalizações de distanciamento, e funcionários que ficarão responsáveis por garantir o distanciamento social entre os alunos.
Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração.	Para garantir a segura, e a participação de todos nas atividades como assembleias, reuniões, formações.	Equipe pedagógica.	Na escola M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira	Durante o atual ano letivo.	Através dos aplicativos cisco webex, Google meet, e whatsApp	Computador Internet Celular
Documentar todas as ações adotadas pela escola em decorrência do cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, deixando-as permanecer à disposição, especialmente para os órgãos de controle.	Para comprovar a realização das ações e das medidas tomadas.	Direção	Na sala da direção	Durante o período de pandemia	Utilizar portfólios e arquivos para guardar a documentação	Computador Internet Tinta para impressora Papel A4 Pasta catalogo.
Informar previamente a comunidade escolar sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus -	Para que as famílias se sintam seguras ao mandar seus filhos à escola.	Equipe gestora	Na comunidade escolar.	Durante todo o ano letivo.	Fazer Post para divulgação através das mídias sociais como grupos de whatsApp e facebook.	Computador Internet Celular Plano de retorno

COVID-19 adotadas pela Escola.						
Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Escola.	De forma que possamos ter um retorno onde todos já tenham conhecimento dos protocolos de medidas sanitários.	Equipe gestora e professores.	Na comunidade escolar.	No início das aulas presenciais.	Através de folder a serem distribuídos na comunidade escolar e divulgados nas redes sociais e rádio comunitária, e banner exposto na escola.	Computador Internet Celular Plano de retorno Folder Banner
Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos e funcionários antes do retorno das aulas, bem como mantê-los atualizados.	Para que em caso de emergência ou necessidade possamos fazer contato deimediato com a família.	Secretario e técnicos da secretaria.	Secretaria.	Durante o ano	Fazer contato por telefone, whatsApp e rádio comunitária.	Computador Internet Celular
Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e funcionários antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações.	Para evitar aglomeração e manter o distanciamento social dos estudantes e servidores	Servidores de apoio	No pátio, nos corredores, no refeitório, nas salas de aulas, nos banheiros, na quadra e em todos os espaços de circulação	2º e 3º semana que anteceder o retorno das aulas presenciais.	Demarcando, com pinturas, os espaços onde as pessoas podem circular e também demarcando o distanciamento de 2 metros.	Pessoal Tintas Trenas Rolos de pinturas Pinceis
Aumentar a frequência da limpeza dos espaços, principalmente nas superfícies mais tocadas.	Para diminuir a possibilidade de contaminações.	Pela a equipe de limpeza.	Na escola	2 a 3 vezes por turno	Com produtos de limpezas que são capazes de evitar a proliferação do vírus.	Pessoal; Produtos de limpeza; e Álcool.
Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais	Para evitar aglomerações e cumprir com o	Direção	Na escola	Durante o período de pandemia	Por comunicados oficiais e mídias sociais	Computador Internet Celular
como festas, comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, dentre outras.	disposto nas legislações vigentes					Normas, decretos e regulamentações
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, para evitar a transmissão do novo coronavírus – Covid – 19.	Para garantir a correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial e adequada higienização das mãos e objetos.	Equipe gestora, professores e equipe de apoio.	Na escola	Durante o período das aulas	Entregar folders com o protocolo, Expor banner com as informações.	Funcionários Banners Cartazes Folder
Organizar a disposição de mesas e carteiras de modo a assegurar o distanciamento mínimo de dois metros (1.20cm) entre as pessoas.	De forma a garantir o distanciamento social	Técnicos de apoio	Nas salas de aulas	Durante o período de retorno das aulas	De acordo com os espaços delimitados anteriormente	Pessoal de apoio
Verificação de temperatura dos estudantes e funcionários na entrada	Para monitorar e não permitir a entrada de pessoas que possam estar contaminadas	Servidor de apoio	Na escola	Durante o período de retorno das aulas	Na entrada da escola, quando os estudantes chegam e em demais momentos que se fizer necessário	Medidor de temperatura Servidor de apoio
Disponibilização de álcool em gel para higienização em todo os ambientes escolar	Para proporcionar as pessoas que acessam a escola a higienização e desinfeçãodas mãos	Comissão da escola	Em pontos estratégicos da escola	Durante o período de retorno das aulas presenciais.	Manter os suportes sempre abastecidos	Dispensadores Álcool em gel, 70% Servidor de apoio
Organizar ambiente para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente sintomas característicos de contaminação.	De forma que essa não contamine os demais e possa ter atendimento imediato.	Comissão da escola	Em uma das sala na escola.	Durante o período de retorno das aulas presenciais.	Organizar a sala para atendimento emergencial.	Cadeira Servidor de apoio
Garantir o atendimento dos estudantes dos grupos de risco e buscar estratégias de atendimento.	Para preservar a saúde dos mesmos e garantir seus direito a educação	Comissão da escola	Online e presencial	Durante o período de pandemia	Garantir que o estudante continue realizando atividade na sala remota ou impressa	Planejamento das aulas
Promover momentos de escuta dos anseios dos estudantes e dos pais, sobre esse período de pandemia	Ouvir, escutar o que os pais dos alunos têm a dizer sobre o momento que estamos vivendo, suas angustias e medos,	Orientação	Psicólogo em parceria com o CRÁS	No momento de retorno as aulas, e a todo momento que se fizer necessário	Quando surgirem algumas dúvidas ou mesmo reclamações que os alunos ou pais trazem para a gestão, orientação e para o professor, é fundamental dar atenção e escutar de fato o que ele tem a dizer, e é claro dar uma devolutiva	Celular, Computador Material de apoio
Garantir o reforço para os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos conteúdos ministrados	Para que o estudante não fique com defasagem cognitiva	Orientação Supervisão e professores	Presencial e online	Durante o período o ano letivo No contra turno	Através de avaliações diagnosticas, testes, reforço e atividades complementares.	Internet Computador Impressora Papel toner
Garantir aos alunos com deficiência, Transtorno Global de	Para que os estudantes que necessitam de atendimento	Orientação; Supervisão; Direção; e	Na escola	No decorrer do atual ano letivo.	Por meio de atividades e materiais	Material impresso; Internet; Computador.
desenvolvimento a frequência nas turmas regulares e ao atendimento especializado (AEE) quando presencial	diferenciado sejam atendidos de maneira adequada.	Professor especializado na área.			didáticos que atendam às suas necessidades específicas.	
Ofertar atendimento aos estudantes que irão permanecer com aulas remotas	Visando o vínculo do estudante com a escola	Orientação Supervisão e professores	Online	Durante o período de pandemia	Através de atividades impressas e no grupo de whatsApp	Material impresso Computador Impressora Internet
Realizar a ações que visem garantir a participação ativa do estudante evitando a exclusão escolar.	Visando a permanência e o vinculo do estudante com a escola.	Direção Orientação Supervisão e professores.	Na comunidade escolar.	Durante o ano letivo.	Estas atividades poderão ser feitas de modo remoto ou presencial.	Celular Internet Termo de responsabilidade
Realizar o Monitoramento deste Plano de Retorno sempre que houver necessidades	Para garantir que o mesmo seja avaliado e reestruturado sempre que se fizer necessário.	Direção	Na escola	Sempre que necessário.	Realizar reuniões com professores, técnicos, conselho escolar para avaliar o andamento das ações, sempre que se fizer necessário	Plano de retorno

NOVA UNIÃO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

Escalonar o retorno dos alunos a escola em dias alternados de forma que se mantenha a média de 25% dos alunos presenciais.	Para que não ocorra aglomerações nas dependências da escola, como também garantir aulas presenciais para todos os estudantes.	Direção; Supervisão; Orientação; Secretaria.	Na escola	Durante o atual ano letivo.	Realizar reuniões para escalonar semanalmente as turmas e alunos que frequentarão a escola.	Celular; Internet; Computador.
Escalonar as atividades que concentram alunos como horário de lanche, entrada e saída e reduzir o número de alunos nestes espaços.	Para evitar aglomerações.	Direção; Orientação; inspetor de pátio.	Na escola	Durante o atual ano letivo.	Alternar horários de lanches entre as turmas.	Computador. Material impresso.
Promover atividades e aulas híbrida, (presenciais e não presenciais)	A fim de sustentar as aprendizagens construídas pelos alunos.	Direção; Supervisão; Orientação; Professores.	Na escola e nos grupos de whatzap	Durante o atual ano letivo.	Por meio de atividades, impressas, online e presenciais.	Computador; Material impresso; Quadro branco; Apresentação em slides.
Orientar os alunos que só poderão adentrar no transporte escolar utilizando máscaras	Para garantir a segurança de todos	Motoristas, monitores e equipe escolar	Nos ônibus	Durante o ano letivo	Presencial e online	Com meios digitais e materiais impressos
Fixar cartazes no para brisa dos ônibus orientando o uso obrigatório de máscara.	Para garantir a segurança dos alunos	Secretária de Educação	Nos ônibus	Durante o ano atual	Fixar os cartazes no para brisa dos ônibus	Materiais impresso de orientação
Aferir a temperatura dos alunos no embarque dos ônibus.	Para monitorar e não permitir a entrada de aluno que possam estar contaminados	Secretária de Educação	No ônibus	Durante o período de retorno das aulas	Na entrada dos estudantes no ônibus	Medidor de temperatura o monitor

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F30A719

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/2021

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/2021
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

PSICÓLOGO		
	Nome	**Total**
1	Luana Lopes Prates	30
2	Celestina Andrade Santos	29
3	Laís Cristina Félix Fernandes	26
4	Aline Chagas da Silva	25
5	Alberto Ramos Falcão Júnior	20
6	Julia Teixeira Lacerda	17
7	Anna Karolyne Resende Vilar Araujo	17

MÉDICO		
	Nome	**Total**
-	-	-

ENFERMEIRO		
	Nome	**Total**
1	Tainá da Silva Batista	33
2	Gabrieli Ferreira Nunes	29
3	Maria Helena de Jesus Balbino	27
4	Renata Pereira da Silva	27
5	Valéria Galvão Santos	26
6	Thiago Felippe dos Santos Alicrim	26
7	Sirlene Aparecida de Oliveira	25
8	Grazielle Barbosa Mendes	25
9	Jeane da Silva Paixão	25
10	Noadia Rayane Silva Ostrosk	25
11	Jakeline Serra Lima	24
12	Jairo de Jesus Caetano de Souza	22
13	Denys Silva Lopes	22
14	Leandro Domingos Cleres	21
15	Jainara Iris Duarte de Souza	20
16	Maria Cicera Freitas Andrade	19
17	Jean da Silva Souza	18
18	Gesilaine Borges de Araujo	18
19	Jhenifer Tauriane da Silva Costa	17
20	Fernanda Teixeira Rodrigues	16
21	Edgar Pereira Batista Junior	16
22	Ellen Cristina Campos dos Santos	16
23	Jennifer Gonçalves	16
24	Elisângela Alves de Souza	14

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	Nome	**Total**
1	Zelia de Souza Constâncio	28
2	Rosenilda Zanotto da Cruz	28
3	Roseneide Chagas Correa de Souza	28
4	Francisca Vieira de Souza	25
5	Luzia Santos de Oliveira	22
6	Sidnei Gonçalves Ferreira	21
7	Rosana Santos Quirino	20
8	Virginia de Oliveira Ramos	19
9	Luzia de Souza Almeida Silva	19
10	Cristille Aparecida de Freitas Andrade	19
11	Gomes Guimarães Júnior	17
12	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	14
13	Marisa Beatriz Momo Cruz	12

FISIOTERAPEUTA		
	Nome	**Total**
1	Nayara Priscilla Silva Rocha	27
2	Mauro de Almeida Soares Filho	26
3	Gabriela de Farias Lubiana	23
4	Veronica Marques Martinelli	22
5	Isabela Barbosa Aguiar	22
6	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	18

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	Nome	**Total**
1	Naide Pereira de Oliveira Costa	17
2	Sandra de Souza Rodrigues	17
3	Sheila Ferreira Medeiros	17
4	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	17
5	Monica Andrade de Oliveira	17
6	Tatiane Andrade Barbosa Holak	14
7	Kaike Adam Silva Ribeiro	14
8	Douglas Claudio Batista	14
9	Gisele Santos Bernardo	14
10	Debora Layne Carvalho Santos	14
11	Maria Alves Madeira	13

12	Elsia de Barros	13
13	Francieli da Silva Gonçalves	13
14	Glaciele de Souza Barros Peixoto	10
15	Cleilda Rodrigues Batista	10
16	Ronivaldo José Martins de Lima	7
17	Danielle Neves de Moraes	3

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80AF9082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PUBLICAÇÃO Nº 452/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 496/SEMAS/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor REGINALDO PEREIRA DE AQUINO Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 05/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 08/SEMAS/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA GENÊROS ALIMENTÍCIOS: Arroz agulhinha tipo 1 pacote com 5kg (2 PCT); Feijão de 1ª qualidade pct de 1 kg (2 PCT); Macarrão espaguete com 500 gr (1 PCT); Farinha de trigo de boa qualidade1 kg (1KG); Fubá de milho de boa qualidade 1 kg (1 KG); Farinha de mandioca de boa qualidade 1 kg (1 KG); Óleo de soja 900 ml (2 frasco); Açúcar pacote com 2 quilos (2 UND); Sal refinado 1 kg (1 KG); Café de boa qualidade com 500 gr (2 PCT); Colorau pacote com 100 g (1 pct); extrato de tomate sache com 340 gr (1 unid); Biscoito de sal cream cracker pct com 400 gr (1 unid); Biscoito doce pct 400 gr (1 unid); Farinha de Trigo com fermento pct com 1 kg (unid); MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE: Sabonete com 90 gr (2 unid); Creme Dental embalagem com 90 gr (2 unid); Papel Higiênico pct com 4 rolos de 60 mt (1 unid); Sabão glicerinado pct com 5 barras (1 unid); Agua sanitária 1 lt (1 unid); Alcool em gel 245 ml (1 unid).	240,00	UNID	R$ 142,89	R$34.293,60

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Agosto de 2021.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5DFD4419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/GP/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 080/GP/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais),** para suplementar as dotações orçamentarias para custear as despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	292	0.1.000.9999	2.100,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.100,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	295	0.1.000.9999	2.100,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.100,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB77FAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/CPMO-SEMPLAN/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/CPMO-SEMPLAN/2021

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PPA PLANO PLURIANUAL

PIMENTA BUENO – 2021

SUMÁRIO

SIGLAS..... 3
1 INTRODUÇÃO..... 4
2 – INSTRUÇÃO NORMATIVA..... 6
2.1 – Finalidades..... 6
2.2 – Abrangência..... 6
2.3 – Conceitos..... 6
3 – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO..... 7
3.1 – PPA – Plano Plurianual..... 7
3.1.1 – Conceito..... 7
3.1.2 – Embasamento Legal..... 7
3.1.3 - Objetivos..... 7
3.1.4 – Conteúdo..... 8
3.1.5 – Princípios..... 8
3.2 - Receita..... 9
3.2.1 – Projeção de Receitas..... 9
3.3 – Metodologia..... 10
3.3.1 – Unidade Responsável..... 10
3.3.2 – Definição de equipe multissetorial..... 10
3.3.3 – Responsabilidade dos demais órgãos da Administração Municipal..... 11
3.3.4 – Nivelamento..... 11
3.3.5 – Definição da Base Estratégica..... 11
3.3.5.1 – Diálogo com a população Pimentense..... 11
3.3.5.2 – Objetivos..... 12
3.3.5.3 – Plano de Comunicação das Reuniões..... 12
3.3.5.4 – Reuniões..... 13
3.3.5.5 – Metodologia das reuniões..... 13
3.3.5.6 – Construção de propostas..... 14
3.3.5.7 – Inventário das ações..... 15
3.3.5.8 – Plano de Governo..... 15
3.3.5.9 – Cronograma das Reuniões..... 16

3.3.6 – Organização das Informações..... 16
3.3.6.1 – Objetivos..... 16
3.3.6.2 – Metodologia..... 16
4 – CONSTRUÇÕES DOS PROGRAMAS E AÇÕES..... 20
4.2 – Atributos do Programa..... 20
A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO..... 23
Construção do diagnóstico Municipal..... 24
Exemplos de Indicadores:..... 25
4.3 – Ações..... 32
4.3.1 – Atributos qualitativos das ações..... 33
4.3.2 – Atributos quantitativos das ações..... 34
4.4 – Metodologia..... 34
5 – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS..... 35
5.1 – Metodologia..... 35
5.1.1 - Primeira etapa..... 35
5.1.2 - Segunda Etapa:..... 35
6 – AVALIAÇÃO..... 36
6.1 – Gestão dos Programas por indicadores..... 37
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 38
ANEXO I – CHECK LIST - Para verificação do cumprimento das etapas do PPA..... 39
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PPA, LDO e LOA..... 40
BIBLIOGRAFIA..... 41

SIGLAS

APP – Área de Preservação Permanente GP – Gabinete do Prefeito
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA – Lei Orçamentária Anual
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal PPA – Plano Plurianual
PSF – Programa de Saúde da Família
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SCI – Sistema de Controle Interno
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia UCCI – Unidade de Controle Interno

1 INTRODUÇÃO

A Administração estratégica envolve as atribuições administrativas de planejar, organizar, dirigir e controlar as ações, e se preocupa em capacitar a organização para que seja possível mudar a atitude das pessoas de decisão de forma a dinamizar os procedimentos de trabalho e gerar ferramentas necessárias para uma gestão eficiente.
Considerando que este processo é contínuo e interativo, e visa manter a organização como um conjunto apropriadamente integrado ao seu ambiente, tem-se o planejamento como recurso altamente facilitador para a viabilização de suas aspirações e propósitos.
Sob a ótica governamental, o planejamento de um órgão público deve seguir as mesmas considerações, observando que os seus planos e orçamentos acham-se regulados por normas gerais e específicas, como é disposto pela Constituição Federal que enfatiza, no artigo 165, inciso I e II o planejamento a longo prazo, através da introdução ao orçamento público do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Assim, apropriando-se da metodologia utilizada pelo setor privado, os governos passaram a planejar suas ações, baseando-se na análise e avaliação dos problemas.
A Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, além disso, nos ensina que o processo de planejamento é contínuo. Não se planeja e fica aguardando resultados. A administração deve estar à frente dos fatos, prevendo-os e procurando controlar sua realização. É necessário fazer um acompanhamento de todo o processo, não só para melhorar as previsões como também para que haja a coordenação de suas próprias ações em relação aos desvios entre a previsão e a execução.
A responsabilidade na Gestão Fiscal pressupõe que a ação governamental possua propostas planejadas, transcorra dentro dos limites e das condições institucionais e resultem no equilíbrio entre receitas e despesas. Todo agente público ou autoridade tem direitos e obrigações estabelecidas pela Lei, ante aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade.
A Lei de Responsabilidade Fiscal não alterou a Lei 4.320, mas a complementou, dando ênfase ao planejamento, ao controle, a transparência e a responsabilidade na gestão das receitas, despesas e valores pertencentes ou confiados a guarda das Fazendas Públicas.
Com base nas legislações vigentes, o Chefe do Executivo, pode transformar sua plataforma política, ou seja, as promessas de campanha em planos de governo através de atividades e projetos desenvolvidos de acordo com as necessidades da coletividade, o que consequentemente o ajudará a comandar e demonstrará a sua capacidade de governo.
Estas atividades e projetos farão parte integrante dos instrumentos de planejamento definidos no artigo 165 da Constituição Federal, iniciando no Plano Plurianual e sendo concluídos na Lei Orçamentária Anual.
Além disso, a classificação de despesa, instituída, pela Portaria 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, veio colaborar para que os programas de governo sejam criados para organizar a ação governamental, contendo indicadores e as metas que serão relacionados na lei orçamentária com atividades, projetos e operações especiais.
Esta Instrução Normativa justifica-se pela importância do planejamento, pois através dele se define as prioridades, as metas, os objetivos da administração pública, os custos e a viabilidade das ações a serem executadas, além disso, esclarece como o plano de governo será espelhado e aplicado. A metodologia descrita vem trazer de maneira clara e objetiva os passos a serem desenvolvidos para a construção de políticas públicas que tragam benefícios a população e atinjam os objetivos propostos, possibilitando que todas as suas atividades sejam baseadas nas experiências e conhecimentos adquiridos e aplicados com uma visão estratégica futura.

2 – INSTRUÇÃO NORMATIVA

2.1 – Finalidades

• Estabelecer normas gerais e procedimentos a serem observados por ocasião da elaboração do Plano Plurianual – PPA.
• Definir responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos adotados e prazos para realização das ações de sua competência.
• Avaliar o cumprimento das normas estabelecidas.

2.2 – Abrangência

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, além da sociedade organizada através da participação popular.

2.3 – Conceitos

Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho, estabelecendo elementos de controle.

3 – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO

3.1 – PPA – Plano Plurianual
3.1.1 – Conceito
É o instrumento de planejamento estratégico das ações do município, para um período de quatro anos que define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas dos programas de duração continuada.
O PPA deverá ser instituído por lei, tendo a peculiaridade de abrigar em seu conteúdo a descrição dos artigos inerentes a sua realização e estar acompanhado dos seus anexos, que são partes integrantes e obrigatórias.
A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 – LRF, veio confirmar a necessidade de compatibilização dos instrumentos de planejamento público, ou seja, o próprio PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3.1.2 – Embasamento Legal
• Lei N° 4.320/64;
• Constituição Federal de 1988: - art.165, 166,167 e o art.35 do ato das disposições constitucionais transitórias;
• Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – art. 5 e 16.

3.1.3 - Objetivos
Definir com clareza, as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados.
• Organizar em programas todas as ações a serem desenvolvidas pelo Município.
• Estabelecer a necessária relação entre os programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo.
• Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do plano.
• Facilitar o gerenciamento das ações do governo atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos.
• Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

3.1.4 – Conteúdo
3.1.4.1 – Mensagem – texto explicativo, que será encaminhado ao Poder Legislativo e deverá:
• Integrar o Projeto de Lei.
• Avaliar a situação atual e perspectivas para a ação municipal.
• Sintetizar a orientação estratégica elencando os macro objetivos, explicitando os critérios utilizados na projeção da receita e o impacto de restrições de ordem legal sobre o planejamento orçamentário.

3.1.4.2 – Projeto de Lei – Deverá dispor sobre:
• Período de abrangência do Plano;
• Legislação aplicada, e;
• Seu conteúdo básico.

3.1.4.2 – Anexos – contendo os programas e ações que compõem o Plano, apresentados em quadros-resumo, classificados de acordo com diferentes categorias, como Macroobjetivos, indicadores, metas, objetivos.

3.1.5 – Princípios

• Planejamento tendo como orientação uma estratégia de desenvolvimento de longo prazo;
• O Plano como instrumento para a orientação estratégica e a gestão da ação de governo (envolve todos os recursos orçamentários e não orçamentários);
• Planejamento Participativo;
• Fortalecimento do conceito de revisão periódica do Plano com participação;
• Planejamento territorial;
• Valorização da gestão;
• Os orçamentos anuais integrados ao Plano;
• O programa como unidade de gestão para resultados na sociedade.

3.2 - Receita

O Plano Plurianual estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, convêm então que o Poder Público Municipal detenha o conhecimento das suas receitas, de forma a garantir o equilíbrio de suas contas.
A Receita Pública é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valor que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos que derivem direitos em favor do município.
Toda receita provem de uma determinada fonte e para que se possa fazer uma previsão real faz-se necessário analisar o seu histórico.

3.2.1 – Projeção de Receitas

O artigo 12 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 estabelece que

As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para atender à disposição legal citada, o cálculo da receita projetada seguirá o Modelo Incremental de Previsão. Esse modelo implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o Efeito Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).
Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:
Re: Am (T-1) * (1+EP) * (1+EQ) * (1+EL)

Onde:
Re: Receita Estimada
Am: Arrecadação Mensal
(T-1): Período anterior

(1+EP): Índice de Variação de Preços (ex.: IPCA) (1+EQ): Variação de Quantidade (ex.: PIB) (1+EL): Efeito Legislação

3.3 – Metodologia
3.3.1 – Unidade Responsável

A elaboração do PPA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e seguirá as seguintes etapas:

3.3.2 – Definição de equipe multissetorial

A equipe multissetorial será composta por 13 (treze) membros, sendo dividida em coordenação e membros.
A coordenação será composta por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, designados pelas funções de Secretário(a) Municipal, e Chefia de Departamento de Estudos e Projetos, Coordenação de Orçamento e Coordenação do Núcleo de Participação Social e Economia Solidária.
A função da referida Coordenação será promover a divulgação e implementação desta instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação, estabelecer cronograma e estrutura das reuniões; preparar documentação e apresentações; manter a funcionalidade do processo e demais ações que se fizerem necessárias para a realização e avaliação do plano.
Os membros serão nomeados por áreas de atuação correspondentes a função de saúde; educação; emprego, trabalho e renda; cultura, esporte e lazer; infraestrutura; ação social, saneamento e meio ambiente; agricultura. Terão a função de mediar às discussões, elaborar um resumo, chegando a um resultado único, das ações propostas pelo grupo de acordo com a metodologia aplicada às reuniões com a população. Além disso, participarão da organização das informações e sistematização dos resultados para serem encaminhados às secretarias municipais, e auxiliarão na fase de construção dos programas e ações.
A Câmara Municipal deverá indicar um representante para compor a equipe multissetorial, de forma a acompanhar todo o processo, garantindo assim a integração entre os poderes Executivo e Legislativo.

Uma vez constituída a equipe multissetorial deverá ser nomeada por ato administrativo pelo Executivo Municipal.

3.3.3 – Responsabilidade dos demais órgãos da Administração Municipal

Atender as solicitações da Coordenação da Equipe MultiSetorial quanto ao fornecimento das informações, participação no processo de elaboração e atualização; alertar sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização e aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional.

3.3.4 – Nivelamento

Consiste na capacitação dos representantes das secretarias e órgãos que farão parte do processo de elaboração do PPA, onde os mesmos receberão informações sobre a metodologia de construção do plano. O objetivo principal será transmitir conhecimento sobre os assuntos abordados e a terminologia utilizada durante o processo.

3.3.5 – Definição da Base Estratégica

A Base Estratégica compreende a avaliação da situação atual e perspectivas futuras para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição das ações estratégicas do governo.

3.3.5.1 – Diálogo com a população Pimentense

O diálogo com a população se dará através de reuniões conduzidas pela equipe multissetorial constituída pelo Poder Público Municipal, contando ainda com a presença de autoridades Executivas, Legislativas e Judiciárias; através de metodologia que proporcione a construção de um diagnóstico compatível com o contexto local. O resultado será fundamental para a construção dos Programas de Governo do PPA – Plano Plurianual, sendo a base para o desenvolvimento de políticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida em Pimenta Bueno.

3.3.5.2 – Objetivos

• Proporcionar a participação cidadã;
• Construir espaços públicos e elos entre Poder Público e comunidade;
• Elaborar diagnóstico participativo como ferramenta de planejamento público;
• Garantir a transparência no desenvolvimento das ações de construção do PPA.

3.3.5.3 – Plano de Comunicação das Reuniões

Comunicação é o processo que envolve a troca de informações, ou seja, a interação entre os públicos, utilizando-se dos meios disponíveis e adequados ao alcance dos objetivos.
O Plano de Comunicação norteará o processo de comunicação com a sociedade. Neste período pandêmico deve –se utilizar o que a tecnologia traz para facilitar esse intercâmbio de comunicação.
As estratégias a serem utilizadas serão :
a) Elaboração do diagnóstico online através das redes sociais, site da Prefeitura, e grupos de whatsapp;
b) Fazer o engajamento das pesquisas (saúde (agentes comunitárias de saúde) , educação (diretores das escolas);
c) Nivelamento em locais que comportam o percentuais do decreto 26.038/2021 – 30% a lotação dos espaços;
d) Rodada de entrevistas online ou presencial, respeitando distanciamento e uso máscara, com segmentos da sociedade de Pimenta Bueno(Empresários, Produtores(Agricultura Familiar), Fazendeiros, Trabalhadores, Associações e outros;
e) Audiência Pública virtual ou presencial;
A comunicação das reuniões, de forma a atingir o público-alvo, será executada da seguinte maneira, considerando o período pandêmico e suas restrições pertinentes:
• Com a Comunidade – se dará por veiculação de propaganda volante nos micro setores, e também divulgação em rádio, televisão, cartaz e folder.
• Com os Segmentos Sociais – serão utilizados rádio, televisão, cartaz, folder e convite direcionado.

3.3.5.4 – Reuniões

As reuniões serão realizadas com as comunidades, na zona urbana e rural e com os segmentos sociais, sendo estruturadas da seguinte forma:

a) Comunidades:
Comunidades nos macro - setores urbanos;
· Comunidades rurais:
· Distrito Itaporanga;
· Distrito Urucumacuã;
· Escolas Municipais Rurais;

b) Sociedade civil organizada:
· Movimentos sociais;
· Associações comunitárias;
· Clubes de serviços;
· Associações Rurais;
· Associações de Produção;
· Associações Profissionais;
· Conselhos de Classe;
· Sindicatos;
· Universidade da cidade;
· CDL.

c) Instituições Públicas:
· Secretarias Municipais;
· Secretarias Estaduais;
· Poder Judiciário;
· Poder Legislativo;
· Governo Federal.

3.3.5.5 – Metodologia das reuniões

A metodologia proposta tem como fundamento inicial o fortalecimento das organizações sociais e da identidade comunitária. Neste caso, as reuniões serão contextualizadas, ou seja, realizadas em todas as regiões do município.

3.3.5.6 – Construção de propostas

Definido o local, data e horário da reunião através de um cronograma, os participantes devem ser divididos em diferentes grupos para discutirem de forma livre e construtiva os seguintes temas:
1- Saúde;
2- Educação;
3- Desenvolvimento Sustentável Social, Ambiental, Tecnológico e Econômico; 4- Infraestrutura;
5- Saneamento e meio ambiente; 6- Assistência Social;
7- Esporte, cultura e lazer; 8- Agricultura.

Os temas devem ser direcionados de forma a influenciar diretamente as discussões e debates identificando os problemas e potencialidades relacionados aos serviços públicos municipais e vinculados aos eixos citados.
Para atendimento do parágrafo anterior, se define:
Problemas: condições ou situações internas a Pimenta Bueno que são indesejadas e/ou atrapalham ou impedem o desenvolvimento da cidade (se não forem, devidamente, equacionadas e alteradas).
Potencialidades: características internas de Pimenta Bueno, como um diferencial do município no contexto estadual (vantagem competitiva), que pode constituir base para o desenvolvimento (se, devidamente exploradas).
Cada grupo deverá ter um mediador pertencente à Equipe Multissetorial, que estimulará as discussões para construção das propostas. Dentre os participantes do grupo será designado um relator responsável por anotar o resultado final do debate, de acordo com o formulário.

A quantidade de participantes não interfere na essência das discussões. Os grupos podem variar de quatro a vinte pessoas, com um tempo pré-determinado, abrindo uma ampla visibilidade do contexto local em que os participantes estão envolvidos.

Após o término do tempo previsto todos os grupos apresentarão o resultado das discussões em plenária, ocorrendo assim, a coletivização de todas as discussões.
Nessa etapa todos os participantes poderão apresentar novas sugestões, no sentido de contribuir para a construção participativa das questões discutidas.
O resultado será a construção de proposta única, por eixo, formalizada a partir da discussão em plenária, que possibilitará o conhecimento da atual situação da comunidade e das demandas em políticas públicas.
O resultado de todo processo participativo será encaminhado para análise e sistematização pela Equipe Multissetorial.

3.3.5.7 – Inventário das ações
Consiste na identificação das ações de caráter continuado e das obras em andamento de cada Secretaria, Órgão ou Autarquia, através do preenchimento de formulário específico, a ser fornecido pela Coordenação da Equipe Multissetorial.

3.3.5.8 – Plano de Governo

É o conjunto de propostas e ações do candidato para o pleito eleitoral, o qual deverá ser expresso, de forma detalhada, no Plano Plurianual.
O Plano de Governo do Prefeito eleito Arismar Araújo de Lima e Vice Prefeito Valteir Domingos da Cruz "foi construído sob os princípios da participação, da responsabilidade fiscal e, portanto, da absoluta responsabilidade orçamentária, para que se possa concretizar financeiramente os programas e os projetos que formam as bases para governar Pimenta Bueno nos próximos quatro anos. Para análise da viabilidade econômica do plano de governo foram considerados três componentes importantes da gestão orçamentária municipal:

1) Evolução e comportamento da receita fiscal dos investimentos e obras;
2) Financiamentos para novos programas e projetos;
3) Alternativas viáveis de gestão com parcerias.
4) (Plano de Governo 2021/2024).

3.3.5.9 – Cronograma das Reuniões.

A realização desta etapa está prevista para os meses de Junho e Julho.

3.3.6 – Organização das Informações

Nessa etapa serão sistematizados os resultados dos diálogos com as comunidades, obtidos em reuniões desenvolvidas de acordo com a metodologia descrita. As demandas originadas pelas reuniões serão definidas por áreas, analisadas e organizadas por eixos estratégicos.
Concomitantemente será realizado um inventário das ações, de caráter contínuo e das obras em andamento pela máquina pública, sendo então agrupadas sob a nova conceituação de Programa.
De posse das informações resultantes das reuniões e do inventário, as mesmas serão compatibilizadas com as metas do Plano de Governo.
"O conjunto de informações que resulta dos estudos e atividades descritas acima servirão como insumo para a orientação estratégica do Prefeito, que definirá os macros
- objetivos da ação governamental. É com base nestes macros objetivos e na previsão de recursos para cada órgão/entidade que os dirigentes adequarão suas propostas setoriais, base de elaboração dos Programas que compõem o PPA." (VAINER, Ari; ALBUQUERQUE, Josélia; GARSON, Sol, p. 31).

3.3.6.1 – Objetivos
• Construir uma base de dados fundamentada em processos participativos;
• Fornecer subsídios para formulação de ações e programas;
• Apresentar um diagnóstico sistematizado das demandas comunitárias, das obras e das ações de governo que exigem continuidade.

3.3.6.2 – Metodologia
• O resultado do processo participativo será sistematizado pela Equipe Multissetorial, a partir das áreas delimitadas como temas nos diálogos com a população. Além dos resultados globais, será possível uma análise das demandas por região, o que

poderá contribuir para um planejamento regionalizado e construção de planos de intervenção específicos.
• Cada área delimitada terá eixos geradores, que definirão as principais ações demandadas pela população.
1) Saúde
• Construção de Postos de Saúde (UBSs).
• Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde.
• Melhoria no Atendimento nos Postos de Saúde.
• Aquisição de Equipamentos de Saúde.
• Aumento da Oferta de Remédios.
• Aumento no número de Profissionais de Saúde.
• Atuação mais efetiva da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
• Vacinas (gripe, HIN1, Corona vírus e outros)

2) Educação
• Construção, Reforma e Ampliação de Creche, aquisição e reforma de patrimônio;
• Construção de Escolas;
• Reforma e Ampliação Estrutural de escolas, aquisição e reforma de patrimônio;
• Melhoria no Transporte Escolar;
• Atividades Educacionais (cursos, recreação, alfabetização de adultos);
• Tecnologia e Inclusão Digital;
• Melhoria na Merenda Escolar;
• Atendimento às pessoas com Necessidades Especiais.

3) Desenvolvimento Sustentável Social, Ambiental, Tecnológico e Econômico;

• Qualificação Profissional;
• Impulso aos programas de Regularização Fundiária Urbano e Rural do Município;
• Fomento Programas Emprego, trabalho e renda;
• Fomento à Instalação de Indústrias e Empresas;
• Fomento à criação distritos empresariais e industriais privados e ou públicos;
• Formação de Associações e Cooperativas de Trabalho;
• Divulgação do Potencial Turístico e de Produtos Locais;
• Eventos Turísticos;

• Fomento à Diversificação e verticalização de cadeia produtivas vocacionadas com o município e região;
• Fomento à Rede Estrutural para o Turismo;
• Integração com Instituições Financeiras, Cooperativas de crédito do Município e região para o acesso a crédito;
• Incubadoras e Aceleradoras para o município e região;
• Revisão do Plano Diretor;
• Elaboração do Plano Estratégico e de Desenvolvimento do Município;
• Elaboração do diagnóstico social, econômico e de potenciais de cadeias produtivas para os setores rurais (Setor Alto Melgaço, Roosevelt, Asa Branca, Kermit, Parecis, Urucumacuã, Barão do Melgaço, Abaitará, Prosperidade e Tatu).

4) Infraestrutura
• Iluminação Pública
• Pavimentação asfáltica Urbana
• Pavimentação Rural Asfáltica e ou cascalheiras– Programa Agroestradas;
• Limpeza de terrenos e ruas;
• Sinalização e trânsito;
• Transporte coletivo;
• Manutenção e Ampliação (estradas, ruas e meios-fios).
• Construção e Reformas de pontes;
• Construção, reforma e manutenção de áreas de lazer;
• Habitação;
• Regularização de loteamentos.

5) Saneamento e meio ambiente.
• Esgoto sanitário
• Coleta de Lixo
• Ampliação da rede de água
• Regularização de Áreas de Reserva e APPs
• Arborização e Recuperação de Áreas Degradadas
• Assistência Técnica para Preservação Ambiental
• Educação Ambiental
• Limpeza e Poda de Árvores

6) Assistência Social.
• Cursos e Oficinas
• Atendimento ao Idoso
• Atendimento às Famílias de Baixa Renda
• Atendimento à Criança e ao Adolescente
• Atendimento aos Dependentes Químicos e Moradores de rua
• Atendimento aos Menores Infratores

7) Esporte, Cultura e Lazer.
• Estrutura Física para Esporte e Lazer (construção, ampliação e reforma);
• Incentivo a Práticas Esportivas e Recreativas;
• Manutenção dos Espaços Desportivos (materiais e serviços);
• Oficinas Culturais
• Incentivo e Divulgação de Eventos Culturais
• Estrutura Física (realização de eventos e oficinas)

8) Agricultura.
• Assistência técnica e estrutural à Produção Agrícola
• Convênio para dinamizar a Produção Agrícola
• Elaboração de projetos de fomento a criação de novas cadeias produtivas.
A partir desta perspectiva será possível qualificar e quantificar as principais políticas que o poder público deverá priorizar para a elaboração do PPA. Os resultados serão importantes subsídios para o planejamento do município, hierarquizando as principais ações de interesse popular, político e estratégico.

3.3.6.3 – Cronograma
A compilação dos dados deverá ocorrer em Julho.

4 – CONSTRUÇÕES DOS PROGRAMAS E AÇÕES

As informações obtidas através da base estratégica proporcionarão ferramentas para o planejamento voltado a racionalidade e a efetividade da ação governamental, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.
Este planejamento se reflete na construção dos programas que comporão o Plano Plurianual e que através da sua execução e avaliação trarão os benefícios esperados pelo seu público-alvo.

4.1 – Conceitos

Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.
De acordo com a metodologia aqui proposta os programas se dividem em:
• Finalísticos – são aqueles que resultam em bens e serviços ofertados diretamente a sociedade.
• Apoio Administrativo – Englobam ações de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para o alcance dos objetivos dos programas finalísticos. Usualmente, as despesas relativas às ações administrativas são de difícil apropriação nos programas correspondentes.
• Gestão de Políticas Públicas – destinado ao planejamento e a formulação de políticas setoriais, a coordenação, a avaliação e controle dos demais programas sob a responsabilidade de determinado órgão.

O Programa é implementado através da execução das ações que o compõem (projetos, atividades, operações especiais e outras ações) que, necessariamente devem concorrer e serem suficientes para o alcance do objetivo.

4.2 – Atributos do Programa

A criação de um programa no PPA requer a prestação de um conjunto de informações chamadas atributos de programa, conforme descrito a seguir:

Denominação ou Titulo – deve comunicar em uma palavra ou frase síntese, a compreensão direta dos objetivos do programa.

Diagnóstico – o problema é a razão da existência do programa. A sua identificação, suas principais causas e o foco da sua incidência é o primeiro passo da elaboração de um programa. Após a identificação adequada do problema, sua solução será traduzida no objetivo do programa.

Objetivo – expressa o problema que se busca combater ou a demanda que se pretende atender.

Estratégia(Diretriz) – Explicita de forma sucinta a estratégia escolhida para atingir os resultados do programa, indicando como serão conduzidas as ações, os instrumentos disponíveis ou a constituir, a forma de execução das ações, as parcerias, etc...

Justificativa(diagnóstico) – A justificativa para a criação do programa deve abordar o diagnóstico e as causas da situação-problema para a qual o programa foi proposto; alertar quanto às consequências da não implementação do programa; e informar a existência de condicionantes favoráveis ou desfavoráveis ao programa. Além disso, para programas novos, é necessário estimar a despesa prevista para o período do Plano e a origem dos recursos que irão custear o programa.

Público Alvo – Especifica o(s) segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com sua execução. São os grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores que serão atingidos diretamente pelos resultados do programa. A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

Horizonte Temporal – Estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário. Um programa pode ser de natureza contínua mesmo que parte de suas ações seja de natureza temporária.

Órgão Responsável – Órgão responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o mesmo for integrado por ações desenvolvidas por mais de um órgão (programa Multissetorial).

Gerente de Programa – É o responsável pelo gerenciamento das ações do programa, de forma a garantir a efetividade do mesmo. As atribuições do gerente são: estabelecer estratégias de implementação, buscar os recursos necessários e procurar soluções alternativas para a escassez de recursos, ser capaz de prestar informações precisas, realização de metas, prazos e recursos de forma a que todos compreendam o programa/projeto em seu conjunto e seu estágio de execução.

Valor Orçamentário – Refere-se à totalização dos valores orçamentários descritos nas metas financeiras das ações.

Indicador - Instrumento que permite medir o desempenho do programa. Deve ser passível de aferição e coerente com o objetivo estabelecido, ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. O indicador permite, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.
Os indicadores são usados para:
· Identificar problemas na sociedade;
· Planejamento;
· Formulação de intervenção pública;
· Aferir e avaliar resultados dos programas;
· Responsabilizar gestores públicos, privados e organizações de Sociedade Civil.

O indicador possui os atributos especificados a seguir:

I. Denominação: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.
II. Unidade de medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como Indicador, numérico ou percentual.
III. Índice de referência: expressa a situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

IV. Índices esperados ao longo do PPA: situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.
V. Índice ao final do programa (somente para programas temporários): resultado, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a conclusão da execução do programa.
VI. Fonte: órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices.
A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores poderá ser produzida pelos próprios órgãos executores dos programas

VII. Periodicidade: frequência com a qual o indicador é apurado.
VIII. Fórmula de cálculo: demonstra, de forma sucinta e por meio de expressões matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador.

A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO

Essa etapa é uma preparação importante para subsidiar tecnicamente elaboração dos programas, que ocorrerá na sequência desta atividade. Seu desenvolvimento inclui a elaboração de diagnósticos com o intuito de traçar um panorama dos principais desafios e oportunidades a serem enfrentados.
Tem por objetivo:
a) coletar informações com os gestores do PPA, buscando identificar quais programas, produtos e indicadores tem potencial de serem alterados e quais mudanças são esperadas.
b) elaborar uma breve análise da situação do setor em que atua a Secretaria e suas entidades vinculadas, identificando e caracterizando os problemas a serem enfrentados pelos programas do PPA 2022- 2025
Antes de responder à pergunta "para onde vamos?", primeiramente é preciso saber "onde estamos" e "quais os grandes desafios devem ser superados para viabilizar a visão de futuro desejada". O diagnóstico da situação do Município auxilia a responder tais questões mediante a identificação, quantificação e analise dos principais problemas que afetam o Município. O diagnóstico municipal pode contribuir para uma importante reflexão sobre os problemas e desafios do município, auxiliando a indicar diretrizes, políticas e ações serem a consideradas durante a construção do orçamento municipal.

Constitui-se, portanto, como um importante subsídio para uma melhor compreensão de problemas e demandas de áreas, como economia, saúde, educação, finanças públicas, infraestrutura, meio ambiente e segurança.

Construção do diagnóstico Municipal
A construção de um diagnóstico permite uma melhor compreensão sobre a realidade municipal e fornece uma visão panorâmica sobre as diferentes demandas relacionadas a diversas áreas como habitação, saúde, educação, segurança, saneamento, meio ambiente, entre outras, no âmbito municipal. Nesse sentido, o diagnóstico contribui com a identificação, quantificação e análise dos problemas que afetam a população do município.
Além disso, o diagnóstico municipal também se constitui como um ponto de partida para que o planejamento se torne exitoso, pois traz uma maior segurança quanto aos desafios, as políticas e as ações prioritárias dentro da agenda de um governo. É um importante mecanismo a ser adotado antes do planejamento.
São diversas as áreas em que os gestores podem buscar dados e informações para subsidiar a discussão e a elaboração dos objetivos de governo. São destaques, no âmbito municipal, as áreas de:
• Demografia (estudos da dinâmica populacional humana)
• Economia
• Finanças Municipais
• Mercado de Trabalho
• Educação
• Saúde
• Assistência e Desenvolvimento Social
• Infraestrutura
• Habitação e Saneamento Básico
• Meio Ambiente
• Esporte e Lazer
• Turismo
• Cultura
• Segurança Pública

Exemplos de Indicadores:
Demografia (estudos da dinâmica populacional humana)
Questões relevantes da Demografia:

• Qual é a população do município e a sua taxa anual de crescimento?
• Qual é a taxa de urbanização do Município?
• Quais as taxas de natalidade e mortalidade do município?
• Quais são as taxas de mortalidade infantil e esperança de vida do município?
• Qual é a população em idade escolar do município?
• Qual o índice de envelhecimento do município?
• Como se distribui a população do município conforme o sexo e a idade (pirâmide etária).
Economia
Questões relevantes a Economia:

• O PIB municipal está apresentando taxas positivas de crescimento? Qual seu comportamento se comparado à região e ao Estado?
• Quais são os ramos de atividade dos diversos setores que mais contribuem para a geração da riqueza do município? Quais são os percentuais de participação? Se comparado à região e ao Estado, que diferenças setoriais o município apresenta?
• Quais são os grandes setores (agropecuário, industrial, serviços) que mais contribuem para a geração da riqueza do município? Quais são os percentuais de participação dos principais setores de atividades? Se comparado à região e ao Estado, que particularidades o município apresenta?
• Quais são os ramos de atividade em que se concentra o maior número de micro e pequenas empresas? E em quais ramos se concentram as médias e grandes empresas?
• A estrutura produtiva apresentou importantes modificações do ponto de vista da produção setorial nos últimos anos? Quais são as tendências observadas?
• Existem Arranjos Produtivos Locais (APLs) no município e na região? Há possibilidade de um município participar de uma cadeia produtiva regional?

Finanças Municipais
Questões relevantes das Receitas:

• Quais são os principais itens de receita do município nos últimos anos e o respectivo percentual em relação ao total?
• Existe possibilidade de aumento das receitas do município, dentre os diversos itens, em particular das receitas próprias: IPTU; ISS; ITBI; taxas.
• Quais foram as últimas iniciativas no município visando ao aumento das receitas municipais e suas consequências (revisão da planta genérica de valores e do cadastro das empresas prestadoras de serviço, por exemplo).

Questões relevantes das Despesas
• Quais são as principais despesas do município, por função de governo e por elemento da despesa, nos últimos anos, com o respectivo percentual em relação ao total da despesa?
• Esses itens da despesa municipal têm apresentado variações compatíveis com as verificadas em outros municípios?
• Quais são as possibilidades de racionalização das despesas do município, dentre os diversos itens, em particular:
• dos gastos com pessoal;
• dos gastos com compras públicas e contratação de terceiros;
• dos gastos com investimentos?
• Quais e quando foram feitas as últimas iniciativas no município visando à redução das despesas municipais e suas consequências?

Questões relevantes das Finanças Publicas
• Qual a situação financeira de curto prazo do município e dos órgãos da administração pública (os denominados "restos a pagar" e eventuais decretos de anulação)?
• Qual é a situação de longo prazo do município e dos órgãos da administração pública, com destaque para:
I) prazos de pagamentos;
II) saldo da dívida atualizada; e
III) valor das parcelas (amortização e juros) de débito previdenciários, pagamentos de precatórios, empréstimos ou financiamentos concedidos?

Mercado de Trabalho
Questões relevantes do Mercado de Trabalho
• Quais são os ramos de atividades que estão apresentando, atualmente, maior ritmo de criação e/ou diminuição do emprego formal no município?
• Qual o ritmo de expansão recente do emprego formal?
• Qual é o rendimento médio dos empregados com carteira assinada no município?
• Quais são os setores de atividades (agropecuária, indústria e serviços) que apresentam os maiores e os menores rendimentos médios do trabalho?
• Quais são as ocupações que têm apresentado maiores ritmos de crescimento e aquelas que têm sofrido processo de enxugamento?
• Qual é a importância relativa da informalidade no mercado de trabalho local? Em contraposição, qual é o Índice de Emprego Assalariado Formal?
• Quais as atividades mais representativas do setor informal? Existem programas direcionados a essa faixa da população?

Educação
Questões relevantes da Educação Infantil
• Qual é o percentual de crianças de zero a três anos em creches?
• Qual é o percentual de crianças de quatro a cinco anos na pré-escola?
• Qual é a quantidade de crianças de zero a três e de quatro a cinco anos com deficiência, agrupadas por tipo de deficiência, e quantas são atendidas em creches e pré- escola, respectivamente?
• Qual a quantidade, localização e condições físicas das creches e pré-escolas (prédios, mobiliário, equipamentos escolares) e ambientes de aprendizagem (espaço ao ar livre para brincar, etc.), com destaque à acessibilidade das escolas municipal?
• Há projeto pedagógico em creches (existência, proposta e qualidade, etc.)?
• Qual é a quantidade de profissionais, qualificação e distribuição nas creches?
• Qual é o percentual de crianças de 6 a 12 anos nas escolas municipal?
• Qual é o número de alunos por turma?
• Qual a quantidade, localização e condições físicas das unidades escolares (prédios, mobiliário, equipamentos escolares) e ambientes de aprendizagem (quadra esportiva, biblioteca, sala de informática, etc.), com destaque à acessibilidade das escolas e ao mobiliário e equipamentos (escolas municipal)?
• Quais são séries/ciclos com maiores problemas de evasão/abandono?

• Quais são séries/ciclos com maiores problemas de reprovação?
• Qual é o IDEB para a primeira fase (1º ao 5º ano)?
• Qual é a quantidade de crianças que sabem ler, escrever e fazer as operações básicas em idade adequada?
• Há projeto pedagógico nas escolas (existência, proposta e qualidade, etapas, etc.)?
• Qual é a quantidade de profissionais, qualificação e distribuição nas escolas?

Questões relevantes para o Apoio ao Educando (Informações):
• Transporte escolar (roteiros existentes, tempo médio de permanência da criança no transporte, situação da frota, índice de cobertura, acessibilidade, etc.).
• Merenda escolar (qualidade, processo de produção, quantidade, cardápio, etc.)
• Material didático (qualidade, quantidade, produção própria ou terceirizada, etc.).
• Qual é a estimativa de oferecimento de merenda escolar (refeições por dia)?

Questões relevantes para a Gestão da Escola (Informações):
• Sistema Municipal de Ensino (exigência, situação, etc.) e controle social (conselhos, conferências, etc.).
• Quadro de pessoal (quantidade, formação, distribuição, remuneração, etc.), rotatividade, absenteísmo e seus motivos.
• Programa de formação e valorização dos profissionais da educação, (horas-aula, cursos, capacitação em serviços, especialização das escolas, etc.).
• Valor e porcentagem dos gastos em Educação.
• Principais itens da despesa de pessoal na educação (recursos humanos, merenda escolar, transporte de alunos, etc.)
• Gasto médio por alunos.

Saúde
Questões relevantes da Saúde (Informações gerais):
• Qual é o percentual da população SUS dependente (estimativa)?

• Qual é o número de consultas médias (SUS) por habitantes?
• Qual o número de leitos SUS
• Qual é a cobertura do Programa de Saúde da Família (PSF).
Questões relevante da Saúde (Morbidade e Mortalidade):
• Quais são as principais morbidades por faixa etária?

• Qual é a taxa de mortalidade infantil?
• Quais são as principais causas de mortes (mortalidade por causas de morte)?
• Qual é a taxa de mortalidade materna?

Questões relevante da Saúde: (Vigilância em Saúde):
• Qual é a cobertura vacinal, por faixa etária?
• Qual é o índice de dengue?
• Qual é o número de casos de AIDS? de dengue?
• Qual é a taxa de incidência de tuberculose?
• Qual é a taxa de detecção de hanseníase?

Questões relevantes da Saúde: Gestão (Informações):
• Controle Social (Conselhos, Conferências, etc.)
• Recursos Humanos (quantidade, formação, capacitação, distribuição, remuneração, forma de contratação, trabalho em equipe, humanização, etc.).
• Quantidade, localização e condições físicas das unidades de saúde (prédios, mobiliário, equipamentos).
• Gestão de materiais e medicamentos (itens, estoque, qualidade, custo, aceitabilidade, acessibilidade, etc.).
• Situação dos contratos, convênios e outros ajustes (quantidade, instituições, valor, prazo, etc.)
• Satisfação dos usuários.
• Cumprimento das metas do Pacto da Saúde.
• Despesa total e despesas com recursos próprios com saúde.
• Principais itens de despesas na saúde (pessoal, medicamentos, serviços de terceiros, investimentos, etc.).
• Gasto médio com saúde por habitante.

Assistência e Desenvolvimento Social
Questões relevantes sobre a situação de pobreza e exclusão social:
• Qual é a estimativa de famílias pobres (quantidade e percentagem)?
• Qual é o percentual de indigentes?
• Qual é o percentual da renda domiciliar apropriada por faixas da população?
• Qual é o percentual de pobres?

• Qual a quantidade e a porcentagem da população pobre atendida por programas de transferência de renda do Governo Federal e Estadual?
• Qual é a proporção de população assistida por programas de segurança alimentar?
• Qual é o percentual de mulheres chefes de família, sem cônjuge e com filhos menores de 15 anos?

Questões relevantes sobre Crianças, Adolescentes e Jovens:
• Qual é o Índice de Desenvolvimento da Infância (UNICEF)?
• Qual é o percentual de crianças pobres?
• Qual é a quantidade de crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil, drogas e outros vitimados?
• Qual é a quantidade e a porcentagem de adolescentes infratores, discriminando os que estão em medidas de prestação de serviços à comunidade (PSC), liberdade assistida (LA) e internados?
• Qual é o percentual de mães adolescentes (com menos de 18 anos)?

Questões relevantes sobre Idosos:
• Qual é a quantidade e porcentagem da população com 60 anos ou mais?
• Qual é a estimativa de população com 60 anos e mais, em situação de indigência (população com 60 anos e mais, multiplicando pelo percentual de indigentes do município)?
• Qual é a população beneficiária do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social – BPC (65 anos ou mais ou indigente)?
• Qual é a população com direito ao Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social que não recebe o benefício?

Questões relevantes sobre Pessoas com Deficiência (PCD):
• Qual é a estimativa da população com deficiência (número e percentual)?
• Qual é a população com deficiência BPC – PCD?
• Qual é a estimativa da população em deficiência em situação de indigência (total da população com deficiência multiplicado pela porcentagem de indigentes do município)?

• Qual é a população com direito ao BPC – PCD que não recebe o benefício (total da população com deficiência e indigente subtraída da quantidade de beneficiários do BPC PCD?

Questões relevantes sobre a gestão da Política de Assistência e Desenvolvimento Social (informações):
• Controle social (conselhos, conferências, etc.).
• Recursos Humanos (quantidade, formação, capacitação, distribuição, remuneração, plano de cargos, etc.).
• Despesa total e despesa com recursos próprio com assistência social.
• Principais itens de despesa na assistência social (pessoal, investimento, etc.)

Infraestrutura
Questões relevantes sobre o Transporte:
• Como são gerenciados o transporte e o trânsito no município?
• Quais são as condições das estradas vicinais (distribuição, tipo de pavimentação, manutenção, segurança)?

• O índice de acidentes nas travessias é elevado (pedestres/veículo e veículo/veículo)?
• Há previsão de desenho urbano adequado à circulação para as áreas de expansão urbana?
• Como está organizado o sistema viário (hierarquia de vias, tipologia, etc.)?
• Como são feitos o monitoramento e o controle de transporte de carga?

Esporte e Lazer
Questões relevantes sobre o Esporte e Lazer:
• Como é a oferta de equipamentos culturais, esportivos e de lazer (número e diversidade)? Verificar quais estão sob a responsabilidade da prefeitura (bibliotecas públicas, museus, teatro ou salas de espetáculos, centros culturais, estádios ou ginásios poliesportivos cinemas, clubes e associações recreativas).
• Como é a política para a área de esporte e lazer (diretrizes, programas, calendário, parcerias)?
• Qual é a avaliação do potencial turístico do município e existência de projetos (públicos e privados) para a atração de turistas?

• Qual é o estado de conservação e condições de uso dos equipamentos (necessidade de reformas)?

Habitação e Saneamento Básico Questões relevantes sobre Habitação
· Como é o déficit habitacional, considerando sempre que possível a renda familiar, a composição familiar e o nível de instrução?
· Há mapeamento de loteamentos irregulares e de moradias em área de risco?
· Identifique a disponibilidade de solo urbanizado para habitação de interesse social ou a existência de programa de produção de moradias por autoconstrução.
· Identifique os recursos disponíveis nos níveis estadual e federal e condições de obtenção desses recursos.

Questões relevantes da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (informações):
· Percentual de cobertura da coleta de resíduos sólidos e da limpeza urbana.
· Frequência da coleta de resíduos sólidos e da limpeza urbana.
· Quem presta o serviço? Quais são as condições do contrato (se for terceirizado)?
· Áreas não servidas pela coleta regular de resíduos sólidos e de limpeza urbana. Como a população afetada resolve o problema? Previsão de atendimento desses segmentos.
· Existência e abrangência de programa de coleta seletiva do lixo urbano.
· Ocorrência de irregularidades na coleta, áreas afetadas e frequência da ocorrência.

4.3 – Ações

São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) ofertados à sociedade, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.
Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, etc. e os financiamentos.
As ações nos programas do Plano Plurianual se subdividem em Orçamentárias e Não-Orçamentárias:

I – Orçamentárias – ação que demanda recursos orçamentários, subdividindo-se em:
· **Projeto:** instrumento de programação orçamentária para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação.
· **Atividade:** é o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental.
· **Operação Especial:** são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Não Orçamentárias – ação que contribui para a consecução do objetivo do programa, mas não demanda recursos orçamentários.

4.3.1 – Atributos qualitativos das ações

· **Título:** Forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e será apresentada no PPA, LDOs e LOAs. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.
· **Órgão:** Especifica órgão e unidade orçamentária responsáveis pela ação.
· **Função:** Representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
· **Subfunção:** representam as partições da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; podem ser combinadas com diferentes funções das que estejam vinculadas.
· **Diagnóstico:** o problema é a razão da existência da ação. A identificação do problema, de suas principais causas e do foco de sua incidência é o primeiro passo da elaboração de uma ação.
· **Diretriz:** explicita de forma sucinta a estratégia escolhida para atingir os resultados da ação, indicando como a mesma será conduzida.
· **Objetivo:** expressa o problema que se busca combater ou a demanda que se pretende atender. O objetivo de uma ação expressa a busca de um resultado, descrevendo a finalidade da ação com precisão.
· **Produto:** é o bem ou serviço resultante da execução de uma ação.

· **Unidade de Medida:** é o parâmetro que permite a quantificação do produto.

4.3.2 – Atributos quantitativos das ações

As ações possuem os seguintes atributos quantitativos:

a) Meta física: Quantidade de produto a ser ofertado, de forma regionalizada, por ação, num determinado período. A meta física é instituída para cada ano devendo especificar um indicador numérico inicial.

b) Meta financeira: É a estimativa de custo da ação, desdobrada por fontes de recursos e distribuída para cada um dos anos do período de vigência do PPA.

4.4 – Metodologia
· Apresentação dos dados compilados para as Secretarias e Órgãos Vinculados
· Análise Comparativa das Demandas Sociais e do Inventário em cada Secretaria
· Elaboração dos Programas e Ações de acordo com o formulário específico.
· Avaliação das propostas para a formação de programas multissetoriais.
· Avaliação e seleção estratégica dos programas pela Equipe Gestora.
· Formalização das Propostas dos Programas e Ações.

5 – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A audiência pública é um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal introduzida pela Lei Complementar n° 101/2000-LRF, com o objetivo de permitir a participação da sociedade organizada nos processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e na avaliação do cumprimento das metas fiscais fixadas para cada quadrimestre.
A audiência pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo executivo municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular, além disso, será objeto de registro em ata e lista de presença.

5.1 – Metodologia
5.1.1 - Primeira etapa:
• Apresentação do roteiro de elaboração do PPA.
• Apresentação das propostas dos Programas e Ações.
• Disponibilização de material para análise e apresentação de novas propostas ou alterações.
• Definição de data de entrega.
5.1.2 - Segunda Etapa:
• Análise das novas propostas da audiência.
• Resposta às propostas apresentadas.
• Formatação final do Projeto de Lei.
• Apresentação final do Plano.

6 – AVALIAÇÃO

O PPA deve orientar e determinar o direcionamento das ações do governo em conjunto com os demais instrumentos de planejamento – LDO e LOA e devem obrigatoriamente serem compatíveis, sendo desta forma necessário que se estabeleçam algumas condições para que a gestão ocorra de forma efetiva.
A efetividade se conseguirá através de uma relação entre os resultados alcançados e os objetivos esperados, abrangendo indicadores de eficiência e eficácia, que serão as ferramentas utilizadas para a avaliação do plano. Avaliação é um procedimento utilizado para obtenção e análise de informações destinadas à tomada de decisão. O objetivo principal da avaliação é promover a melhoria da gestão e alocação de recursos no PPA e nos orçamentos anuais, visando ampliar a obtenção dos resultados previstos nos programas. A avaliação gera importantes subsídios para os gestores públicos possam tomar decisões acerca das políticas, programas e ações sob sua responsabilidade nos diferentes níveis da administração pública.
A avaliação dos programas e dos projetos e atividades que os constituem tem por finalidade a aferição da efetividade, da eficiência e da eficácia da ação do governo e será desenvolvida pelas unidades responsáveis pela execução, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e acompanhamento da Superintendência de Controle Interno.” Parágrafo Único: considera-se, para os fins deste Decreto:
I. **Eficácia:** a medida do grau de atingimento das metas fixadas para um determinado projeto ou atividade em relação ao previsto;
II. **Eficiência:** a medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta de projeto ou atividade frente a padrões estabelecidos;
III. **Efetividade:** a medida do grau do atendimento aos objetivos que orientaram a constituição de um determinado programa expressa pela sua contribuição à variação alcançada dos indicadores estabelecidos pelo Plano Plurianual;
IV. **Indicador:** a relação entre valores de qualquer medida que afere fenômenos sociais, em suas múltiplas dimensões, inclusive ambiental.
A avaliação contínua dos programas é inerente às responsabilidades da unidade gestora do programa e deverá anualmente subsidiar:
a) as revisões do Plano Plurianual – PPA;
b) a elaboração do novo Plano Plurianual – PPA, após o término do período do governo.”

6.1 – Gestão dos Programas por indicadores

A fim de racionalizar o melhor aproveitamento dos recursos (estrutura, insumos, pessoas, tempo, etc.), recomenda-se que sejam incluídos pelo menos os seguintes indicadores de gestão de processos:

- **Índice de Desempenho de Prazo (IDP):** Mede a eficiência de cumprimento dos prazos previsto em um cronograma de execução de tarefas.
Fórmula de cálculo: Valor Agregado/Valor Planejado Onde:
Valor Agregado: Porcentagem da tarefa efetivamente executada na data da observação.
Valor Planejado: Porcentagem da tarefa programada para ser executada até a data de observação.
Interpretação do IDP**:**
IDP = 1: Prazo de execução igual ao planejado. IDP<1: Prazo de execução inferior ao planejado. IDP>1: Prazo de execução maior do que o planejado.

- **Desvio de Esforço (DE):** Mede a eficiência de uso do tempo para a execução de tarefas.
Fórmula de cálculo: (Horas trabalhadas / Horas planejadas) x 100 Onde:
Horas (ou dias) trabalhados: Prazo gasto para a execução de uma tarefa (medido em dias ou horas).
Horas (ou dias) planejados: Prazo previsto ou estimado para a execução de uma tarefa (medido em dias ou horas).
Interpretação do DE**:**
DE = 100: O esforço gasto para realizar a tarefa é igual ao estimado. DE<100: O esforço gasto para realizar a tarefa é menor que o estimado. DE>100: O esforço gasto para realizar a tarefa é maior que o estimado.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN é o órgão responsável pelo desenvolvimento de todas as ações contidas neste roteiro, bem como, elaborar a primeira versão do projeto do Plano Plurianual e adequações que se fizerem necessárias em virtude das decisões tomadas nas Audiências Públicas. É ainda de competência da SEMPLAN encaminhar o Projeto de Lei do PPA ao Poder Legislativo para a devida análise e aprovação.
O PPA uma vez aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo deverá ser encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.
O processo de elaboração, aprovação e execução do PPA, sem a observância da tramitação e regulamentação estabelecida nesta Instrução Normativa, sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução caberão a Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, com o apoio da CGM, que aferirá o fiel cumprimento deste documento por todas as unidades da estrutura administrativa, mediante auditoria interna.
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIONES SOARES DE SOUZA
Diretor da Central de Planejamento, Monitoramento e Orçamento

ANEXO I – CHECK LIST - Para verificação do cumprimento das etapas do PPA:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	O PPA foi elaborado e encaminhado à Câmara no prazo legal.			
02	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do município.			
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras.			
04	Realizou-se a audiência pública para a definição dos objetivos e metas constantes no PPA.			
05	A Audiência Pública foi registrada em ata com lista de presença.			
06	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.			
07	O processo legislativo se processou de forma regular.			
08	O PPA foi publicado no Município e em meios eletrônicos			
09	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal.			
10	Há relatório de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.			
OBS:				

Legenda: S - Sim; N – Não; NA - Não se aplica.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PPA, LDO e LOA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	2021								
		Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Obs.
1.0	Definição da equipe multissetorial	X								
2.0	Organização das informações:		X	X						
2.1	Saúde		X	X						
2.2	Educação		X	X						
2.3	Turismo, Emprego e Renda		X	X						
2.4	Infraestrutura		X	X						
2.5	Saneamento e Meio Ambiente		X	X						
2.6	Ação social		X	X						
2.7	Esporte, Cultura e Lazer.		X	X						
2.8	Agricultura		X	X						
3.0	Reunião com os segmentos sociais e econômicos			X						
4.0	Inventário das ações				X					
5.0	Construção dos programas			X	X					
6.0	Audiências					X				
7.0	Elaboração do Projeto de Lei				X					
7.1	Envio ao Poder Legislativo					X				
7.2	Aprovação pelo Poder Legislativo								X	
7.3	Devolução ao chefe do Poder Executivo Municipal								X	
7.4	Sanção								X	
7.5	Publicação do texto da Lei								X	

BIBLIOGRAFIA

AGUIAR, Afonso Gomes (2004). Direito Financeiro – Lei Nº. 4.320 - Comentada ao alcance de todos. Editora Fórum. Belo Horizonte.

OLIVEIRA, Cláudio Brandão de (2003). Constituição da República Federativa do Brasil. Roma Victor Editora. Rio de Janeiro.

SLOMSKI, Valmor (2005). Controladoria e Governança na Gestão Pública. Editora Atlas. São Paulo.

VAINER, Ari e ALBUQUERQUE, Josélia e GARSON, Sol (2007). Manual de Elaboração – O passo a passo da Elaboração do PPA para municípios. Editora Gráftipo.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (2005). Curso de Elaboração do PPA E LDO.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (2005). Curso de Orçamento Público.

PÚBLICA, Eventos Técnicos e Científicos Ltda (2007). Sistema de Controle Interno.

GOVERNO DO PARANÁ (2006). Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Plano Plurianual – PPA, Subsídios para Elaboração do PPA 2008-2011.

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO (20). Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos Manual de Avaliação Anual do Plano Plurianual 2004-2007.

ROBERTA, Montello Amaral (2003). A Avaliação de Resultados no Setor Público: Teoria e Aplicação Prática no Estado do Rio de Janeiro. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IBGE - Veja tabelas e gráficos com as pesquisas do IBGE sobre todas as cidades e estados do país. Além disso você pode comparar municípios, ver rankings e séries históricas sobre diversos temas, como trabalho, educação, gênero, saúde, entre outros. Você pode encontrar dados do PIB, IPCA, IDH, Censo e de diversas outras pesquisas. https://cidades.ibge.gov.br/

DataSUS
Disponibiliza informações que podem servir para subsidiar análises objetivas da situação sanitária, tomadas de decisão baseadas em evidências e elaboração de programas de ações de saúde. https://datasus.saude.gov.br/

Relatórios de Informações (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário) – contêm dados de sobre o Bolsa Família, ações e serviços de assistência social, segurança alimentar e nutricional e inclusão produtiva realizadas pelo MDS no Distrito Federal, estados e municípios. Por meio dessa ferramenta, os cidadãos acessam relatórios customizados, de acordo com suas necessidades ou preferências. As informações abrangem a atuação do MDS em âmbito nacional, estadual e municipal

RI de Segurança Alimentar e Nutricional: **https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/portal-san/** RI da Proteção Social Básica/Especial: **http://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/consultas-publicas/** Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município/Estado: **http://mds.gov.br/bolsafamilia/**

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: Apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e outros 200 indicadores de demografia, educação, renda, trabalho, habitação e vulnerabilidade para os municípios brasileiros. https://atlasbrasil.org.br/

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F81080B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 02.41.000115/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise n° 286/C.I/EMDUR/2021 de 04/08/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos Abunã e Fortaleza do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	08 a 09 de julho de 2021	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicas	08 a 09 de julho de 2021	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
118-0	Sebastião Carlos de Teixeira Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
68-6	Wellinton de Pinho Alves	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00

Processo: **02.41.000115/2021**
Valor Total Concedido: **R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).**
Objetivo da Viagem: **Realização de levantamento das demandas que são de competência desta EMDUR nos Distritos Abunã e Fortaleza do Abunã.**
*Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria **nº 115/2021/GAB/EMDUR** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2021. Edição 3001*

Porto Velho – RO, 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E89FC5EB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68
TELEFONE: (41) 3088-7533
E-MAIL: vendas@wikecomercial.com.br
END: RUA JANDAIA DO SUL, 31, SITIO CERRADO CURUTIBA/PR

REPRESENTANTE: KESIA FERNANDA SOUZA

FORNECEDOR: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA
CNPJ: 61.276.226/0001-04
TELEFONE: (11) 2149-0251/2149-0244
E-MAIL: licitacoes@ilumatic.com.br
END: RUA TELMO COELHO FILHO, 120, VILA ALBANO, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: CLAUDIO LUIZ CARASSINI

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 007/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00061/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de Luminárias LED, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Luminárias LED,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

FORNECEDOR: ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA
CNPJ: 61.276.226/0001-04
REPRESENTANTE: CLAUDIO LUIZ CARASSINI

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 007/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00061/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Fornecedor: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68
Telefone: (41) 3088-7533 Email: vendas@wikecomercial.com.br
Endereço rua jandaia do sul, 31, sitio cerrado CURITBA - PR
Representante: Kesia Fernanda Souza

LOTE	Unid	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN		LUMINÁRIA LED 70W: Luminária com potência mínima de 50W e máxima de 70W; Fabricação de no mínimo 90% brasileira; 220V+/- 10%; 50/60 Hz; De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente(THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso da luminária ≥ 7.200 lm, Eficiência Energética ≥ 130 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Juntas confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 30mm à 50mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L50) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 5000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Refrator da luminária em vidro; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Classificação Fiscal NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; De acordo com especificações técnicas da portaria 20 de fevereiro de 2017 do INMETRO.	ALUDAX	R$ 340,00	R$ 340.000,00
02	UN	02	LUMINÁRIA LED 150W: Luminária com potência mínima de 110W e máxima de 150W; Fabricação de no mínimo 90% brasileira; 220V+/- 10%; 50/60 Hz; De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente(THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso da luminária ≥ 19.000 lm, Eficiência Energética ≥ 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Juntas confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 30mm à 50mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L50) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 5000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Refrator da luminária em vidro; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Classificação Fiscal NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; De acordo com especificações técnicas da portaria 20 de fevereiro de 2017 do INMETRO.	ALUDAX	R$ 530,00	R$ 1.060.000,00
03	UN	50	LUMINÁRIA LED 180W: Luminária com potência mínima de 160W e máxima de 180W; Fabricação de no mínimo 90% brasileira; 220V+/- 10%; 50/60 Hz; De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente(THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso da luminária ≥ 23.000 lm, Eficiência Energética ≥ 130 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Juntas confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 30mm à 50mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L50) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 5000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Refrator da luminária em vidro; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Classificação Fiscal NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; De acordo com especificações técnicas da portaria 20 de fevereiro de 2017 do INMETRO.	ALUDAX	R$ 710,00	R$ 1.420.000,00
TOTAL						R$ 2.820.000,00

Fornecedor: **ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**
CNPJ: 61.276.226/0001-04
Telefone: (11) 2149-0251/ 2149-0244 Email: licitacoes@ilumatic.com.br
Endereço rua telmo Coelho filho, 120, vila albano – São Paulo/SP
Representante: Claudio Luiz Carassini

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	UN	1.000	LUMINÁRIA LED 250W: Luminária com potência mínima de 200W e máxima de 250W; Fabricação de no mínimo 90% brasileira; 220V+/- 10%; 50/60 Hz; De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente(THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso da luminária ≥ 32.000 lm, Eficiência Energética ≥ 130 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Juntas	ILUMATIC	R$ 892,80	R$ 892.800,00

			confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 30mm à 50mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L50) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 5000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Refrator da luminária em vidro; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Classificação Fiscal NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; De acordo com especificações técnicas da portaria 20 de fevereiro de 2017 do INMETRO.			
Total R$ 892.800,00						

Porto Velho, 04 de agosto de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E5170A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO I DA PORTARIA Nº. 304, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Programa: Encargos Especiais do Município
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira
Gerente do Programa: Odilon José de Santana Júnior

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	PROGER	Giuliano Caio Sant 'Ana
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Caroline Souza da Silva Zanol
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oquelaine Marques Rodrigues *
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	PROGER	Giuliano Caio Sant'Ana

Programa: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa
Gerente do Programa: Cristiano da Cunha da Oliveira

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Adla Pereira Tavares
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida
07.12.10.126.007.2.121	Implementações de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Publico	Comissão Permanente de Licitação	Queila Israel da Silva
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida

Programa: Benefícios Assistenciais a Segurados e Dependentes do IPAM Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Assistência a Saúde

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Gerência Médica	Júlio Cesar Giunco
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	Divisão de Odontologia	Tainá Agra Costa Hosquem Pires
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Caroline Souza da Silva Zanol

RODRIGO MOREL DE MOURA
Gerente do Programa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BA85ECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO II DA PORTARIA Nº. 304, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações
Anexo II da Portaria nº. 304, de 06 de agosto de 2021.

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa: Encargos Especiais do Município			
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Gerente do Programa: Odilon José de Santana Júnior			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Solange Esteves de Souza Duarte
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oquelaine Marques Rodrigues
Programa: Apoio Administrativo			

Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa			
Gerente do Programa: Cristiano da Cunha de Oliveira			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Adla Pereira Tavares
07.11.09.122.007.2.042	Auxilio Alimentação ao servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida
07.11.09.331.007.2.044	Auxilio - Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Divisão de Serviços Gerais	João Paulo Medeiros Felizardo
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	Comissão Permanente de Licitação	Queila Israel da Silva
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Sabrina Pescador Hermida
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO FINANCEIRO			
Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM			
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência			
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.13.09.272.0012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de folha de pagamento de aposentados e Pensionistas	Ana Cláudia Silva e Souza
Programa: Encargos Especiais do Municipio			
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência			
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.13.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.13.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Solange Esteves de Souza Duarte
07.13.28.846.0000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO			
Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM			
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência			
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de folha de pagamento de aposentados e Pensionistas	Ana Cláudia Silva e Souza
Programa: Encargos Especiais do municipio			
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência			
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.14.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Solange Esteves de Souza Duarte
07.14.28.846.0000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
Programa: Reserva do RPPS			
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência			
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para a Previdência Social	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	Solange Esteves de Souza Duarte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470772DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2021

O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Especial de Leilão levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2021, realizado no período de 04/06/2021 no município de Porto Velho, que teve como objeto a alienação de veículos e equipamentos classificados como sucatas, antieconômicos ou inservíveis localizados no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, sito a rua Liduína, nº. 4899, Bairro: Roque, Porto Velho – RO, conforme anexo I.

Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

N.º CONT. DO PATIO	MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	VEÍCULO	SITUAÇÃO	VALOR MÍNIMO DE ARREMATE	VALOR DE ARREMATE	ARREMATANTE
LT 01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	NDO2048	495701068	9XJNKB8TDCC55219	2012/2013	CINZA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 2.500,00**	**R$ 20.200,00**	GAUDENCIO E SOUZA LTDA
LT 02	RENAULT LOGAN	OHL7640	385952961	93YLSR7UHCJ1167556	2009/2009	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 4.000,00**	**R$ 10.800,00**	EDNEI LIMA PINHEIRO
LT 03	IVECO 240E28	NCJ3193	1002639368	93ZE2HMH0E8926609	2006/2006	BRANCA	CAMINHÃO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 12.000,00**	**R$ 41.200,00**	FORPASSO CAMINHÕES LTDA
LT 04	RENAULT MASTER	NCT8736	1020700251	93YMAF4LCFJ509687	2014/2015	BRANCA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 5.000,00**	**R$ 20.200,00**	GAUDENCIO E SOUZA LTDA
LT 05	GM/S10 2.8 D 4X4	NBX3823	750904887	9BG1388C04C451299	2000/2000	BRANCA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.800,00**	**R$ 11.700,00**	RAFAEL FELIX PEREIRA PAIVA-ME

LT 06	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHV7159	494537051	93XJNKBTDCC60113	2012/2013	BRANCA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.500,00**	**R$ 16.200,00**	RAFAEL FELIX PEREIRA PAIVA-ME
LT 07	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHU4469	493491139	93XJNKB8TDCC58482	2012/2012	PRATA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 700,00**	**R$ 14.600,00**	NEGRAO CAMINHONETES EIRELI
LT 08	VW PARATI CL	NBG0511	137362471	9BWZZZ30ZSP005163	1995/1995	BRANCA	CARRO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**	RECI CAR DESMONTE
LT 09	GM/D20 CUSTOM S	NBG4806	136740049	9BG244NAPPC012592	1993/1993	VERDE	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 7.500,00**	**R$ 14.900,00**	LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR
LT 10	GM/S10 2.8 D 4X4	NCM5270	749250780	9BG138BC0YC449675	2000/2000	AZUL	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**	**R$ 1.300,00**	RECI CAR DESMONTE
LT 11	FIAT DOBLO CARGO FLEX	NDY5117	160855276	9BD22315592015948	2009/2009	VERMELHO	CARRO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.500,00**	**R$ 2.900,00**	GAUDENCIO E SOUZA LTDA
LT 12	HONDA CG 125 TITAN FAN ES	NCS8999	324429401	9C2JC4120AR037262	2009/2010	BRANCA	MOTO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	BRUNO ALESSANDRO ELLER EIRELI
LT 13	HONDA CG 125 TITAN FAN ES	NCK6031	821191799	9C2JC30204R028898	2003/2004	AZUL	MOTO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	GAUDENCIO E SOUZA LTDA
LT 14	IVECO DAILY 70C17	OWK4287	594519357	932C70C01D8449764	2013/2013	BRANCA	CAMINHÃO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.500,00**	**R$ 5.400,00**	BRUNO ALESSANDRO ELLER EIRELI
	FIAT MOBI	NEH4613	1198225294	9BD341ASXLY625857	2019/2020	BRANCA	CARRO	**SUCATA TOTAL**			
LT 15	FIAT DOBLO CARGO FLEX	NDL5075	932997031	9DB11930581047362	2005/2005	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.500,00**	**R$ 9.100,00**	DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS
LT 16	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	NDA4449	864741545	932C70C01D8449764	2005/2006	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 5.000,00**	**R$ 9.200,00**	DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS
LT 17	CAPOTA AMBULANCIA	*	*	*	*	BRANCA	CAPOTA	**SUCATA TOTAL**	**R$ 100,00**	**R$ 0,00**	NÃO TEVE LICITANTE
LT 18	L200 MMC OUTDOOR	NEA3855	147482356	93XGNK7409C957425	2009/2009	BRANCA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.500,00**	**R$ 11.000,00**	007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
LT 19	FORD CARGO 1319	OHQ5177	1295089472	9BFXEB1B8EBS70896	2014/2014	BRANCA	CAMINHÃO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 14.000,00**	**R$ 66.400,00**	CÍCERO ANTÔNIO PEREIRA
LT 20	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND	ESH0570	170570	HBZN215BLDAA01378	2014/2014	AMARELA	EQUIPAMENTO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 12.000,00**	**R$ 18.000,00**	EUROMÁQUINAS MINERAÇÃO LTDA
LT 21	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	KARINE RORIZ DE CARVALHO
	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 22	LAISERJET M1132MFP	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	KARINE RORIZ DE CARVALHO
	LEXMARK T630	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK MS810DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 23	LEXMARK T650 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	KARINE RORIZ DE CARVALHO
	LEXMARK T654 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK T654 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK T654 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK T654 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 24	LEXMARK E260DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**NÃO PAGO**	BOLESLAU BARROS ESCORCIO JUNIOR
	LEXMARK E260DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E260DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E260DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E260DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 25	LEXMARK X656DE	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 150,00**	**NÃO PAGO**	BOLESLAU BARROS ESCORCIO JUNIOR
	LEXMARK X656DE	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK X656DE	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 26	LEXMARK MS410DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**NÃO PAGO**	CLEIDISSON SILVA DE OLIVEIRA
	LEXMARK MS410DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E352DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E352DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E352DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 27	HP LASERJET P4015dn	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	KARINE RORIZ DE CARVALHO
	HP LASERJET P2055DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	HP LASERJET P2055DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	HP LASERJET PRO 400 M401N	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	HP DESKJET ADVANTAGE 3516	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 28	HP COLOR LASERJET 5550DN	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA
	HP COLOR LASERJET 5550DN	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 29	SAMSUNG SCX-4521F	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 600,00**	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA
	SAMSUNG SCX-5637	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG SCX-5638	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG SCX-5639	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG SCX-4828FN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 30	SAMSUNG SCX-4623F	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 150,00**	**R$ 750,00**	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA
	SAMSUNG CLX-6250FX	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG ML-2851ND	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG SCX-4828FN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 31	HP LASERJET P1005	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**	EVERTON OLIVEIRA

	HP OFFICEJET J3680	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			DA SILVA
	OKI B2200	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	OKI B2200	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	OKI B2200	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	OKI B2200					BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	OKI B2200	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 32	SAMSUNG ML2851ND	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 250,00**	**R$ 650,00**	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA
	HP DESKJET 2050					BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG ML3710ND	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG ML5851ND	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E352DN	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E352DN					BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	SAMSUNG SCX4828FN	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 33	HP E2011P BN	*	*		*	PRETA	MONITOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**	**R$ 850,00**	DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS
	HP E2011P BN	*	*		*	PRETA	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	ITAUTEC INFOWAY L17525Q	*	*		*	PRETA	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	DELL E1709WC	*	*		*	PRETA	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	DELL E2211HC	*	*		*	PRETA	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 34	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**NÃO PAGO**	CLEIDISSON SILVA DE OLIVEIRA
	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ITAUTEC INFOWAY 8M3330	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 35	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 1.600,00**	DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ITAUTEC INFOWAY 8M3330	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 36	GM/CORSA ST	NCK4680	770793932	9BGST80NC2C119328	2001/2002	BRANCA	CARRO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**	**R$ 2.300,00**	RECI CAR DESMONTE
LT 37	DELL OPTILEX780	*	*		*	PRATA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**NÃO PAGO**	LUCAS MOREIRA NETO GARCIA
	HP ELITEDESK 800 G1 SFF	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D180	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D365	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D610	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 38	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**NÃO PAGO**	LUCAS MOREIRA NETO GARCIA
	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D570	*	*		*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 39	MINI-CARREGADEIRA NEWHOLLAND L225	*	*	JAF0L225TEM473713	*	AMARELA	EQUIPAMENTO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.500,00**	**R$ 40.300,00**	REINAN A DE OLIVEIRA ME
LT 40	HP LASERJET 320	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 1.500,00**	KARINE RORIZ DE CARVALHO
	LEXMARK T654 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK T654 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK T654 DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E260DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	LEXMARK E260DN	*	*		*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 41	ARQUIMEDES				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 1.200,00**	ADAM DE SOUZA LIMA
	ARQUIMEDES					PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ARQUIMEDES				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ARQUIMEDES				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ARQUIMEDES				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ARQUIMEDES				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ARQUIMEDES	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ARQUIMEDES	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ARQUIMEDES	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	DEX PC	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MID 269756	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 42	POSITIVO MID 269756				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**	**R$ 1.000,00**	ADAM DE SOUZA LIMA
	ITAUTEC INFOWAY SM 3221				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ITAUTEC INFOWAY SM 3221				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	ITAUTEC INFOWAY ST 4262				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	HP HEWLETT				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	DEX PC				*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			

	DATEN DT02 CV1	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	POSITIVO MASTER D365	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	COMPTROM	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	GIGABYTE	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
	INOVAMAX	*	*		*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 43	KODAK i2600	*	*		*	PRETO	SCANNER	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**	**R$ 300,00**	TIAGO LEANDRO DA SILVA SANTOS
	KODAK i2600	*	*		*	PRETO	SCANNER	**RECUPERÁVEL**			
	KODAK i2600	*	*		*	PRETO	SCANNER	**RECUPERÁVEL**			
	KODAK i2600	*	*		*	PRETO	SCANNER	**RECUPERÁVEL**			
LT 44	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**	**NÃO PAGO**	LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA
	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**			
LT 45	LG FLATRON W1752T	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**	**NÃO PAGO**	SUELEN VANESSA GÓIS PASSOS
	LG FLATRON W1752T	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	LG FLATRON W1943C	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	LG FLATRON W1943C	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	LG FLATRON W1943C	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	LG FLATRON E2011P	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	LG FÇATRON L15505	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	LG FLATRON W1942PE	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 46	CENTRAL DE AR ELECTROLUX	*	*		*	BRANCA	CENTRAL DE AR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**	**NÃO PAGO**	EMERSON PINHEIRO BARROS
	CONDENSADOR ELECTROLUX	*	*		*	BRANCA	CONDENSADOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 47	AOC F19L	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**	**NÃO PAGO**	EMERSON PINHEIRO BARROS
	AOC F19L	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	AOC F19L				*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	AOC 712FWY				*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	AOC 717FWY	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
	AOC 717SA	*	*		*	PRETO	MONITOR	**RECUPERÁVEL**			
LT 48	SCAN SNAP S1500	*	*		*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**	**R$ 250,00**	JULIANO HEBER DOMINGUES MARIANO
	SCAN SNAP S1500	*	*		*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**			
	SCAN SNAP S1500	*	*		*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**			
	SCAN SNAP S1500	*	*		*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**			
	SCAN SNAP S510	*	*		*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**			
	SCAN SNAP S510	*	*		*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**			
	FUJITSU FI 6140	*	*		*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**			
LT 49	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**	**R$ 700,00**	RUAN DA SILVA FUKUMURA
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
LT 50	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**	RUAN DA SILVA FUKUMURA
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
	NOBREAK SMS	*	*		*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**			
LT 51	HP DESIGNJET T610 Q6712A	*	*		*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 300,00**	**R$ 700,00**	LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA
	PICOTADEIRA A.BAUMHAK	*	*		*	VERDE	PICOTADEIRA	**RECUPERÁVEL**			
LT 52	BALANÇA WELLMY R/1 109 P-200C	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 350,00**	**R$ 1.550,00**	BRUNO RAMOS DO CARMO
	BALANÇA WELLMY R-109	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY LD1050	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-111				*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			

	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*		*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**			
LT 53	FORD CARGA 2423	NBK8767	475528220	9BFYEAKD7DBS12243	2012/2013	BRANCA	CAMINHÃO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 14.000,00**	**R$ 63.000,00**	GONÇALVES E SANTANA CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
LT 54	FORD CARGO 2423	NBW6876	476700892	9BFYEAKDXDBS13189	2012/2013	BRANCA	CAMINHÃO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 20.000,00**	**R$ 70.400,00**	GONÇALVES E SANTANA CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
LT 55	COFRE EM AÇO FIRE KING	*	*		*	PRATA	COFRE	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**	**NÃO PAGO**	ADRIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO
TOTAL									**R$ 114.900,00**	**R$ 464.850,00**	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109291CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Máscara cirúrgica tripla, descartável, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super-resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. Embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA	CAIXA	120	R$ 23,80	R$ 2.856,00

TOTAL R$ 2.856,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando o Despacho da Divisão de Apoio Administrativo - DIAA, fl.03/04, o qual solicita a aquisição de máscaras, o estoque desta SEMAD não possuí o material solicitado em estoque.
Nesse sentido, considerando a existência da PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, bem como o estado de EMERGÊNCIA em Saúde Pública de Importância Nacional 9ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, foi realizada a abertura de novo processo administrativo, visando a aquisição de **equipamentos de proteção individual (máscaras)**, a fim de atender a demanda desta Secretaria.
É de conhecimento geral que estamos vivendo tempos de calamidade pandêmica declarado pela OMS – Organização Mundial de Saúde causado pelo COVID – 19 que também é considerado um Desastre Biológico reconhecido pela COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres, isto posto, todas as esferas do poder legislativo e executivo tem se posicionado de forma a enfrentar, combater e prevenir a disseminação do Novo Coronavirus-SARS-CoV-2.
O ministério da Saúde, por meio da portaria MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção pelo Novo Coronavírus.
Foi instituída a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pelo vírus.
Foi decretado, em 18 de março de 2020, estado de calamidade pública, por solicitação do Presidente da República, editada pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.
Por fim, o notório avanço em larga escala (Nacional e Mundial) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Porto Velho/RO o prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulgou o decreto de n° 16.612 de 23 de março de 2020, alterado pelo decreto nº 16.620 de 06 de abril de 2020 que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo.
Atrelado a isso, considerando que esta municipalidade de Porto Velho permanece em Estado de Calamidade, solicitamos a aquisição de máscaras para suprir todo o consumo necessário desta SEMAD pelo período de 06 (seis) meses.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 334/DGNA/SGP **DATA**: 07 de Maio de 2021 **Folha:** 117.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021 VALIDADE: 31 de Março de 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, nº 2936 de 01 de Abril de 2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício de aceite a adesão
DATA: 09 de Abril de 2021 **FOLHA:** 119

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: **386/SPACC/PGM/2021**
DATA: 03 de Agosto de 2021 **Fls.**: 187 a 198
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F8451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 053/SEMAD/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
A Secretária Municipal Adjunta de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII c/c Art. 5º, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 3872/2021/ASTEC/SEMUSA**, de 30.07.2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 51/ SEMAD/2021, de 30.07.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3020 de 02.08.2021, conforme relacionado abaixo:
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094
Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não Apresentou Requisitos					
2	Não Apresentou Requisitos					
3	Classificado	00315128	AMANDA ALEXANDRE MELO	011.622.142-95	13/07/2021 19:49:58	08/12/1991
4	Não Apresentou Requisitos					
5	Não Apresentou Requisitos					
6	Classificado	00315131	SUSAMARA DA SILVA ARAUJO LOPES	000.567.852-83	19/07/2021 21:45:31	07/02/1990
7	Não Apresentou Requisitos					
8	Classificado	00315135	YASMIN VITÓRIA CARVALHO DE CASTRO	018.431.382-12	21/07/2021 12:47:26	25/09/1996
9	Classificado	00315136	CAIO GUIMARÃES BERWANGER DA SILVA	023.904.972-17	21/07/2021 13:22:38	10/04/1997
10	Não Apresentou Requisitos					
11	Classificado	00315139	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MOLINA	025.147.992-79	22/07/2021 13:13:33	09/08/1996
12	Não Apresentou Requisitos					
13	Classificado	00315141	CINTIA MONTEIRO CHAVES	528.543.452-15	25/07/2021 07:29:36	01/12/1986
14	Não Apresentou Requisitos					
15	Não Apresentou Requisitos					
16	Classificado	00315144	PAULO ROBERTO FERNANDES KERN	951.400.502-34	28/07/2021 12:05:09	01/05/1993
17	Classificado	00315145	JOÃO MARCOS AGUIAR BECEERRA	027.487.832-12	28/07/2021 16:53:40	24/06/1995
18	Não Apresentou Requisitos					
19	Não Apresentou Requisitos					

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00315126	JOÃO VICTOR GASPERIN FERREIRA	024.535.572-38	09/07/2021 12:14:28	30/06/1995
2	Classificado	00315132	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	947.944.802-53	20/07/2021 15:49:29	16/03/1988
3	Classificado	00315134	LUCAS RIBEIRO MOURA	956.980.432-72	21/07/2021 08:23:38	17/12/1996
4	Classificado	00315137	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	025.190.082-70	21/07/2021 22:47:16	06/12/1994
5	Classificado	00315146	CAIO SILVA MOURA	996.706.312-20	28/07/2021 19:33:25	27/06/1990
6	Não apresentou requisitos					

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A13E6056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", c/c Art. 5º, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 082 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Cargo**	**Da Ref.**	**Para Ref.**	**A Partir**
1	273152	ADENILSON OLIVEIRA GOMES	MEDICO	III	IV	12/08/2021
2	257073	ALCI NOGUEIRA DE VASCONCELOS NETO	MEDICO	IV	V	10/08/2021
3	273392	ANDREA REGINA MATEUS	ODONTOLOGO	III	IV	18/08/2021

4	272831	ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	06/08/2021
5	273110	ARTEMIS FREITAS DOS ANJOS	BIOMEDICO	III	IV	12/08/2021
6	273293	DARCIELE SILVA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	III	IV	17/08/2021
7	273491	EVANEIDE MARCOLINA DAS NEVES FERNANDES DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	III	IV	28/08/2021
8	273178	FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	22/08/2021
9	101197	FABIO DA SILVA ROCHA	MEDICO	V	VI	11/08/2021
10	273400	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	MEDICO	III	IV	24/08/2021
11	100933	FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	V	VI	02/08/2021
12	273425	FRANCIANNE MARINHO AMORIM	MEDICO	III	IV	18/08/2021
13	273144	FRANCIOLI MOREIRA DUARTE	ODONTOLOGO	III	IV	12/08/2021
14	272774	HELLEN CRISTINA FARIAS DE MORAES	ENFERMEIRO	III	IV	05/08/2021
15	273277	JANE DE SOUZA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	19/08/2021
16	273045	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	MEDICO	III	IV	14/08/2021
17	272625	JONATAS FERREIRA GONCALVES	MEDICO	III	IV	04/08/2021
18	273300	JULIO CESAR GIUNCO	ENFERMEIRO	III	IV	18/08/2021
19	273227	LAECIO CRUZ BELEZA	MEDICO	III	IV	12/08/2021
20	100983	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER	BIOMEDICO	V	VI	01/08/2021
21	317497	MENAIDE BATISTA FEITOZA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	02/08/2021
22	272873	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	TEC. EM ENFERMAGEM	III	IV	08/08/2021
23	272716	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	MEDICO	III	IV	03/08/2021
24	270744	RENE OLIVEIRA DE BRITO	BIOMEDICO	III	IV	16/08/2021
25	273102	RICARDO DUARTE MOTA	MEDICO	III	IV	12/08/2021
26	273433	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	MEDICO	III	IV	12/08/2021
27	272675	WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	MEDICO	III	IV	03/08/2021
28	299728	WANDER POMPERMAYER CARNEIRO	ADM. HOSPITALAR	II	III	16/08/2021
29	273285	WENDY HIROE BEZERRA YAMANAKA	MEDICO	III	IV	24/08/2021
30	257221	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	MEDICO	IV	V	28/08/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0715262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", c/c Art. 5º, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 083 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	272443	ALCINEIDE FARIAS DE JESUS	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	01/08/2021
2	273508	ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	PROFESSOR	3	4	24/08/2021
3	187858	ANTONIO CARLOS DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	10	11	04/08/2021
4	101345	ANTONIO NETO MARTINS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	19/08/2021
5	272956	CELIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	15/08/2021
6	101626	CLAUDIA LUCIANA SOMERA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	19/08/2021
7	272451	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	PROFESSOR	3	4	02/08/2021
8	101560	CLEMILDA BENARROQUE GARCIA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	20/08/2021
9	273243	DANIELE DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	19/08/2021
10	101692	DULCICLEIA SANTANA COSTA LOIOLA	PROFESSOR	5	6	30/08/2021
11	218356	EDNA LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	9	10	01/08/2021
12	101650	ELISSON FERREIRA MARINHO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	29/08/2021
13	273384	ERICA CURTI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	30/08/2021
14	272633	FERNANDA NASCIMENTO BRAGA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	05/08/2021
15	102500	FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	29/08/2021
16	101642	GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR	5	6	29/08/2021
17	101064	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR	5	6	01/08/2021
18	101733	JAQUELINE DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	29/08/2021
19	273251	JESSICA SOUZA DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	18/08/2021
20	318990	JOSENEIDE MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR	1	2	22/08/2021
21	101246	KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	5	6	03/08/2021
22	100975	LIDIANE MUNIZ DE OLIVEIRA FABRICIO	INSPETOR ESCOLAR	5	6	01/08/2021
23	273235	LUCIANA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	18/08/2021
24	101494	MARIA DA COSTA SEMPER	PROFESSOR	5	6	16/08/2021
25	185274	MARIA DA PAZ MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	10	11	01/08/2021
26	102244	MARIA DO ROZARIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	29/08/2021
27	101006	NATALIA CARDOSO COSTA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	02/08/2021
28	101634	OZIEL MUCUA LIMA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	29/08/2021
29	101600	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO COSTA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	25/08/2021
30	183731	RAQUEL PEREIRA HUNGRIA	PROFESSOR	10	11	01/08/2021
31	273326	ROSECLEIDE BRASIL DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	24/08/2021
32	101684	ROSELI ROCHA SANTOS	PROFESSOR	5	6	29/08/2021

33	101866	SILVANA DE MATTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	19/08/2021
34	273011	SIMONE OLIVEIRA PINHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	12/08/2021
35	273590	SONIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	3	4	31/08/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68DB84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", c/c Art. 5º, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 084 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	273342	ALLISON ROGE VENZO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	28/08/2021
2	101840	ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	29/08/2021
3	101056	ANGELA BALAREZ DA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	01/08/2021
4	100967	CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MOTORISTA	V	VI	01/08/2021
5	273631	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	28/08/2021
6	100834	CAUBI DA CUNHA SALES	MOTORISTA	V	VI	01/08/2021
7	272823	CELSO DOS SANTOS PARA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	06/08/2021
8	273070	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	III	IV	12/08/2021
9	257031	DIEGO DEMETRIO TORRES	ENGENHEIRO CIVIL	IV	V	08/08/2021
10	273368	EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MOTORISTA	III	IV	24/08/2021
11	273128	ELTON ARAGAO BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	12/08/2021
12	273260	FRANCISCO REGISCLEI MELO ALBUQUERQUE	MOTORISTA	III	IV	18/08/2021
13	102038	FRANQUELINE GOMES MARTINS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	29/08/2021
14	101527	IZAURA ARAUJO MAIA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	22/08/2021
15	272807	JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	06/08/2021
16	273020	JONATAS CALDAS DA SILVA	MOTORISTA	III	IV	11/08/2021
17	273417	JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	24/08/2021
18	273194	JOSE MARQUES DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	18/08/2021
19	101113	JULIANA BERTACCI DE CARVALHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	08/08/2021
20	273912	KATIANE HELENA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	28/08/2021
21	273210	KERLY GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	18/08/2021
22	101180	LELIA FABIULA MEDEIROS MELO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	11/08/2021
23	273095	LUIS ROBERTO COELHO DA COSTA	MOTORISTA	III	IV	12/08/2021
24	273061	MARCOS RENAN ARAUJO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	12/08/2021
25	100876	MARIA EDELENA DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	01/08/2021
26	101105	MARIA INES COSTA MENDES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/08/2021
27	101130	MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	V	VI	08/08/2021
28	273623	ORLY DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	26/08/2021
29	273201	PATRICIA GOMES RODRIGUES	VIGIA	III	IV	18/08/2021
30	272782	ROBSON RODRIGUES COIMBRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	06/08/2021
31	100917	ROSEVAL GUZO	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	01/08/2021
32	273136	SIMONE REIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	12/08/2021
33	100743	TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	01/08/2021
34	273441	WALTER DE CARVALHO	MOTORISTA	III	IV	24/08/2021
35	273516	ZENILDO BRASIL DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	IV	24/08/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827CA5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", c/c Art. 5º, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 085 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	52870	AURICELIA AMARAL DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
2	53050	CARLOS DO ESPIRITO SANTO PONTILHAO JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
3	53017	CESAR DE MELO XAVIER	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
4	52936	CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
5	52986	EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
6	52944	EUNICE SILVIA DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
7	53033	GEORGE SILVA COSTA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
8	52283	HUELITON MENDES RODRIGUES	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
9	52366	RAINEY JOSE VIANA DA MOTA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021
10	52374	RAMILSON SANTOS PALHANO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	05/08/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38065772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", c/c Art. 5º, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00218-000/2021**, resolve:

Nº 086 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	101072	ARQUIMEDES ALVES SOARES	AUDITOR	B I	B II	06/08/2021
2	318081	JOANILSON DE LIMA DIAS	CONTADOR	A I	A II	16/08/2021
3	102525	JULIO CESAR BRITO DE LIMA	AUDITOR	B I	B II	24/08/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479344D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", c/c Art. 5º, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01590-000/2021**, resolve:

Nº 087 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	57762	ANDREA MARIZA PANTOJA	TECNICO JURIDICO	B II	B III	24/08/2021
2	54700	ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	TECNICO JURIDICO	B II	B III	14/08/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E48EA983

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 166/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 166/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 04 de Julho de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00160-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 Diárias Int e 2 meias (½) para os servidores relacionados abaixo e 10 int. e 02 meias (½) à servidora Alessandra Felicio de Abreu, que irão se deslocar para PVH, R. Pardo, Jaci. Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova. California. Com objetivo de vistoriar, acompanhar, orientar, e fiscalizar as atividades de recuperação e manutenção de estradas vicinais, restauração de pontes e confecção de bueiros em todos os distritos, nos períodos de 21/06 a 26/06/2021, 28/06 a 03/07/2021. Conforme o memorando N° 77 de 04/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JAMES SILVA DE MELO	MATRÍCULA: 1000817 CPF: 204.524.702-34 RG: 240978 SSP/RO	ASSESSOR DE P. E ABASTECIMENTO	10 Int. 2 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	MATRÍCULA: 1001050 CPF: 220.261.502-49 RG: 251764 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL I	10 Int. 2 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 CPF: 203.521.822-53 RG: 366.699 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL I	10 Int. 2 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	MATRÍCULA: 1000639 CPF:741.545.672-68 RG: 662252 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	10 Int. 02 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
TOTAL					R$ 5.940,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D3D068

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 147/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 147/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 04 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00134-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 6 diárias inteiras e 9 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para União Bandeirante, Rio Pardo, Cujubizinho, Aliança, Cujubinho Grande, Joana D´arc I, II, II, Bacia leiteira, Transpurus e Linha C01 para vistorias e levantamento de tratores horas trabalhadas nos períodos de de 07/06 a 11/06, 14/06 a 18/06 e 21/06 a 25/06/2021 Conforme o memorando N° 055 de 19/05/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	MATRÍCULA: 315805 CPF: 203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DEPARTAMENTO	6 Int. 09 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA: 271932 CPF: 813.760.572-04 RG: 864054 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	6 Int. 09 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
NAIR MOTA PORCIDONIO	MATRÍCULA:197922 RG:286589 SSP/RO CPF: 249.116.582-15	GARI	6 Int. 09 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	MATRÍCULA: 1001022 CPF: 753.448.742-00 RG: 519034 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	6 Int. 09 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
TOTAL					R$ 5.670,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C73891F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 151/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 151/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 04 de Agosto de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00136-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Diárias Int e 06 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para União Bandeirante. Com objetivo de realizar serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros, ponte e acompanhamento dos serviços realizados no campo, nos períodos de 10/06 a 12/06/2021, 14/06 a 19/06/2021, 21/06 a 26/06/2021 e 28/06 a 02/07/2021. Conforme o memorando N° 69 de 24/05/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 CPF: 792.047.672-00 RG: 748424 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 06 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA: 271990 CPF: 486.124.992-91 RG: 354621 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 06 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
MARIO LUCIO S. MENDONÇA	MATRÍCULA: 230045 CPF: 386.374.562-00 RG: 365.641 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 06 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
FABIO MOURA MARTINS	MATRÍCULA: 1000912 CPF: 898.878.161-91 RG: 657896 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 06 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
TOTAL					R$ 8.640,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE05B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 129/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 129/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 04 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00119-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válida: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 16 diárias inteiras e 04 meias (½) para os servidores que irão se deslocar para o Distrito de Vista Alegre. Com objetivo de recuperação e manutenção de estradas vicinais, restauração de pontes e confecção de bueiros no período de 21/05 a 22/05, 24/05 a 29/05, 07/06 a 12/06 e de 14/06 a 19/06/2021 portaria nº 129/2021, conforme memorando 133/DEV/SEMAGRIC veículo oficial transporte terrestre.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
OTAVIO J. MORENO	MATRÍCULA: 205642 CPF: 604.061.862-00 RG: 520822 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 2.160,00
ARES RODRIGUES M. DE MATOS	MATRÍCULA: 169004 CPF: 665.612.992-72 RG: 548.573 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 2.160,00
CÉZAR ARRAS BRITO	MATRÍCULA: 186438 CPF: 620.839.292-68 RG: 337.339 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 2.160,00
ERISVALDO OLIVEIRA	MATRÍCULA::172850 CPF: 348.600.962-15 RG: 326.521 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 2.160,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA	MATRÍCULA: 97040 RG : 628312 SSP/RO CPF: 708.858.932-04	MOTORISTA	16 Int. 04 ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
TOTAL					R$ 10.800,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário De Agricultura Pecuária E Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF07CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°121/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00200 - 000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias as conselheiras: **Marta Almeida Martins Vieira**, cadastro: 323180 e **Francisca Oliveira da Silva**, cadastro: 323014, e para o servidor **Rosélio Soares da Silva,** cadastro:28482, o Distrito de Calama e localidades Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luiza, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horebe, Monte Sinai, Comunidade de Independência, por meio de transporte terrestre, modelo Hillux, placa NEG-3757 e fluvial voadeira tombamento nº 091855, como também ao servidor **Manoel Moreira da Silva Filho,** cadastro:83387, cargo: motorista sendo **½ (meia diária para levar) ½, no dia 16/08/2021 e (meia diária para buscar), no dia 21/08/2021,** levar e buscar até o Município de Humaitá. Objetivo da viagem, atendimento conforme o que é desenvolvido mensalmente referente aos direitos violados de criança e adolescentes como se preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A viagem está prevista para o período de **16 à 21 de agosto de 2021**, conforme solicitação constante Ofício Nº 215/COL/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marta Almeida Martins Vieira	323180	Conselheira Tutelar	Distrito de Calama e localidades Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luiza, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horebe, Monte Sinai, Comunidade de Independência	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Francisca Oliveira da Silva	323014	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/ Piloto			R$ 120,00	**R$ 660,00**
Manoel Moreira da Silva Filho	83387	Motorista	Até o Munícipio de Humaitá-AM	1 (uma)	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE02D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 123/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.001206-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade Santa Helena, Ramal Sabota, Comunidade São Miguel, Comunidade São José e Niterói, tendo como objetivo da viagem, verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista o Art. 95 e Art. 98 do ECA, a viagem está prevista para o período de **19 de agosto de 202**1, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956,conforme solicitação constante no Ofício n° 335/COL/ICTCA/2021, de 03 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade Santa Helena, Ramal Sabota, Comunidade São Miguel, Comunidade São José e Niterói	½ (meia)	R$ 150,00	**R$75,00**
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 75,00**
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 210,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, tendo como objetivo da viagem, verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista o Art. 95 e Art. 98 do ECA, a viagem está prevista para o período de **20 de agosto de 202**1, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956,conforme solicitação constante no Ofício n° 335/COL/ICTCA/2021, de 03 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio.e suas localidades	½ (meia)	R$ 150,00	**R$75,00**
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 75,00**
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 210,00**

Arbitrar e Conceder: **5 e ½ (cinco e meia)** diárias as conselheiras: **Lígia Maria Souza Lima,** cadastro: 323022 **e Márcia das Neves Ramos,** cadastro: 323080, e para o servidor **Dóri Edson de Carvalho Pires**, cadastro – 213174. No período de **23 à 28 de agosto de 2021**, para o Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, Lago da Pupunha e Nazaré, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e fluvial voadeira MT 91855, como também ao servidor **Evilândio Azevedo Araújo**, cadastro: 41244, cargo/função motorista sendo ½ **(meia diária para levar)**, no dia **23/08/2021** e ½ **(meia diária para buscar)**, no dia **28/08/2021**, levar e buscar até a beira do rio do Distrito de São Carlos. Objetivo da viagem, verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista o Art. 95 e Art. 98 do ECA, conforme solicitação constante no Ofício nº 335/COL/ICTCA/2021, de 03 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, Lago da Pupunha e Nazaré.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar (Piloto)		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 120,00	**R$ 660,00**
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio Distrito de São Carlos	1 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.430,00**

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBE1AD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº122/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00205 - 000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **5 e ½ (cinco e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem, cumprir Plano de Ação 2021. A viagem está prevista para o período de **23 à 28 de agosto de 2021**, por meio de transporte terrestre, modelo Ford Ranger, placa NCT-5743, conforme solicitação constante Ofício Nº 977/ADM/2021/IICTCA, de 02 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniel Hugo Silva Oliveira	322941	Conselheiro Tutelar	Localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	322917	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B2377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 124/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00207 - 000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem, dar continuidade ao atendimento nas comunidades locais, verificar os direitos violados a Educação, Saúde, ao Esporte e Lazer, a Convivência familiar e comunitária, conforme preconiza o ECA. A viagem está prevista para o período de **23 a 28 de agosto de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hillux, placa NEG-3807, conforme o Ofício n° 234/2021/ADM/III-CTCA, de 04 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iranete Neves B. De Souza	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Suely Dourado da Silva	323163	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B7C855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 60/2021

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.06515-000/2021.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1/5 (meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito do Abunã e Vista Alegre do Abunã no dia 12/08/2021, por meio de transporte via terrestre, com o objetivo de fiscalizar 04 (quatro) estabelecimentos, sendo 01 (um) localizado no distrito de Abunã e 03 (três) no Distrito de Vista alegre do Abunã no que diz respeito à Licença de Localização e Funcionamento Municipal com intuito de verificação da área dos estabelecimentos. Conforme solicitação constante nos memorandos nº 175 e 180/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dacior Correia de Castro	252420	Fiscal Municipal de Tributos	Distrito do Abunã e Vista Alegre do Abunã	1/5	R$ 150,00	R$ 75,00
Elenildes Fonseca da Silva	250605	Fiscal Municipal de Tributos	Distrito do Abunã e Vista Alegre do Abunã	1/5	R$ 150,00	R$ 75,00
Mariana Pereira de Oliveira	1001560	Gerente da Divisão de Fiscalização de Taxas	Distrito do Abunã e Vista Alegre do Abunã	1/5	R$ 150,00	R$ 75,00
Onofre Rodrigues de Melo Júnior	47268	Motorista	Distrito do Abunã e Vista Alegre do Abunã	1/5	R$ 120,00	R$ 60,00
Total Geral						**R$ 285,00**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35DE2388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.488 DE 06 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.702,00 (oito mil, setecentos e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	FIS	3.3.90.33	1.000	8.702,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	8.702,00
SUBTOTAL					**8.702,00**	**8.702,00**
TOTAL					**8.702,00**	**8.702,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:964503A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.489 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social	FIS	4.4.90.52	1.000	1.145,00	-
SUBTOTAL					1.145,00	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manuteção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.000	-	1.145,00
SUBTOTAL					-	1.145,00
TOTAL					1.145,00	1.145,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6598E090

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.490 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 128.729,37 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.023	128.729,37	-
			4.4.90.92	1.023	-	128.729,37
SUBTOTAL					**128.729,37**	**128.729,37**
TOTAL					**128.729,37**	**128.729,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8C3D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.491 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 118.872,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	34.962,50	-
			4.4.90.40	1.023	-	34.962,50
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção Administrativa dos conselhos tutelares e municipais	FIS	3.3.90.30	1.000	22.376,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	22.376,00
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a Política Municipal para a Juventude	FIS	3.3.90.30	1.000	6.992,50	-
			4.4.90.40	1.000	-	6.992,50
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	FIS	3.3.90.30	1.000	1.398,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	1.398,00
SUBTOTAL					**65.729,00**	**65.729,00**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	FIS	3.3.90.30	1.000	1.398,50	-
			4.4.90.40	1.000	-	1.398,50
SUBTOTAL					**1.398,50**	**1.398,50**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	FIS	3.3.90.30	1.000	16.782,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	16.782,00
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	FIS	3.3.90.30	1.015	16.782,00	-

			4.4.90.40	1.015	-	16.782,00
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	FIS	3.3.90.30	1.015	16.782,00	-
			4.4.90.40	1.015	-	16.782,00
SUBTOTAL					**50.346,00**	**50.346,00**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO						
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	FIS	3.3.90.30	1.000	1.398,50	-
		FIS	4.4.90.40	1.000	-	1.398,50
SUBTOTAL					**1.398,50**	**1.398,50**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				1.000	**50.345,50**	**50.345,50**
				1.015	**33.564,00**	**33.564,00**
				1.023	**34.962,50**	**34.962,50**
TOTAL					**118.872,00**	**118.872,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43BBCA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.493 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 588/DEADM/GAB/SEMESC, de 02 de Agosto de 2021, referente a solicitação de suplementação para despesas com diárias e

Considerando o Ofício n.° 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.069,40 (dezoito mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.14	3.000	18.069,40
SUB TOTAL					**18.069,40**
TOTAL					**18.069,40**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59463C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 254/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 254/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00387-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar levantamento Entomológico como: Pesquisa larvária Captura de Anopheles. Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local de ação 8° Região: Linha 13, Santo Expedito I e II, Nossa Senhora do Rosario, Linha C01, Santa Helena, Bom fim, Vila São João e DNT, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando n°32DPDZE/DVS/SEMUSA de 03 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Gleicione Xavier Pacheco	**235558**	**ACE/ Tec. Entomologia**	8 meias diárias	**60,00**	**480,00**	8° Região: Linha 13, Santo Expedito I e II, Nossa Senhora do Rosario, Linha C01, Santa Helena, Bom fim, Vila São João e DNT.
Ricardo Alves de Melo	**239922**	**ACE/ Gerente DPDZE Motorista**	8 meias diárias	**75,00**	**600,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E7CCD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 255/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 255/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00386-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA AS DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de proceder a montagem in loco a inspeção técnica ara reativação e montagem do atendimento laboratorial no Distrito do Abunã, no período de 22/07/2021 a 24/07/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando n°491/DAD/SEMUSA de 08 de junho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Douglas Miranda Oliveira	**1100636**	**Biomédico**	2 ½	**150,00**	**375,00**	Distrito do Abunã
Jonas Glaison Modesto Lopes	**278996**	**Biomédico**	2 ½	**150,00**	**375,00**	
Marcos Resende de Castro	**177122**	**Biomédico**	2 ½	**150,00**	**375,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBFA1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 18/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 18/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente;

Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH4903	RO329282	26/02/2021	5185-1
NBQ9162	RO341718	23/02/2021	5185-1
NBE1627	RO349282	17/02/2021	5185-1
OHM5498	P00X30401L	24/02/2021	5185-1
OHO7C92	RO349487	18/02/2021	6050-1
KWQ2775	RO329367	24/02/2021	5185-1
NBJ8553	RO341696	21/02/2021	6050-1
NCH4967	RO329296	22/02/2021	5185-1
NCB2889	P008M0900L	03/02/2021	6050-1
NPD5706	P00PJ0700H	09/02/2021	5487-0
NBN6033	RO349497	24/02/2021	7366-2
NCG1269	P00UN0301V	19/02/2021	6050-1
NDN0997	P00VA0301F	11/02/2021	5380-0
NBB2344	P00X30401Z	24/02/2021	5185-1
NCN1401	RO349284	26/02/2021	5819-4
QTA9180	RO329336	26/02/2021	5452-2
NEF7884	P00VA0301H	11/02/2021	5509-0
NBL8375	P00X30401X	24/02/2021	7633-1
NBY6153	P00IJ07010	09/02/2021	5380-0
NEC5496	RO341497	18/02/2021	5185-1
NCO4688	P00VC0205N	23/02/2021	5380-0
NBB0890	P01470402R	25/02/2021	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBG7050	P00VA03025	11/02/2021	5487-0
NEG7767	RO349274	25/02/2021	6050-1
NDN1519	RO349258	11/02/2021	5738-0
NCH0703	RO341577	11/02/2021	5185-1
NCA4190	RO341481	13/02/2021	5185-1
AWV4918	P00X30401I	24/02/2021	5185-1
NNM1593	RO341209	01/02/2021	5185-1
QTG6C27	RO331786	04/02/2021	5380-0
NBQ9E93	P00UN03036	23/02/2021	5380-0
OHW1595	P00UN0302T	23/02/2021	5509-0
NCI1514	P00WR0400O	19/02/2021	6050-1
QBY7922	P00VA03027	11/02/2021	5681-0
NGF2709	P008Q0D00K	01/02/2021	5185-1
NCT6545	RO341393	13/02/2021	5185-1
OAN7185	P00WR0401P	01/03/2021	5380-0
QMQ9601	P00IJ07025	11/02/2021	5380-0
OHW3718	RO349254	11/02/2021	5509-0
NCF1721	RO341434	04/02/2021	5738-0
NAU3156	P008M0900B	03/02/2021	5185-1
NDL0866	P00PJ0702N	17/02/2021	7366-2
QHU9679	P008D0800H	26/02/2021	5452-1
NCI9866	RO349482	15/02/2021	7366-2
OHO7143	RO341488	16/02/2021	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS4603	RO341707	23/02/2021	6050-1
MZP3466	RO341634	18/02/2021	5185-1
NCW8604	P00IJ0700K	09/02/2021	5487-0
NCH1230	RO329310	21/02/2021	5185-1
NCY7004	RO341706	23/02/2021	5185-1
NDF8073	RO326419	27/02/2021	6050-1
OHS9350	P00UN03022	23/02/2021	6050-1
NDW9640	P00V80104V	15/02/2021	5185-1
OHQ0608	RO329292	20/02/2021	5819-2
NDP4624	P00VC0205P	23/02/2021	5380-0
OHN1713	P00X30401Y	24/02/2021	7633-2
OHQ8041	RO341551	10/02/2021	6050-1
NDQ5477	RO349255	11/02/2021	5509-0
OXL1305	RO341719	24/02/2021	5487-0
OXL1305	P00IJ0701X	11/02/2021	5380-0
NBS3123	RO349285	26/02/2021	5185-1
NBS3123	RO349286	26/02/2021	5835-0

NBS3123	RO349287	26/02/2021	7633-1
NDP1332	P00V80103S	09/02/2021	5380-0
NBP9863	P00IJ0701C	11/02/2021	5410-0
NEE4368	P00WJ0303Q	24/02/2021	5380-0
QTG4B88	P00TS0502R	24/02/2021	6050-1
OHN7699	P00WJ0303O	24/02/2021	5185-1
NBG9566	RO341611	13/02/2021	5185-1
NED2122	P00VA03012	11/02/2021	6050-1
NCE9663	P00WJ0303F	24/02/2021	5401-0
NBG8938	P00PJ0701X	15/02/2021	5541-3
NCX9721	P00X304028	24/02/2021	6050-1
NDQ6557	RO349439	11/02/2021	5509-0
QTC1H56	P00UN03035	23/02/2021	5509-0
OHM8018	P01470402B	19/02/2021	5380-0
NEG6249	RO341524	13/02/2021	5185-1
OHU9756	P00UN03020	23/02/2021	5410-0
NCQ8A69	RO349431	09/02/2021	6050-1
BFM9397	RO341635	18/02/2021	5185-1
QPM2G80	P00PJ07031	17/02/2021	5487-0
NDO2C37	P00VA03019	11/02/2021	5487-0
NDT0715	RO349272	24/02/2021	6050-1
NDJ0399	P00X30401R	24/02/2021	5185-1
OHQ4697	P00VA0301X	11/02/2021	5380-0
NCN4854	RO349490	18/02/2021	6050-1
BWO7269	P00PY04072	21/02/2021	5380-0
KDN6363	RO349275	25/02/2021	7366-2
EQA9108	RO326122	05/02/2021	6858-0
NCR1338	RO341624	17/02/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBG7759	RO341574	13/02/2021	5185-1
NBG1595	P01470402C	19/02/2021	5380-0
NDT7036	RO341029	25/02/2021	5452-5
NBM7665	P00VA03016	11/02/2021	5509-0
JXU1637	P009M0B028	01/02/2021	6050-1
JXU1637	P009M0B027	01/02/2021	6050-3
NCI3660	RO341480	13/02/2021	5185-1
NDE6759	RO341626	15/02/2021	6050-1
NDJ2549	P00PJ0700C	09/02/2021	5185-1
JXL1124	RO341504	13/02/2021	5185-1
NAF8705	P00VC0204R	23/02/2021	5487-0
NAC9297	P009M0B02I	09/02/2021	5380-0
NCP3109	P00UN0301X	23/02/2021	5410-0
OHQ7895	RO341436	04/02/2021	5568-0
MZR9396	P00TS0502E	17/02/2021	6050-1
NDF1902	P00IJ0701S	11/02/2021	5380-0
NCG8447	RO329370	24/02/2021	6050-1
NDM1623	RO341651	13/02/2021	5738-0
NCO3530	RO341491	16/02/2021	6050-1
QTG4759	RO329257	18/02/2021	5592-0
QTB3I65	P009M0B02T	17/02/2021	6025-0
PHF8076	P00UN03030	23/02/2021	5380-0
FOF0489	P00UN0302Y	23/02/2021	5487-0
NDH0976	RO326115	05/02/2021	5410-0
NEH6510	RO341265	06/02/2021	5185-1
QQA6B86	RO341310	13/02/2021	5185-1
OHT9841	P009M0B024	01/02/2021	5541-3
QRA0474	RO341433	04/02/2021	5509-0
NCZ1366	RO341705	21/02/2021	6050-1
NDN9890	P00PJ0702F	17/02/2021	6050-1
NCT6180	P00TS05012	03/02/2021	5380-0
NEH9391	RO341216	02/02/2021	7072-1
NDS7471	P00X30400Z	04/02/2021	5720-0
JWG1490	RO341303	08/02/2021	5185-1
NUE5937	P00VC0204T	23/02/2021	5380-0
NDM0887	RO349498	27/02/2021	6050-1
NCD4H14	P00PU0502H	28/02/2021	6050-1
NBM3034	P00VC0204K	22/02/2021	5452-5
NED3762	P00V80103Y	09/02/2021	5380-0

Porto Velho, 6 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA4809D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 19/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 19/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAE9F75	P00WJ0303H	24/02/2021	5401-0
QRA0534	P00X006043	27/02/2021	6050-1
PZF3334	P00VC02052	23/02/2021	5487-0
NCA9268	RO341674	19/02/2021	5185-1
NED1870	P00VE0201B	15/02/2021	5185-1
NCW6474	P008M09010	03/02/2021	5185-1
NCL7J97	P00VA0302E	11/02/2021	5380-0
NEA2066	P014704004	09/02/2021	5452-5
NCR6G99	P00U401017	13/02/2021	6050-1
NED4760	P00WJ0303J	24/02/2021	5541-3
NDZ0455	RO341311	08/02/2021	6050-1
BAZ1495	P00PJ0701Q	15/02/2021	5541-3
QTB6C86	RO326471	13/02/2021	6050-1
NCW0786	P00TS0501M	06/02/2021	7633-2
QTE5J47	P00V80103J	09/02/2021	5380-0
PZR2433	RO326411	20/02/2021	5452-5
NCU9716	P008M0901E	03/02/2021	6050-1
NDM3657	RO341694	21/02/2021	6858-0
NDM3657	RO341693	21/02/2021	7048-1
OHM1684	RO349432	09/02/2021	6050-1
JZU8748	RO341455	01/02/2021	5185-2
NDF9336	P01470401V	19/02/2021	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NJH1230	P00PJ07025	15/02/2021	5509-0
QTH4H68	P00PJ07030	17/02/2021	6050-1
NDR7439	P008M0900C	03/02/2021	5185-1
NCR8848	RO326105	04/02/2021	5509-0
NCJ8121	RO326113	04/02/2021	5673-1
RFJ8973	P00IJ0700X	09/02/2021	5380-0
RBK9G94	P00TS0500B	03/02/2021	5410-0
FTW4750	P00UN03020	23/02/2021	5380-0
NCH0851	RO341381	09/02/2021	5185-1
QQF7G95	RO341199	12/02/2021	5835-0
NBQ7792	P00V801046	09/02/2021	5525-0
NBE1627	RO349281	17/02/2021	6050-1
NCR3642	P00WJ0303R	24/02/2021	5380-0
NEA7875	P00UN0301U	19/02/2021	5380-0
NDR2963	SA00069687	10/02/2020	7030-1
NCY0928	SA00073579	10/02/2020	6050-1
NEE1053	SA00075598	11/02/2020	5185-1
NBS3834	SA00075483	11/02/2020	7072-1
NCL7314	SA00076129	11/02/2020	5185-1
OHT9541	SA00075982	11/02/2020	5185-1
OHW2140	SA00060801	11/02/2020	5185-1
NCL2949	SA00076427	11/02/2020	5185-1
OAG2958	SA00063236	11/02/2020	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF1561	SA00076424	11/02/2020	6050-1
NBP0293	SA00070362	11/02/2020	6050-1
NBZ4275	SA00075986	11/02/2020	6084-1
NCG8075	SA00075981	11/02/2020	6050-1
JXJ7164	SA00076461	11/02/2020	7633-1
PZR2433	RO326411	20/02/2021	5452-5
NCU9716	P008M0901E	03/02/2021	6050-1
NDM3657	RO341694	21/02/2021	6858-0
NDM3657	RO341693	21/02/2021	7048-1

OHM1684	RO349432	09/02/2021	6050-1
JZU8748	RO341455	01/02/2021	5185-2
NDF9336	P01470401V	19/02/2021	5380-0
NJH1230	P00PJ07025	15/02/2021	5509-0
QTH4H68	P00PJ07030	17/02/2021	6050-1
NDR7439	P008M0900C	03/02/2021	5185-1
NCR8848	RO326105	04/02/2021	5509-0
NCJ8121	RO326113	04/02/2021	5673-1
RFJ8973	P00IJ0700X	09/02/2021	5380-0
RBK9G94	P00TS0500B	03/02/2021	5410-0
FTW4750	P00UN03020	23/02/2021	5380-0
NCH0851	RO341381	09/02/2021	5185-1
QQF7G95	RO341199	12/02/2021	5835-0
NBQ7792	P00V801046	09/02/2021	5525-0
NBE1627	RO349281	17/02/2021	6050-1
NCR3642	P00WJ0303R	24/02/2021	5380-0
NEA7875	P00UN0301U	19/02/2021	5380-0
NBX2C06	RO329304	21/02/2021	5185-1
NEB4H24	RO341605	13/02/2021	5185-1
NDI9271	P00V80103C	09/02/2021	5487-0
NDA9362	P008D0800G	26/02/2021	5452-1
NEH4920	RO341598	13/02/2021	5509-0
NCA5080	RO329357	23/02/2021	7633-1
NPS4731	P01470400Y	11/02/2021	5487-0
NDI9345	SA00079088	06/06/2020	5738-0
QPH8F36	SA00072647	05/06/2020	5401-0
NCZ6974	SA00074003	17/10/2019	6050-1
NDR4063	SA00063668	19/06/2019	6050-1
OHP5813	RO327670	08/01/2020	6050-1
NDG5357	SA00067529	10/10/2019	5185-1
NCU3955	RO321726	20/12/2019	6050-1
NBM1598	RO253721	22/10/2015	6050-1
NEE6489	RO326330	08/12/2020	5509-0
OHU9646	SA00067849	09/12/2019	7030-1
OHT9947	SA00076885	13/02/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDI9345	SA00079088	04/06/2020	5738-0
QPH8F36	SA00072647	05/06/2020	5401-0
NDO0611	SA00074472	11/02/2020	6050-1
OHP6785	SA00076411	11/02/2020	6050-1
OHN8460	SA00075482	11/02/2020	6050-1
OHT4916	SA00076422	11/02/2020	6050-1
PYW6323	SA00076136	11/02/2020	6050-1
NDX2897	SA00076420	11/02/2020	5185-1
NDD8173	SA00075597	11/02/2020	5185-1
JXK1022	SA00076132	11/02/2020	5185-1
NBR1109	SA00046784	11/02/2020	7633-1
NDO2734	SA00075599	11/02/2020	7056-1
NEA8088	SA00076431	11/02/2020	7633-1
NCK1998	SA00075976	11/02/2020	6050-1
OHN5904	SA00076462	11/02/2020	7633-1
NDY6319	SA00076152	12/02/2020	5185-1
NBS4979	SA00076767	12/02/2020	6050-1
OXL4780	SA00061753	12/02/2020	7366-2
NEH5874	SA00076148	12/02/2020	7633-1
OHM6570	SA00076769	12/02/2020	7633-2
NDZ9866	SA00076863	12/02/2020	6050-1
NCX9737	SA00076141	12/02/2020	6050-1
OHS2286	SA00075186	12/02/2020	5185-1
JXX0633	SA00076151	12/02/2020	5185-1
JXI0794	SA00076762	12/02/2020	6050-1
QRA5090	SA00076862	12/02/2020	6858-0
NBN0087	SA00076467	12/02/2020	7633-1
NDP8128	SA00076149	12/02/2020	6050-1
QTA4178	SA00076143	12/02/2020	6858-0
NCK1731	SA00076150	12/02/2020	5185-1
NCX4285	SA00076474	13/02/2020	7048-1
NDU5820	SA00068972	13/02/2020	6068-1
NDQ1126	SA00059004	13/02/2020	6050-1
QTB4F75	SA00076435	13/02/2020	5185-1
BWJ2306	SA00073585	13/02/2020	6785-1
NDL9218	SA00075738	13/02/2020	5401-0
NBM1623	SA00075188	13/02/2020	5185-1
NDZ8210	SA00076870	13/02/2020	5185-1
NCD0533	SA00076883	13/02/2020	5185-1

Porto Velho, 6 de agosto de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64CADCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 20/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 20/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PHF7328	SA00074758	08/01/2020	5185-1
NCZ1752	SA00067158	10/01/2020	6050-1
NLJ7393	SA00075571	16/01/2020	5185-1
NBX2685	SA00075557	16/01/2020	5185-1
NCZ3401	SA00075576	16/01/2020	5185-1
NCS2773	SA00069654	17/01/2020	5487-0
NCV3801	SA00075300	17/01/2020	5185-1
NDE0707	SA00075367	18/01/2020	5185-1
NEC0770	SA00074836	20/01/2020	5185-1
NBU4868	SA00075320	20/01/2020	6050-1
NCF3418	SA00075316	20/01/2020	6050-1
NCM9567	SA00075328	20/01/2020	5185-1
NCC3236	SA00046778	21/01/2020	5185-1
NEC6439	SA00070582	22/01/2020	6050-1
NDG8955	SA00048980	22/01/2020	5541-3
NCD2304	SA00076256	23/01/2020	7633-1
NCV2483	SA00075677	23/01/2020	5185-1
NCW5189	SA00076156	23/01/2020	5185-1
NDM8686	SA00076204	25/01/2020	5185-1
QTD4049	SA00076201	25/01/2020	7633-2
AJW1192	SA00076181	25/01/2020	5185-1
QTE6490	SA00076189	25/01/20	5185-1
NBL4528	SA00072207	27/01/2020	5738-0
NEC7798	SA00076087	29/01/2020	5185-1
NCV0554	SA00076089	29/01/2020	6858-0
MZZ6313	SA00075698	29/01/2020	5185-1
NDC1608	SA00075175	30/01/2020	5185-1
NCT7539	SA00071555	31/01/2020	5185-1
OHV7345	SA00071557	31/01/2020	6050-1
NCH2803	SA00076368	01/02/2020	5185-1
KAK5771	SA00075716	01/02/2020	7633-1
NBS9498	SA00076363	01/02/2020	5185-1
NCK6600	SA00075705	01/02/2020	5185-1
NBX7655	SA00071988	01/02/2020	7633-1
NBD7693	SA00075706	01/02/2020	5185-1
NCJ9021	SA00075713	01/02/2020	5185-1
CTI5829	SA00076369	01/02/2020	5185-1
NDH0249	SA00075383	02/02/2020	6050-1
NBB7885	SA00075376	02/02/2020	5185-1
NDH0249	SA00075383	02/02/2020	6050-1
NBO6302	SA00076101	03/02/2020	7633-1
NEF5790	SA00072212	03/02/2020	5380-0
NCL3725	SA00076099	03/02/2020	7633-2
PYR0558	SA00073569	03/02/2020	6050-1
NCH7306	SA00061749	03/02/2020	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBQ5104	SA00075395	03/02/2020	5185-1
NED0228	SA00069667	03/02/2020	6050-1
JWZ2444	SA00076105	03/02/2020	6858-0

NDK7309	SA00076103	03/02/2020	6050-1
NDY0640	SA00075179	03/02/2020	5185-1
NEC7164	SA00076098	03/02/2020	5185-1
NBM3984	SA00075394	03/02/2020	5185-1
NDD9635	SA00069668	04/02/2020	6050-1
NDJ8392	SA00069669	04/02/2020	6050-1
NDH0793	SA00075590	04/02/2020	5185-1
NBI1746	SA00061925	04/02/2020	7633-1
NDR9696	SA00070753	04/02/2020	5185-1
NDR9696	SA00075589	04/02/2020	5185-1
NBR7836	SA00076375	04/02/2020	5185-1
NCK1818	SA00076379	04/02/2020	5185-1
NDN6566	SA00075587	04/02/2020	6050-1
NBI6083	SA00075182	04/02/2020	6050-1
NEE2142	SA00060097	04/02/2020	6050-1
NCU6030	SA00076376	04/02/2020	5185-1
NDY7683	SA00075724	04/02/2020	5401-1
NCV9701	SA00076260	04/02/2020	6050-1
PYR0376	SA00076110	04/02/2020	5185-1
KAP8163	SA00076122	05/02/2020	5185-1
NDV3263	SA00061751	05/02/2020	6050-1
NCF3071	SA00076121	05/02/2020	5185-1
NDX2305	SA00075406	05/02/2020	6050-1
NDQ8496	SA00075405	05/02/2020	6050-1
NCT5198	SA00075410	05/02/2020	7072-1
NBB6713	SA00076120	05/02/2020	5185-1
NDG6317	SA00075417	05/02/2020	5185-1
NDZ9054	SA00075416	05/02/2020	6050-1
OHV2039	SA00073576	05/02/2020	7633-1
OXL9956	SA00068969	05/02/2020	7633-1
NDQ7291	SA00076119	05/02/2020	7633-2
QTA8A35	SA00075415	05/02/2020	5185-1
NDH1003	SA00075404	05/02/2020	7633-1
NDD6346	SA00076114	05/02/2020	5185-1
QRA5470	SA00075396	05/02/2020	7633-2
NCZ7712	SA00075402	05/02/2020	5541-3
NDZ8506	SA00068968	05/02/2020	6050-1
NDU7021	SA00068967	05/02/2020	6050-1
QRA5090	SA00075479	06/02/2020	6858-0
NDY3523	SA00076128	06/02/2020	5185-1
NBG8666	SA00058867	06/02/2020	5185-1
NDA0747	SA00074041	06/02/2020	5460-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDX6097	SA00075593	06/02/2020	5185-1
NCT2601	SA00073287	06/02/2020	5185-1
NDW8387	SA00069675	06/02/2020	7048-1
NCN0306	SA00075058	06/02/2020	5185-1
NCV4079	SA00068415	06/02/2020	5738-0
NCK3575	SA00076401	07/02/2020	5185-1
OHP1563	SA00075736	07/02/2020	5401-0
NCM4709	SA00060800	07/02/2020	5185-1
NDU1894	SA00075727	07/02/2020	5185-1
NBF2975	SA00076397	07/02/2020	6050-1
NCH9257	SA00076391	07/02/2020	5185-1
NCQ5677	SA00076264	07/02/2020	6050-1
OHU1465	SA00069558	07/02/2020	5185-1
NEF1004	SA00076400	07/02/2020	5185-1
OHO9143	SA00075595	07/02/2020	7366-2
NCF5587	SA00071991	07/02/2020	6050-1
NCG6473	SA00072449	07/02/2020	6050-1
NDM6123	SA00075183	07/02/2020	7633-1
NCP4752	SA00073577	07/02/2020	6050-1
NCV9500	SA00070757	07/02/2020	7366-2
KCE6177	SA00075728	07/02/2020	5185-1
NCT5563	SA00060098	07/02/2020	5185-1
NCZ3104	SA00075419	08/02/2020	5185-1
NDG0927	SA00075975	08/02/2020	5185-1
NCS6958	SA00075421	08/02/2020	6050-1
NCW0423	SA00075420	08/02/2020	5185-1
NCA8781	SA00076660	09/02/2020	7633-1
HTU1110	SA00071560	09/02/2020	5185-1
NBQ0370	SA00071564	09/02/2020	6050-1
NDF7043	SA00073295	09/02/2020	5185-1
NDP8C96	SA00072450	10/02/2020	6041-2
NCM1206	SA00075427	10/02/2020	5185-1
NJK2451	SA00069683	10/02/2020	7633-1
NDL1425	SA00075425	10/02/2020	5185-1
KAN5966	SA00074463	10/02/2020	5185-1
NDR2963	SA00069686	10/02/2020	6050-1
NDZ1264	SA00075428	10/02/2020	6050-1
OGR4587	SA00073580	10/02/2020	7633-1
NDY7821	SA00069685	10/02/2020	6050-1
OHW7055	SA00071993	10/02/2020	6050-1

Porto Velho, 6 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4073E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 21/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 21/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBE0213	SA00076433	13/02/2020	5185-1
NCC0833	SA00076871	13/02/2020	6050-1
OHT9947	SA00076885	13/02/2020	6050-1
NCA3558	SA00076434	13/02/2020	5185-1
OHP3369	SA00068746	13/02/2020	7633-2
NED6782	SA00075485	13/02/2020	7633-1
NDG9628	SA00075743	13/02/2020	5185-1
NBB3219	SA00076872	13/02/2020	5185-1
OHM4750	SA00076886	13/02/2020	5185-1
MXN9995	SA00076877	13/02/2020	5185-1
NEG6784	SA00076882	13/02/2020	7633-1
NCO0352	SA00076480	14/02/2020	6050-1
NCP7843	SA00076894	14/02/2020	5835-0
NBP8847	SA00076893	14/02/2020	5185-1
NEC3264	SA00070763	14/02/2020	6050-1
NBG1981	SA00076889	14/02/2020	5185-1
NCR9151	SA00076478	14/02/2020	6050-1
NBD0682	SA00076481	14/02/2020	7633-1
ABY8220	SA00076891	14/02/2020	5185-1
NEF3004	SA00076561	14/02/2020	5185-1
OHU7941	SA00071571	15/02/2020	6050-1
OHW7649	SA00075602	15/02/2020	5185-1
NCS6D69	SA00075611	15/02/2020	5185-1
NBG3416	SA00075609	15/02/2020	5185-1
OHP9913	SA00075990	15/02/2020	7293-0
OHP9913	SA00075989	15/02/2020	5592-0
NCI4037	SA00075603	15/02/2020	5185-1
NDQ6617	SA00071572	15/02/2020	6050-1
NCW7379	SA00075744	16/02/2020	5738-0
NEE6306	SA00075444	17/02/2020	5185-1
NCL9411	SA00075439	17/02/2020	7633-1
NEG5394	SA00075433	17/02/2020	6050-1
NCY6517	SA00075429	17/02/2020	6050-1
NDQ9679	SA00070766	17/02/2020	5185-1
OHW7367	SA00070367	17/02/2020	5630-0
NBQ1301	SA00075436	17/02/2020	5185-1
AJM4840	SA00075434	17/02/2020	5185-1
NDZ2616	SA00076907	18/02/2020	6050-1
NDF9176	SA00076897	18/02/2020	6858-0
NBG3416	SA00075609	15/02/2020	5185-1
OHP9913	SA00075990	15/02/2020	7293-0
OHP9913	SA00075989	15/02/2020	5592-0
NCI4037	SA00075603	15/02/2020	5185-1
NDQ6617	SA00071572	15/02/2020	6050-1

NCW7379	SA00075744	16/02/2020	5738-0
NEE6306	SA00075444	17/02/2020	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JYE8656	SA00075741	13/02/2020	5185-1
NCT2517	SA00075619	18/02/2020	7366-2
NDG0073	SA00076905	18/02/2020	6050-1
NDY0640	SA00076898	18/02/2020	5185-1
NDI6745	SA00076899	18/02/2020	6858-0
NDU2G23	SA00075193	18/02/2020	5185-1
QTH0510	SA00073302	18/02/2020	5541-1
NDD2360	SA00075123	18/02/2020	5185-1
MZY7529	SA00074157	18/02/2020	6050-1
QRA1819	SA00076776	19/02/2020	6050-1
OHU6530	SA00070767	19/02/2020	6068-1
NDR9778	SA00074046	19/02/2020	6050-1
OHR6F81	SA00076455	19/02/2020	6050-1
NDA1189	SA00076782	19/02/2020	5185-1
NCK0957	SA00076780	19/02/2020	5185-1
NCT1710	SA00072005	19/02/2020	6050-1
NEF6737	SA00075486	19/02/2020	7633-1
NCL9411	SA00075439	17/02/2020	7633-1
NEG5394	SA00075433	17/02/2020	6050-1
NCY6517	SA00075429	17/02/2020	6050-1
NDQ9679	SA00070766	17/02/2020	5185-1
OHW7367	SA00070367	17/02/2020	5630-0
NBQ1301	SA00075436	17/02/2020	5185-1
AJM4840	SA00075434	17/02/2020	5185-1
NDZ2616	SA00076907	18/02/2020	6050-1
NDF9176	SA00076897	18/02/2020	6858-0
NCV8853	SA00076456	19/02/2020	5185-1
NBR9212	SA00076963	19/02/2020	5185-1
NEA5826	SA00072453	19/02/2020	6050-1
NDJ8228	SA00076450	19/02/2020	7633-1
NCN0749	SA00076967	19/02/2020	6050-1
OHR2907	SA00067603	19/02/2020	7633-1
NCO7333	SA00072003	19/02/2020	7048-1
NDM0624	SA00076781	19/02/2020	6050-1
OHN3240	SA00076783	19/02/2020	6050-1
OHU6746	SA00074043	19/02/2020	5541-1
NCA8194	SA00075747	19/02/2020	5185-1
NDR0145	SA00071183	20/02/2020	6050-1
NCE9214	SA00076482	20/02/2020	6050-1
NBD4572	SA00068418	20/02/2020	5185-1
OHU3294	SA00075620	20/02/2020	7048-1
NCW8684	SA00068421	20/02/2020	5185-1
NED0440	SA00071181	20/02/2020	6050-1
NDI6467	SA00072725	21/02/2020	5541-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDP8495	SA00068423	21/02/2020	5185-1
QTE7630	SA00074479	21/02/2020	7633-2
NEF0345	SA00076483	21/02/2020	7633-1
NDJ2395	SA00076485	21/02/2020	6050-1
NDP9943	SA00077267	22/02/2020	7633-1
NCT2517	SA00075619	18/02/2020	7366-2
NDG0073	SA00076905	18/02/2020	6050-1
NDY0640	SA00076898	18/02/2020	5185-1
NDI6745	SA00076899	18/02/2020	6858-0
NDU2G23	SA00075193	18/02/2020	5185-1
QTH0510	SA00073302	18/02/2020	5541-1
NDD2360	SA00075123	18/02/2020	5185-1
MZY7529	SA00074157	18/02/2020	6050-1
QRA1819	SA00076776	19/02/2020	6050-1
OHU6530	SA00070767	19/02/2020	6068-1
NDR9778	SA00074046	19/02/2020	6050-1
OHR6F81	SA00076455	19/02/2020	6050-1
NDA1189	SA00076782	19/02/2020	5185-1
NCK0957	SA00076780	19/02/2020	5185-1
NCT1710	SA00072005	19/02/2020	6050-1
NEF6737	SA00075486	19/02/2020	7633-1
NCV8853	SA00076456	19/02/2020	5185-1
NBR9212	SA00076963	19/02/2020	5185-1
NEA5826	SA00072453	19/02/2020	6050-1
NDJ8228	SA00076450	19/02/2020	7633-1
NCN0749	SA00076967	19/02/2020	6050-1
OHR2907	SA00067603	19/02/2020	7633-1
NCO7333	SA00072003	19/02/2020	7048-1
NDM0624	SA00076781	19/02/2020	6050-1
OHN3240	SA00076783	19/02/2020	6050-1
OHU6746	SA00074043	19/02/2020	5541-1
NCA8194	SA00075747	19/02/2020	5185-1
NDR0145	SA00071183	20/02/2020	6050-1
NCE9214	SA00076482	20/02/2020	6050-1
NBD4572	SA00068418	20/02/2020	5185-1
OHU3294	SA00075620	20/02/2020	7048-1
NCW8684	SA00068421	20/02/2020	5185-1
NED0440	SA00071181	20/02/2020	6050-1
NDI6467	SA00072725	21/02/2020	5541-3

Porto Velho, 6 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A00C5AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº162/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 162/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Porto Velho- RO, 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:
I – Condutores Lotados no Departamento Administrativo - DEA:

Cadastro	Nome
135724	Italo Borges Souza da Silva
1001681	Marco Antônio Silva Campos
1001746	Jarde da Silva Rabelo
312801	Caio Fernando Bejarana de Souza Belo
1000999	João Vitor Santos do Nascimento
394205	Evandro Drumond de Carvalho (DET)

II – Condutores Lotados no Departamento de Mobilidade e Polo Gerador de Tráfego – DMOP:

Cadastro	Nome
305294	José Liberato dos Santos Neto
106634	Vitor Freitas Guedes
1002016	Huemerson de Souza Lima
1001043	Wesley Marques Gomes

III – Condutores Lotados no Departamento de Transportes – DTR:

Cadastro	Nome
1001251	Gilmar dos Santos Coelho
1000741	Sebastião Jorge Pereira da Silva
1002006	Júnior Rosendo Chaves
1001883	Fabiano Barbosa Camara
246240	Adriana Rosa de Souza
130386	Antônio Rodrigues de Araújo
9200	Carlos de Azevedo
214312	Célio Sena Mendes
130401	Ester de Souza Manoel
111013	Helano Relris Damasceno e Silva
189292	José Carlos Françoso
189135	Kleber Barbosa Sales
243494	Paulo Prado da Costa
69543	Renato Veras Aragão
246547	Ualace Rodrigues Cardoso
131798	Willian Borges da Silva

IV – Condutores Lotados no Departamento de Tráfego – DET:

Cadastro	Nome
1001190	Anderson Roque de Melo
106130	Raimundo Carlos da Cruz
75847	Márcio Roberto da Costa Campos
251968	Jane de Jesus Ferreira Guarate
72670	Wanderleia da Silva Pinto

72603	Jansen Robson Gusmão
108284	Tiago Augusto Euguchi Teixeira
1001002	Moema Alencar Moreira Orlando
1001726	Olicéia Gnaize Fernandes Carvalho Mendonça
1000452	Vinicius dos Santos Feitosa
181058	Carolina Ramos Costa
892241	Jair Oliveira da Silva
1000827	João Luiz Ferreira de Souza
7147	Stainer Barbosa
100934	Edênis Cunha de Oliveira
1000488	Felipe de Oliveira Ribeira
107004	Jacson da Silva Barros
108052	Antônio Glaucias Moura dos Santos

VI – Condutores Lotados na Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT, subordinada ao Departamento de Tráfego – DET:

Cadastro	Nome
75631	Aildo Venancio De O.Júnior
106527	Alan Pereira Alves Serrati
72851	Alcione Silva Dos Santos
76142	Alexsandro Socorro Dos Santos
72611	Alzenir Gomes De Oliveira
106684	Antonio Carlos De Freitas
73958	Augusto Franca Da C.Júnior
106402	Clacioni Ferreira Frota
77926	Claudionor De Almeida Lima
108110	Cleidson Moura Da Silva
75863	David Sales Do Vale
106741	Douglas Duarte Almeida
107343	Eduardo Henrique Leão Ardaia
107450	Elaine Cristina Nunes Medeiros
75681	Elaine Maria Medeiros Ribeiro
107476	Fabio Silva Do Carmo
72447	Fernanda Tavares Dos Santos
107640	Flavia Laiz Eroldina R.De Araujo
108391	Francisco Marcos Maciel Gomes
73833	Francivaldo Braz Da Costa
73172	Helen Sime Marques Moreira
107278	Irimá Bastos Da Silva
108151	Ismael Zelada Barbosa
107054	Joaquim Marinho Filho
72843	Jorge Alan Rodrigues Da Silva
77497	José Do Rosário De O.Andrade
74120	José Eduardo Mendes Araújo
106494	José Rodrigues Da Silva Filho
73271	Josiane Teixeira Da Silva
72166	Junior Santos De Araujo
106882	Karleon Bizerra Da Costa
72554	Klivânia Aguiar Lopes
77546	Luciano Santos Lima
74104	Luiz Everton Kemp
74013	Marcos Henrique Da Silva Lago
107120	Mauricio Sousa Silva
106650	Odibel Barros Saab
106618	Paula Magna Do Rosario
72322	Paulo Ricardo Alves Frutuoso
75954	Philipe De Araujo Batista
75392	Regeane Gomes De Oliveira
107632	Tanio Eduardo Silva Dias
107170	Tiago Marques Oliveira Lacerda
106642	Ueliton Alves Santos
72710	Válbio Silva Carvalho
74138	Vera Lucia Ribeiro Cavalcante
73213	Weslly Douglas Dos S. Da Silva
72992	Cláudia de Souza
72736	Hildimar Souza e Silva
107335	Giliarde Passos Monteiro
105933	Raimundo Nonato da Silva Rocha
72380	Jaqueline Souza Alves
73073	Enos de Jesus Dias
73470	Alecsandro Carvalho da Silva
72330	Rosemeiry de Souza Silva
72914	Ana Cristina Fortaleza Inacio
75673	Janderson Hortiz Campos
106353	David Pereira da Hora

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

• Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

• Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

• Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Revogam-se a Portaria nº 082/DEMOP/SEMTRAN/2021, de 28.04.2021 e a Portaria nº 099/ASTEC/SEMTRAN/2021, de 05.07.2021.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D2122C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o Ofício N°413 da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI , que após análise da solicitação da empresa: *"entendemos que o equipamento AD820p é tecnicamente equivalente ao AD820u de forma que ambos atendem as especificações trazidas pelo edital de licitação. Não vemos óbices na substituição proposta pelo detentor da ata."*
Homologo a alteração da marca do item abaixo relacionado, da ata de registro de preços nº 033/2021, referente ao pregão eletrônico nº 057/2021, processo nº 02.00266/2020, para registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com validade até 14.06.2022, conforme solicitações das detentoras da ata.

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MICROSENS S/A - CNPJ: 78.126.950/0011-26						
03	**SCANNER DE PRODUÇÃO (USB/REDE(OPCIONAL) Especificações Técnicas mínimas: 1.1-Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 1.2-Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen, mínimo 3 polegadas com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização – Aceitável: Painel de controle do operador com display de LCD que permitam a seleção das tarefas de digitalização; 1.4-Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 25.000folhas; 1.5-Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) de mínimo de 250folhas tamanho Carta/A4/A3 de 75 g/m², possibilitando a alimentação de documentos completos em uma única etapa (sem dividir os documentos em partes); 1.6-Scanner com alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização de documentos tamanho A3 e mesa digitalizadora A3integrada ou acoplada; 1.7-Resolução de digitalização: 600 dpi (horizontal x vertical); Área de digitalização do ADF: 297 mm x 2.540 mm (horizontal x vertical); Alcance mínimo.: 68 mm x 120 mm (horizontal x vertical); Formatos de papel: até A3; 1.8-Para 200 dpi, A4, PB, Escala de Cinza e Colorido: 1.8.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.8.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.9- Para 300 dpi A4, PB, Escala de Cinza e Colorido; 1.9.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.9.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.10-Duplex Scan: Passagem Única; 1.11-Interface de Conexão USB 3.0 ou superior e rede ethernet Base T 10/100(opcional) ou superior; 1.12-Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux); 1.13-Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 1.14-Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.15-Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.16-Ajuste**	UNIDADE	71	**AD812P / FB5000**	**R$ 15.049,29**	**R$ 1.068.499,59**

	independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.17-Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.18-Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.19-Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 1.20-Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.21-Mostra das imagens digitalizadas durante o processo de captura; 1.22-Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 1.23-Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens; 1.24-Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 1.25-Utilização de folha em branco como separador de documentos; Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 1.26-Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT nível bronze (ou superior)– Aceitável: certificação equivalente (Energy Star e RoHS); 1.27-Software com interface em idioma Português do Brasil; 1.28-Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;Modelo de Referência: KODAK S3060ou Equivalência Técnica.					

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5193D25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

ASuperintendenteMunicipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 1º, da lei complementar nº 652/2017, publicada no dom nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIII, nº 3021 de 03.08.2021,** torna público a **retificação do extrato da ata de registro de preços permanente nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 058/2021 – licitação nº 871945 – processo n° 02.00314/2020**, para eventual e futura A**quisição de Uniformes Escolares** conforme especificado no edital e seus anexos, **de acordo com o** especificado no edital e seus anexos, referente à marca dos itens, conforme abaixo.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costa com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 35 cm, Comprimento 42 cm, Manga medindo 13 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca com 270 g/m) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 29 cm; Altura cava 14 cm; Altura quadril 15,5 cm; Altura gancho 20,5 cm; Altura entre as pernas 11,5 cm.	CONJUNTO	2.562	Bull's -Escolar	R$ 13,27	R$ 33.997,74	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas, com tecidos em 67% poliéster	CONJUNTO	9.502	Bull's -Escolar	R$ 14,51	R$ 137.874,02	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88

e33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 36 cm, Comprimento 46 cm, Manga medindo 14 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX);Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 31 cm; Altura cava 15 cm; Altura quadril 16,5 cm; Altura gancho 21,5 cm; Altura entre as pernas 13 cm.						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelooouro(pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Manga medindo 16cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (helanca com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm.	CONJUNTO	10.503	Bull's -Escolar	R$ 14,92	R$ 156.704,76	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
07. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX)medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm.	CONJUNTO	13.718	Bull's -Escolar	R$ 14,43	R$ 197.950,74	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
16. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro(pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Manga medindo 16cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (helanca com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm	CONJUNTO	19	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 09 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8950077F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 032/.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 032/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054//2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 3021 de 03.08.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 032/2021** – **Pregão Eletrônico nº 54/2021 – Licitação nº 869204 – Processo n° 02.00200/2020**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA (AVENTAL CIRÚRGICO, CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, BATA PARA PACIENTE, CAMPO CIRÚRGICO, CAMISETAS GOLA POLO, JALECO, LENÇÓIS HOSPITALARES, ETC...)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	1.000	DK	R$ 52,50	R$ 52.500,00	**EMPRESA:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CNPJ:** 21.581.716/0001 **ENDEREÇO:** RUA PROMENCIO, Nº 855, SALA 2 -VILA DA PRATA - MANAUS – AMAZONAS CEP: 69030-510 **RESPONSÁVEL:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CPF:** 645.998.252-04
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. BATA PARA PACIENTE, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	2.513	DK	R$ 29,96	R$ 75.289,48	**EMPRESA:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CNPJ:** 21.581.716/0001 **ENDEREÇO:** RUA PROMENCIO, Nº 855, SALA 2 -VILA DA PRATA - MANAUS – AMAZONAS CEP: 69030-510 **RESPONSÁVEL:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CPF:** 645.998.252-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. BATA PARA PACIENTE, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	837	BREXPORT	R$ 34,64	R$ 28.993,68	**EMPRESA:** MAUBER COMERCIAL EIRELI-EPP **CNPJ:** 07.270.545/0001-67 **ENDEREÇO:** Rua Mario Pedro Schoping, 611, Vila Nova, Joinville/SC CEP: 89.237-245 **RESPONSÁVEL:** MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER **CPF:** 063.770.299-93
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CAMISINHA PARA CABO DE BISTURI, MEDINDO 90CM, COM DIÂMETRO DE 20CM EM ALGODÃO CRU.	UNID.	200	SILVENINA	R$ 11,99	R$ 2.398,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
05. CAMPO CIRÚRGICO PARA CAIXAS EM TECIDO BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 45X45CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	820	DK	R$ 8,00	R$ 6.560,00	**EMPRESA:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CNPJ:** 21.581.716/0001 **ENDEREÇO:** RUA PROMENCIO, Nº 855, SALA 2 -VILA DA PRATA - MANAUS – AMAZONAS CEP: 69030-510 **RESPONSÁVEL:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CPF:** 645.998.252-04
06. CAMPO CIRÚRGICO PARA CURETA EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 90CMX90CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	800	DK	R$ 28,87	R$ 23.096,00	**EMPRESA:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CNPJ:** 21.581.716/0001 **ENDEREÇO:** RUA PROMENCIO, Nº 855, SALA 2 -VILA DA PRATA - MANAUS – AMAZONAS CEP: 69030-510 **RESPONSÁVEL:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CPF:** 645.998.252-04
07. CAMPO DUPLO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO. MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	610	SILVENINA	R$ 11,79	R$ 7.191,90	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
08. CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	600	SILVENINA	R$ 7,19	R$ 4.314,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
09. CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 80X80CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	620	SILVENINA	R$ 13,99	R$ 8.673,80	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
10. CAMPO FENESTRADO, EM TECIDO BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 65X80CM, TINGIMENTO INDRATENE.COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	640	SILVENINA	R$ 14,99	R$ 9.593,60	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
11. CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA	UNID.	1.000	SILVENINA	R$ 54,77	R$ 54.770,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:**

MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.						Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
12. CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 50X50CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM,BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	400	SILVENINA	R$ 9,99	R$ 3.996,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
13. CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 80X80CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	400	SILVENINA	R$ 13,49	R$ 5.396,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
14. CAMPO LATERAL EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X1,80M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	600	SILVENINA	R$ 49,99	R$ 29.994,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
15. CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	1.000	DK	R$ 34,80	R$ 34.800,00	**EMPRESA:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CNPJ:** 21.581.716/0001 **ENDEREÇO:** RUA PROMENCIO, Nº 855, SALA 2 -VILA DA PRATA - MANAUS – AMAZONAS CEP: 69030-510 **RESPONSÁVEL:** DANY KAITON PINHO DOS SANTOS **CPF:** 645.998.252-04
16. CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	820	SILVENINA	R$ 37,92	R$ 31.094,40	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: TECIDO CEDRO LEVE SUPER PROFISSIONAL OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, **COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. CALÇA SEM ESTAMPA.** FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	UNID.	1.716	ATÊXTIL PRIVATIVO	R$ 56,81	R$ 97.485,96	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: TECIDO CEDRO LEVE SUPER PROFISSIONAL OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, **COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. CALÇA SEM ESTAMPA.** FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M.G,GG,EG	UNID.	572	ATÊXTIL PRIVATIVO	R$ 56,81	R$ 32.495,32	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE CLARO PARA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	UNID.	1.557	ATÊXTIL PRIVATIVO	R$ 57,49	R$ 89.511,93	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE CLARO PARA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, **COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO.** FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	UNID.	519	ATÊXTIL PRIVATIVO	R$ 57,49	R$ 29.837,31	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA A UPA 24H. CONFECÇÃO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA POLO EM "V" PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA) E NO BOLSO LOGOTIPO DA UPA 24 H; NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA);OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS **COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO.** O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS, RESISTENTES AO USO E ÀS LAVAGENS CONSERVANDO A COR; ARTE FORNECIDA	UNID.	168	ATÊXTIL POLO	R$ 30,95	R$ 5.199,60	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39

PELA SEMUSA; EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO UMA UNIDADE CADA EMBALAGEM COM TAMANHO DO NÚMERO VISÍVEL. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG						
22. CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO. CONFECÇÃO EM 100% ALGODÃO, NA **COR AZUL ROYAL; COM GOLA PÓLO PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO**, COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA), NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); NAS COSTAS O NOME SEMUSA, OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS **COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO.** O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS, RESISTENTES AO USO E ÀS LAVAGENS CONSERVANDO A COR; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA; EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO UMA UNIDADE CADA EMBALAGEM COM TAMANHO VISÍVEL; QUANTIDADES POR TAMANHOS. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	UNID.	1.255	ATÊXTIL – POLO	R$ 21,13	R$ 26.518,15	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA UPA'S 24 HORAS. MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE. T, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, **COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VERMELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO.** FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UNID.	1.350	ATÊXTIL – PRIVATIVO	R$ 58,48	R$ 78.948,00	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA UPA'S 24 HORAS. MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE. T, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, **COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO.** FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG	UNID.	450	SILVENINA	R$ 60,44	R$ 27.198,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL ROYAL PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, **COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO.** FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	CONJUNTO	860	ATÊXTIL – PRIVATIVO	R$ 67,44	R$ 57.998,40	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
26. CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE BANDEIRA PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VERMELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	CONJUNTO	512	ATÊXTIL – PRIVATIVO	R$ 61,81	R$ 31.646,72	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
27. JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, **COR BRANCA, MANGAS LONGAS** COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO A LOGOMARCA DA UPA 24H **(MODELO EM ANEXO)** COM MEDIDAS DE 09CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA NO OMBRO ESQUERDO, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 05CM DE LARGURA X 06CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO E NOME ESCRITO SEMUSA NA PARTE TRASEIRA, MEDINDO 05CM DE ALTURA X DE 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	UNID.	171	SILVENINA	R$ 49,70	R$ 8.498,70	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHOS, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, **MANGAS LONGAS** COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' NA PARTE FRONTAL, 'PREFEITURA DE PORTO VELHO' COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO, MEDINDO, 05CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	UNID.	1.302	ZS	R$ 34,56	R$ 44.997,12	**EMPRESA:** ZS Têxtil Indústria de Confecções Eireli EPP **CNPJ:** 19.292.314/0001-33 **ENDEREÇO:** Rua Esmeralda, 240, Vila Agari, Apucarana – PR, Cep 86808-420 CEP: 86808-420 **RESPONSÁVEL:** Maria Eduarda Ardigo Cavallini **CPF:** 096.287.129-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
29. JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHOS, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, **MANGAS LONGAS** COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' NA PARTE FRONTAL, 'PREFEITURA DE PORTO VELHO' COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO, MEDINDO, 05CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CONFORME MODELO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: P,M,G,GG,EG	UNID.	433	ZS	R$ 34,56	R$ 14.964,48	**EMPRESA:** ZS Têxtil Indústria de Confecções Eireli EPP **CNPJ:** 19.292.314/0001-33 **ENDEREÇO:** Rua Esmeralda, 240, Vila Agari, Apucarana – PR, Cep 86808-420 CEP: 86808-420 **RESPONSÁVEL:** Maria Eduarda Ardigo Cavallini **CPF:** 096.287.129-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UNID.	1.740	BREXPORT	R$ 50,57	R$ 87.991,80	**EMPRESA:** MAUBER COMERCIAL EIRELI-EPP **CNPJ:** 07.270.545/0001-67 **ENDEREÇO:** Rua Mario Pedro Schoping, 611, Vila Nova, Joinville/SC CEP: 89.237-245 **RESPONSÁVEL:** MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER **CPF:** 063.770.299-93
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UNID.	580	ATÊXTIL – ADULTO	R$ 54,82	R$ 31.795,60	**EMPRESA:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA **CNPJ:** 03.180.328/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua Rio Itapicuru, Nº. 40, Brasília, Feira de Santana – BA CEP: 44.088-432 **RESPONSÁVEL:** Laís Mascarenhas Bulos Brito **CPF:** 052.536.155-39
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	4.877	BREXPORT	R$ 41,00	R$ 199.957,00	**EMPRESA:** MAUBER COMERCIAL EIRELI-EPP **CNPJ:** 07.270.545/0001-67 **ENDEREÇO:** Rua Mario Pedro Schoping, 611, Vila Nova, Joinville/SC CEP: 89.237-245 **RESPONSÁVEL:** MARIA EUGENIA ZANANDREA BERGER **CPF:** 063.770.299-93
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	1.135	SILVENINA	R$ 43,87	R$ 49.792,45	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. TOUCA PARA USO PROFISSIONAL FEMININA COM AJUSTE EM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	3.518	SILVENINA	R$ 12,89	R$ 45.347,02	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. TOUCA PARA USO PROFISSIONAL FEMININA COM AJUSTE EM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	1.172	SILVENINA	R$ 12,89	R$ 15.107,08	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. TOUCA TIPO BANDANA PROFISSIONAL PARA USO MASCULINO, AJUSTE CO AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UNID.	1.540	SILVENINA	R$ 12,89	R$ 19.850,60	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
37. LENÇOL PARA BERÇO/INCUBADORA (TIPO FRONHA), 75X50CM, TECIDO PERCAL COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO DEFORMA QUE CALCE O COLCHÃO COMO FRONHA, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	400	SILVENINA	R$ 12,79	R$ 5.116,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
38. LENÇOL PARA BERÇO, MEDINDO 130CM X 75CM, TECIDO PERCAL, COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	60	SILVENINA	R$ 23,99	R$ 1.439,40	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
39. PANO DE BIOMBO EM TECIDO ALGODÃO CRU, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR MEDINDO 1,80X 1,60 CM, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	640	SILVENINA	R$ 35,98	R$ 23.027,20	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
40. PROPÉS EM BRIM PESADO, COR VERDE-CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO QUE	PAR	2.590	SILVENINA	R$ 11,58	R$ 29.992,20	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:**

CALCE DA NUMERAÇÃO 36 A 43.						Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
41. SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO DIÂMETRO 54CM X 90CM DE ALTURA. FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	540	SILVENINA	R$ 33,88	R$ 18.295,20	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
42. SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO 108CM DE COMPRIMENTO, 76CM DE LARGURA E 84CM DE ALTURA FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	780	SILVENINA	R$ 41,45	R$ 32.331,00	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74
43. TOALHA DE ROSTO, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 48X80CM. COM BORDADO CENTRALIZADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UNID.	96	SILVENINA	R$ 25,99	R$ 2.495,04	**EMPRESA:** SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP **CNPJ:** 18.386.337/0001-44 **ENDEREÇO:** Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro – Brasilia-DF CEP: 72.010-040 **RESPONSÁVEL:** THIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA **CPF:** 037.044.951-74

Porto Velho, 09 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E836E5E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 012/2021** – **Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo nº 02.00158/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TIPO C.B.U.Q.)**, para o lote 1, publicada em 07 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00183/2021** (fls. 83/86):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Massa asfáltica C. B. U. Q.(concreto betuminoso usinado à quente).** Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência**	78.956	Tonelada	**R$ 472,36** (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)	**R$ 37.295.656,16** (um milhão novecentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364, S/N, KM 4,5, BAIRRO LAGOA / PORTO VELHO-RO **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5A50F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021** – **Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ZONA URBANA**, para o item 132, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00346/2021** (fls. 39/41):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	**CARNE BOVINA**DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	59.965	KG	**R$ 33,03** (trinta e três reais e três centavos)	**R$ 1.980.643,95** (um milhão novecentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 34.467.753/0001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO, Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL / PORTO VELHO-RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9DED301

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00004.2021**, cujo objeto é a **CREGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **091/2021/SML/PVH**,Licitações-e: **879975.**

Considerando o Parecer Jurídico 390/SPA/PGM/2021, fls. 1042 à 1046, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor dos fornecedores abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **091/2021/SML/PVH** , nos seguintes Termos:

Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lote:	1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31
Valor Total:	R$ 601.939,91
Valor por extenso:	SEISCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO

Empresa:	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ:	05.555.440/0001-29
Lote:	2, 11, 15, 19, 20 E 24
Valor Total:	R$ 127.961,01
Valor por extenso:	CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO

Empresa:	BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	34.756.502/0001-69
Lote:	5
Valor Total:	R$ 165.894,40
Valor por extenso:	CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Empresa:	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA
CNPJ:	23.572.653/0001-40
Lote:	23
Valor Total:	R$ 93.780,00
Valor por extenso:	NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações- SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF41667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DAR REVISÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo**:**

Peças e serviços para revisão do veículo FIAT SIENA 1.4, 2012/2013, placa OHR-2449.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Carga de gás para o ar condicionado	UN.	01	251,67
02	Compressor ar condicionado	UN.	01	1.700,00
03	Condensador ar condicionado	UN.	01	663,33
04	Filtro ar condicionado	UN.	01	46,70
05	Filtro ar motor	UN.	01	48,12
06	Filtro combustivel	UN.	01	35,54
07	Filtro lubrificante	UN.	01	40,98
08	Óleo selenia 10W40	LT.	03	39,33
09	Alinhamento das rodas	SERV.	01	47,33
10	Balanceamento das rodas	SERV.	01	40,67
11	Limpeza do sistema de ar condicionado	SERV.	01	255,00
12	Serviços mecânicos para troca de peças do ar condicionado	SERV.	01	401,67
13	Serviços mecânicos para revisão – troca de óleo e filtros	SERV.	01	50,00
Peças e serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER 2.0, 2016/2017, placa NDO-3864				
14	Filtro ar condicionado	UN.	01	44,03
15	Filtro ar motor	UN.	01	58,93
16	Filtro combustivel	UN.	01	38,87
17	Filtro lubrificante	UN.	01	44,11
18	Óleo selenia 10W40	LT.	06	49,33
19	Para-brisa	UN.	01	1.166,67
20	Pneu 215/65 R16, para todos os terrenos, modelo radial, índice de carga e velocidade 98 T, para o veículo Renault Duster 2.0,	UN.	04	818,33
21	Alinhamento das rodas	SERV.	01	55,00
22	Balanceamento das rodas	SERV.	01	50,00
23	Serviços mecânicos para revisão – troca de óleo, pneus e filtros	SERV.	01	80,00
24	Troca e instalação do para-brisa	SERV.	01	181,67
Valor Total Médio Proposto R$:				8.987,58

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 09 de Agosto de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0A635446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1873/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária nº 1.873/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Do- tação até o montante de R$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatro- centos e Trinta e

Três Reais e Trinta e Três Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classifi- cação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0024.		PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.26.782.0024.1178		**CONVÊNIO N° 022/2021/FITHA - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO**	
4.4.90.52	FICHA: **489**	Equipamento e Material Permanente	R$ 94.433,33.
Total do Crédito			**R$ 94.433,33.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor R$ 89.711,67 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do Cv n° 022/2021/FITHA, que** celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

§ 2º - O valor de R$4.721,66 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 022/2021/FITHA** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debi- tado na ficha **57** e creditado na ficha **489**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1034		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO ES- TADO**	
4.4.90.52	FICHA: **57**	Equipamento e Material Permanente R$ 4.721.66	
Total do Crédito			**R$ 4.721,66**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecada- ção e Anulação Parcial de Dotação** do **CV-022/2021/FITHA,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:76623303

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1874/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIO Nº 1.874, de 29 de julho de 2021.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a** CÂMARA MUNICIPAL **aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Guaporé, tem por objetivos:
I – a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos eà prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de São Francisco do Guaporé observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sócio familiar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º. O Município de São Francisco do Guaporé, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de São Francisco do Guaporé é a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direito.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – CRAS
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
c) CAD-único instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.
d) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e
Idosas.
e) Os demais serviços estipulados no formulário de suplementação do MDS,
pactuados.
§1º O PAIF deve ser ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – CREAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente e, complementarmente, pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS devem observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão, com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado, cabendo ao Município participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.

Art. 14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Francisco do Guaporé, quais sejam:
I. CRAS;
II. CREAS
III. Unidade de Acolhimento Institucional
IV. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
V. Outras unidades públicas do âmbito do Suas.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado as famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização das proteções sociais básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência, curta, média e longa, a crianças e adolescentes.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de São Francisco do Guaporé, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos junto ao Conselhos Municipais de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-funeral a famílias em situação de vulnerabilidade Social, conforme projeto elaborado pela SEMDSF, de conformidade com a disponibilidade orçamentária.
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter preventivo e de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município.
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, de acordo com a realidade do município.
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social, de acordo com a realidade do município.
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e
organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; de acordo com a realidade do município.
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; efetivo;
LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé.
§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socio territorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação; V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Francisco do Guaporé, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º. O CMAS é composto por 08 (oito) membros de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, que será o próprio Secretário Municipal da Pasta ou seu Adjunto;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAL
e) Um representante da Ordem dos Ministros do Evangelho;
f) Um representante da Diocesi Local;
g) Um representante da Associação dos Idosos;
h) Um representante da Associação Comercial;
Paragrafo Único – cada titular deverá indicar um suplente para os casos de vacância.
§2º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§3°. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno que será elaborado .
Parágrafo único. O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial do Ente Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes
diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito, público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
Parágrafo Único. É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão pública e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos municipais de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde (Resolução 39 art. 1º CNAS), da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 34 – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.

Art. 35 – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37 – À Secretaria Municipal compete:
I – promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 38 – Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei serão minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal e regulamentados via Decreto.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 48. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV DOS SERVIÇOS

Art. 49. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º. Os programas serão definidos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 51. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 53. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 54. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 09 de 09 de maio de 1997, é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 60. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§1º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§2º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 61. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal.

Art. 62. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
VII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VIII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
IX – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
X – pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 63. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 64. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, **29 de julho de 2021**, e ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a *Lei Municipal n. 010 de 28 de maio de 1997.*

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo I LISTA DE SIGLAS
BPC - Benefício De Prestação Continuada
CIT - Comissão Intergestores Tripartite
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social
LOA - Lei Orçamentária Anual
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
LA - Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome
NOB/RH - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de Recursos Humanos

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família
PAEFI - Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PPA - Plano Plurianual
PSC - Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade
PBF - Programa Bolsa Família
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
SAN - Segurança Alimentar e Nutricional
SEDES – Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social
SEMDSF - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SUAS - Sistema Único de Assistência Social

Anexo II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO SUAS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Assessor Técnico e Assessor técnico Auxiliar	Assessorar a Secretaria de assistência social na realização de estudos para o aperfeiçoamento das políticas sociais. Desempenhar outras atividades correlatas. Para o desempenho das atividades de assessoria técnica auxiliar é necessário ser no mínimo alfabetizado.
Departamento de Inclusão Digital/social	Realizar Atividades de acompanhamento da execução de convênios, acompanhar a aplicação das subvenções financeiras e sociais. Desenvolver atividades de apoio técnico junto à Secretaria Geral do Governo e demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, quando solicitado. Assessorar a Prefeitura Municipal na realização de estudos ´para o aperfeiçoamento das políticas sociais. Desempenhar outras atividades correlatas. Para o desempenho das atividades de assessoria técnica é necessário que seus agentes possuam no mínimo ensino médio e para o cargo de assessor técnico auxiliar , ser no mínimo alfabetizado.
Departamento de Educação Especial	Coordenar as atividades a de educação a alunos com deficiência de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; a aqueles com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras; e a alunos com altas habilidades/superdotação, e outras atividades afins.
Departamento Financeiro	Compete assegurar a gestão dos recursos financeiros e o processamento dos pagamentos dos fornecedores de mercadorias e/ou serviços. Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; proceder a auditorias contábeis; controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; controlar em conjunto com o Departamento de Contabilidade a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais: informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; elaborar cronograma de desembolso financeiro; estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos: analisar cálculos de custo ; compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União; colocar as contas do Município, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, a disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação; desempenhar demais atividades afins.

Departamento de Atendimento s pessoas Carentes	Dirigir e coordenar às atividades voltadas a valorização das pessoas carentes: Realizar cadastros e pesquisas a fim de implementar melhor as ações políticas da Prefeitura. Enfim, realizar demais atividades correlatas.
Diretor de Departamento	Supervisionar e orientar os trabalhos do Departamento, velando pela sua produtividade: convocar e dirigir as reuniões do Departamento; executar tarefas designadas pelo secretário e/ou prefeito; exercer pareceres sobre quaisquer assuntos que lhe sejam solicitados pelos órgãos superiores; exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas.
Diretor do Departamento de Junta de Serviço Militar	Realizar Alistamento de dispensa e engajamento de Incorporação nas forças armadas da República , manter arquivos e prestar todo apoio e informações perante o comando do Exército, enfim fazer todas as atividades atinentes ao seu cargo
Diretor de Departamento de Ação e Atendimento ao Jovem	Desenvolver atividades voltadas ao jovem *de Ações* Programáticas Estratégicas. na Área da Saúde, educação , empoderamento e conhecimento de direitos voltados ao publico jovem
Diretor de Departamento de Atividades Sociais	Orientador social, realiza oficinais dos PAIF, PAEFI,SCFV
Coordenador de programas sociais	Coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência; propor ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e/ou aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizados pela sua unidade; acompanhar o desenvolvimento da atividades das respectivas unidade com vistas ao cumprimento do cronograma de trabalho; promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; subsidiar, com informações relativas a projetos e atividades da unidade, a elaboração da programação da sua unidade: acompanhar os desembolsos relativos às despesas efetuadas com a execução de projetos ou de atividades: elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades das respectiva unidade.
Coordenadoria do SCFV - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços executados pelos orientadores sociais fazer os registro de informações e o planejamento das oficinas.
Coordenadoria de Assistência ao Idoso	Coordenar as atividades voltadas para valorização da terceira idade: implementar atividades que visam melhorar a qualidade de vida dos Idosos do Município.
Coordenadoria do CRAS – Centro De Referência em Atendimento social	Dirigir atividades voltadas ao reconhecimento da Criança e do Adolescente como sujeito de direito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento: centralidade na família; realizar políticas que visão a proteção da Criança e do Adolescente de todas formas de exploração do trabalho; orientar os monitores do CRAS do desempenho de suas funções; dirigir e realizar seminários e conferências que objetivam o fortalecimento do CRAS. Demais atividades afins.
Coordenadoria de Gestão do Abrigo da Criança - Centro de Amparo e Convivência a Infantil	Dirigir o abrigo como uma instituição competente e autorizada a exercer plenamente o seu papel. O diretor do abrigo não deve se limitar à guarda da criança, mas deve poder interceder junto à Vara da Infância, sempre que considerar que determinados ritos possam ser prejudiciais a criança, devendo estar autorizado a intervir em processos de adoção, acompanhando tecnicamente as visitas dos candidatos, intermediando os contatos destes com a criança. Deve eleger, em primeiríssimo lugar, o bem-estar da criança. Realizar demais atos pertinentes a proteção da criança. (
Guardião do Abrigo de Menores	Cabe ao Guardião cuidar dos menores internados no abrigo, zelando pela sua integridade física, moral e bem-estar. Solicitar medidas ao Diretor do Abrigo, afim de proteger os menores, cuidando da alimentação, limpeza e demais serviços necessários para a manutenção da casa do abrigo, sendo da sua responsabilidade a guarda dos menores.
Gerente	Supervisionar, gerenciar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência; propor, ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e/ou aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizados pela sua unidade: acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade com vistas ao cumprimento do cronograma de trabalho: promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho, além de outras atividades correlatas.
Secretário Municipal Adjunto	Assistir ao titular da pasta no desempenho de suas funções: responder pelo expediente da secretaria nos impedimentos legais e temporários, ou ocasionais do titular da pasta. Na ausência do titular, o mesmo deverá confeccionar memorandos de abertura da processos de despesa, inclusive assinar, liquidar, assinar empenho quando o secretário titular estiver impedido, a exemplo diária ou doente, ou afastado por outro motivo legal.
Assessor Especial de Apoio ao Governo Estadual e Municipal	Incumbe a Assessoria Especial de Apoio aos Governos Federal e Estadual no atendimento das políticas públicas de cooperação com os órgãos Federal como, a Justiça Eleitoral, o Ministério do Trabalho e Economia e Estadual, como Instituto de Identificação Civil, tendo como a gerencia de atividades de interesse dos referidos órgãos em apoio ao Município, além de outras correlatas ao cargo, devendo, para tanto, o detentor do referido cargo deve possuir no mínimo nível médio ou médio Técnico.

EQUIPE TÉCNICA CONFORME NOB-RH SUAS MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE II
CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CRAS	03 técnicos de nível superior (cargos efetivos)	**02 assistentes sociais** **01 psicóloga**
	03 técnicos de nível médio (cargos efetivos)	Para abordagem do busca ativa, e cadastro em programas sociais (Cad-único)
	01 condutor (cargo efetivo)	

Setor de atuação: responsáveis pelos atendimentos psicossociais e execução de oficinas PAIF

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
(capacidade de atendimento até 50 pessoas/ indivíduos)

CREAS	01 coordenador 01 assistente social 01 psicólogo 01 advogado 02 profissional de nível superior (abordagem de usuários) pode ser pedagogo 01 auxiliar administrativo
	03 técnicos de nível médio

Setor de atuação: responsáveis pelos atendimentos psicossociais e execução de oficinas PAIF

ABRIGO INSTITUCIONAL/CASA LA E CASA DE PASSAGEM
Equipe de referencia para atendimento direto

Coordenador	Nível superior ou médio	01 profissional para ate 20 acolhidos
Cuidador/guardiã	Nível médio e qualificação específica	03 profissionais para cada 10 acolhidos por turno ou quando o acolhido deliberar necessidades especiais 01 cuidador e 01 auxiliar de cuidador para grupos de ate 10 acolhidos
Auxiliar de cuidador	Nível fundamental	01 profissional pra cada grupo de 10 acolhidos
Profissionais para atividades sócio culturais	Nível superior	01 profissional
Profissional de limpeza/alimentação e lavanderia	Nível fundamental	01 profissional
Profissional em condução de veiculo	Habilitação	01 profissional

FORTALECIMENTO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Coordenador	Profissional de nível superior	01 profissional faz o trabalho de intersetoriedade, coordena faz os lançamentos no sistema
Orientadores sociais	Profissional de nível médio	03 profissionais que trabalha as oficinas em grupos formados de acordo com a faixa estaria (encaminhados pelo PAEF e PAEFI)

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS /CRIANÇA FELIZ
Acompanha através de visitas domiciliares gestantes e crianças de até 06 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.

Supervisor /coordenador	Profissional de nível superior	01 profissional faz o trabalho de inter setoriedade, coordena faz os lançamentos no sistema
Visitador	Profissional de nível médio	03 visitadores exclusivos para o programa

CONSELHO TUTELAR

Conselheiros tutelares	05 Titulares	Cargo eletivo
Condutor	02 motoristas para regime de plantão	Nível médio
Recepção	01 profissional nível médio	Nível médio
Administrativo	01 profissional	Nível Técnico/médio

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:884ED333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 1241/2021

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
09	EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
24	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA
25	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
45	DIOGO JHONATAS DOS SANTOS

BIOQUÍMICO

Ord.	Candidato
05	JOSE SALVINO FLAUSINO

Art. 2º. Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1241/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação Imcompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)

1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. a contratação dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:9D2BBFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 170

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	**Nº** 170 **ANO 2021**	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 27/07/2021	
VALOR TOTAL R$: 11.061,95 TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) parte foi utilizada para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) o restante será para pagamento de impostos (IRRF), consignados e tarifas bancarias referente o mês de julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	**Validade Certificação: 27/11/2023**	**Validade Certificação: 07/05/2025**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5694599F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP/2021 EMPRESA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº17 /2021
PROCESSO Nº. 467/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 09 de agosto de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **23.739.331/0001-43 ,** estabelecida na: **R JOAO GOULART N° : 3975 ,São Francisco do Guaporé-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor, **LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA ,** inscrito no **CPF:635.281.852-87** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº031/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ: 23.739.331/0001-43
ENDEREÇO: R JOAO GOULART N° : 3975
CIDADE: São Francisco do Guaporé-RO
TELEFONE: 6936212661/ 6984001178
EMAIL: leudimar2016@gmail.com
REPRESENTANTE: LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ/CPF: 23.739.331/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação mensal de 04 Pás carregadeiras sobre pneus, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Máximo 15 anos de uso, capacidade da concha aproximado a 1,6m³ à 2 m³, peso operacional apr		48,00	R$ 47.950,00	R$ 2.301.600,00
2	Locação mensal de 03 Escavadeira hidráulica (PC) sobre esteira em bom estado de conservação e funcionamento, Máximo 15 anos de uso, capacidade da concha aproximado de 0,5 m³ à 1,22 m3, peso operaciona		36,00	R$ 77.950,00	R$ 2.806.200,00
4	Locação mensal de 03 Moto niveladora (Patrol) que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, Máximo 15 anos de uso, peso operacional aproximado 15,700 kg; Lâmina largura 3.7 metros e altura		36,00	R$ 80.000,00	R$ 2.880.000,00
7	Locação mensal de 02 Prancha para deslocamento de maquinário, com cavalo trator, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e operador.		24,00	R$ 27.800,00	R$ 667.200,00
8	Locação de 03 Caminhões tanque (pipa), que esteja em bom estado de conservação e funcionamento Truck, com motor bomba, tanque com capacidade aproximada de 15.000 litros, equipado com bomba d´água tipo		36,00	R$ 20.000,00	R$ 720.000,00
9	Locação de 02 Caminhão caçamba basculante Truck, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, capacidade média de 12 m, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, pe		24,00	R$ 25.000,00	R$ 600.000,00
10	Locação de 04 Caminhão caçamba basculante traçado, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento máximo 15 anos de uso, com capacidade média de 12 m³, incluindo despesas gerais, combustível,		48,00	R$ 26.000,00	R$ 1.248.000,00
11	Locação mensal de 01 Rolo compactador vibratório, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento máximo 15 anos de uso, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças		12,00	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
12	Locação mensal de 01 trator de pneu, tração 4x4, com lâmina, grade e concha, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo despesas gerais, combustível, manutenção, deslocamento, peças e ope		12,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R$ 11.451.000,00
(Onze Milhões Quatrocentos E Cinquenta E Um Mil)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO, 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3D9B19A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Quadrimestre – 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.879.452,80	20.199.731,18	-	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	18.879.452,80	20.199.731,18	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.153.479,62	4.443.940,86	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.738.131,66	3.999.546,77	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D6E8C68D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre – 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.539.859,20	-	20.675,63	129.734,72	-	6.389.448,85	1.250.073,91	-	5.139.374,94
Recursos Ordinários	6.539.859,20	-	20.675,63	129.734,72	-	6.389.448,85	1.250.073,91		5.139.374,94
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.496.273,29	-	167.703,29	1.624.362,33	-	7.704.207,67	839.102,37	-	6.865.105,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	144.853,85	-	10.593,98	14.123,67	-	120.136,20	90.555,00		29.581,20
Transferências do FUNDEB	567.555,37	-	68.587,61	510,51	-	498.457,25	54.186,83		444.270,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	299.295,57	-	-	200,00	-	299.095,57	92.303,22		206.792,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.161.885,47	-	82.066,42	1.304.703,43	-	5.775.115,62	211.857,11		5.563.258,51
Outros Recursos Destinados à Saúde	849.211,21	-	5.966,43	49.861,72	-	793.383,06	386.498,47		406.884,59
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	488,85	-	-	- 488,85	3.701,74		- 4.190,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	343.828,34	-	-	-	-	343.828,34	-		343.828,34
Outros Recursos Vinculados	129.643,48	-	-	254.963,00	-	- 125.319,52	-		- 125.319,52
TOTAL (III) = (I + II)	16.036.132,49	-	188.378,92	1.754.097,05	-	14.093.656,52	2.089.176,28	-	12.004.480,24
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.									
Nota:									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A058191B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre – 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	20.199.731,18	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	20.199.731,18	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.231.956,99	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.908.761,29	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.413.981,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B86888E2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre - 2021 Mês

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	20.199.731,18	20.199.731,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamen	20.199.731,18	20.199.731,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com	20.199.731,18	20.199.731,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.171.700,40	45,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.907.854,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.362.462,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.817.069,36	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.171.700,40	45,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.907.854,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.362.462,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.817.069,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.239.677,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.443.940,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e I	3.231.956,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipa	1.413.981,18	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3E416418

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 2º Bimestre - 2021						Bimestre	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.181.543,89	17,02	6.780.845,93	36,27	11.914.069,04
RECEITAS CORRENTES	17.170.268,25	17.170.268,25	3.181.543,89	18,53	6.780.845,93	39,49	10.389.422,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.171.268,78	2.171.268,78	237.139,02	10,92	382.524,69	17,62	1.788.744,09
Impostos	1.919.454,40	1.919.454,40	215.262,31	11,21	346.149,11	18,03	1.573.305,29
Taxas	239.932,58	239.932,58	21.876,71	9,12	36.375,58	15,16	203.557,00
Contribuição de Melhoria	11.881,80	11.881,80	-	-	-	-	11.881,80
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço							
Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	23.101,03	-	29.253,68	-	-29.253,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	23.101,03	-	29.253,68	-	-29.253,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	19.199,72	19.199,72	3.002,60	15,64	4.020,50	20,94	15.179,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	19.199,72	19.199,72	3.002,60	15,64	4.020,50	20,94	15.179,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.935.596,85	14.935.596,85	2.908.430,13	19,47	6.335.038,65	42,42	8.600.558,20
Transferências da União e de suas Entidades	7.036.064,70	7.036.064,70	1.159.115,96	16,47	3.018.097,28	42,89	4.017.967,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	4.501.391,19	4.501.391,19	1.068.840,47	23,74	1.892.400,37	42,04	2.608.990,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.398.140,96	3.398.140,96	680.473,70	20,02	1.424.541,00	41,92	1.973.599,96
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.202,90	44.202,90	9.871,11	22,33	30.008,41	67,89	14.194,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	44.202,90	44.202,90	9.871,11	22,33	30.008,41	67,89	14.194,49
RECEITAS DE CAPITAL	282.646,72	1.524.646,72	-	-	-	-	1.524.646,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.646,72	1.524.646,72	-	-	-	-	1.524.646,72
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.242.000,00	-	-	-	-	1.242.000,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	282.646,72	282.646,72	-	-	-	-	282.646,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.181.543,89	17,02	6.780.845,93	36,27	11.914.069,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.181.543,89	17,02	6.780.845,93	36,27	11.914.069,04
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.181.543,89	17,02	6.780.845,93	36,27	11.914.069,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.185.938,43			1.185.938,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.185.938,43			1.185.938,43		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.452.914,97	19.880.853,40	2.348.080,46	5.967.514,37	13.913.339,03	2.161.892,73	3.878.338,09	16.002.515,31	3.689.959,17	-
DESPESAS CORRENTES	15.980.871,96	16.682.114,86	2.276.218,45	5.771.435,24	10.910.679,62	2.106.662,61	3.787.124,71	12.894.990,15	3.598.745,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.511.190,72	9.816.527,12	1.541.805,77	3.018.918,11	6.797.609,01	1.529.970,63	2.983.641,38	6.832.885,74	2.814.939,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.469.681,24	6.865.587,74	734.412,68	2.752.517,13	4.113.070,61	576.691,98	803.483,33	6.062.104,41	783.806,55	
DESPESAS DE CAPITAL	1.386.191,67	3.112.887,20	71.862,01	196.079,13	2.916.808,07	55.230,12	91.213,38	3.021.673,82	91.213,38	-
INVESTIMENTOS	1.386.191,67	3.112.887,20	71.862,01	196.079,13	2.916.808,07	55.230,12	91.213,38	3.021.673,82	91.213,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.851,34	85.851,34			85.851,34			85.851,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.452.914,97	19.880.853,40	2.348.080,46	5.967.514,37	13.913.339,03	2.161.892,73	3.878.338,09	16.002.515,31	3.689.959,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.452.914,97	19.880.853,40	2.348.080,46	5.967.514,37	13.913.339,03	2.161.892,73	3.878.338,09	16.002.515,31	3.689.959,17	-
SUPERÁVIT (XIII)				813.331,56			2.902.507,84		3.090.886,76	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.452.914,97	19.880.853,40	2.348.080,46	6.780.845,93		2.161.892,73	6.780.845,93		6.780.845,93	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	16.096.021,85
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	16.096.021,85

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C5F36E9C

GABINETE DO PREFEITO
6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	17.170.268,25	6.780.845,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.171.268,78	382.524,69
IPTU	986.553,34	15.450,75
ISS	510.389,34	151.656,35
ITBI	157.756,01	91.041,70

IRRF	264.755,71	88.000,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.814,38	36.375,58
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	29.253,68
Aplicações Financeiras (II)	-	29.253,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.935.596,85	6.335.038,65
Cota-Parte do FPM	5.399.106,90	2.157.199,04
Cota-Parte do ICMS	4.025.689,58	1.665.983,23
Cota-Parte do IPVA	264.118,84	118.880,29
Cota-Parte do ITR	4.351,63	206,63
Transferências da LC 87/1996	-	14.855,64
Transferências da LC nº 61/1989	15.792,58	12.016,03
Transferências do FUNDEB	3.398.140,96	1.424.541,00
Outras Transferências Correntes	1.828.396,36	941.356,79
Demais Receitas Correntes	63.402,62	34.028,91
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	63.402,62	34.028,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.170.268,25	6.751.592,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.524.646,72	-
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.524.646,72	-
Convênios	282.646,72	-
Outras Transferências de Capital	1.242.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.524.646,72	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.694.914,97	6.751.592,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.682.114,86	5.771.435,24	3.787.124,71	3.598.745,79	98.883,40	290.534,83	290.534,83
Pessoal e Encargos Sociais	9.816.527,12	3.018.918,11	2.983.641,38	2.814.939,24	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.865.587,74	2.752.517,13	803.483,33	783.806,55	98.883,40	290.534,83	290.534,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.682.114,86	5.771.435,24	3.787.124,71	3.598.745,79	98.883,40	290.534,83	290.534,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.112.887,20	196.079,13	91.213,38	91.213,38	-	734.399,51	734.399,51
Investimentos	3.112.887,20	196.079,13	91.213,38	91.213,38	-	734.399,51	734.399,51
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.112.887,20	196.079,13	91.213,38	91.213,38	-	734.399,51	734.399,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	85.851,34						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.880.853,40	5.967.514,37	3.878.338,09	3.689.959,17	98.883,40	1.024.934,34	1.024.934,34

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.937.815,34	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.536.396,11	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	32.057,18	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.969.872,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 1.840.130,14	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	13.932.254,15	15.847.895,42
Disponibilidade de Caixa	13.932.254,15	15.847.753,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.031.803,20	16.036.132,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	99.549,05	188.378,92
Demais Haveres Financeiros	-	141,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 13.932.254,15	- 15.847.895,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.915.641,27	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 88.829,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.004.471,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.972.413,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.185.938,43
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	1.185.938,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:684CD58C

GABINETE DO PREFEITO
7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.024.934,34	1.024.934,34	66.234,55	1.754.097,05	1.754.097,05
PODER EXECUTIVO	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.024.934,34	1.024.934,34	66.234,55	1.754.097,05	1.754.097,05
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.024.934,34	1.024.934,34	66.234,55	1.754.097,05	1.754.097,05
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1031D730

GABINETE DO PREFEITO
8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre - 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.919.454,40	346.149,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	986.553,34	15.450,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	157.756,01	91.041,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.389,34	151.656,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	264.755,71	88.000,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.994.359,14	4.980.249,33
2.1- Cota-Parte FPM	6.606.918,35	2.719.036,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.039.057,23	2.719.036,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	567.861,12	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.032.111,98	2.082.478,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	14.855,64
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	19.740,72	15.020,04
2.5- Cota-Parte ITR	5.439,54	258,26
2.6- Cota-Parte IPVA	330.148,55	148.600,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.913.813,54	5.326.398,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.285.299,61	993.078,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.193.153,78	338.521,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3398140,96	1430792,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3398140,96	1430792,76
6.1.1- Principal	3398140,96	1424541
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	6251,76

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.112.841,35	431.462,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	105673,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	105673,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.583.164,90	841.522,83	841.081,27	784.037,67	-
10.1- Educação Infantil	545.918,76	155.988,50	155.988,42	147.607,30	-
10.1.1- Creche	545.918,76	155.988,50	155.988,42	147.607,30	
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	2.037.246,14	685.534,33	685.092,85	636.430,37	
11- OUTRAS DESPESAS	814.976,06	259.196,13	205.450,86	193.906,85	-
11.1- Educação Infantil	34.081,92	18.413,64	2.749,39	2.749,39	-
11.1.1- Creche	34.081,92	18.413,64	2.749,39	2.749,39	
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	780.894,14	240.782,49	202.701,47	191.157,46	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.398.140,96	1.100.718,96	1.046.532,13	977.944,52	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS INSCRIÇÃO DE PAGA RESTOS A PAGAR Ñ (f)	PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	841.522,83	841.081,27	784.037,67		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.100.718,96	1.046.532,13	977.944,52		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.001.554,93	841.522,83	841.522,83	58,82
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	143.079,28	330.073,80	330.073,80	23,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	217.671,54	20.793,38	20.232,33	20.232,33	-
24.1- Creche	217.671,54	20.793,38	20.232,33	20.232,33	
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.101.671,74	368.115,65	253.974,77	243.380,79	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.319.343,28	388.909,03	274.207,10	263.613,12	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.320.739,23
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	431.462,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	7.697,49
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	881.579,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.331.599,61	881.579,25	16,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.771,61	62.430,65	117.439,94	7.697,49	14.634,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.737,61	53.907,16	108.916,45	7.697,49	14.123,67
34.1.1 - Processados	55.009,29		55.009,29	-	- -

34.1.2 - Não Processados	75.728,32	53.907,16	53.907,16	7.697,49	14.123,67 6.043,6
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.034,00	8.523,49	8.523,49	-	510,51
34.2.1 - Processados	-		-	-	- -
34.2.2 - Não Processados	9.034,00	8.523,49	8.523,49	-	510,51 -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.727,74	64.987,54
35.1- Salário-Educação	81.921,33	23.233,28
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	78.183,83	26.069,60
35.4 - PNATE	65.622,58	15.684,66
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.000,00	145,81
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	417.727,74	65.133,35

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.216,63				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	26.216,63	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	375.288,53	33.303,22	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	401.505,16	33.303,22	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.118.989,40	1.522.931,21	1.320.739,23	1.241.557,64	-
47.1- Despesas Correntes	5.507.436,69	1.466.920,79	1.293.328,43	1.214.146,84	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.005.672,47	1.206.246,16	1.205.212,55	1.126.030,96	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.501.764,22	260.674,63	88.115,88	88.115,88	
47.2- Despesas de Capital	611.552,71	56.010,42	27.410,80	27.410,80	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	611.552,71	56.010,42	27.410,80	27.410,80	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	114.707,13	76.660,62
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.430.792,76	23.233,28
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	986.468,01	4.350,88
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	977.944,52	-
50.2 RESTOS A PAGAR	8.523,49	4.350,88
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	559.031,88	95.543,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	559.031,88	95.543,02
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:66479EEE

GABINETE DO PREFEITO
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.452.914,97
Previsão Atualizada	18.694.914,97
Receitas Realizadas	6.780.845,93
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.185.938,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.452.914,97
Dotação Atualizada	19.880.853,40
Despesas Empenhadas	5.967.514,37
Despesas Liquidadas	3.878.338,09
Despesas Pagas	3.689.959,17

Superávit Orçamentário	2.902.507,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.967.514,37
Despesas Liquidadas	3.878.338,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.199.731,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.199.731,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.199.731,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	20.199.731,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.199.731,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.199.731,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.536.396,11	1.937.815,34	1,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 1.840.130,14	1.969.872,52	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	99.549,05	665,65	98.883,40	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.845.265,94	66.234,55	1.024.934,34	1.754.097,05
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.331.599,61	25,00	16,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.001.554,93	70,00	58,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	196.079,13	2.916.808,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.287.042,77	15,00	24,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3B698608

GABINETE DO PREFEITO
12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre - 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.454,40	1.919.454,40	346.149,11	18,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	986.553,34	986.553,34	15.450,75	1,57
IPTU	242.818,27	242.818,27	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	743.735,07	743.735,07	15.450,75	2,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.756,01	157.756,01	91.041,70	57,71
ITBI	157.756,01	157.756,01	91.041,70	57,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.389,34	510.389,34	151.656,35	29,71
ISS	401.208,57	401.208,57	149.636,44	37,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.180,77	109.180,77	2.019,91	1,85
Receita Resultante do IRRF	264.755,71	264.755,71	88.000,31	33,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.994.359,14	11.994.359,14	4.980.249,33	41,52
Cota-Parte FPM	6.606.918,35	6.606.918,35	2.719.036,14	41,15
Cota-Parte ITR	5.439,54	5.439,54	258,26	4,75
Cota-Parte IPVA	330.148,55	330.148,55	148.600,37	45,01
Cota-Parte ICMS	5.032.111,98	5.032.111,98	2.082.478,88	41,38
Cota-Parte IPI-Exportação	19.740,72	19.740,72	15.020,04	76,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	14.855,64	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	14.855,64	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				
LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.913.813,54	13.913.813,54	5.326.398,44	38,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	681.262,32	1.264.704,40	388.433,35	30,71	237.923,12	18,81	226.816,73	17,93	-
Despesas Correntes	624.846,34	1.078.060,74	388.433,35	36,03	237.923,12	22,07	226.816,73	21,04	
Despesas de Capital	56.415,98	186.643,66	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.175.694,62	2.175.694,62	824.816,50	37,91	816.234,54	37,52	745.494,51	34,26	-
Despesas Correntes	2.175.694,62	2.175.694,62	824.816,50	37,91	816.234,54	37,52	745.494,51	34,26	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	140.015,14	140.015,14	73.792,92	52,70	21.028,00	15,02	20.808,00	14,86	-
Despesas Correntes	135.815,81	135.815,81	73.792,92	54,33	21.028,00	15,48	20.808,00	15,32	
Despesas de Capital	4.199,33	4.199,33	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.996.972,08	3.580.414,16	1.287.042,77	35,95	1.075.185,66	30,03	993.119,24	27,74	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.287.042,77	1.075.185,66	993.119,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.287.042,77	1.075.185,66	993.119,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	798.959,77	798.959,77	798.959,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	488.083,00	276.225,89	194.159,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,16	20,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Inscritos em <Exercício de Referência>	798.959,77	1.287.042,77	-	293.923,53	-	293.923,53		293.923,53		-
Inscritos em <Exercício de Referência -1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE (no exercicio atual) APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.329.707,12	2.379.707,12	840.359,35	35,31
Provenientes da União	1.158.750,53	2.208.750,53	748.140,95	33,87
Provenientes dos Estados	170.956,59	170.956,59	92.218,40	53,94
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	16.422,74	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.329.707,12	2.379.707,12	856.782,09	36,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	998.216,18	2.213.182,68	383.115,42	17,31	183.840,89	8,31	180.986,06	8,18	-
Despesas Correntes	937.966,26	1.014.052,76	352.747,14	34,79	183.840,89	18,13	180.986,06	17,85	
Despesas de Capital	60.249,92	1.199.129,92	30.368,28	2,53	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.233,28	46.233,28	5.228,66	11,31	5.228,66	11,31	5.228,66	11,31	-
Despesas Correntes	46.233,28	46.233,28	5.228,66	11,31	5.228,66	11,31	5.228,66	11,31	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.100,00	62.100,00	22.166,02	35,69	12.439,82	20,03	12.439,82	20,03	-
Despesas Correntes	41.150,96	41.150,96	22.166,02	53,87	12.439,82	30,23	12.439,82	30,23	
Despesas de Capital	20.949,04	20.949,04	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.157,66	453.157,66	192.364,15	42,45	14.866,41	3,28	11.754,81	2,59	-
Despesas Correntes	218.245,16	448.245,16	192.364,15	42,91	14.866,41	3,32	11.754,81	2,62	
Despesas de Capital	4.912,50	4.912,50	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.329.707,12	2.774.673,62	602.874,25	21,73	216.375,78	7,80	210.409,35	7,58	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.679.478,50	3.477.887,08	771.548,77	22,18	421.764,01	12,13	407.802,79	11,73	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.221.927,90	2.221.927,90	830.045,16	37,36	821.463,20	36,97	750.723,17	33,79	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.100,00	62.100,00	22.166,02	35,69	12.439,82	20,03	12.439,82	20,03	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.157,66	453.157,66	192.364,15	42,45	14.866,41	3,28	11.754,81	2,59	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	140.015,14	140.015,14	73.792,92	52,70	21.028,00	15,02	20.808,00	14,86	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.679,20	6.355.087,78	1.889.917,02	29,74	1.291.561,44	20,32	1.203.528,59	18,94	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.153.745,46	2.368.711,96	420.188,86	17,74	204.543,69	8,64	201.508,86	8,51	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.172.933,74	3.986.375,82	1.469.728,16	36,87	1.087.017,75	27,27	1.002.019,73	25,14	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D3EB6BC6

GABINETE DO PREFEITO
02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.452.914,97	20.300.853,40	3.644.692,76	9.612.207,13	100,00	10.688.646,27	2.441.310,78	6.319.648,87	100,00	13.981.204,53	-
LEGISLATIVA	991.950,45	991.950,45	144.633,62	531.569,45	5,53	460.381,00	157.948,57	450.185,56	7,12	541.764,89	-
Ação Legislativa	991.950,45	991.950,45	144.633,62	531.569,45	5-,53	460.381-,00	157.948,57	450.185,56	7-,12	541.764-,89	
ADMINISTRAÇÃO	2.956.745,04	3.032.752,89	314.150,53	1.608.776,37	16,74	1.423.976,52	396.029,33	1.065.271,03	16,86	1.967.481,86	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.743.502,30	2.819.510,15	313.860,53	1.588.614,29	16,53	1.230.895,86	385.884,33	1.045.253,95	16,54	1.774.256,20	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	108.567,65	108.567,65	290,00	1.190,00	0,01	107.377,65	145,00	1.045,00	0,02	107.522,65	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	104.675,09	104.675,09	-	18.972,08	0,20	85.703,01	10.000,00	18.972,08	0,30	85.703,01	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.127.493,20	1.209.615,20	97.290,50	329.513,54	3,43	880.101,66	94.885,05	238.446,92	3,77	971.168,28	-
Assistência ao Idoso	73.480,15	73.480,15	8.466,00	13.929,00	0,14	59.551,15	1.601,39	2.529,57	0,04	70.950,58	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.120,25	92.120,25	-	-	-	92.120,25	-	-	-	92.120,25	
Assistência Comunitária	318.233,05	400.355,05	17.619,92	105.296,63	1,10	295.058,42	25.216,64	55.951,12	0,89	344.403,93	
Administração Geral	643.659,75	643.659,75	71.204,58	210.287,91	2-,19	433.371-,84	68.067,02	179.966,23	2-,85	463.693-,52	
SAÚDE	4.326.679,20	6.425.087,78	1.623.706,94	3.513.623,96	36,55	2.911.463,82	755.243,97	2.046.805,41	32,39	4.378.282,37	-
Atenção Básica	1.679.478,50	3.547.887,08	1.288.146,52	2.059.695,29	21,43	1.488.191,79	350.490,28	772.254,29	12,22	2.775.632,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.221.927,90	2.221.927,90	310.932,88	1.140.978,04	11,87	1.080.949,86	319.514,84	1.140.978,04	18,05	1.080.949,86	
Vigilância Sanitária	62.100,00	62.100,00	12.831,42	34.997,44	0,36	27.102,56	7.536,39	19.976,21	0,32	42.123,79	
Vigilância Epidemiológica	223.157,66	453.157,66	6.303,20	198.667,35	2,07	254.490,31	61.021,67	75.888,08	1,20	377.269,58	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	140.015,14	140.015,14	5.492,92	79.285,84	0-,82	60.729-,30	16.680,79	37.708,79	0-,60	102.306-,35	
EDUCAÇÃO	5.877.589,40	6.118.989,40	931.261,19	2.454.192,40	25,53	3.664.797,00	758.749,66	2.079.488,89	32,91	4.039.500,51	-
Ensino Fundamental	4.701.229,40	4.942.629,40	750.847,83	2.031.302,49	21-,13	2.911.326-,91	652.234,51	1.770.869,50	28-,02	3.171.759-,90	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	352.471,15	352.471,15	26.639,78	73.920,81	0,77	278.550,34	7.754,84	30.888,94	0,49	321.582,21	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	440.659,94	440.659,94	12.755,51	140.495,33	1,46	300.164,61	32.907,73	72.954,10	1,15	367.705,84	-
Infra-Estrutura Urbana	257.156,33	257.156,33	12.755,51	140.495,33	1,46	116.661,00	32.907,73	72.954,10	1,15	184.202,23	
Serviços Urbanos	183.503,61	183.503,61	-	-	-	183.503,61	-	-	-	183.503,61	
GESTÃO AMBIENTAL	66.237,63	66.237,63	11.249,70	42.388,62	0,44	23.849,01	26.974,74	31.113,06	0,49	35.124,57	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	66.237,63	66.237,63	11.249,70	42.388,62	0-,44	23.849-,01	26.974,74	31.113,06	0-,49	35.124-,57	
AGRICULTURA	111.748,35	111.748,35	18.601,52	57.574,65	0,60	54.173,70	27.385,57	35.788,62	0,57	75.959,73	-
Abastecimento					-	-			-	-	
IErxritgeançsão Rural	111.748,35	111.748,35	18.601,52	57.574,65	0-,60	54.173-,70	27.385,57	35.788,62	0-,57	75.959-,73	
TRANSPORTE	1.119.766,69	1.469.766,69	487.543,25	759.738,59	7,90	710.028,10	158.795,18	207.627,38	3,29	1.262.139,31	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.119.766,69	1.469.766,69	487.543,25	759.738,59	7,90	710.028,10	158.795,18	207.627,38	3,29	1.262.139,31	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	155.718,13	155.718,13	3.500,00	3.500,00	0,04	152.218,13	700,00	700,00	0,01	155.018,13	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	155.718,13	155.718,13	3.500,00	3.500,00	0,04	152.218,13	700,00	700,00	0,01	155.018,13	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	192.475,60	192.475,60	-	170.834,22	1,78	21.641,38	31.690,98	91.267,90	1,44	101.207,70	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	192.475,60	192.475,60	-	170.834,22	1,78	21.641,38	31.690,98	91.267,90	1,44	101.207,70	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.851,34	85.851,34				85.851,34				85.851,34	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	17.452.914,97	20.300.853,40	3.644.692,76	9.612.207,13	100,00	10.688.646,27	2.441.310,78	6.319.648,87	100,00	13.981.204,53	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E41BE258

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.536.991,73	18,92	10.317.837,66	55,19	8.377.077,31
RECEITAS CORRENTES	17.170.268,25	17.170.268,25	3.536.991,73	20,60	10.317.837,66	60,09	6.852.430,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.171.268,78	2.171.268,78	275.374,39	12,68	657.899,08	30,30	1.513.369,70
Impostos	1.919.454,40	1.919.454,40	216.668,68	11,29	562.817,79	29,32	1.356.636,61
Taxas	239.932,58	239.932,58	52.601,67	21,92	88.977,25	37,08	150.955,33
Contribuição de Melhoria	11.881,80	11.881,80	6.104,04	51,37	6.104,04	51,37	5.777,76
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	36.730,01	-	65.983,69	-	65.983,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	36.730,01	-	65.983,69	-	65.983,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	19.199,72	19.199,72	2.767,10	14,41	6.787,60	35,35	12.412,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	19.199,72	19.199,72	2.767,10	14,41	6.787,60	35,35	12.412,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.935.596,85	14.935.596,85	3.111.143,80	20,83	9.446.182,45	63,25	5.489.414,40
Transferências da União e de suas Entidades	7.036.064,70	7.036.064,70	1.399.275,36	19,89	4.417.372,64	62,78	2.618.692,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	4.501.391,19	4.501.391,19	1.047.817,37	23,28	2.940.217,74	65,32	1.561.173,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.398.140,96	3.398.140,96	664.051,07	19,54	2.088.592,07	61,46	1.309.548,89
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.646,72	1.524.646,72	-	-	-	-	1.524.646,72
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.242.000,00	-	-	-	-	1.242.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	282.646,72	282.646,72	-	-	-	-	282.646,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.536.991,73	18,92	10.317.837,66	55,19	8.377.077,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.536.991,73	18,92	10.317.837,66	55,19	8.377.077,31
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.452.914,97	18.694.914,97	3.536.991,73	18,92	10.317.837,66	55,19	8.377.077,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.605.938,43			1.605.938,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.605.938,43			1.605.938,43		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.452.914,97	20.300.853,40	3.644.692,76	9.612.207,13	10.688.646,27	2.441.310,78	6.319.648,87	13.981.204,53	6.132.503,57	-
DESPESAS CORRENTES	15.980.871,96	17.102.114,86	2.343.459,47	8.114.894,71	8.987.220,15	2.403.792,29	6.190.917,00	10.911.197,86	6.003.771,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.511.190,72	9.816.527,12	1.585.245,49	4.604.163,60	5.212.363,52	1.591.640,06	4.575.281,44	5.241.245,68	4.390.455,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.469.681,24	7.285.587,74	758.213,98	3.510.731,11	3.774.856,63	812.152,23	1.615.635,56	5.669.952,18	1.613.315,94	
DESPESAS DE CAPITAL	1.386.191,67	3.112.887,20	1.301.233,29	1.497.312,42	1.615.574,78	37.518,49	128.731,87	2.984.155,33	128.731,87	-
INVESTIMENTOS	1.386.191,67	3.112.887,20	1.301.233,29	1.497.312,42	1.615.574,78	37.518,49	128.731,87	2.984.155,33	128.731,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.851,34	85.851,34			85.851,34			85.851,34		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.452.914,97	20.300.853,40	3.644.692,76	9.612.207,13	10.688.646,27	2.441.310,78	6.319.648,87	13.981.204,53	6.132.503,57	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.452.914,97	20.300.853,40	3.644.692,76	9.612.207,13	10.688.646,27	2.441.310,78	6.319.648,87	13.981.204,53	6.132.503,57	-
SUPERÁVIT (XIII)				705.630,53			3.998.188,79		4.185.334,09	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.452.914,97	20.300.853,40	3.644.692,76	10.317.837,66		2.441.310,78	10.317.837,66		10.317.837,66	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										16.096.021,85
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										16.096.021,85

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:20991ED8

GABINETE DO PREFEITO
06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	17.170.268,25	10.317.837,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.171.268,78	657.899,08
IPTU	986.553,34	97.372,63
ISS	510.389,34	193.277,09
ITBI	157.756,01	148.624,06
IRRF	264.755,71	123.544,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	251.814,38	95.081,29
Receita Patrimonial	-	65.983,69
Aplicações Financeiras (II)	-	65.983,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.935.596,85	9.446.182,45
Cota-Parte do FPM	5.399.106,90	3.247.286,61
Cota-Parte do ICMS	4.025.689,58	2.623.258,39
Cota-Parte do IPVA	264.118,84	190.576,07
Cota-Parte do ITR	4.351,63	258,84
Transferências da LC 87/1996	-	18.569,55
Transferências da LC nº 61/1989	15.792,58	16.363,46
Transferências do FUNDEB	3.398.140,96	2.088.592,07
Outras Transferências Correntes	1.828.396,36	1.261.277,46
Demais Receitas Correntes	63.402,62	147.772,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	63.402,62	147.772,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.170.268,25	10.251.853,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.524.646,72	-

Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.524.646,72	-
Convênios	282.646,72	-
Outras Transferências de Capital	1.242.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.524.646,72	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.694.914,97	10.251.853,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.102.114,86	8.114.894,71	6.190.917,00	6.003.771,70	98.883,40	348.175,26	348.175,26
Pessoal e Encargos Sociais	9.816.527,12	4.604.163,60	4.575.281,44	4.390.455,76	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.285.587,74	3.510.731,11	1.615.635,56	1.613.315,94	98.883,40	348.175,26	348.175,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.102.114,86	8.114.894,71	6.190.917,00	6.003.771,70	98.883,40	348.175,26	348.175,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.112.887,20	1.497.312,42	128.731,87	128.731,87	-	1.019.603,93	1.019.603,93
Investimentos	3.112.887,20	1.497.312,42	128.731,87	128.731,87	-	1.019.603,93	1.019.603,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.112.887,20	1.497.312,42	128.731,87	128.731,87	-	1.019.603,93	1.019.603,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	85.851,34						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.300.853,40	9.612.207,13	6.319.648,87	6.132.503,57	98.883,40	1.367.779,19	1.367.779,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.652.687,81						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.536.396,11
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	72.503,20
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.725.191,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.840.130,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	13.932.254,15	16.600.731,87
Disponibilidade de Caixa	13.932.254,15	16.600.590,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.031.803,20	16.787.735,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	99.549,05	187.145,30
Demais Haveres Financeiros	-	141,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	13.932.254,15	- 16.600.731,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.668.477,72	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-87.596,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.756.073,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.683.570,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		1.605.938,43
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		1.605.938,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:7A376756

GABINETE DO PREFEITO
09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.112.887,20	1.497.312,42	1.615.574,78
Investimentos	3.112.887,20	1.497.312,42	1.615.574,78
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.112.887,20	1.497.312,42	1.615.574,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 3.112.887,20	- 1.497.312,42	1.615.574,78
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:376DC952

GABINETE DO PREFEITO
12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.454,40	1.919.454,40	562.817,79	29,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	986.553,34	986.553,34	97.372,63	9,87
IPTU	242.818,27	242.818,27	58.052,01	23,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	743.735,07	743.735,07	39.320,62	5,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.756,01	157.756,01	148.624,06	94,21
ITBI	157.756,01	157.756,01	148.624,06	94,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.389,34	510.389,34	193.277,09	37,87
ISS	401.208,57	401.208,57	191.251,06	47,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.180,77	109.180,77	2.026,03	1,86
Receita Resultante do IRRF	264.755,71	264.755,71	123.544,01	46,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.994.359,14	11.994.359,14	7.638.285,84	63,68
Cota-Parte FPM	6.606.918,35	6.606.918,35	4.081.645,57	61,78
Cota-Parte ITR	5.439,54	5.439,54	323,52	5,95
Cota-Parte IPVA	330.148,55	330.148,55	238.220,10	72,16
Cota-Parte ICMS	5.032.111,98	5.032.111,98	3.279.072,78	65,16
Cota-Parte IPI-Exportação	19.740,72	19.740,72	20.454,32	103,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	18.569,55	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	18.569,55	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.913.813,54	13.913.813,54	8.201.103,63	58,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	681.262,32	1.334.704,40	578.984,06	43,38	438.157,20	32,83	436.384,73	32,70	-
Despesas Correntes	624.846,34	1.148.060,74	573.422,65	49,95	432.945,79	37,71	431.173,32	37,56	
Despesas de Capital	56.415,98	186.643,66	5.561,41	2,98	5.211,41	2,79	5.211,41	2,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.175.694,62	2.175.694,62	1.133.366,46	52,09	1.133.366,46	52,09	1.063.204,63	48,87	-
Despesas Correntes	2.175.694,62	2.175.694,62	1.133.366,46	52,09	1.133.366,46	52,09	1.063.204,63	48,87	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	140.015,14	140.015,14	79.285,84	56,63	37.708,79	26,93	37.708,79	26,93	-

Despesas Correntes	135.815,81	135.815,81	79.285,84	58,38	37.708,79	27,76	37.708,79	27,76	
Despesas de Capital	4.199,33	4.199,33	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.996.972,08	3.650.414,16	1.791.636,36	49,08	1.609.232,45	44,08	1.537.298,15	42,11	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.791.636,36	1.609.232,45	1.537.298,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.791.636,36	1.609.232,45	1.537.298,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.230.165,54	1.230.165,54	1.230.165,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	561.470,82	379.066,91	307.132,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,85	19,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício do limite mínimo (n)	Valor aplicado além (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.230.165,54	1.791.636,36	-	254.338,21	-	254.338,21		254.338,21		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.329.707,12	2.379.707,12	1.068.405,63	44,90
Provenientes da União	1.158.750,53	2.208.750,53	976.187,23	44,20
Provenientes dos Estados	170.956,59	170.956,59	92.218,40	53,94
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	30.682,14	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.329.707,12	2.379.707,12	1.099.087,77	46,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	998.216,18	2.213.182,68	1.480.711,23	66,90	334.097,09	15,10	331.385,33	14,97	-
Despesas Correntes	937.966,26	1.014.052,76	485.026,90	47,83	323.258,81	31,88	320.547,05	31,61	
Despesas de Capital	60.249,92	1.199.129,92	995.684,33	83,03	10.838,28	0,90	10.838,28	0,90	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.233,28	46.233,28	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	-
Despesas Correntes	46.233,28	46.233,28	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.100,00	62.100,00	34.997,44	56,36	19.976,21	32,17	19.976,21	32,17	-
Despesas Correntes	41.150,96	41.150,96	34.997,44	85,05	19.976,21	48,54	19.976,21	48,54	
Despesas de Capital	20.949,04	20.949,04	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.157,66	453.157,66	198.667,35	43,84	75.888,08	16,75	75.888,08	16,75	-
Despesas Correntes	218.245,16	448.245,16	198.667,35	44,32	75.888,08	16,93	75.888,08	16,93	
Despesas de Capital	4.912,50	4.912,50	-	-	-	-	-	-	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.329.707,12	2.774.673,62	1.721.987,60	62,06	437.572,96	15,77	434.861,20	15,67	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.679.478,50	3.547.887,08	2.059.695,29	58,05	772.254,29	21,77	767.770,06	21,64	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.221.927,90	2.221.927,90	1.140.978,04	51,35	1.140.978,04	51,35	1.070.816,21	48,19	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.100,00	62.100,00	34.997,44	56,36	19.976,21	32,17	19.976,21	32,17	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.157,66	453.157,66	198.667,35	43,84	75.888,08	16,75	75.888,08	16,75	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	140.015,14	140.015,14	79.285,84	56,63	37.708,79	26,93	37.708,79	26,93	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.679,20	6.425.087,78	3.513.623,96	54,69	2.046.805,41	31,86	1.972.159,35	30,69	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.153.745,46	2.368.711,96	1.534.392,21	64,78	365.896,84	15,45	363.185,08	15,33	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.172.933,74	4.056.375,82	1.979.231,75	48,79	1.680.908,57	41,44	1.608.974,27	39,67	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D2B48096

GABINETE DO PREFEITO
12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.454,40	1.919.454,40	562.817,79	29,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	986.553,34	986.553,34	97.372,63	9,87
IPTU	242.818,27	242.818,27	58.052,01	23,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	743.735,07	743.735,07	39.320,62	5,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.756,01	157.756,01	148.624,06	94,21
ITBI	157.756,01	157.756,01	148.624,06	94,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.389,34	510.389,34	193.277,09	37,87
ISS	401.208,57	401.208,57	191.251,06	47,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.180,77	109.180,77	2.026,03	1,86
Receita Resultante do IRRF	264.755,71	264.755,71	123.544,01	46,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.994.359,14	11.994.359,14	7.638.285,84	63,68
Cota-Parte FPM	6.606.918,35	6.606.918,35	4.081.645,57	61,78
Cota-Parte ITR	5.439,54	5.439,54	323,52	5,95
Cota-Parte IPVA	330.148,55	330.148,55	238.220,10	72,16
Cota-Parte ICMS	5.032.111,98	5.032.111,98	3.279.072,78	65,16
Cota-Parte IPI-Exportação	19.740,72	19.740,72	20.454,32	103,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	18.569,55	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	18.569,55	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.913.813,54	13.913.813,54	8.201.103,63	58,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	681.262,32	1.334.704,40	578.984,06	43,38	438.157,20	32,83	436.384,73	32,70	-
Despesas Correntes	624.846,34	1.148.060,74	573.422,65	49,95	432.945,79	37,71	431.173,32	37,56	
Despesas de Capital	56.415,98	186.643,66	5.561,41	2,98	5.211,41	2,79	5.211,41	2,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.175.694,62	2.175.694,62	1.133.366,46	52,09	1.133.366,46	52,09	1.063.204,63	48,87	-
Despesas Correntes	2.175.694,62	2.175.694,62	1.133.366,46	52,09	1.133.366,46	52,09	1.063.204,63	48,87	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	

Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	140.015,14	140.015,14	79.285,84	56,63	37.708,79	26,93	37.708,79	26,93	-
Despesas Correntes	135.815,81	135.815,81	79.285,84	58,38	37.708,79	27,76	37.708,79	27,76	
Despesas de Capital	4.199,33	4.199,33	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.996.972,08	3.650.414,16	1.791.636,36	49,08	1.609.232,45	44,08	1.537.298,15	42,11	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.791.636,36	1.609.232,45	1.537.298,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.791.636,36	1.609.232,45	1.537.298,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.230.165,54	1.230.165,54	1.230.165,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	561.470,82	379.066,91	307.132,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,85	19,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.230.165,54	1.791.636,36	-	254.338,21	-	254.338,21		254.338,21		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.329.707,12	2.379.707,12	1.068.405,63	44,90
Provenientes da União	1.158.750,53	2.208.750,53	976.187,23	44,20
Provenientes dos Estados	170.956,59	170.956,59	92.218,40	53,94
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	30.682,14	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.329.707,12	2.379.707,12	1.099.087,77	46,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	998.216,18	2.213.182,68	1.480.711,23	66,90	334.097,09	15,10	331.385,33	14,97	-
Despesas Correntes	937.966,26	1.014.052,76	485.026,90	47,83	323.258,81	31,88	320.547,05	31,61	
Despesas de Capital	60.249,92	1.199.129,92	995.684,33	83,03	10.838,28	0,90	10.838,28	0,90	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.233,28	46.233,28	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	-
Despesas Correntes	46.233,28	46.233,28	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	7.611,58	16,46	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.100,00	62.100,00	34.997,44	56,36	19.976,21	32,17	19.976,21	32,17	-
Despesas Correntes	41.150,96	41.150,96	34.997,44	85,05	19.976,21	48,54	19.976,21	48,54	
Despesas de Capital	20.949,04	20.949,04	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.157,66	453.157,66	198.667,35	43,84	75.888,08	16,75	75.888,08	16,75	-
Despesas Correntes	218.245,16	448.245,16	198.667,35	44,32	75.888,08	16,93	75.888,08	16,93	
Despesas de Capital	4.912,50	4.912,50	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.329.707,12	2.774.673,62	1.721.987,60	62,06	437.572,96	15,77	434.861,20	15,67	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.679.478,50	3.547.887,08	2.059.695,29	58,05	772.254,29	21,77	767.770,06	21,64	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.221.927,90	2.221.927,90	1.140.978,04	51,35	1.140.978,04	51,35	1.070.816,21	48,19	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.100,00	62.100,00	34.997,44	56,36	19.976,21	32,17	19.976,21	32,17	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.157,66	453.157,66	198.667,35	43,84	75.888,08	16,75	75.888,08	16,75	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	140.015,14	140.015,14	79.285,84	56,63	37.708,79	26,93	37.708,79	26,93	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.679,20	6.425.087,78	3.513.623,96	54,69	2.046.805,41	31,86	1.972.159,35	30,69	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.153.745,46	2.368.711,96	1.534.392,21	64,78	365.896,84	15,45	363.185,08	15,33	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.172.933,74	4.056.375,82	1.979.231,75	48,79	1.680.908,57	41,44	1.608.974,27	39,67	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9C1EF5F0

GABINETE DO PREFEITO
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.452.914,97
Previsão Atualizada	18.694.914,97
Receitas Realizadas	10.317.837,66
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.605.938,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.452.914,97
Dotação Atualizada	20.300.853,40
Despesas Empenhadas	9.612.207,13
Despesas Liquidadas	6.319.648,87
Despesas Pagas	6.132.503,57
Superávit Orçamentário	3.998.188,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.612.207,13
Despesas Liquidadas	6.319.648,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.902.642,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.902.642,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.902.642,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	20.902.642,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.902.642,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.902.642,99
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.536.396,11	2.652.687,81	1,73
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 1.840.130,14	2.725.191,01	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	99.549,05	665,65	98.883,40	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.845.265,94	79.532,55	1.367.779,19	1.397.954,20
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.050.275,91	25,00	17,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.467.692,88	70,00	62,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	1.497.312,42	1.615.574,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.791.636,36	15,00	21,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:58B92216



GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre – 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.138,95	1.831.356,74	2.279.753,68	1.753.940,96	1.777.359,90	1.633.366,09	1.758.174,05	2.629.802,77	1.894.317,37	2.216.362,07	1.833.874,38	1.829.370,62	22.769.817,58	19.455.567,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.983,66	117.670,15	104.051,19	164.190,18	207.997,74	124.204,48	57.833,66	146.621,34	85.266,27	60.119,40	110.653,81	126.485,21	1.348.077,09	2.171.268,78
IPTU	1.867,81	4.542,91	2.859,74	47.591,67	78.571,28	13.125,94	10.416,11	1.459,96	4.072,01	6.167,72	2.546,40	2.664,62	175.886,17	986.553,34
ISS	8.088,27	52.424,82	34.815,98	33.003,36	48.673,12	39.480,19	13.684,31	62.641,35	55.041,37	15.329,50	44.788,68	36.496,80	444.467,75	510.389,34
ITBI	4.257,55	17.286,88	28.252,08	21.183,70	8.074,30	32.937,22	7.739,16	35.397,85	-	27.935,68	3.291,20	59.814,82	246.170,44	157.756,01
IRRF	20.844,27	35.286,38	27.991,13	22.352,37	27.543,72	23.014,98	21.937,70	40.779,38	21.712,21	628,31	41.821,53	23.838,26	307.750,24	264.755,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.925,76	8.129,16	10.132,26	40.059,08	45.135,32	15.646,15	4.056,38	6.342,80	4.440,68	10.058,19	18.206,00	3.670,71	173.802,49	251.814,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	5.440,68	5.065,18	6.558,13	2.289,71	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,17	4.208,37	1.944,28	12.006,28	11.094,75	71.465,46	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.440,68	5.065,18	6.558,13	2.289,71	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,17	4.208,37	1.944,28	12.006,28	11.094,75	71.465,46	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	635,10	555,60	100,00	2.115,90	1.181,80	1.185,30	2.305,40	2.462,00	408,90	609,00	1.954,30	1.048,30	14.561,60	19.199,72
Transferências Correntes	1.282.998,66	1.707.986,33	2.168.968,04	1.585.270,12	1.565.445,52	1.504.270,22	1.628.599,35	2.441.519,47	1.787.115,30	2.150.870,62	1.706.283,07	1.683.848,17	21.213.174,87	17.220.896,46
Cota-Parte do FPM	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	854.483,80	652.907,52	867.612,57	572.527,49	607.958,60	6.921.241,58	6.606.918,35
Cota-Parte do ICMS	352.398,66	420.439,46	450.992,20	527.927,09	526.580,44	504.652,37	547.549,96	559.109,25	584.499,63	347.916,88	587.175,01	562.887,36	5.972.128,31	5.032.111,98
Cota-Parte do IPVA	37.443,55	41.268,01	54.302,88	30.929,48	26.795,63	17.006,56	9.019,79	16.811,20	39.718,68	46.350,25	40.692,36	21.839,08	382.177,47	330.148,55
Cota-Parte do ITR	915,65	17,04	17,67	62,94	4.080,30	5.694,90	143,05	33,57	25,81	139,94	29,99	62,52	11.223,38	5.439,54
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	45.257,50	-	7.427,82	3.713,91	3.713,91	60.113,14	-
Transferências da LC 61/1989	3.437,85	1.423,95	1.562,62	1.714,92	2.285,58	2.515,50	1.888,37	-	4.039,56	4.661,78	3.254,66	3.064,04	29.848,83	19.740,72
Transferências do FUNDEB	244.936,41	243.550,00	256.127,81	289.014,82	265.725,39	291.125,63	327.644,76	348.958,11	395.820,85	348.246,45	314.220,66	366.253,04	3.691.623,93	3.398.140,96
Outras Transferências Correntes	168.059,44	613.955,39	738.243,28	311.468,01	398.319,33	223.540,35	133.009,60	616.866,04	110.103,25	528.514,93	184.668,99	118.069,62	4.144.818,23	1.828.396,36
Outras Receitas Correntes	80,85	79,48	76,32	75,05	73,35	-	60.610,31	31.534,79	17.318,53	2.818,77	2.976,92	6.894,19	122.538,56	44.202,90
DEDUÇÕES (II)	173.818,63	170.096,14	180.804,41	196.957,42	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	2.570.086,40	2.285.299,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.818,63	170.096,14	180.804,41	196.957,42	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	2.570.086,40	2.285.299,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	20.199.731,18	17.170.268,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	20.199.731,18	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	20.199.731,18	17.170.268,25
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	20.199.731,18	17.170.268,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	20.199.731,18	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	20.199.731,18	17.170.268,25
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:583BA94F

GABINETE DO PREFEITO
1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Quadrimestre - 2021 Quadrimestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	711.015,38	683.874,27	657.329,11	1.600.767,00	659.033,43	689.721,23	701.966,84	721.604,84	9.181.284,67	-
Pessoal Ativo	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	711.015,38	683.874,27	657.329,11	1.600.767,00	659.033,43	689.721,23	701.966,84	721.604,84	9.181.284,67	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	517.296,00	533.577,09	582.635,61	585.602,98	558.046,82	567.133,69	560.078,44	1.270.662,97	544.430,05	564.922,10	569.944,14	585.022,77	7.439.352,66	
Obrigações Patronais	128.547,50	130.734,53	162.448,67	115.130,19	152.968,56	116.740,58	97.250,67	330.104,03	114.603,38	124.799,13	132.022,70	136.582,07	1.741.932,01	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	4.687,55	-	-	4.896,72	-	-	-	-	9.584,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	4.687,55	-	-	4.896,72	-	-	-	-	9.584,27	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	706.327,83	683.874,27	657.329,11	1.595.870,28	659.033,43	689.721,23	701.966,84	721.604,84	9.171.700,40	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	706.327,83	683.874,27	657.329,11	1.595.870,28	659.033,43	689.721,23	701.966,84	721.604,84	9.171.700,40	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.199.731,18		20.199.731,18	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	20.199.731,18		20.199.731,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.171.700,40	45,41	9.171.700,40	45,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.907.854,84	54,00	10.907.854,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.362.462,10	51,30	10.362.462,10	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 06/07/2021, às 09:51:32.	9.817.069,36	48,60	9.817.069,36	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B3107D6D

GABINETE DO PREFEITO
03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.279.753,68	1.753.940,96	1.777.359,90	1.633.366,09	1.758.174,05	2.629.802,77	1.894.317,37	2.216.362,07	1.833.874,38	1.829.370,62	1.810.564,30	2.242.792,88	23.659.679,07	19.455.567,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.051,19	164.190,18	207.997,74	124.204,48	57.833,66	146.621,34	85.266,27	60.119,40	110.653,81	126.485,21	107.753,29	167.621,10	1.462.797,67	2.171.268,78
IPTU	2.859,74	47.591,67	78.571,28	13.125,94	10.416,11	1.459,96	4.072,01	6.167,72	2.546,40	2.664,62	5.351,80	76.570,08	251.397,33	986.553,34
ISS	34.815,98	33.003,36	48.673,12	39.480,19	13.684,31	62.641,35	55.041,37	15.329,50	44.788,68	36.496,80	34.493,11	7.127,63	425.575,40	510.389,34
ITBI	28.252,08	21.183,70	8.074,30	32.937,22	7.739,16	35.397,85	-	27.935,68	3.291,20	59.814,82	41.487,13	16.095,23	282.208,37	157.756,01
IRRF	27.991,13	22.352,37	27.543,72	23.014,98	21.937,70	40.779,38	21.712,21	628,31	41.821,53	23.838,26	22.318,91	13.224,79	287.163,29	264.755,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.132,26	40.059,08	45.135,32	15.646,15	4.056,38	6.342,80	4.440,68	10.058,19	18.206,00	3.670,71	4.102,34	54.603,37	216.453,28	251.814,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	6.558,13	2.289,71	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,17	4.208,37	1.944,28	12.006,28	11.094,75	6.701,63	30.028,38	97.689,61	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.558,13	2.289,71	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,17	4.208,37	1.944,28	12.006,28	11.094,75	6.701,63	30.028,38	97.689,61	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	100,00	2.115,90	1.181,80	1.185,30	2.305,40	2.462,00	408,90	609,00	1.954,30	1.048,30	1.183,20	1.583,90	16.138,00	19.199,72
Transferências Correntes	2.168.968,04	1.585.270,12	1.565.445,52	1.504.270,22	1.628.599,35	2.441.519,47	1.787.115,30	2.150.870,62	1.706.283,07	1.683.848,17	1.694.926,18	1.932.583,07	21.849.699,13	17.220.896,46
Cota-Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	854.483,80	652.907,52	867.612,57	572.527,49	607.958,60	730.682,52	631.926,91	7.420.711,43	6.606.918,35
Cota-Parte do ICMS	450.992,20	527.927,09	526.580,44	504.652,37	547.549,96	559.109,25	584.499,63	347.916,88	587.175,01	562.887,36	480.842,21	715.751,69	6.395.884,09	5.032.111,98
Cota-Parte do IPVA	54.302,88	30.929,48	26.795,63	17.006,56	9.019,79	16.811,20	39.718,68	46.350,25	40.692,36	21.839,08	38.240,95	51.378,78	393.085,64	330.148,55
Cota-Parte do ITR	17,67	62,94	4.080,30	5.694,90	143,05	33,57	25,81	139,94	29,99	62,52	-	65,26	10.355,95	5.439,54
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	45.257,50	-	7.427,82	3.713,91	3.713,91	-	3.713,91	63.827,05	-
Transferências da LC 61/1989	1.562,62	1.714,92	2.285,58	2.515,50	1.888,37	-	4.039,56	4.661,78	3.254,66	3.064,04	2.300,52	3.133,76	30.421,31	19.740,72
Transferências do FUNDEB	256.127,81	289.014,82	265.725,39	291.125,63	327.644,76	348.958,11	395.820,85	348.246,45	314.220,66	366.253,04	301.697,98	362.353,09	3.867.188,59	3.398.140,96
Outras Transferências Correntes	738.243,28	311.468,01	398.319,33	223.540,35	133.009,60	616.866,04	110.103,25	528.514,93	184.668,99	118.069,62	141.162,00	164.259,67	3.668.225,07	1.828.396,36
Outras Receitas Correntes	76,32	75,05	73,35	-	60.610,31	31.534,79	17.318,53	2.818,77	2.976,92	6.894,19	-	110.976,43	233.354,66	44.202,90
DEDUÇÕES (II)	180.804,41	196.957,42	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	250.413,19	280.451,26	2.757.036,08	2.285.299,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.804,41	196.957,42	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	258.041,17	253.336,23	242.538,84	239.162,27	250.413,19	280.451,26	2.757.036,08	2.285.299,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	20.902.642,99	17.170.268,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	20.902.642,99	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	20.902.642,99	17.170.268,25
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	20.902.642,99	17.170.268,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	20.902.642,99	17.170.268,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.386.882,12	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.560.151,11	1.962.341,62	20.902.642,99	17.170.268,25
Emissão: 09/08/2021, às 07:53:54. Assinado Digitalmente no dia 09/08/2021, às 07:53:54.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DBF8FE1A

GABINETE DO PREFEITO
07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.367.779,19	1.367.779,19	79.532,55	1.397.954,20	1.397.954,20
PODER EXECUTIVO	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.367.779,19	1.367.779,19	79.532,55	1.397.954,20	1.397.954,20
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	99.549,05	98.883,40	665,65	0,00	26.994,21	2.818.271,73	1.367.779,19	1.367.779,19	79.532,55	1.397.954,20	1.397.954,20
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A31CBC32

